

Alguns termos de contratos trazem, também, a consideração de áreas que o rendeiro declarava sua, sem remuneração, já que seriam para despejo da água das ruas.

Cita-se, a seguir, um trecho do documento sobre o arrendamento feito a João Miranda Ribeiro, com 11 braças e meia de testada, no Caminho da Trincheira, a 15 de maio de 1713: “Declaro que d’estas onze braças há de ficar meia braça de que não pagarei foro para despejo d’ água da rua, a qual meia braça taparei de pedra e cal, ficando um cano para despejo [...]” (CÓDICE 7, AMSB, 1713-1718, f.5).

Em resumo, verifica-se a consolidação e crescimento do patrimônio dos beneditinos nesse período, evidenciados através da aquisição de cinquenta e nove imóveis<sup>98</sup> localizados em quatro freguesias da Cidade, havendo predomínio quase absoluto das doações e a predominância na área de São Pedro. Destacam-se as compras e construções de imóveis na área da Preguiça. Pode-se dizer que se a centúria anterior (século XVII) tinha sido significativa pela quantidade de propriedades em terras obtidas na Cidade<sup>99</sup>, fato este que, vale ressaltar, fortaleceu a Ordem beneditina no território, tornando-a, definitivamente, um dos seus agentes fundiários mais importantes. Coube ao século XVIII o destaque quanto à obtenção de imóveis. Constata-se, em 1766, o acumulado de 84 imóveis. Posteriormente, o mapa das ordens religiosas evidencia que em 1797 subiram para 95. Essa fase foi definitiva na formação e consolidação do patrimônio temporal dos monges beneditinos. (Ver Planta 2).

---

<sup>98</sup> Não incluindo as três permutas, consideradas como fator de consolidação.

<sup>99</sup> Na Cidade, das vinte e oito propriedades em terras adquiridas do século XVI ao XX, quatorze foram no século XVII, constituindo, dessa forma 50% do total. Mais informações cf. HERNÁNDEZ, 2000, p.66-126.



**LEGENDA**

A. MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA,  
 observar que a Igreja se encontra na orientação atual.

B. Rua Paraíso.

C. Rua Nova de São Bento.

— — — Limite original da cerca do Mosteiro de São Bento,  
 é visível a ocupação dessa área, por ruas e blocos de  
 áreas edificadas.

Também no restante do território se aprecia a ocupação  
 com a presença de numerosos quarteirões e ruas delimitadas.

1701. Doação de terras.

1701. Compra de terras.

1712. Doação de terras.

1756. Doação de terras.

Área aproximada em terras: 160000m<sup>2</sup>

• Localização aproximada dos imóveis obtidos pelo  
 Mosteiro de São Bento da Bahia no século XVIII.  
 Número de imóveis: 62.

**PLANTA - 2. SALVADOR EM 1798.**

LOCALIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES BENEDITINAS  
 ADQUIRIDAS DE 1701 A 1800 (nessa área do território).

FONTE: ( OLIVEIRA, 2004, p.259).

Desenho: Maria Herminia O. Hernández.



O oitocentos somou às propriedades apenas quinze imóveis. Dessa vez, lideradas pelas compras, em número de oito, na área de São Pedro, seguidas pelas doações, em franca queda no período, mostrando a irrisória quantidade de seis propriedades. 50% do total pertenciam a padres. Só foi encontrada uma construção na rua do Paraíso. As permutas tiveram como dado interessante o fato de 50% das ocorrências corresponderem a casas localizadas na Preguiça, trocadas por imóveis em outras localidades, como, por exemplo, em São Pedro. Este último dado indica perda relativa do interesse do Mosteiro pela área da Preguiça, tendo como uma das causas a extinção de seu guindaste. Por outro lado, havia uma pretensão de aproximar as propriedades, concentrando-as na zona de São Pedro, freguesia matriz, na qual se experimentavam mudanças que foram estruturando a feição dos principais largos e praças, bem como o eixo das ruas que, atualmente, formam a Avenida Sete de Setembro.

A cidade, cuja estrutura física vinha experimentando significativas alterações desde o século XVIII, quando parte do muro que a limitava foi derrubado e as portas do Carmo e São Bento desapareceram, continuou, no século XIX, o seu desenvolvimento na direção Sul, valorizando os domínios na vizinha freguesia da Vitória<sup>100</sup>, onde, segundo Vasconcelos (2002, p.200), dava-se início “[...] a um processo de diferenciação social, com a nova maneira de morar em casas ajardinadas, iniciada pelos ingleses”. (Ver Planta 3).

---

<sup>100</sup> Nos finais do século XIX, a Vitória chega como principal vetor de expansão da Cidade. O bonde, fator de integração com as áreas já consolidadas, propiciou uma ocupação mais intensa do distrito pelas diferentes classes sociais, que serão segregadas em setores específicos no século seguinte (ALMEIDA, T., 1997, p.126).





MOSTEIRO DE  
SÃO BENTO DA BAHIA

**LEGENDA**

● Localização aproximada dos imóveis obtidos pelo Mosteiro de São Bento no século XIX.

Número de imóveis: 25.  
Não foram adquiridas terras.

Observa-se a ocupação da Cidade nos sentidos Norte e Sul.

**PLANTA - 3. SALVADOR EM 1851.**  
LOCALIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES BENEDITINAS  
ADQUIRIDAS DE 1801 A 1900.

FONTE: ( REBOUÇAS, 1996, p.66).

Desenho: Maria Herminia O. Hernández.



No século XIX, não se constatou aquisição de terras, entretanto continuaram os aforamentos fundiários e alugueis de casas. Segundo os dados, nos meados da centúria, o Mosteiro possuía, nas principais áreas da Cidade, no entorno da Instituição<sup>101</sup>, um total de 1.117 (um mil cento e dezessete) terrenos foreiros, ou melhor, pessoas que reconheciam o domínio direto do Mosteiro sobre as terras em que tinham implantado suas edificações e, por isso mesmo, pagavam o foro anual correspondente. Cabe ressaltar o número de aforamentos<sup>102</sup> na área da antiga cerca do Mosteiro, demonstrando, claramente, um impulso do crescimento urbano. Ver a seguir, Foto 12, a rua Paraíso, hoje Cipriano Barata, traçada nos terrenos que ficavam dentro da cerca original do Mosteiro.



**FOTO 12**  
RUA PARAÍSO, ATUAL  
CIPRIANO BARATA  
DATA: SÉCULO XIX  
FONTE: AMSB

Nos finais do século XIX, as informações dão conta de que as terras de Francisco Afonso possuíam 367 (trezentos sessenta e sete) terrenos foreiros. Entre os imóveis existentes neles, 27 (vinte e sete) casas pertenciam ao Mosteiro. Nas terras chamadas da Piedade, os

<sup>101</sup> Áreas doadas ao Mosteiro por Francisco Afonso, em 1580 e 1587, e Gabriel Soares, em 1584, e também as chamadas terras da Piedade, doadas por três religiosos que faleceram professos em 1712.

<sup>102</sup> No Lº Tº V do MSB (AMSB, 1858, f.15; 24), encontram-se os exemplos: “Traslado de 50 braças de terreno compreendido na horta deste mosteiro”; “Contrato por detras das sensalas do mosteiro a Sra Theodolinda de Sousa Vieira.”

terrenos foreiros eram 277 (duzentos e setenta e sete) e os compreendidos na área de doação de Gabriel Soares, 473 (quatrocentos e setenta e três). Esses terrenos ocupavam em torno de vinte e nove ruas, compreendendo sítios e edificações importantes da Cidade, como: a praça da Piedade, o Largo dos Aflitos, incluindo a Igreja, o Largo do Accioli (2 de Julho), considerando também o Forte de São Pedro, espaço onde se localizavam o Passeio Público, a Casa de Residência do governador e a fortaleza da Gambôa.

Outros dados interessantes foram constatados pelas consultas aos livros de registro dos aluguéis do Mosteiro, especialmente os Códice 71 (AMSB, 1866, 200f) e Códice 77 (AMSB, 1898, 257f.), que permitiram conhecer o número de imóveis em rendimento, por freguesia, e as mudanças dos locatários em um período de três décadas.

Dessa forma, pôde ser verificada que a proporção de homens e mulheres à frente dos aluguéis sofreu uma mudança considerável no período analisado. Em 1866, de um total de 83 locatários, 59 eram homens e 24 mulheres, sendo a relação de 71% dos homens para 50% das mulheres. Já em 1896, de 88 locatários, 44 eram homens e 44 mulheres, dividindo-se em 50%. Nas áreas de maior ocupação, nas freguesias de São Pedro e Sé, observou-se que os imóveis contendo lojas<sup>103</sup> estabelecidas na área de São Pedro tinham como inquilinos os homens. Já no caso da Sé, a responsabilidade estava dividida eqüitativamente – 50% homens e 50% mulheres – na locação dos espaços destinados aos negócios.

Os resultados acima contribuem e se complementam com o estudo de Katia Mattoso (1992, p.171), que coloca elementos importantes dos comportamentos da sociedade no século XIX. Diz a autora:

[...] em 42% dos casos os grupos domésticos eram chefiados por mulheres, 71% das quais eram solteiras, muitas com filhos [...] em todas as camadas de Salvador era freqüente que a mulher assumisse sozinha o seu destino e o dos seus filhos, desempenhando assim um papel importante. (MATTOSO, 1992, p.171).

---

<sup>103</sup> Característica presente nos imóveis mais nos finais do século (CÓDICE 77, AMSB, 1898, 257 f.).

Nos registros, também se pode verificar que a maioria dos imóveis, sobretudo os sobrados, eram alugados integralmente, isto é, a um único locatário. Em finais do século XIX, entretanto, esses sobrados passaram a ser locados por parte. Como exemplo, cita-se um sobrado localizado *Defronte da Sé nº 22*, no Terreiro de Jesus, alugado por Luis Nunes no período de 1866-1869. Em 1898, esse mesmo imóvel era descrito como um sobrado<sup>104</sup> com duas lojas, alugado a três pessoas, simultaneamente, com valores de aluguéis diferenciados entre os andares.

O patrimônio do Mosteiro chega ao século XX em condições difíceis de ser mantido. Assim, as primeiras décadas assinalaram perdas. O número de casas foi reduzido de 87 (oitenta e sete) em 1898 para 34 (trinta e quatro) em 1925. Isto se deveu, principalmente, às vendas de imóveis praticadas pela instituição, cujo período mais significativo foi entre os anos de 1909 a 1912, quando foram vendidas 45 (quarenta e cinco) casas. Dessas, 18 (dezoito) localizadas em São Pedro, 14 (quatorze) na Sé, uma no Passo, 7 (sete) em Santana e 5 (cinco) na Preguiça. Já a partir de 1928 e período de duração da Segunda Guerra Mundial, foram comprados quatorze imóveis, todos praticamente ao redor do Mosteiro<sup>105</sup>. Entre os anos de 1980 e 1996, o Mosteiro começou a investir no mercado imobiliário. Foram compradas cinco casas, todas localizadas ao lado de propriedades preexistentes, pertencentes ao Mosteiro, para ampliar a área, como investimento em processo ou para possibilitar algum outro investimento, como foi o caso do imóvel da rua Joaquim Nabuco nº12, unido ao de nº10 para se construir o edifício Dom Timoteo. Esse prédio, de propriedade dos beneditinos, foi edificado com quatro andares. Possui 2 lojas e 12 salas para escritórios.

---

<sup>104</sup> De acordo com Nascimento (1986, p.45), a existência das lojas de sobrado nem sempre significava que ali houvesse qualquer gênero para vendas. Estas eram, em geral, habitações de pessoas mais pobres, geralmente afro-descendentes protegidos dos habitantes do sobrado.

<sup>105</sup> Ruas Paraíso e Nova de São Bento, hoje Cipriano Barata e Joaquim Nabuco.

Os Quadros 4 e 5 mostram o número de terrenos foreiros nos anos de 1930, as construções neles existentes, tipos de edificação e sua localização, de acordo com os dados extraídos e processados, principalmente, do Códice 347 (AMSB, 1931, 423f.)<sup>106</sup>:

ÁREAS	TERRENOS	CONST.*	RUAS	PRAÇAS
São Bento**	1479	1435	69	08
Graça/ Barra	557	521	24	03
Rio Vermelho	125	80	06	02
<b>Total</b>	<b>2161</b>	<b>2036</b>	<b>99</b>	<b>13</b>

\* Terrenos com construção existente.

\*\* A área compreende os terrenos ainda existentes nas áreas de Francisco Afonso, Piedade, Gabriel Soares, Preguiça e Monte Serrat.

**QUADRO 4 – TERRENOS, RUAS E PRAÇAS EM ÁREAS FOREIRAS AO MSB (1930)**

ÁREAS	CONST.*	TÉRREAS	SOBRADOS
São Bento **	1435	923	456
Graça/ Barra	521	327	169
Rio Vermelho	80	72	08
<b>Total</b>	<b>2036</b>	<b>1322</b>	<b>633</b>

\* Terrenos com construção existente.

\*\* A área compreende os terrenos ainda existentes nas áreas de Francisco Afonso, Piedade, Gabriel Soares, Preguiça e Monte Serrat.

**QUADRO 5 - TIPOS DE CONSTRUÇÕES TÉRREAS E SOBRADOS EM ÁREAS FOREIRAS AO MSB (1930)**

O número de terrenos foreiros, na área de São Bento, dos meados para os finais do século XIX, girava em torno de 1.200 (um mil e duzentos). No século XX, como pode ser verificado nos Quadros 4 e 5, esse número passa para 1.479 (um mil quatrocentos e setenta e nove), ou seja, um aumento de 24%, aproximadamente. Isso se deveu, principalmente, às consolidações do patrimônio promovidas pelo Mosteiro e ao reconhecimento da condição de senhorio do Mosteiro, por parte dos ocupantes de suas propriedades<sup>107</sup>.

<sup>106</sup> Ver Anexo FF.

<sup>107</sup> Em notícia veiculada no jornal *Estandarte Católico*, de 1 de junho de 1901, cujo fragmento foi encontrado no arquivo do MSB, o Abade da Bahia solicitava que a população evitasse as vendas de casas edificadas em terras do Mosteiro, pois muitas eram anunciadas como sendo edificadas em áreas próprias.

Nos finais do século XX e inícios do XXI, o MSB destinou parte importante de seus recursos no investimento em imóveis, especialmente na compra de salas para escritórios e na manutenção dos imóveis remanescentes e prédios novos da sua propriedade. Excetuando um imóvel da rua Paraíso nº33, que é ainda utilizado para a função habitacional, o restante dos treze imóveis, dos quais 88% encontram-se na área de São Pedro, estão ocupados por lojas e restaurantes. Ressalta-se que alguns imóveis (Av. 7 de setembro nº 30/ 32 e Cipriano Barata nº 26) foram demolidos e passaram a formar parte da área atual do Mosteiro. Outros pequenos imóveis uniram-se, a exemplo dos imóveis de nº 21, 23 e 25 da rua Cipriano Barata, para criar uma loja; os imóveis da rua Cipriano Barata nº15 e Joaquim Nabuco nº2, com a finalidade de loja e restaurante (Ver Planta 4, Tabelas 1, 2 e Quadro 3).

Os edifícios “Dom Timoteo” e “Lapa Empresarial” foram construídos em terrenos próprios dos beneditinos. Para a sua materialização foi necessário demolir os imóveis existentes, também de propriedade deles. Ambos são administrados diretamente pelo Mosteiro, tendo, entre eles, trinta e sete salas destinadas a escritórios e duas lojas.

No Centro, os beneditinos possuem quatro salas nos edifícios<sup>108</sup> *Fernandez e Marquês de Abrantes*. Na Cidade Baixa, especificamente nos prédios<sup>109</sup> *Reitor Miguel Calmon*, administrado pelo Mosteiro, quarenta e três salas; no *Regente Feijó*, dez salas; e no *Status*, uma sala (Ver Planta 5). No sub-distrito de Brotas<sup>110</sup>, os beneditinos possuem três salas em cada um dos edifícios *Empresarial Niemeyer e Orlando Gomes* e quatro salas no edifício *Costa Andrade* (Ver Planta 6).

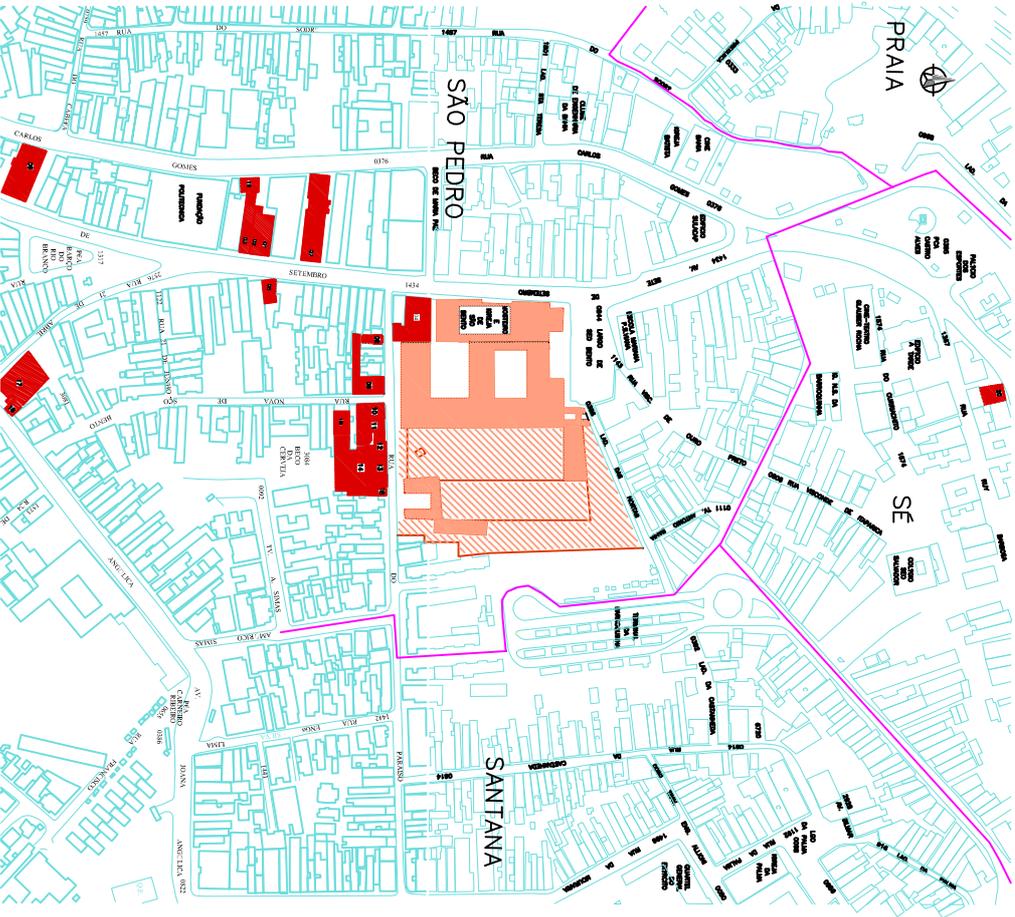
---

<sup>108</sup> Endereço: Avenida 7 de setembro nº 57/57 e rua Gustavo Santos nº10.

<sup>109</sup> Endereço: Travessa Francisco Gonçalves, Portugal nº17 e Portugal nº7.

<sup>110</sup> Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Frederico Simões e Coronel Almerindo Rehem.





Nº	ENDEREÇO ATUAL	USO
01	Av. 7 de Setembro nº 65.	Lazer "Moinho Paulo" e "Tenda do Glúten"
02	Av. 7 de Setembro nº 67.	Rev. Times; Loja "Pernambuco"; "T" Pousa nº 65, 67 e 68; "Loja Day Madras"
03	Av. 7 de Setembro nº 69.	Loja "Thiago Capoteira"
04	Av. 7 de Setembro nº 30, 32, Aven. de acesso ao Colégio S. Bento.	Loja "Condi do Jurema"
05	Av. 7 de Setembro nº 54.	Edifício "L. Alvorada" Propriedade do Moinho 01 sede.
07*	Av. 7 de Setembro nº 57, 59.	Edifício Fernando; Propriedade do Moinho 03 sede.
08*	Cipriano Borita nº 5.	Loja "Moinho Biquelinter"
09	Cipriano Borita nº 15.	Restaurante e loja "Sala Biquelinter" Em processo de obra desde 2001.
10	Cipriano Borita nº 17.	Restaurante "The-fing"
11	Cipriano Borita nº 19.	Restaurante "Sabar Bateau"
12	Cipriano Borita nº 21.	Loja "Coca 04"
13	Cipriano Borita nº 23.	Loja "Moinho Biquelinter"
14	Cipriano Borita nº 25.	Estacionamento "Wall Park"
15	Cipriano Borita nº 29.	Casa.
16*	Cipriano Borita nº 31.	Edifício "Doni Timoteu" Propriedade do Moinho 13 sede.
17**	Av. Joana Angélica nº 159.	Edifício "Luz Engenharia" Prop. do Moinh. 20 sede e 01 Bto.
18	Av. Joana Angélica nº 24.	Edifício "Bom Prazê"
19	Carlos Gomes nº 76.	Loja "Moinho Biquelinter" Prop. "Moinho 2" Moinho 20
20	Antonio Vieira nº 1.	Edifício e terreno de escola "Troglodita"

NOTA:  
\* Nos edifícios (08 e 07) o Moinho é o proprietário do número de  
\*\* Nos edifícios (18 e 17) o Moinho é o construtor do prédio.

- LEGENDA
- MOSTEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BAHIA.
  - IMÓVEIS DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO.
  - LIMITES DOS SUBDISTRITOS

PLANTA - 4. LOCALIZAÇÃO IMÓVEIS ATUAIS DO  
MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA  
CENTRO DA CIDADE

FONTE: BASE: SICAR - BMS - 1992. ESCALA: 1:350  
Desenho: Maria Hermínia O. Hernandez.

ESCALA 1:3

COF

3 7

6 6

7 7

8 7

12 12

21 2

22 7

24 7

133 252

251 7

254 7





N°	ENERGECOS ATUAL	USO
21*	Trovoada Francisco Gonçalves	Edifício "Miguel Magalhães"
22**	Portugal nº 17.	Edifício "Miguel Magalhães" - 10 salas. Propriedade do mosteiro. 10 salas.
23**	Portugal nº 7.	Edifício "Santal". Propriedade do mosteiro. 01 sala.

NOTA:  
 \* O Mosteiro é administrador do edifício.  
 \*\*O Mosteiro é só proprietário do número de salas indicado.

LEGENDA

- IMÓVEIS DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO.
- LIMITES DOS SUB-DISTRITOS

PLANTA - 5 LOCALIZAÇÃO IMÓVEIS ATUAIS DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA NA CIDADE BAIXA.

FONTE: BASE: SICOPLAN/1992 ESCALA: 1:3500  
 Desenho: Maria Hermínia O. Hernandez.

COR PENAS

3	7	0.100
6	6	0.180
7	7	0.100
8	7	0.100
9	9	0.100
12	12	0.100
14	7	0.180
22	7	0.180
24	7	0.600
133	253	0.180
251	7	0.530
254	7	0.800

ESCALA 1:3500

A4





Nº	ENERGICO ATUAL	USO
24	Alceu Amoroso Lima.	Edifício "Empresarial Memória", Propriedade do Mosteiro 03 salas.
25	Frederico Simões.	Edifício "Ourodo Ouro", Propriedade do Mosteiro 03 salas.
28	Coronel Almirante Rêdem.	Edifício "Casa Amadeu", Propriedade do Mosteiro 04 salas.

 **LEBDAU**  
 **EDIFICIOS ONDE O MOSTEIRO POSSUI SALAS.**

**PLANTA 6. LOCALIZAÇÃO IMÓVEIS ATUAIS DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA NO SUB-DISTRITO DE BROTAS.**

FONTE: BAU, DE CARVALHO, 1992.  
Desenho: Maria Hermínia O. Fernandes. ESCALA: 1:3500.

A4  
 ESCALA 1:3500  
 COR PENAS

3	7	0.100
6	6	0.180
7	7	0.100
8	7	0.100
12	12	0.100
24	7	0.600
133	252	0.130
251	7	0.530
254	7	0.800



A partir de informações prestadas, em entrevista, por funcionário da Administração, o Mosteiro de São Bento da Bahia possui, hoje, uma média aproximada de 10.000 (dez mil) foreiros<sup>111</sup>, que ocupam os terrenos nas Ruas Joaquim Nabuco, Joana Angélica, Mouraria, Castanheda, Cipriano Barata, Barroquinha e adjacências<sup>112</sup>; terrenos na Avenida Sete de Setembro, Ruas Gabriel Soares, Aflitos, Gamboa, Senador Costa Pinto, Largo Dois de Julho e adjacências<sup>113</sup>; terrenos na Graça, Barra-Avenida, Barra, Loteamento Clemente Mariani, Avenida Getúlio Vargas, Morro do Ipiranga, Avenida Centenário e adjacências<sup>114</sup>; terrenos localizados na Piedade, Barris, rua Prof. França e adjacências<sup>115</sup>; outros foreiros aparecem, em menor quantidade, no Rio Vermelho, Parque Lucaia, Santo António Além do Carmo<sup>116</sup>, na Ponta do Humaitá, Avenida Luiz Tarquino e Conceição da Praia. O número maior de foreiros concentra-se, fundamentalmente, nas áreas da Barra e Graça, correspondendo a estas ao redor do 60%, isto é, uma média de 6.000 (seis mil) foreiros (BORGES, 2003).

Em todas essas áreas, existem, desde os séculos precedentes, algumas instituições religiosas e respectivos imóveis foreiros ao Mosteiro de São Bento. Dentre elas, destacam-se: Convento de Santa Tereza; Igreja dos Aflitos; Igreja de Nossa Senhora do Rosário de João Pereira; Igreja de São Pedro; Igreja e Convento da Piedade; Igreja e Convento de Nossa Senhora da Lapa; Igreja de Santo Antonio da Barra. Outras Instituições religiosas como a Santa Casa da Misericórdia da Bahia e a Arquidiocese de Salvador também possuem imóveis localizados em terrenos do MSB.

---

<sup>111</sup> Esta cifra de foreiros não corresponde a igual número de terrenos, pois, devido ao crescimento vertical das construções, existem prédios com várias unidades habitacionais, o que se traduziu na multiplicação dos foreiros.

<sup>112</sup> Localizados na área da primeira doação de 16 de julho de 1580.

<sup>113</sup> Localizados na área deixada por testamento de Gabriel Soares de Sousa em 10 de agosto de 1584.

<sup>114</sup> Propriedade adquirida por doação em 16 de julho de 1586.

<sup>115</sup> Na doação de 6 de fevereiro de 1587.

<sup>116</sup> Rua dos Carvões e Rua Militão Lisboa.

Além do Mosteiro de São Bento, outras ordens religiosas possuíam grandes parcelas do território na Cidade, constituídas tanto pela superfície reservada para as suas próprias sedes, comportando os edifícios conventuais e outras áreas, geralmente arborizadas, quanto os terrenos foreiros e/ou imóveis de seu patrimônio. A Foto 13, a seguir, permite uma visualização da ocupação atual da área da cerca original do Mosteiro beneditino, da qual só restou aproximadamente 20% da dimensão inicial.



**FOTO 1**  
LOCALIZAÇÃO CERCA DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA.  
FONTE: CONDER.

**LEGENDA**

- ● ● ● ● ● LIMITE DA CERCA ORIGINAL
- ■ ■ ■ ■ ■ LIMITE ATUAL



A situação do patrimônio de outros Institutos Religiosos em meados do século XX é relatada por Milton Santos (1959, p.117), que ressalta a existência de uma grande extensão de terrenos utilizados para uso próprio, bem como a posse de terrenos e imóveis.

O processo de formação do patrimônio de outras instituições religiosas<sup>117</sup> ainda existentes foi semelhante ao dos beneditinos. Acumularam propriedades ao longo do tempo, fosse em terrenos, fosse em bens móveis e imóveis, em maior ou menor quantidade. O estudo desses patrimônios e suas transformações seria de grande importância para ajudar na compreensão do desenvolvimento da cidade de Salvador.

#### 2.3.4.1 Intervenções realizadas

Existiam, basicamente, os relatórios trienais<sup>118</sup>, nos quais constava um detalhamento das obras realizadas e outras às quais se daria seguimento. Ainda que essas informações não estivessem totalmente organizadas em forma de cronograma fixo, davam notícias sobre cada período de execução das intervenções, tanto nos bens móveis quanto nos imóveis do

---

<sup>117</sup> Segundo informações do atual administrador do Convento dos Carmelitas, Fernando Miguel Pinto (2003), em entrevista, a Ordem não possui mais imóveis na Cidade, excetuando a área do próprio Convento e Igreja. Restam algumas áreas foreiras, com cerca de 500 foreiros. De acordo com a previsão feita pelo cadastramento que está sendo executado, o número de terrenos e foreiros deverá chegar à cifra de 1.200, aproximadamente. Os foreiros encontram-se localizados em 24 ruas, fundamentalmente das áreas do Carmo, Barbalho e Cidade Baixa. Outras instituições como Santa Casa da Misericórdia e a Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo têm imóveis em seus terrenos.

As propriedades atuais do Convento de Nossa Senhora do Desterro, de acordo com declaração de Ernesto Carvalho (2004) em entrevista, consistem em vinte e dois imóveis e oito salas para escritórios, localizadas, sobretudo, nas áreas da Graça, Nazaré, Barbalho, Soledade, Comércio e Barroquinha.

A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, cujo patrimônio mais importante consistia em casas, acumulou 366 imóveis, sendo adquiridos: 120 no século XVIII, 132 no século XIX e 100 no século XX. A maioria em chãos próprios (FONSECA, 2002, p.40)

<sup>118</sup> Como já foi dito, a partir do século XX deixam de existir os Relatórios ou Estados da comunidade beneditina. Dessa forma, o acompanhamento das obras e sua seqüência foram dificultados. A documentação existente sobre o assunto tornou-se limitada. Entretanto deve-se destacar a realização, a partir da década dos anos de 1990, do plano de obras e relatórios anuais, relacionando, especificamente, todas as intervenções realizadas nos edifícios e espaços por eles ocupados.

Mosteiro, compreendendo o conjunto arquitetônico integrado pela Igreja, Mosteiro e outras instalações. Essas intervenções não serão tratadas no presente trabalho, pois já foram detalhadas e preciosamente relatadas por outros pesquisadores<sup>119</sup>. O foco do presente estudo está direcionado, principalmente, aos bens integrantes do patrimônio do Mosteiro, localizados nas áreas urbana e rural.

Sempre foram realizadas intervenções nos edifícios, tanto religiosos quanto civis, necessárias, sobretudo, à manutenção do patrimônio. Podiam ser feitas pelo Mosteiro, com a colaboração dos próprios monges, de mestres de ofícios, escravos e outros servidores pagos, como pedreiros, carapinas, funileiros, entalhadores, dentre outros. Após a libertação dos escravos, a mão-de-obra foi cada vez mais terceirizada. No século XX, com o surgimento no mercado de empresas construtoras, os monges começaram a usar também esta nova força.

Desde a instalação dos beneditinos na Bahia, em finais do século XVI, até o fim do oitocentos, as atividades construtivas promovidas pelos religiosos estavam direcionadas, principalmente, à execução de obra ou intervenção nas edificações já existentes. Havia uma tendência clara em dar prioridade aos imóveis mais rentáveis ou, pelo menos, àqueles que, potencialmente, podiam chegar a sê-lo.

A partir do século XX, com novos agentes atuando no território, ligados à construção civil, os religiosos também passaram a contratar seus serviços para intervenções no seu patrimônio construído. Muitos imóveis, até as décadas finais do século XIX, destinados à moradia, ou foram ampliados ou demolidos total ou parcialmente, sendo, na reforma ou reconstrução, prevista a multiplicação de espaços e usos<sup>120</sup> ou a mudança total de planta.

Como já se disse, as ações construtivas eram e são praticadas devido ao interesse da instituição em manter seu patrimônio, pois dele dependia, e até hoje depende, parte das rendas

---

<sup>119</sup> Destaca-se a Tese de Doutorado de Eugênio de Ávila Lins (2002, 3v).

<sup>120</sup> Na época multiplicaram-se os usos não residenciais.

necessárias à sua sobrevivência. No entanto tratamentos específicos tiveram que ser dispensados, por vezes, como consequência das políticas urbanas em vigor.

A partir do momento em que instituições como o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional passam a controlar as intervenções nos monumentos tombados, o Mosteiro remete as propostas de seus projetos à aprovação desse órgão. Existe no Arquivo do Mosteiro de São Bento da Bahia a Pasta nº 90, denominada *Mosteiro e SPHAN*, que contém documentos a partir do ano de 1937. Dentre eles existem, além das cartas de tombamento do próprio Mosteiro, as de Nossa Senhora da Graça e Monte Serrat, pareceres referentes a intervenções, como é o caso da aprovação do projeto<sup>121</sup> realizado pelo irmão Paulo Lachenmayer, no ano de 1948, para a implantação da Tipografia Beneditina.

#### a) Licenças de Obras

Registros sobre as licenças para obras aparecem desde muito cedo no Livro Velho do Tombo do Mosteiro da Bahia (LVTMB, 1945, p.414-418). Nele consta uma solicitação do Mosteiro<sup>122</sup>, datada de 1612, através de seu Procurador, Fr. Bernardino de Oliveira, pela qual requeria à Câmara que desse “[...] o pedaço de Chão, e rua que corre ao Longo da sua Igreja uelha para hauerem de Sair com a Igreja noua maiz para fora com ficar a rua em Largura de Sesenta e Seiz palmoz [...]” (LVTMB, 1945, p.416). A petição foi deferida, concedendo a Câmara a área solicitada “[...] para nellez fazerem obraz de que se tratáo [...] ficando a rua

---

<sup>121</sup> Nas plantas originais do projeto, aparecem, por escrito, as recomendações do órgão para possibilitar a sua aprovação. Nesse mesmo edifício, após modificações também aprovadas pelo IPHAN, encontra-se funcionando o Colégio São Bento, desde o ano de 1996.

<sup>122</sup> Neste documento de 1612 aparecem o mestre de obras da Cidade, Domingos da Rocha Mendez, e o arruador Manoel Antonio. Em outro registro de 1658, os monges entram em acordo com a Câmara sobre um litígio referente ao muro que vai para São Pedro. Aqui aparece a petição dos monges: “Se querem a ruar na forma do conserto que fizeraó com este Senado/ Pede a vosaz mercez oz mandem a ruar pelo mededor e aruador do Conselho [...]” Consta a indicação de Manoel Gonçalez Camanho, o qual era pedreiro, medidor, como avaliador das obras e arruador da Cidade (LVTMB, 1945, p.427).

publica sempre decabo, e cabo de Sesenta e Seiz palmoz para Seruentia desta Cidade.” (LVTMB, 1945, p.416).

Nos Termos de Alinhamentos e Vistorias, foi possível encontrar algumas petições feitas pelo Mosteiro para a realização de intervenções em seus imóveis. No entanto, e como poderá ser verificado a seguir, o número de trabalhos executados supera em muito a quantidade de solicitações feitas à Câmara, isto é, inúmeras intervenções no patrimônio registradas nos Estados eram feitas sem licença do órgão competente, mostrando que, geralmente, só se pedia licença para obras novas. No caso das reformas, só se houvessem grandes alterações, como, por exemplo, fazer fachada de pedra e cal.

Acerca das obras registradas nos Estados, foram verificadas as seguintes *categorias de intervenção*: construção, reconstrução, reforma, ampliação e manutenção. As definições indicadas a seguir, para cada uma delas, foram extraídas dos próprios termos empregados nos documentos originais do Arquivo beneditino e da descrição feita nos mesmos a partir dos serviços realizados nos imóveis:

- Construção – a utilização do termo aparece associada à realização de nova edificação em terrenos livres.
- Reconstrução – ligada ao processo de fazer de novo, isto é, o trabalho realizado sobre o imóvel, considerando, inclusive, a mudança de uso.
- Reforma – ação exercida na edificação com a finalidade de mudar espaços, elementos arquitetônicos e decorativos.
- Ampliação – intervenção para transformação da estrutura do espaço original do edifício, geralmente a partir da adição de novos espaços e andares.
- Manutenção ou conserto – ações para erradicar deteriorações existentes e evitar os futuros processos de deterioração que inabilitem o funcionamento do imóvel.

É importante salientar que as obras realizadas nos imóveis dos beneditinos aconteceram, essencialmente, por conta deles. Algumas intervenções, no entanto, ficaram por conta dos inquilinos, após acordos com o Mosteiro. Alguns requerimentos dos rendeiros, solicitando licença ao Mosteiro para efetivar trabalhos nos imóveis encontram-se registrados nos Livros dos Conselhos<sup>123</sup>. Do mesmo modo, constam algumas petições de pessoas<sup>124</sup> que solicitavam aos monges autorização para fazerem mudanças em suas residências, por envolverem a casa vizinha, de propriedade do Mosteiro.

Nos meados do século XVII, os beneditinos reportavam-se à construção de seis casas, sobre as quais já se falava em seu rendimento. Especificamente no triênio de 1657-1660, há referências às reformas de várias casas na Cidade “[...] algumas com paredes inteiras, e toda a madeira.” (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.33). Nesse período, os monges fizeram um acordo com a Câmara acerca de uma área situada junto ao muro do Mosteiro. Foi feito então um muro de pedra e cal, rebocado em ambas as faces, com trinta braças de comprimento por duas de altura “[...] recolhido pêra serca ficando/ lugar pêra lhe fazerem cazas com quintal, no qual sitio/ se podem fazer trinta e duas moradas de casas [...]” (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.33). No final do triênio, já estavam construídas algumas casas.

No último quartel desse século, tinham sido concluídas duas casas de sobrado, perto do guindaste, com todas as acomodações, e outras em frente do próprio guindaste, utilizando pedra e cal, tanto nas lojas quanto na parte alta, com portas, janelas e varanda na frente e nos fundos. Também ia sendo levantado o muro de mais duas moradas de casas.

Finalizando o século XVII, pode-se dizer que as obras de intervenção no patrimônio urbano beneditino iniciaram-se com mais afinco a partir de 1650. Nesse momento, em que a

---

<sup>123</sup> Esses livros registravam as atas das reuniões do Conselho, a exemplo do Códice 165 (AMSB, 1801-1851, 132f.) e Códice 251 (AMSB, 1851-1872, 144f.).

<sup>124</sup> Exemplo: em 30 de março de 1854, o Sr Henrique Hasselmann, pedia licença “[...] para abrir uma janella em uma casa de sobrado á rúa de S. Pedro que deita para cima do telhado de uma nossa caza.” (CÓDICE 251, AMSB, 1851-1872, f.20).

região de São Bento encontrava-se em pleno desenvolvimento também teve início a construção do edifício atual do Mosteiro. “A partir da segunda metade do século XVII, inicia-se um período de suma importância para a Cidade do Salvador, que vai até a Independência.” (SIMAS, 1998, p.99).

No setecentos, levantou-se o muro da frente do guindaste da banda do mar. Fez-se manutenção em outras casas, consertando-se, sobretudo, portas e janelas. Nas casas *da praia* foram feitos trabalhos na portada, cozinha, troca de cano para as águas usadas, bem como reboco das paredes e retelhamento da cobertura. Na área de São Pedro, foram reformadas umas casas, sendo reconstruídas suas fachadas em tijolo, além de serviços nos telhados. Outros imóveis tiveram que sofrer intervenções na cobertura, inserindo novos caibros e ripas, como se dizia “[...] isto hé continuo em todas para as conservar [...]” (ESTADOS Ba, AMSB, v.3, 1652-1740, p.198).

Junto à cerca do Mosteiro, e também por trás dela, foram feitos muros nos quintais de duas casas, sendo também trabalhados os seus telhados. As casas da praia, além de se lhes construírem alicerces em pedra e cal, receberam consertos na cobertura. Novamente, as casas junto ao guindaste receberam manutenção, desta vez “[...] riparaóse de novo [...] e levaráo de mais 800 telhas.” (ESTADOS, Ba, AMSB, v.3, 1652-1740, p.199).

Entre os documentos do século XVIII<sup>125</sup> sobre Alinhamentos e Vistorias, especificamente os de 1746-1770 e 1775-1780, constatou-se apenas um termo, do Abade do Mosteiro, de 8 de junho de 1746, perto do guindaste, na Preguiça, onde se pretendia “[...] fazer casas de sobrado, com as janelas e portas que se fiserem convenientes e sacadas na forma da lei e em baixo armazém para/ suas fabricas.” (TERMOS..., APM, 1746-1770, f.5).

---

<sup>125</sup> Infelizmente, o Livro de Alinhamento e Vistoria correspondente ao período de 1724-1746 não se encontra mais no Arquivo Histórico da Prefeitura de Salvador. De acordo com Serafim Leite (1945, v.1, p.164), vários termos de licença referentes as arruações, feitas ao serem edificadas casas pertencentes ao Colégio dos Jesuítas, encontravam-se nas fls. 47, 102, 114, 164, 229, 262, 276, 278, 292v desse livro desaparecido.

Aparecem outras solicitações feitas por moradores das terras dos beneditinos, para melhorar suas casas e reconstruí-las em pedra e cal. Nesse mesmo Livro, encontram-se alguns requerimentos feitos por outras instituições religiosas, como a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de João Pereira<sup>126</sup>, as Ursulinas<sup>127</sup>, Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo<sup>128</sup> e a Irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora da Saúde<sup>129</sup>.

A maioria dos pedidos envolviam construir ou reconstruir, especificando, quase sempre, o material a ser substituído por pedra e cal ou as próprias pedra e cal. Também deviam estar presentes a substituição de elementos construtivos como sacadas, a abertura de portas e janelas, especificando, quando fosse o caso, os portais de cantaria, *conforme a lei*<sup>130</sup>. Um dado significativo foi o predomínio de pedidos para a execução de casas de sobrado. Nas Posturas, desde 1696, era estabelecido que toda obra devia ter licença do Senado da Câmara<sup>131</sup>. A consulta a esses requerimentos foi importante, pois permitiu verificar os materiais existentes e os que foram sendo incorporados às construções, assim como as modificações que foram sendo feitas nos imóveis da Cidade.

É interessante um registro de 4 de setembro de 1747, em que a Câmara exigia dos religiosos de São Bento que fossem mudados os marcos de pedra existentes no meio da rua da

---

<sup>126</sup> Ver contrato de arrendamento de terras feito pelos beneditinos em 1º de Junho de 1746 aos Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, para edificar a sua capela (CÓDICE 7, AMSB, 1913-1718, f.7v-8). Em 11 de junho do mesmo ano entraram com petição na Câmara para construir sua Igreja. A Câmara deu deferimento advertindo que “[...] se os cunhais ficassem fora dos limites se derrubaria [...]” (TERMOS..., APM, 1746-1770, f.5v).

<sup>127</sup> Para construir casa de taipa com a fachada em pedra e cal, 25 de fevereiro de 1747 (TERMOS..., APM, 1746-1770, f.12).

<sup>128</sup> Solicitavam construir casas de sobrado “[...] e abrirem portas e janellas e sacadas” na rua do Passo, 25 de outubro de 1746 (TERMOS..., APM, 1746-1770, f.12v).

<sup>129</sup> Nas casas existentes abrir portas, janelas e sacadas (TERMOS..., APM, 1746-1770, f.13).

<sup>130</sup> “Que nesta Cidade e seus subúrbios senão po/ssa fabricar cazas redificar abrir portas janelas/ lançar sacadas ou outra obra alguá nas ruas publicas sem Licença deste Senado para por este meyo se/ atalhar as torturas das ruas e prejuizos do bem co/mum [...]” (POSTURAS, APM, 1716-1742, f.35).

<sup>131</sup> Todas as posturas de 1716-1742, 1829-1859, 1837-1847 e 1897 confirmavam a necessidade do requerimento e estabeleciam penalidades aos infratores.

Lapa, que impediam a passagem das pessoas. Esses marcos coincidiam com os limites do muro ou cerca do Mosteiro, que se estendia até ali ainda nos meados do século XVIII.

Marco de pedra lavrado com a marca S.B., e por estar o dito marco nomeyo da rua que embaraçava a passa/gem publica do povo, houve a dita vereação por/ bem mudar o dito marco em distancia de doze/palmos para aparte da trincheira, ficando em direi/to do lugar emque se achava em linha reta, sendo presente no dito acto o Reverendo Padre Frey/ Manoel do Nascimento Lisboa procurador/ do Mosteiro dos Reverendos Religiosos do Pa/triarca Sam Bento, eo mestre das obras pu/blicas João de Miranda Ribeiro, presente/ o Alcaide do Senado João da Silveira Tor/res eo seu escrivam Diogo Rodrigues Lima / e do referido (sic) junto á forca foradiza (sic) comigo sobredito escrivam, e pessoas referidas, á Rua da Lapa, onde no meyo da/ rua se achava outro marco de pedra Lavrada/ na forma e com a marca asima referida dos P/ Religiosos, e houve adita vereação por/ se mudar o dito marco do lugar em que se acha/ vinte e três palmos em linha reta para aparte/ onde foy trincheira [...] (TERMOS..., APM, 1746-1770, f.24).

Essa citação traz a resolução dos vereadores para a mudança da cerca dos beneditinos, visando permitir um melhor fluxo das pessoas nessa parte da Cidade. Esta era a *quarta vez* que os limites da cerca dos beneditinos eram corrigidos. Nessa oportunidade, entretanto, foi por imposição das autoridades, diferentemente das mudanças anteriores, que decorreram de resolução dos próprios monges.

Esses dados não somente devem ser apreciados como um indicativo de crescimento e mudanças da Cidade. O número de petições para fazer novas casas, muitas de sobrado, mostra também a inserção de novos elementos construtivos, melhorias nas suas fachadas e qualidade dos materiais, sendo as novas edificações, normalmente, feitas em pedra e cal. Também mostra a atuação da Câmara, mesmo que incipiente, no controle do crescimento da Cidade e das necessidades de seus povoadores.

No triênio de 1765-1768, o Estado registra a execução de manutenção em quase todos os imóveis do patrimônio beneditino. Nesse momento, os religiosos contavam com aproximadamente 84 casas, em rendimento, sendo em algumas investidas despesas

volumosas, tal como mostra o *descarrego* dos gastos. Nesse Estado encontra-se o registro: “[...] para as ja/nellas, portas e varandas de todas, se fizeráo gelozias de/ madeira [...] de não faltar no mandato Geral do Senado/ da Câmara obrigado do Governador que afim de fer/moziar mais a Cidade extinguindo as que haviáo [...]” (ESTADOS Ba, AMSB, 1764-1800, v.4, p.64). Este fato, verificado no âmbito da Cidade, indica uma mudança na tipologia das esquadrias existentes.

Nas Atas da Câmara (APM, 1765-1776, f.111), encontra-se um *Termo de Vereação* de 8 de julho de 1769, no qual consta a determinação do Marquês do Lavradio, Governador e Capitão Geral desta Capitania, referindo-se à “[...] boa formalidade dos edificios, que se houverem de fabri/car, ou reedificar nesta Cidade, extramuros [...] per/tendendo qualquer pessoa fazer edificios nesta Cidade, e/extramuros della, selhedará para o seu prospecto a figura e medidas [...]” Neste documento, constam ainda indicações para a altura da edificação, tipo de esquadria e proibição de sacadas no primeiro andar, no lugar das quais deviam ser colocadas janelas “[...] com grades de ferro, ou de pão/ pintadas, ou de janelozias [...]” (ATAS..., APM, 1765-1776, f.111). No mesmo documento, há também referência sobre a forma de construir nas ladeiras, ressaltando que “[...] pa/ra todas estas obras dará a forma expressada o Mes/tre do Conselho [...] o qual sereguera pela copia do pros/pecto.” (ATAS..., APM, 1765-1776, f.111).

A seguir, mencionam-se mais intervenções de reforma em diversas casas, nas quais foram substituídos as fachadas e os telhados. Também verifica-se o seguimento das indicações do termo acima citado. As do Beco dos Barbeiros e Lapa foram reconstruídas quase completamente “[...] pondosellez nas sacadas, e varan/das janolosiaz, que se pintaráo de verde, e pinturaz nas/ tablas, e frisos das portaz.” (ESTADOS Ba, AMSB, 1764-1800, v.4, p.94). Na Preguiça, as sacadas de outras duas também receberam *janolosiaz*. No período de

1796-1800, fez-se manutenção em aproximadamente 46 moradas de casas, algumas de sobrado outras térreas.

No Termo de Alinhamento e Vistoria (APM, 1775-1800, f.123), registra-se, em 10 de novembro de 1793, a solicitação do Abade do Mosteiro de São Bento Frei Antônio da Encarnação Pena, para que fosse arruado o caminho que conduzia à fonte do Coqueiro, com o objetivo de servir aos moradores. Esses terrenos de propriedade do Mosteiro estavam localizados por trás da rua da Piedade.

Dentre os serviços autorizados nesses Termos de Alinhamento e Vistorias destacam-se os relacionados com a higiene, transporte, iluminação e comunicações. Flexor (1999, p.1) ressalta: “No século XIX, em função de múltiplos fatores, se iniciou a disciplinarização da sociedade e cuidados com a Cidade, através de serviços especializados.”

Cumprindo as novas medidas de higiene, nas Posturas, de 1829-1859, consta a de nº 20, que proibia o enterramento nas Igrejas e seus adros, estabelecendo as penalidades correspondentes e fixando o prazo de dois anos, dentro de cujo tempo “[...] deverão as Confrarias, e/ Parochos estabelecer seus cemi/terios em lugares aprovados/ pela Camara, fora da Cidade.” (POSTURAS, APM, 1829-1859, f.15v). A medida contrariava a tradição religiosa, inclusive os beneditinos, cujos monges e benfeitores eram, normalmente, sepultados na Igreja ou no Claustro. Em 31 de março de 1872, o Mosteiro obteve licença da Assembléia Provincial para retomar a realização de enterramentos no seu claustro<sup>132</sup>.

---

<sup>132</sup> No entanto, em 1908, segundo um Interdicto dos *Inspectores de Hygiene Municipal e Estadual* intervieram contra o sepultamento, no Mosteiro, do cadáver do finado Abade, Frei Domingos da Transfiguração e Machado (PROCESSOS..., APEB, 242/572/9-1908, 9f.). Ainda hoje são realizados enterramentos nas galerias do claustro do Mosteiro da Bahia.

De acordo com Flexor (1999, p.6-7), em decorrência, principalmente, das epidemias, surgiram os cemitérios. Desde 1835, tinha sido indicada pela Assembléia Provincial a construção desses recintos para guardar os mortos. O primeiro, chamado de Campo Santo, surgiu na antiga fazenda de São Gonçalo. Foi praticamente destruído em um protesto das irmandades, confrarias e ordens terceiras, que viram, com esta medida, seus direitos seculares serem limitados<sup>133</sup>. Nos princípios da década de 1840, o cemitério foi reedificado pela Santa Casa da Misericórdia<sup>134</sup>, que passou a administrá-lo. Mais adiante, outros cemitérios surgiram, em diferentes locais, alguns, inclusive, ligados a comunidades de emigrantes, como foi o caso do Cemitério Inglês, em 1838, na Ladeira da Barra, e o Alemão, em 1851, em frente ao Campo Santo, na Federação.

Nos finais de 1830 e até 1842, o volume de trabalho dos beneditinos, no tocante à construção, torna-se maior. Foi erguida uma casa na rua do Bangala, com paredes em pedra e cal, assim como dois sobrados nas portas de São Bento. As reconstruções foram praticadas em um sobrado em frente ao Paço do Saldanha e em duas casas no Beco dos Barbeiros. Teve reforma e manutenção em seis casas em São Pedro Velho, na rua do Alvo, Ladeira de São Bento e Preguiça.

No triênio 1848-1851, constrói-se uma casa térrea no Beco de Maria Paz, um sobrado nobre no Largo do Teatro esquina rua dos Capitães, no qual colocaram *bacias de pedra e grades de ferro*. Reformaram-se um sobrado perto do Saldanha e outro à rua São Pedro. Nos imóveis recém-feitos, foram colocadas novas bicas, assim como nas outras que existiam nas

---

<sup>133</sup> Para mais informação sobre este episódio chamado *Cemiterada*, cf. REIS, 1991, 357p.

<sup>134</sup> Um dos temas da fala do Presidente da Província da Bahia, Tomas Xavier Garcia de Almeida, em 2 de fevereiro de 1840, foi o cemitério no Campo Santo. Explicava que por não aparecer “[...] Irmandade, ou Confraria, que pretendesse adquirir esta Propriedade, segundo a autorização dada ao Governo pela lei provincial nº 57 de 5 de maio de 1837, aceitei a proposta da Santa Casa da Misericórdia que ofereceu 10:000\$ de reis, a pagamento de 1:000\$ em cada ano [...]” (ALMEIDA, 1840, p.21).

ruas há pouco tempo calçadas, sendo exigência da Câmara que estas deviam ser encravadas nas paredes. O relatório do período seguinte menciona que em 40 casas tiveram de ser colocadas bicas (CÓDICE 245, AMSB, 1848-1851, f.3).

Entre os anos de 1851 a 1866, período que inclui cinco triênios, destaca-se uma ampla gama de atividades realizadas, no que diz respeito a obras, já não só nos imóveis, mas também diretamente na área urbana. Destacam-se, na lista de intervenções, as manutenções e reforma em oito casas da rua São Pedro, onde foram colocadas bicas e executados telhados; na Ladeira de São Bento e Beco Maria Paz, duas em cada. Também nos Barbeiros, Forca e Beco do Mocotó. Nas casas da Ladeira da Misericórdia, as três da rua dos Capitães e a do Largo do Teatro só foi fixado o sistema de bicas. Receberam serviços completos de melhorias, *do sótão ao quintal*, uma casa da rua do Saldanha e uma na rua dos Capitães. Fez-se todo o passeio “[...] de lagedo da rua de/ São Pedro, e da ladeira de S. Bento, e um jardim; fêz-se a/ calçada das ruas de S. Bento, ladeira de S. Bento, Pão/ de ló. Vassouras, Tira Chapéu, Passo de S. Bento, onde/ temos dezenove cazas [...]” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.9v).

Entre algumas obras<sup>135</sup> promovidas pelo Governo Provincial, destaca-se a urbanização da Rua da Vala, que tangenciava também com o patrimônio dos beneditinos<sup>136</sup>. Assim, para a realização dessa obra, foi necessário demolir uma das casas do Mosteiro, localizada na Ladeira do Alvo. Este imóvel e mais outros sete tinham sido doados ao Mosteiro em 15 de janeiro de 1756.

---

<sup>135</sup> Essa obra também afetou bens de outros proprietários, como o Convento de São Francisco. Em 1853, o Governo comprometeu-se a levantar o muro do Convento, que teria de ser demolido para a passagem da rua da Vala (WANDERLEY, 1853, p.70).

<sup>136</sup> Na reunião do Conselho do Mosteiro de São Bento, celebrada em 14 de março de 1850, o Prior explicou ter recebido a Comissão encarregada pela obra da rua da Vala, a qual solicitava aos monges fazer sessão de parte da propriedade localizada na Ladeira do Alvo, para benefício do empreendimento. O pedido foi aprovado pelo Conselho, com a condição de o Governo pagar a parte do imóvel a demolir (CÓDICE 165, AMSB, 1801-1851, f.117).

No século XIX, além das Atas da Câmara, foram analisados os registros dos Termos de Alinhamentos e Vistorias de 1800-1812, 1817-1827, 1827, 1837-1841, 1841-1849, 1848-1855, 1885, 1877-1885<sup>137</sup>. Nesses livros, foram registradas algumas petições feitas pelo Mosteiro à Câmara para a realização de suas intervenções. Os seus pedidos, assim como os de outras instituições religiosas, aparecem em maior número e frequência nesse período que no século anterior. Assim, encontram-se pedidos do Convento de Santa Clara do Desterro, Nossa Senhora da Lapa, Convento das Mercês, Colégio de São Joaquim, Irmandade de São Pedro dos Clérigos, Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé, Irmandade do Sacramento de São Pedro Velho, Ordem Terceira de São Francisco e Carmo e Santa Casa da Misericórdia. Predominaram os pedidos para transformar as casas térreas em sobrados. Chama a atenção os requerimentos para acrescentar águas furtadas<sup>138</sup>, assim como a colocação de grades de ferro, material tipicamente empregado no oitocentos.

Cabe destacar outra grande intervenção realizada na Cidade no oitocentos. Trata-se da obra da Montanha, cuja segurança foi sempre motivo de preocupações. Em 18 de setembro de 1878, foram iniciadas as obras da Ladeira da Montanha (FLEXOR, 1999, p.63). Em decorrência desses trabalhos, os beneditinos viram-se obrigados a derrubar a casa<sup>139</sup> da Ladeira da Misericórdia nº 41, em 1879, que estava em iminente perigo de desabamento. Nessa mesma área, outras duas casas, também de propriedade dos monges, mas em terreno foreiro aos carmelitas, foram demolidas, para o alargamento da Ladeira da Misericórdia.

Registra-se uma série de Posturas (1829-1859, 1837-1847 e 1893) que tomavam medidas para *melhoramento e embelezamento* da Cidade. Dentre elas, a regulamentação sobre

---

<sup>137</sup> Ver Anexo GG.

<sup>138</sup> Percebem-se indícios da preocupação com as condições de higiene das habitações, já que este artifício, criado ao nível da cobertura, permitia a circulação de ar e entrada de luz.

<sup>139</sup> Existe no APEB um processo na série Vistoria (documento 23/0797/22-1877, 8f.), no qual o Abade beneditino solicitava vistoria para conhecer as causas que deram lugar ao desabamento do prédio e avaliar os prejuízos.

a uniformização da altura das casas, sobre a colocação e uso de andaimes, mudança das portas e janelas que abrissem para as ruas, proibição de balcões e sacadas. Nas Posturas de 1897, aparece, entre outras imposições, o impedimento de telhas e biqueiras aparentes, ordenando a colocação de platibandas. Os condutores de águas pluviais deviam ser embutidos nas paredes e escoar por baixo dos passeios. Essa Postura exigiu, de forma marcante, a reposição do calçamento nas áreas danificadas pelas obras.

Isto ficou evidenciado por algumas respostas dadas pelo Agrimensor da Municipalidade<sup>140</sup> às petições feitas pelos monges. Numa delas, de 22 de abril de 1899, o Abade da Ordem de São Bento pedia licença para colocar os canos de esgoto nas casas nº 101, 103 e 105, na Ladeira do Alvo, entroncando-os com o coletor. A licença foi concedida, sendo recomendado “[...] fazer com as devidas/ cautelas e ser depositado R\$ 50 000 no co//((64v)fres da Intendencia como garantia para a/ perfeita reposição do calçamento da rua.” (FUNDO..., APM, 1899, f.64-64v). Nesse mesmo documento, uma petição dos beneditinos, de 29 de agosto de 1899, referia-se à obra da rua São Pedro. O parecer do engenheiro ajudante recomendava que se fosse necessária a reconstrução da fachada, esta deveria ser feita *a bem do aspecto da rua*, acompanhando o alinhamento das edificações laterais existentes e os andaimes teriam 1,20m de largura.

Nesse mesmo ano de 1899, o Mosteiro de São Bento fez outras sete solicitações, registradas nos Livros de Registro de Ofícios e requerimentos da Intendência<sup>141</sup>, principalmente destinadas à colocação de canos e reconstrução de casas. No oitocentos, as

---

<sup>140</sup> Cita-se, em várias licenças, o nome do Agrimensor do Município Jacinto F. Costa e do Engenheiro ajudante Jaime David.

<sup>141</sup> Nesse registro aparecem inúmeras petições da Santa Casa da Misericórdia, bem como da Ordem Terceira de São Francisco, Seminário de Santa Teresa, Irmandade Bom Jesus dos Aflitos e Bom Jesus da Paciência. As duas Irmandades pediam para “[...] armar palanque e embanderamento.” (FUNDO..., APM, 1899, f.125, 145).

solicitações dos beneditinos passaram a ser mais freqüentes, mesmo que estas não acompanhassem, ainda, o ritmo e a quantidade de obras realizadas. Este fato indica um controle mais intenso das autoridades sobre as obras e ordenamento urbano.

No triênio de 1878-1881, o Abade chamou a atenção para o estado de ruína da maioria das casas e a dificuldade do Mosteiro em reedificá-las. Tanto assim que dois sobrados na Preguiça, que “[...] o temporal de Junho do anno pas/ado damnificou, ahi ficáo estragados e inutilizados ate serem reparados.” (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.32). Nos últimos vinte anos do século, continuava a preocupação com o estado do patrimônio, a ponto de serem intimados, reiteradamente pela Câmara, para consolidar ou demolir o prédio da rua Pão de Ló nº90, devido à situação em que se achava: “[...] estava de ambos os lados raxado de alto a bai/xo, n´altura de trez andares inclusive o sótão, e edi/ficado no declive de uma ladeira, meio desapruma/do, em iminente perigo de cahir sobre grande nu/mero de casa vizinhas [...]” (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.34v). Foi reconstruído, posteriormente, em vinte meses.

A seguir, são executados vários serviços de manutenção e reforma em prédios situados na Cidade, destacando-se a ampliação do sobrado localizado na Baixa dos Sapateiros nº1. Finalizando a centúria, o Mosteiro recebeu inúmeras reclamações dos inquilinos<sup>142</sup>, que exigiam reparos nas edificações, devido às constantes imposições da Inspetoria de Higiene. Operações de manutenção foram feitas em casas localizadas principalmente na Freguesia de São Pedro, três casas na rua do mesmo nome, rua Maria Paz e Piedade. Continuaram as reclamações da Inspetoria de Higiene:

[...] as intimações da policia sanitaria são/ taes que até exigem que se façam canali/sações em casa sitas em ruas onde não há/ canalisações, como aconteceu ultimamente/ que o Mosteiro foi obrigado a comprar o/ direito de estabelecer

<sup>142</sup> Estas reclamações começaram acontecer com maior freqüência a partir do triênio de 1890-1893.

canalização passando/ pelo quintal de uma casa sita em outra/ rua. (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.77).

Como parte das medidas do Governo Municipal, para o cumprimento das regulamentações urbanas em 1894, o Mosteiro foi intimado a promover a construção de um muro em frente de um terreno, de sua propriedade, já que estava “[...] em execução o calçamento do Beco da Bamba na/ Caquende [...]” (LIVRO..., APM, 1894, f.190v). No triênio de 1896-1903, foram registradas 60 intimações simultâneas feitas aos Beneditinos pela Inspetoria de Higiene, obrigando-se os monges a fazer obras em vários imóveis “[...] que obrigou a parar por mais de/ 8 mezes a reconstrução de um predio sito a la/deira do Alvo [...] (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.77).

Na época da virada do século XIX e alvorecer do XX, respirava-se, em Salvador, o desejo inovador da chamada modernização da Cidade. Foi criada uma série de novos serviços e intervenções. Instalava-se o serviço de energia elétrica, na rua Chile, em 1903, o contrato do serviço de esgotos, em 1905, seguindo, neste mesmo ano, a contratação, pelo Município, da Companhia do Queimado, responsável pela distribuição de água na Cidade. Destaca-se a realização, entre 1912 e 1916, das reformas do plano desenvolvido pelo Governador José Joaquim Seabra.

De acordo com Flexor<sup>143</sup> (1999, p.10), desde o oitocentos fez-se patente a preocupação das autoridades com o escoamento das águas pluviais e esgotos da Cidade. Diversos planos foram desenvolvidos, mas não realizados. Só no século XX, outras propostas apareceram, entre elas a do Engenheiro Teodoro Sampaio, de 1905, que ampliava “[...] o plano de esgoto para o de instalação de serviço de abastecimento de água.” (FLEXOR, 1999, p.10). A

---

<sup>143</sup> Para maiores informações sobre estes planos e seus autores, cf. FLEXOR, 1999, p.6-11.

implementação parcial desse plano e as tentativas frustradas de novas propostas fizeram com que Salvador, ainda nos finais da década dos anos de 1930, não tivesse esses serviços essenciais.

Em 1906, o Mosteiro teve grande parte de seu patrimônio desapropriado<sup>144</sup> em Itapoã, num total de 14.872,859m<sup>2</sup>. Foi tomada pelo Governo do Estado<sup>145</sup> para construir a estação de abastecimento de água da Bolandeira. Segundo os registros, foram prejudicados, para a construção da represa, cento e onze sítios, todos localizados nas terras dos beneditinos. “[...] na Freguesia de Santo Antônio, além de muitos outros na Freguesia de Pirajá, Brotas, Itapoa [...]” (SÍTIOS, AMSB, 1753-1920, Cx.9, Pasta 1).

Os resultados mais destacados do plano de iluminação da Cidade, em decorrência do contrato firmado entre a Municipalidade e a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, ficaram manifestos desde 1920. A iluminação da Avenida foi sendo realizada por etapas. “A Avenida 7 de Setembro recebeu, em maior extensão iluminação elétrica abundante com energia de Bananeiras.” (FLEXOR, 1999, p.23).

Os beneditinos, na condição de detentores de imóveis e terrenos, concederam várias licenças para as companhias de energia elétrica e de transporte colocarem equipamentos em seus domínios (LICENÇAS..., AMSB, 1907-1911, Cx. 3.1). Assim, por exemplo, em 20 de agosto de 1907, a *Bahia Tramway Light and Power Company*, sita à Praça Castro Alves, nº107, recebeu aprovação do Mosteiro para “[...] colocação de um poste em o jardim da nossa propriedade sita na Ladeira de São Bento nº21 [...]” (LICENÇAS..., AMSB, 1907-1911, cx.3.1). Em 18 de novembro do mesmo ano, a *Companhia Circular de Carris da Bahia* agradecia a permissão para a passagem de fios elétricos em terrenos do Mosteiro da Graça, bem como nos imóveis da rua Carlos Gomes, nº 76 e na rua Direita da Piedade, nº 27. A

<sup>144</sup> Área doada ao Mosteiro por Garcia d’Ávila.

<sup>145</sup> Após várias negociações, ficam acordados, finalmente, R\$18.000,000 (dezoito contos de réis) em 3 de abril de 1909.

*Companhia Brasileira de Energia Elétrica* precisou, em 1911, de fixar grampos em alguns imóveis, dentre eles o da Rua do Tesouro, nº 50.

A idéia da abertura da Avenida 7 de Setembro, segundo Fernandez, Sampaio e Gomes (1999, p.173), remonta “[...] ao projeto de melhoramentos para uma parte da Cidade Alta.” Elaborado pelo engenheiro Civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, o projeto foi apresentado à Câmara Municipal de Salvador em 1910. A partir dessa proposta, o Governador José Joaquim Seabra, durante sua primeira gestão (1912-1916), realizou, efetivamente, o alargamento do eixo de expansão – Avenida 7 de Setembro. De acordo com Pinheiro (1998, p.302), essa obra era o resultado da retificação e alargamento de diversas vias, num percurso compreendido entre a Praça Castro Alves até o farol da Barra. Esse trecho limitava-se, numa grande porcentagem, com domínios dos monges, tanto o próprio conjunto da Igreja e Mosteiro quanto com terrenos e casas. (Ver Planta 7). A tentativa de demolição do conjunto arquitetônico da Ordem Beneditina foi frustrada, mas o prédio foi mutilado e debilitado estruturalmente em seu setor noroeste, ao ser cortado parte do adro da Igreja para dar largura à Avenida 7 de Setembro.



Trecho onde aconteceram as maiores intervenções sobre o espaço construído.

- LEGENDA**
- Projetos e intervenções executados de 1912-1916. Avenida Sete de Setembro.
  - ■ ■ Limites aproximados dos terrenos pertencentes aos beneditinos.

As propostas para os “melhoramentos” incluíam dentre outras:  
 . Demolição do Mosteiro de São Bento para construção de um novo teatro, nova residência do governador e edifícios administrativos.

**PLANTA - 7. SALVADOR EM 1940.**  
 REFORMA DA CIDADE DO SALVADOR  
 EIXO AVENIDA SETE DE SETEMBRO.

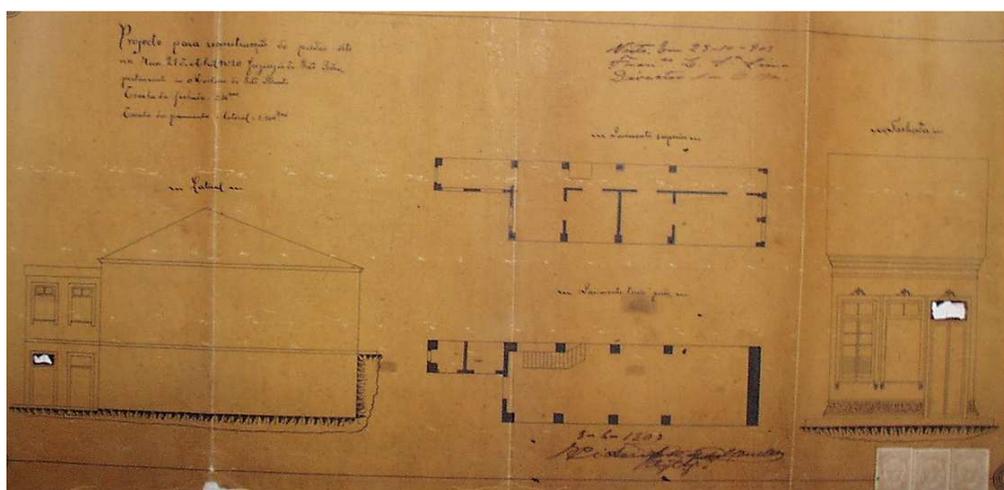
FONTE: PETTI (2002, p.293).  
 Desenho: Maria Herminia O. Hernández.



Outras perdas sofridas pelos beneditinos decorreram do reordenamento das ruas. Parte da propriedade do imóvel sito à rua da Lapa, nº 77 foi cedida à *Companhia Linha Circular de Carris da Bahia* (PROCESSOS, nº110/1/7, APEB, 1914). Em troca, o Mosteiro foi isentado do pagamento da décima, no valor de dez contos de reis, até 1939.

No século XX, várias licenças, aparecem registradas nos Livros da Intendência. Algumas, inclusive, estão documentadas na Seção do Arquivo de Plantas do APM. Primaram os pedidos para reformas e consertos, especialmente trabalhos de fachada, troca de canalização de esgotos, de assoalhos, todos fundamentalmente sobre o já construído.

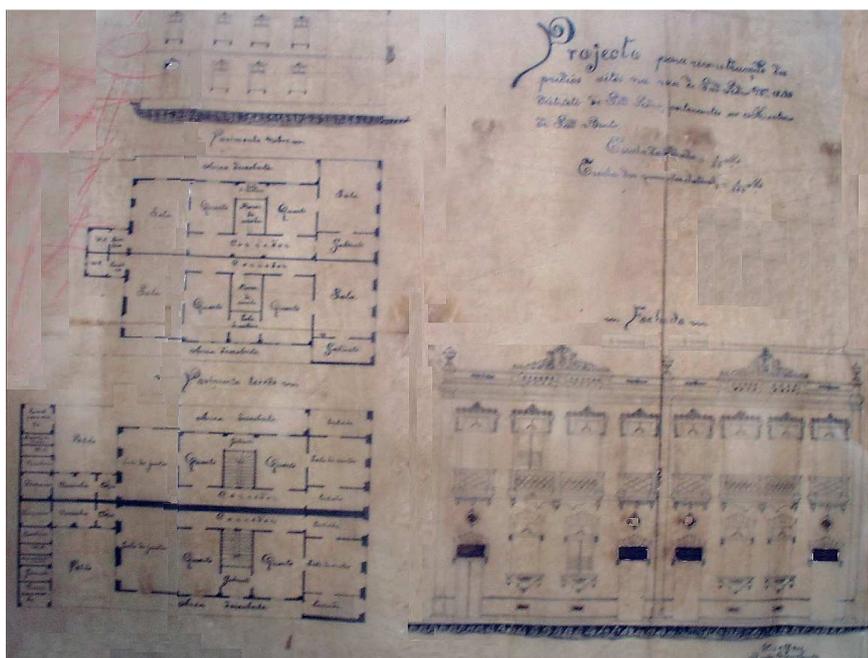
Vale ressaltar que os bens da Ordem beneditina, no primeiro quartel dos novecentos, diminuíram notavelmente. As propriedades que restaram se encontravam, mormente, na área de São Pedro. Por isso, as licenças e os exemplos de algumas plantas citadas a seguir relacionam-se, praticamente, aos imóveis ali localizados. Muitas das intervenções feitas no período resultaram do próprio esforço dos beneditinos para melhorar a aparência e condições de sua quase única fonte de recursos. Nesse período, estas obras coincidiram com as propostas de modernização da Cidade. (Ver Planta 8).



**PLANTA 8**  
 RECONSTRUÇÃO  
 RUA 21 DE ABRIL Nº 20  
 Nº DE PROJETO: 903/04  
 MAPOTECA: 1  
 GAVETA: e  
 DATA: 29/10/1903  
 FONTE: APM.

Alguns imóveis foram completamente reformados em 1911, passando de térreos a sobrados. (Ver Planta 9). Em 1925, aparecem registrados com o endereço da Avenida Sete de Setembro nº 46 e 48. Em 1951, segundo a escritura de permuta de imóveis urbanos assentada no Livro 234, f.73v, sob o nº 3538, ambos foram trocados pelo imóvel vizinho ao Mosteiro, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 32.

**PLANTA 9**  
RECONSTRUÇÃO  
RUA DE SÃO PEDRO  
Nº 18 E Nº 20  
Nº DE PROJETO: 911/05  
MAPOTECA: 1  
GAVETA: e  
DATA :12 / 05 / 1911  
FONTE: APM



Nas décadas de 1930 e 1940, a construção civil experimentou avanços tecnológicos significativos, incentivada pelos recursos advindos da Revolução Industrial e pelo movimento modernista, que levou a uma ocupação, cada vez maior, com construções verticais e mais altas. “[...] o gabarito passa a ser uma discussão presente nos parâmetros e índices da ocupação urbana.” (GUERRA, 1996, p.68).

Acompanhando esse movimento, os beneditinos começaram a sua participação no mercado imobiliário contratando o serviço de empresas. Em 1933, o Mosteiro executou obras no imóvel localizado na rua Ruy Barbosa nº7, sob a responsabilidade do então construtor de obras Emilio Odebrecht<sup>146</sup>, que trocou seus serviços pelo domínio útil de um terreno<sup>147</sup> que o

<sup>146</sup> Fundador, em 1946, da hoje multinacional Construtora Norberto Odebrecht, conhecida como CNO.

Mosteiro possuía na Ladeira dos Aflitos, com “[...] noventa (90) metros de frente, com cinqüenta (50) metros de frente para o fundo no alto da Ladeira e dezeseite metros e cinqüenta centímetros (17m50c) de frente para o fundo ao pé da Ladeira, ou Baixa do Gabriel.” (CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.95).

Mais tarde, a 19 de dezembro de 1939, o então Abade Dom Plácido Staeb, assinou contrato com a empresa Christiani & Nielsen – Engenheiros (CONTRATO..., AMSB, Cx. 23, Pasta 4, 1939), para construir um edifício comercial no local dos antigos prédios nº 61 e 63, da Avenida 7 de Setembro (Ver Foto 14). A nova construção deveria conter uma loja para comércio e três andares para escritórios (Ver Foto 15).



**FOTO 14**  
AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 61 E Nº63,  
ANTES DA REFORMA DE 1940  
CAIXA Nº 23 – PASTA Nº 4  
FONTE: AMSB



**FOTO 15**  
AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 61 E Nº 63  
DEPOIS DA REFORMA DE 1940  
CAIXA Nº 23 – PASTA Nº 4  
FONTE: AMSB

<sup>147</sup> O dito terreno tinha sido comprado pelo Mosteiro em 4 de setembro de 1929, ao Sr. Antônio Euzébio de Almeida e sua mulher, no valor de quarenta contos de reis. O domínio útil do mesmo foi vendido por cinquenta contos de reis.

A 6 de junho e 22 de agosto de 1945, registraram-se contratos com a então incipiente Construtora Norberto Odebrecht, para obras de reforma total nos prédios nº 87 e nº 54, situados na Avenida 7 de Setembro. A seguir, em 12 de junho de 1956, iniciou-se, na rua Carlos Gomes nº76, a construção do edifício Dom Plácido (CÓDICE 299, AMSB, 1934, f.201), terminado em 25 de julho de 1957, sendo as obras realizadas pelo construtor Agostinho Paiva. O uso dessa nova construção seria salas para escritório, as quais foram alugadas com muita dificuldade. A primeira foi alugada em 1957. A ocupação total só foi concluída em 1959.

Paralelamente, foram executadas outras obras na sede da própria Ordem, entre as quais se destacam a realização da abóbada da Igreja, em concreto armado, em 1933, e a construção do edifício da Tipografia, na década dos anos de 1940. Ambas foram executadas pela Construtora Norberto Odebrecht. Também aparecem registrados vários trabalhos em alguns imóveis do Mosteiro nos códigos do AMSB.

Em 1942, em consequência do alargamento da rua Carlos Gomes, foi cortada a parte da frente do prédio nº 70. O Mosteiro recebeu do Município, em troca<sup>148</sup>, parte do terreno vizinho, nº 72. Nessa mesma rua, o imóvel nº 76 também teve desapropriado parte da sua fachada. Em compensação, o Mosteiro recebeu o terreno resultante da demolição do prédio nº 78.

Mais tarde, foram feitas outras desapropriações, motivadas por obras na Cidade. Assim, quando ocorreram as intervenções para o alargamento da rua Conselheiro Almeida Couto, em Nazaré, em 1953, foram demolidas três casas<sup>149</sup> (Ver Foto 16, de duas das casas demolidas). Em troca, o Mosteiro recebeu da Prefeitura Municipal apólices no valor de Cr\$ 2.229.750,00 (dois milhões duzentos e vinte nove mil setecentos e cinqüenta cruzeiros), em 3 de fevereiro de 1955.

---

<sup>148</sup> Escritura de permuta de 28 de setembro de 1942. Tabelião Bel. Guilherme Marback, L°194, f.54v, nº de ordem 908 (CÓDICE 299, AMSB, 1934, f.201).

**FOTO: 16**  
 RUA JOANA ANGÉLICA  
 CASAS Nº 234 E 236.  
 DATA: MEADOS S. XX.  
 FONTE: AMSB.



Outras desapropriações de área, necessárias para uso público foram praticadas, envolvendo terrenos da Instituição. Na década de 1960, por exemplo, foi tomada a área limítrofe com os fundos do Mosteiro, no início da Baixa dos Sapateiros, para implantação do Terminal de ônibus da Barroquinha, inaugurado em 1968. Outros trechos de terras dos beneditinos foram requisitados para melhoramentos das avenidas Lucaia e Vasco da Gama, no Rio Vermelho.

No limiar dos anos de 1970, aconteceu, com a reestruturação administrativa do Mosteiro, uma procura da instituição por consolidar seu patrimônio. Adquiriu novos espaços rentáveis, através de trocas ou construindo imóveis diretamente em suas propriedades. Na década seguinte, o Mosteiro pedia a junção de dois imóveis da rua Nova de São Bento, para empreender a edificação do edifício *Dom Timoteo*, destinado a salas para escritórios. Nos anos 1990, contratando a *Construtora Fernandez*, levantou o edifício Lapa Empresarial, na área resultante da demolição de imóveis da sua propriedade, localizados na Rua 21 de abril e Joana Angélica.

<sup>149</sup> Essas casas faziam parte do patrimônio do Mosteiro da Graça.

Na última década do século XX, e através de plano montado junto ao programa de obras sociais da Construtora Norberto Odebrecht, promoveu-se à revitalização física e institucional da sede do Mosteiro de São Sebastião da Bahia. A obra envolveu as diferentes esferas governamentais e contou com recursos financeiros públicos. A abrangência dos serviços permitiu não só a total restauração da Igreja e parte de seus bens integrados, todo o sistema elétrico, luminotécnico e de som, como também a instalação de um museu com valioso acervo, montado com peças da mesma casa. A revitalização envolveu também a ampliação do prédio da antiga tipografia, para onde foi transferido o Colégio, ao qual foram agregadas área esportiva e instalações auxiliares. A biblioteca ganhou novo espaço e foi aberta ao público. Criou-se também um laboratório de restauração e conservação de papel, para preservação de livros e documentos.

As etapas de obras previstas pelo plano inicial, como foi a construção de estacionamento, continuam a ser desenvolvidas, agora com outras empresas, como a BV Engenharia, e recursos agenciados pelo próprio Mosteiro.

As obras no patrimônio civil, especialmente por envolverem mudança de uso, foram, sobretudo, realizadas pelos inquilinos, usando mecanismo singular: o Mosteiro aprovando a intervenção, por conta do inquilino, deixava para este providenciar a licença junto aos órgãos competentes e fiscalização dos serviços.

#### 2.3.4.2 Características arquitetônicas

Para análise das habitações, é conveniente destacar que o presente estudo está fundamentado em referências manuscritas, como os Relatórios dos Estados, Livros das Casas,

Livros de Tombo e materiais mais recentes, como as escrituras dos imóveis e publicações, resultantes de estudos já realizados sobre a arquitetura brasileira.

Sabe-se que desde os primórdios, os Mosteiros foram pólos de atração para o crescimento das Cidades, cujas construções foram sendo localizadas ao seu redor<sup>150</sup>. Esses edifícios religiosos eram implantados em sítios com condições de sobrevivência naturais, próprias para o desenvolvimento, como orientação adequada, presença de água, características topográficas próprias. Era importante oferecer segurança e proteção divina aos moradores. Dádivas maiores seriam recebidas quanto mais proximamente estivessem localizados.

Essas casas eram construídas ou por iniciativa dos habitantes, ou pelos institutos religiosos que, geralmente, donos dos terrenos imediatos a seu domínio maior (convento e igreja), promoviam a edificação dos imóveis e os repassavam com as terras.

Como visto na Tabela 5 – Forma de aquisição por século (séc. XVII-XX), as doações sempre primaram como a fonte principal de aquisição de imóveis pelos beneditinos (50% do total), seguida pelas compras (24,3%) e depois as construídas pelo próprio Mosteiro (11,4%). Eram constituídas por edificações térreas (71,4%) e sobrados (28,6%). Esses dados mostram, claramente, que o maior número de habitações próprias dos monges, em sua maioria (74,3%), não foram por eles construídas, mas obtidas por legados e compras. Isto é, eram imóveis edificadas por outros, às vezes nem sequer em terrenos do próprio Mosteiro. Aquelas executadas pelos monges, mormente térreas, seguiam a moda que dominava na Cidade. Utilizavam-se, por vezes, de braços escravos, particulares ou alugados, ou de trabalhadores, sempre sob a orientação de mestres contratados.

As referências documentais encontradas não oferecem dados precisos e/ou completos das habitações, que permitam estabelecer partido arquitetônico, esquemas ou formas de fazer, indicadoras de qualquer distinção. No caso dos testamentos, por exemplo, era comum

---

<sup>150</sup> De acordo com Santos (1959, p.117) “[...] estas casas se apertam derredor dos Mosteiros, mais respeitam sempre os limites das propriedades eclesiásticas [...]”

encontrar dados que apenas indicam localização, tipo de construção, materiais utilizados, basicamente referentes aos muros e coberturas: “[...] morada de cazas sobradadaz citas defronte das portas da Cidade, que dão pera Sam Bento [...] paredes de Pedra e Cal cubertaz de telha [...] e, outra morada de cazas terreiras com paredes em pedra e barro cubertas de telhas [...]” (LVTMB, 1945, p.205).

Outro exemplo é a descrição da morada de casas comprada a Antônio Fernandez, em 8 de dezembro de 1634, sita na Ladeira da Misericórdia s/n: “[...] morada de cazas com sua varanda e vista para/ o mar e logia por baixo sobrado fundado da banda do mar sobre esteios [...] fronteira das cazas que hoje saó de Luiz Vaz de Paiva [...]” (L° T° II do MSB, AMSB, 1803, f.55v).

Nos registros dos autos de posse, além da interessante descrição do cerimonial de entrega e tomada da propriedade, destaca-se a referência a determinadas ações que marcavam a ocupação do terreno: “[...] e assim lhe meti nas maós pao pedras, heruas, mato que tomey do dito quintal e lhe meti tudo nas maos e o ouve por investido da dita pose das ditas cazas e quintal e elle se ouve por investido da dita pose actual [...]” (L° T° I do MSB, AMSB, 1705, f.49).

Nos livros das casas<sup>151</sup>, os dados que aparecem são extremamente sucintos, referindo apenas, em alguns casos, a procedência do imóvel, tipo de edificação, se estava alugada ou passando por algum tipo de reforma e/ou modificação. Afortunadamente, o Abade<sup>152</sup> da época, D. Plácido Staeb, fez um vasto registro fotográfico dos imóveis implantados nos terrenos foreiros ao Mosteiro, onde aparecem edificações próprias ou não, permitindo conhecer a tipologia construtiva do período, especialmente da fachada.

---

<sup>151</sup> Livros das casas do Mosteiro de São Bento da Bahia (CÓDICE 65, AMSB, 1801, 468f.), (CÓDICE 66, AMSB, 1835, 400f.), (CÓDICE 67, AMSB, 1858, 391f.), (CÓDICE 71, AMSB, 1866, 200f.), (CÓDICE 77, AMSB, 1898, 257f.), (CÓDICE 78, AMSB, 1908, 600 f.).

<sup>152</sup> Este valioso acervo fotográfico, que inclui várias ruas de diversas regiões da Cidade, encontra-se no AMSB. Inclusive ainda existem filmes sem reproduzir.

Cabe ressaltar, no entanto, que alguns imóveis do MSB foram desaparecendo ou se modificando, uns em decorrência da deterioração, sendo implantados em seu lugar estacionamentos (Ver Foto 17) ou novos empreendimentos, e outros para adaptação aos novos usos (Ver Fotos 18, 19 e 20). Outros detalhes sobre as dimensões da construção, área de ocupação, bem como fachadas, também aparecem registrados nas licenças de obras solicitadas pelo Mosteiro à Câmara para efetuar intervenções em seus imóveis.



**FOTO: 17**  
IMÓVEIS RUA PARAÍSO  
DATA: MEADOS S. XX.  
FONTE: AMSB

Nº 33\*      Nº 31 e      29\*\*

\* Único imóvel com função habitacional atual do MSB.

\*\* Imóveis do MSB, demolidos atual estacionamento Bahia Park.



**FOTO: 18**  
AV. 7 DE SETEMBRO  
DATA: 1º QUATEL S. XX  
FONTE: AMSB

Nº 30      Nº 32 (Imóveis demolidos)

Entrada atual do Colégio de São Bento da Bahia.

**FOTO: 19**  
 IMÓVEIS RUA PARAÍSO  
 DATA: MEADOS S. XX  
 FONTE: AMSB



Nº 17\*

Nº 2\*\*

\* Cipriano Barata nº17. Atual restaurante Sabor Bahiano.  
 \*\* Nova de São Bento nº2. Atual restaurante Wo-feng

**FOTO: 20**  
 IMÓVEIS RUA PARAÍSO  
 DATA: MEADOS S. XX.  
 FONTE: AMSB



Nº 23

Nº 21

Nº 19

Paraíso nº 19, 21, 23, conformando um só imóvel, atual comércio.

Nas escrituras públicas do século XX, aparecem mais detalhes dos imóveis adquiridos pelo Mosteiro no período, a exemplo da compra feita pelos beneditinos aos herdeiros de

Antônio Lopes Rodrigues, da casa da rua Cipriano Barata nº26, no ano de 1943. O registro do imóvel diz que era um sobrado, com oficina de carpintaria e grande quintal (Ver Foto 21):

[...] no andar térreo estavam localizadas 2 salas na frente, corredor central, quatro quartos, sala com porta para o quintal, janela lateral com grade de ferro, portão para a grande área antiga, oficina com sete janelas e portas para o quintal, a seguir banheiro e latrina, dependências e telheiro.

O primeiro andar: sala na frente com quatro janelas, gabinete, corredor, com escada no térreo e sótão, quarto de banho, dispensa, sala de jantar, com porta para o terraço, três janelas para o mesmo e uma janela para o lateral, pequeno quarto, mais dois quartos com janelas para o lateral, dependências com pequeno quarto, sanitário, copa, cozinha com portas para o terraço, dois quartos para empregados com porta para o terraço.

Sótão: sala com duas janelas e óculos para os laterais, frente e fundo, quarto e sanitário.<sup>153</sup>

Rua Paraíso nº 26



**FOTO: 21**  
IMÓVEL RUA PARAÍSO  
DATA: MEADOS S. XX.  
FONTE: AMSB

Este sobrado, que estava implantado em terreno próprio do MSB, na área da antiga cerca, foi demolido nos anos de 1960.

Componentes arquitetônicos ou materiais utilizados foram sendo incorporados no decorrer do tempo. Esses, resumidos, colocam-se a seguir, por século.

No século XVII, foi realizada a construção da maioria das edificações de muros em pedra e cal, rebocados por uma e outra parte; construção de casas de sobrado, com cozinha,

<sup>153</sup> Escritura Pública de compra e venda, 29 de outubro de 1943, Tabelião Aldemar de Mello Vieira, Lº 147, f.36. Registro de imóveis sob o nº 7508 f.32, Lº 32k.

varandas (alguns casos na frente e fundos) e utilização de divisórias internas em tijolos e pedra (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.33-90).

Seguidamente, no século XVIII, reitera a existência de varandas e a feição dos muros em pedra e cal e de tijolos mistos com pedra; assoalhos para acabamentos de pisos destacando-se as áreas dos corredores; inserção de *chaminê*; introdução de *genolosas em madeira para as varandas*; pintura nas esquadrias, o verde como cor, incluindo o ressalte dos frisos das portas (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.90-91; ESTADOS Ba, AMSB, 1764-1800, v.4, p.64-72).

O século XIX traz como características a colocação de bacias de pedra e gradis de ferro; fixação de bicas, *incravadas nas paredes*; assoalho e cimentado em pisos de diversos espaços da casa; alusão freqüente a forros em espaços como a sala para visitas; crescimento das casas, ocupando parte do quintal; constante menção a pintura nos imóveis, principalmente como uma das normas de higienização, e colocação de encanamentos e tubulações para esgoto (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.18-25; CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.2-43).

O século XX trouxe a conversão paulatina de casas térreas em sobrados e multiplicação de usos; ocupação cada vez maior do lote; manifestação crescente de aluguel compartimentado dos imóveis; demolições para reformas ou ceder lugar a outros empreendimentos; modificações radicais na planta e fachadas dos imóveis para adaptá-los aos novos usos; bem como, em algumas áreas, a notável diminuição do número de imóveis destinados à habitação (CÓDICE 77, AMSB, 1898, f.24-235).

Chama a atenção, contudo, a menção do quintal na maioria dos documentos consultados. Ele se apresenta como um componente permanente das parcelas de terrenos destinadas às casas. Tanto assim que, desde as primeiras referências que tratam sobre a construção de habitações próprias, cedidas por contrato, colocam, invariavelmente, a expressão: *para se fazerem com quintal*, geralmente nos fundos. Mostram que este espaço era

imprescindível nas casas, devido a seus diversos usos. De horta e pomar a local onde ficavam a *cazinha*<sup>154</sup> e *cozinha*.

Nesses espaços de moradia, bem como nos ambientes internos das cercas dos mosteiros, incorporadas conjuntamente ao colorido da paisagem da Cidade, desenvolviam-se diversas atividades. No caso dos mosteiros, existiam: capela, horta, fontes, casa de escravos, oficinas, casa de banho, entre outros. Nos quintais das casas, podiam aparecer plantações de frutas ou verduras variadas, telheiros, cozinhas externas, fontes, cisternas, latrinas, funções todas de apoio ao prédio principal, bem como escadarias externas que conduziam aos aposentos da família. De acordo com Nascimento (1986, p.44), esses quintais, ocupados em parte por criações menores, ajudavam na sobrevivência da pequena classe média ou das camadas inferiores da população, carente de ofícios rentáveis. Fundamentalmente as mulheres exploravam estes espaços, através das plantações e das criações.

Nos exemplos encontrados, a maioria se refere à delimitação dos quintais, mostrando a importância de murar esta área, como forma de assegurar a individualidade e a descontinuidade entre interior e exterior, possibilitando a criação de uma estrutura interior mais complexa e completa.

A vegetação, nesses espaços, apresentava contraste com as edificações. Alguns autores, como Taunay (1928, p.16), diziam que os quintais ficavam no fundo das casas. Isto tem sua explicação no fato de, geralmente, esses trechos de terreno serem mais compridos do que largos, pois os terrenos podiam ficar confinados no quarteirão, funcionando como limite entre propriedades ou, simplesmente, dando acesso a áreas de circulação, como becos de ruas. Em alguns casos, dependendo da localização, por eles passavam encanamentos ou valas de um o mais moradores da área. Outros autores, como Van Holte (2002, p.146), falam que estes espaços também podiam ser encontrados na lateral das casas.

---

<sup>154</sup> Sinônimo de latrina (banheiro, sanitário).

Para Smith et al. (1975, p.121), o quintal constituiu um dos elementos mais característicos da casa colonial brasileira. No setecentos, podia-se encontrar tanto nas residências urbanas quanto nas de campo. Diferentemente da casa espanhola, onde os *patios* comumente apareciam rodeados pelo corpo da casa, formando parte do conjunto da beleza arquitetônica da mesma, os brasileiros constituíam uma área mais utilitária, limitada por dois, no máximo três lados do edifício.

Nas casas de origem hispânica, por exemplo em Cuba, por mais modesta que fosse, a casa tinha um pátio. Esse era o meio principal para a circulação, iluminação e ventilação. Também nesse espaço eram realizados diversos trabalhos domésticos (WEISS, 1996, p.90).

Os quintais sofreram mudanças significativas, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX. Verificou-se, por um lado, o crescimento do corpo da habitação, ocupando parte da área do terreno e, por outro, essa ocupação aconteceu a partir da construção de novas cozinhas, salas de jantar e salas de banho: “[...] murando-se o quintal e fazendo-se a casa de banho [...] consertou-se a casa nº 26 a rua São Bento, fazendo-se/ um accrecimo no quintal para sala de jantar e cosinha.” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.52 ). Na casa nº13 da rua Paraíso foi feita “[...] uma cosinha no quintal.” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.52v).

Todo o exposto mostra que as casas dos monges não tinham características peculiares ou tipologias definidas que indicassem diferenças entre as casas de suas propriedades e do resto da população, fato este mostrado pelas construções ou outras intervenções que acompanhavam, quase sempre, os diferentes processos técnicos e mudanças decorativas que se experimentavam no território.

\* \* \*

A modo de considerações finais, tem-se que o processo de formação do patrimônio dos beneditinos teve grandes incentivos de ordem religiosa e temporal. Os meios principais de aquisição foram as doações e as compras. As primeiras, geralmente promovidas por motivos

espirituais: a salvação da alma, o perdão pelos pecados através do sacrifício da missa ou pela possibilidade de enterramento em solo sagrado. Primeiro foram obtidas terras e depois bens móveis e imóveis. Essas doações em favor da comunidade beneditina eram, em sua maioria, pela dedicação dos monges ao exercício espiritual, seu zelo pela oração e pela missa. Esse labor esteve presente junto ao trabalho, na procura da estabilidade da vida monástica, conseguida através do equilíbrio entre o religioso e o temporal.

Como era comum nos domínios lusos e através da instituição do padroado, o Governo da Bahia dividia-se em religioso e temporal. Os regulares, e particularmente os beneditinos, dentro da estrutura das dioceses, constituíram, desde o início da sua implantação, instituições autônomas. A gestão de suas comunidades era regulada por privilégios e isenções provenientes do direito eclesiástico. Também o poder temporal contribuía com sua cota de benesses em favor desses religiosos, assim como a sociedade.

Algumas restrições, no entanto, no que diz respeito aos bens de raiz dos regulares, estavam implícitas no corpo das ordenações do Reino, as quais impunham autorização real para qualquer negociação com essas propriedades. A partir da segunda metade do seiscentos, em função do acúmulo de propriedades por parte dos religiosos, os documentos mostram um processo inicial de controle sobre os religiosos, que dizia respeito não só às questões dos seus bens, atinentes à sua obtenção sem licença e ao pagamento de dízimos de suas produções, como também ao seu modo de vida.

Já no primeiro quartel do século XVIII, eram solicitadas notícias sobre as propriedades das ordens religiosas não mendicantes, avançando no século outros pedidos de relatórios e de notificações, alguns questionando o número de conventuais e suas funções, outros proibindo a recepção de noviços. Emergiram críticas severas procedentes dos Bispos, do Governo e da população sobre o comportamento dos religiosos. Nos finais do XVIII, a fé se revelava frágil, reconhecido, inclusive, pelo próprio Arcebispo.

No século XIX, além da continuidade do controle desses institutos, ficou também marcado pela postura governamental de retirar bens móveis ou de ocupar, repetidamente, no total ou em parte, as edificações dos religiosos com diferentes usos. Os beneditinos, nas suas sedes em todo o Brasil, foram objeto dessas medidas. Destaca-se, no período, a lei do Império relativa à conversão dos bens das ordens religiosas em apólices intransferíveis da dívida pública interna. Algumas ações decorrentes dessa lei foram efetivadas quando feita a apreensão e seqüestro de algumas propriedades dos religiosos. Mesmo com a posterior restituição, por parte do Governo, das quantias dos aluguéis, algumas ordens, como a beneditina, já tinham perdido bens. Finalmente, com a República, em 1890, finalizava o padroado e acontecia a separação entre a Igreja e o Estado, mudando o *status* das relações entre ambos e ficando os institutos religiosos na dependência do Bispo Diocesano, que, como delegado da Santa Sé, interferiria nos seus interesses e negócios.

Entre as propriedades imóveis acumuladas pelos beneditinos, destacam-se as casas, as Igrejas Anexas, as fazendas e os engenhos. Foram os séculos XVII e XVIII os mais frutíferos na obtenção de propriedades, caracterizando-se os seiscentos pelo número de títulos em terras e os setecentos pelo número de imóveis urbanos. A localização dos imóveis urbanos deu-se em cinco freguesias: São Pedro, Sé, Conceição da Praia, Santana do Sacramento e Passo, concentrados basicamente na de São Pedro. Quanto às propriedades rurais, localizavam-se: os engenhos, na região de São Francisco do Conde; as fazendas, mais esparsas, basicamente no Recôncavo, Litoral Norte, Sul e rio São Francisco.

Sobre a propriedade fundiária da Ordem de São Bento, desenvolveu-se a Cidade no sentido sul. A cerca do mosteiro foi sendo gradativamente diminuída, incorporando-se esta área ao território da Cidade. O plano de modernização da Cidade, proposto no século XX, teve como cenário parte dos terrenos dos monges. Em conseqüência, aconteceram desapropriações e modificações em alguns de seus imóveis. Com o contínuo crescimento da

Cidade, mais terrenos foram incorporados à dinâmica dos usos e das trocas, principalmente os existentes nos bairros de Graça e Barra, fenômeno que se manifestou, sobretudo, a partir do período de industrialização da construção.

Grande parte das intervenções realizadas pelos beneditinos em suas propriedades foram executadas por eles mesmos. Isso também foi verificado em relação a outros institutos religiosos, sobretudo nos primeiros séculos da colonização, quando o controle das autoridades não era intenso. Algumas receberam a licença dos órgãos competentes. Os trabalhos feitos acompanharam e mostraram as modificações e os elementos arquitetônicos que cada época foi incorporando, tal como acontecia na Cidade. Referente ao patrimônio rural, esse também era mantido às custas dos monges e as práticas neles inseridas, fossem de tecnologia ou arquitetura, sempre visaram melhorar as propriedades e, com isso, seus rendimentos.



# CAPÍTULO 3

VIDA ECONÔMICA DO MOSTEIRO DE SÃO  
SEBASTIÃO DA BAHIA



“Segundo o princípio da economia beneditina, o Mosteiro deve ser auto-suficiente com espaço físico adequado para satisfazer à abastança material dos monges.” (COELHO, 1997a, p.32). Mesmo assim, São Bento não teve a idéia de que o seu Mosteiro seria considerado uma chácara modelo, fenômeno que aconteceu, devido a estes constituírem desde o seu surgimento centros de grandes donativos imperiais e senhoriais (DUARTE, 1997, p.47).

Como um dos mais importantes preceitos da Regra de São Bento citam-se as condições de localização das casas religiosas. Para garantir o bem-estar e o desenvolvimento da vida monástica, os Mosteiros da Ordem foram, de início, implantados em áreas rurais e, posteriormente, em áreas dos subúrbios das cidades. No caso brasileiro, todas as casas encontram-se localizadas em áreas urbanas, excluindo-se desta condição o extinto Mosteiro de Nossa Senhora das Brotas, em São Francisco do Conde.

O Mosteiro de São Bento da Bahia, fundado em 1581, nas terras doadas por Francisco Afonso, desfrutava de todos os privilégios e isenções semelhantes aos da Ordem de São Bento em Portugal (LVTMB, 1945, p.404-406). Isto, unido à profunda religiosidade dos povoadores dos primeiros tempos, contribuiu, efetivamente, para que, desde cedo, os beneditinos começassem a formar seu patrimônio territorial. Esse patrimônio localizou-se tanto na área da Cidade, e suas imediações, quanto em outras regiões: Recôncavo, litoral Norte, Sul e rio São Francisco.

Como aconteceu nos Mosteiros Portugueses, nos do Brasil e, especificamente, da Bahia, a rápida relação do Convento com as questões de ordem temporal, diretamente vinculadas à administração de seus bens, fez com que se institísse um sistema administrativo

de grande importância para a manutenção da vida econômica da casa e, conseqüentemente, da vida religiosa.

O Mosteiro, como um dos *senhorios* mais importantes do território, tinha seu sistema administrativo baseado nas determinações ditadas pelas Constituições da Congregação Portuguesa e as Definições dos respectivos Conselhos e Juntas. O controle do patrimônio era exercido na casa pela figura principal do Dom Abade, pelo Conselho da Abadia e seus subordinados.

A exploração de suas propriedades urbanas e rurais era semelhante a dos senhores leigos. Precisavam do apoio de dependentes, agregados, pessoas contratadas e escravos. Recorriam, ainda, à transferência dos bens a outros, com a finalidade de obter rendas. Deste modo, seu patrimônio estava dividido em bens de domínio direto e bens de domínio indireto. Os primeiros eram controlados diretamente pelos monges ou pelos seus criados e feitores; os últimos diziam respeito à distribuição das propriedades, mediante a celebração de diferentes tipos de contratos, nos quais era sempre considerada a condição do Mosteiro como senhorio direto de seus domínios.

Entre os bens de domínio direto<sup>1</sup> destacava-se o conjunto *da cerca* do Mosteiro, por ser o mais próximo. A esta se adicionavam os engenhos, fazendas, currais, sítios onde o braço administrativo funcionava diretamente. A proporção dos bens de domínio direto em relação aos de domínio indireto mudou com o transcurso do tempo. Isto será mais adiante visualizado. Aproximadamente até o primeiro quartel do século XIX, o Mosteiro teve condições de estender seu sistema direto a numerosas e extensas propriedades. Esta situação será alterada por influência de fatores internos e externos, quando o Mosteiro cedeu a maior parte de suas propriedades ao controle de outros, mediante a efetivação de contratos.

---

<sup>1</sup> Incluem-se nestes bens de administração direta as chamadas *Igrejas Anexas*, correspondentes à Igreja de Monte Serrat, localizada na península de Itapagipe, e a Capela de São Gonçalo, no Rio Vermelho.

Mesmo com as grandes mudanças acontecidas ao longo dos séculos, os recursos gerados por esta gestão administrativa constituem o potencial maior da existência da Ordem. Até hoje, o controle destes bens continua a ser tarefa prioritária. O setor é responsável pelo ingresso na receita do Mosteiro de uma importante parcela do valor total percebido anualmente pela instituição.

### 3.1 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL

#### 3.1.1 Funções, hierarquias e papéis

- **O Capítulo Geral**

O Capítulo Geral da Congregação constituía a instituição suprema e central, na qual se definiam as normas a serem seguidas, por um período de três anos. No âmbito do Capítulo Geral, eram apresentados os relatórios de cada casa, abordando-se questões tanto no campo espiritual quanto no material. Neste último, inclui-se a demonstração das contas, considerada muito importante. Esses relatórios foram denominados Estados<sup>2</sup> e eram apresentados a cada três anos de governo abacial correspondente. Também, nessa reunião, eram eleitos, alguns cargos importantes para o governo da Congregação, tais como: o Abade Geral, responsável pela Congregação, os Abades das respectivas casas religiosas e os Visitadores gerais.

---

<sup>2</sup> Os Estados de que se tem notícia, e que foram consultados para a presente pesquisa, datam da segunda metade do século XVII até o século XIX. Os Estados relativos a este último século são mais completos nas informações e têm maior quantidade de Triênios. No oitocentos os Estados foram também chamados de Esboços.

Por exemplo, em 29 de setembro de 1584, o Mosteiro de São Bento da Bahia foi elevado pelo Capítulo Geral celebrado no Mosteiro de Santa Maria do Pombeiro, em Portugal, à condição de casa dirigida por um Abade. Nessa ocasião, foi escolhido o Padre Frei Antônio de Latrão Ventura, para exercer seu abaciado pelo período de três anos, durante o qual teria as mesmas prerrogativas e benefícios dos Abades das casas portuguesas.

E visto como/ o dito Mosteiro esta ja formado de officinas e tem convento, ouve/ asi mesmo por bem toda a Sancta Congregação que o Padre Frey Antonio/ Ventura que agora esta por Presidente no dito Mosteiro tenha/ titulo de Abbade delle trienal, e asi seus successores que no tal cargo lhe/ sucederem no dito Mosteiro. E asi elle como sus successores/ gozarão e usarão ditodos os privilegios, graças e poderes/ que gozão e usão os Abbades de nossa Congregação e por direito/ lhe são concedidos. (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.91v).

Cabe destacar, de acordo com as Constituições da Ordem de São Bento (1590, p.13), que os prelados seriam admoestados se não levassem os Estados ao Capítulo Geral, sendo privados do voto ativo e passivo durante um triênio. A partir de 1657, e através, principalmente, dos Estados do Mosteiro da Bahia, tem-se informação sobre o registro das parcelas que conformavam o produto global de cada governo abacial, contabilizadas sob o título de recibos, assim discriminados: aluguel de casas, arrendamentos ou foros das terras, produtos das fazendas e engenhos, dinheiro emprestado, espólios dos monges falecidos e extraordinários. A citação a seguir mostra alguns requisitos que deviam ser cumpridos no conteúdo desses relatórios.

Item se diffinio que quando os Perlados vierem a Capítulo Geral tra/gam os estados das casas asinados pelos depositarios, e mordomo, e pe/llo Conselho, e em principio delles venha o estado em que o antecessor do/ tal Perlado deixou a casa assi no espirital como no temporal, e o em/ que esta presente, convem a saber o que he que deve a casa e o que/ ella deve, Quantos monges tem que cavalgaduras, quanto gado, quanto di/heiro no deposito, quanto nas tulhas, e pouco mais ou menos quanto vinho, e as mais porvisões que ouver na casa para que assi se veja o que/ o tal Perlado ouver augmentado, ou diminuido os quaes estados das casas/ devem ser examinados por nosso muy Reverendodo Geral, e diffinidores, e os das/ suas casas por quem nosso muy Reverendo Padre mandar. (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.5v-6).

Conforme Junta Geral celebrada no Mosteiro de Tibães em 8 de abril de 1783, era confirmada a definição da Junta Geral precedente, ordenando a realização dos Estados e seu encaminhamento em duas vias ao secretário da Congregação, bem como de sua leitura na Junta Geral da Província. Nessa oportunidade, também foi reclamado ao ex-Abade do Mosteiro da Bahia, Frei Pascoal da Ressurreição [1777-1780] o seu descuido na observância desse preceito, por não ter enviado, ainda, o relatório de seu governo, ordenando-lhe “[...] remeter a fatura com acominação de se lhe im/porem outras penas ainda mais graves.” (CÓDICE 315, ADB-CSB, 1770-1789, f.189). Nesse registro, continua-se a falar sobre os Estados, revelando-se o rigor no cumprimento das normas, por parte dos Prelados e Presidentes “[...] os Estados que remeterem/ do seu governo fação declarar o Padre Sacristão com dous Monges/ mais antigos subjure jurando se fição ou não compridos todos/ os legados ou missas assim os da obrigação do Mosteiro como os que/ aceitarão de esmola [...]” (CÓDICE 315, ADB-CSB, 1770-1789, f.189).

Ainda sobre os Estados, cabe destacar a Junta celebrada em 22 de maio de 1816, em Tibães, quando a presidência, novamente, chamou a atenção dos Mosteiros para a falta de envio de seus respectivos Estados, destacando: “[...] lhes impo/ria as penas que as nossas leis mandão impor aos que tem faltado, / e faltão a este dever; esperando a mesma que para adiante não haja/ omissão mais alguma nesta essencial obrigação [...]” (BEZERRO XII, ADB, 1813-1830, f.82).

Durante a celebração do Capítulo Geral, também era analisada a administração temporal de cada casa religiosa, considerando elementos importantes de seu funcionamento, tais como a definição de responsabilidade individual de cada religioso, gestão dos bens pela qual respondia um monge encarregado, acompanhando as ocorrências com o registro em um livro. Na passagem, exposta na seqüência, fica evidente o que foi anteriormente apontado:

Item se diffinio por toda a Congregação, que nem os Abbades, nem os Piores/ nem superiores possam receber as rendas dos Mosteiros de dinheiro e/ pão, e das cousas, nem possam gastar senão que o que se ouver de re/ceber venha a mão do recebedor pois elle há de dar conta de tudo, e o/ que se ouver de gastar o gaste o que for posto por gastador, e celeireiro/ e aja conta entre o recebedor e gastador para que cada hum saiba o que/ da e recebe tendo cada hum seu livro para isso. (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.18).

É essencial distinguir que os livros acima referidos correspondiam aos livros<sup>3</sup> que deviam permanecer nos conventos. Desse particular e da ordem deles ocupou-se o capítulo XXVII das Constituições da Ordem de São Bento (1590, p.85-88). Esse documento orientava que todas as casas deveriam dispor, para seu uso, de: livro do deposito<sup>4</sup>, livro do recebedor<sup>5</sup>, livro do gasto ordinário<sup>6</sup>, livro da Sacristia<sup>7</sup>, livro das oficinas<sup>8</sup>. Receberiam o castigo adequado aqueles Prelados cuja casa não os possuísse.

- **As Juntas**

Eram reuniões celebradas no intervalo de tempo entre os Capítulos Gerais da Congregação. Tratavam, principalmente, das questões inerentes à Província. Os assuntos discutidos e resolvidos envolviam temas que, dentre outros, passavam pela observância monástica, ofício divino, bens patrimoniais, compra e venda de escravos, entre outros. A

---

<sup>3</sup> Desde a época do surgimento dos mosteiros, os códices ou livros, fundamentalmente aqueles que registravam os inventários, tinham um valor mercantil. Em alguns casos, estes eram guardados em cofres ou prendidos às estantes com pesadas correntes de ferro. Os visitantes tinham extremo cuidado, confrontando os inventários anteriores com os existentes no momento das visitas, observando as diferenças e obrigando à reposição dos objetos ou livros faltantes (RODRIGUES, 2000, v.1, p.273). Duby (1992, p.24) traz o exemplo da catedral de Mâcon, na França, cujos monges tinham mantido o livro com os registros dos títulos de suas posses, “[...] durante muito tempo solidamente preso a um dos muros do claustro para evitar que se extraviasse, já que a seus olhos constituía o melhor guardião de seus direitos.”

<sup>4</sup> No princípio, estariam organizadas as Igrejas Anexas que a casa tivesse, seu rendimento anual, com os valores discriminados por entradas.

<sup>5</sup> Este livro ficava nas mãos do recebedor. Nele eram assentadas todas as rendas o que a casa tivesse de pão, vinho, galinhas, entre outros.

<sup>6</sup> O que se pagava de dívidas. Nas primeiras folhas ficaria escrito o que o recebedor percebeu. Os dados aqui tomados cotejavam-se com as contas do livro do depósito.

<sup>7</sup> Em princípio estariam colocadas as missas cotidianas de obrigação, as esmolas de cada uma, as missas que se haveriam de dizer.

<sup>8</sup> Estariam registradas as oficinas, enfermarias, rouparia, hospedaria e as que houvessem. Sempre que tivesse troca de responsável pelo ofício, tomava-se este registro para o inventário.

seguir, um exemplo da Junta celebrada no Mosteiro do Pombeiro em 22 de agosto de 1596, quando foi criada a Província Beneditina do Brasil, subordinada à Congregação Beneditina de Portugal:

[...] o nosso Mosteiro de São Bento sito na Cidade da Baya de Todos os Santos foi o primeyro/ que se fundou nas partes do Brasil, e a dita Cidade he cabeça daquelle Estado/ ordenamos que o dito Mosteiro seja Cabeça de todos os Mosteiros da Prouincia do/ Brasil, o qual conforme a nossos privilegios da Bulla de reformação avemos por/ incorporados e unidos a esta Congregação de Portugal pera que possão guozar/ de todos os privilegios, liberdades e isencões de que ella guoza. Ordenamos que o Abbade que for ellejto pera o Mosteiro de são Bento da Baya de Todos seja Abbade Provin/cial de toda a Provincia do Brasil e que todos os Religiosos assy Prelados/ como subditos, lhe obedecção assy no espiritual como temporal como a suprema ca/beça das ditas partes do Brasil em tudo o que não contrariar a nossa Regra, Cons/tituições, Ceremonias e definicões assy estas como as mais que pello tempo se orde/narem em nossos Capítulos Geraes desta Congregação de Portugal, á qual a dita Pro/vincia he sogeta. (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.91v).

Outrossim, a Junta celebrada no Mosteiro de São Bento de São Martinho de Tibães em 1768 mostra o referente aos bens de raiz, destacando as autorizações que deviam ser solicitadas pelos mosteiros no momento de dar algum tipo de destino a esses bens:

Com grande magoa se fez queixa a esta Junta, que alguns Monges/ principalmente o da Bahia costumavam dar bens de raiz em pagamento de divi/das, e vender alguns dos mesmos bens de raiz tam somente com licença/ do Conselho. Manda a presente Junta a todos Muitos Reverendos Padres Dons Abbades nam/ dem bens de raiz dos seos Mosteiros em pagamento de dividas, nem os vendam/ sem se propor aprovação de todo convento, e alcançarem a licença scripta do Muito/ Reverendo Padre Provincial e mais Padres que se compoem a Junta da Província. (CÓDICE 19, AMSBP, 1766, f.23).

- **O Abade**

Segundo ordenavam as Constituições da Ordem de São Bento (1590, p.47-50), o Abade<sup>9</sup> era eleito em Capítulo Geral, por votos dos assistentes. Seu governo seria de três anos.

---

<sup>9</sup> O Abade da Bahia era também o Abade da Província do Brasil. Conseqüentemente, o Mosteiro era a casa principal de todos os mosteiros beneditinos brasileiros.

Passava, desde então, a ser a autoridade máxima da Abadia. Ele era incumbido de numerosas responsabilidades, dentre elas o conhecimento pleno da Casa, no que dizia respeito não só às questões de caráter religioso e espiritual, como também àquelas de caráter material. Para a sua atividade contava com o apoio de outros religiosos, os quais, subordinados a ele, tinham a responsabilidade de executar as diferentes tarefas, seguindo sempre os requisitos da vida monástica.

- **O Conselho de Visitadores**

Outro passo na celebração do Capítulo Geral era a eleição dos Visitadores Gerais<sup>10</sup>, que anualmente faziam a supervisão, tanto no que dizia respeito ao espiritual quanto ao temporal. Eram zelosos na observância da Regra e Constituições. Tinham autoridade para castigar, repreender e reformar. Também revisavam o estado das rendas dos mosteiros e se os religiosos estavam com as provisões necessárias. Na dependência deste Conselho existia outro órgão que interferia só nos assuntos da Abadia, denominado Conselho da Abadia, o qual era presidido pelo Abade e, na sua ausência, pelo Prior. O Conselho da Abadia reunia-se mensalmente com os outros membros gerentes da casa.

As visitas, posteriormente chamadas e até hoje conhecidas como *visitas canônicas*<sup>11</sup>, eram presididas pelo Abade Geral. Estas faziam profunda revisão dos livros existentes, observavam todas as questões da casa, analisando, comparando e verificando o

---

<sup>10</sup> Os visitadores interferiam em questões diversas. Na Visita de 1784 ao Mosteiro da Graça, por exemplo, alertava-se ao superior sobre a continuação das obras na Igreja e o destino que teriam o dinheiro do cofre e as esmolas adquiridas dos devotos (CÓDICE 105, AMSB, 1784-1798, f.9-9v). Neste mesmo Códice, f.16, na Visita feita em 1786, obrigava-se a manter em dia as Contas do Mosteiro de São Sebastião da Bahia, dando prazo de três meses, no máximo, e para as dos Engenhos e Fazendas, até seis meses. Outro alertava para que os Procuradores não reduzissem os aluguéis das casas sem prévia aprovação do Conselho.

<sup>11</sup> Historicamente, a Visita Canônica vem sendo realizada de três em três anos. Por motivo grave ou urgente, o Abade Presidente poderá, com prévia indicação do Conselho, promover sua realização extraordinária em um determinado mosteiro. De acordo com as Constituições da Congregação Beneditina do Brasil (1994, p.92) esta visita “[...] com efeito, tem por fim, sobretudo fortalecer o vínculo da caridade fraterna da comunidade, entre Abade e monge e dos irmãos entre si, confirmar a todos na fidelidade à sua vocação, incentivar seu zelo no cumprimento responsável das tarefas, examinar a situação econômico financeira do mosteiro, e reprimir abusos se existirem.”

cumprimento das resoluções das visitas precedentes. Destaca-se o fato de que, em relação às definições do Brasil, estabelecidas na Junta de 22 de agosto de 1596, no Mosteiro de Pombeiro, em Portugal, os documentos resultantes dessas visitas destinavam-se a:

O Abbade Provincial na Junta que fizer depois da primeira visitação *queimara todos/ os clamores que della resultarão ficando somente as sentenças causadas dos culpados ate/ serem cumpridas*, e avendo algumas em que seja necessario, ou pareça bem relaxeren se ou mo/deraren se, pode ser ha fazer, com parecer da maior parte dos da tal Junta. Havendo/ agravado o Padre Provincial alguns Abbades ou Religioso, nos casos que/ apontão nossas Constituições, se podera tomar conhecimento do agravo na Junta saindo o/ Abbade Provincial para fora, e o mesmo entendemos nos visitadores.

O Abbade Provincial *queimara tambem os clamores que resultarão da 2ª visi/tacão* diante do Abbade Provincial novamente elleito quando lhe tomar residencia, em/formandoo em particular do estado, em que está a Provincia, e Religiosos que o podem ajudar/ ou não. (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.165v, grifos nossos).

- **O Mordomo**

Seguidamente ao Conselho da Abadia encontrava-se o Mordomo<sup>12</sup>, encarregado dos “[...] balanços gerais de Receitas e Despesas, distribuindo as verbas orçamentais pelos seus subordinados.” (OLIVEIRA, 1974, p.166). Tinha subordinados para o desenvolvimento da sua atividade. Estes eram constituídos pela criadagem do Mosteiro, integrada por cozinheiros, lavadeiras, ferreiros e carpinteiros, assim como aqueles contratados para a execução de serviços variados na agricultura, fretes, entre outros.

- **O Celeireiro<sup>13</sup>**

O religioso que tivesse este cargo devia ser bem aprovado na religião, de bom entendimento e zeloso de não deixar perder as coisas da casa. Devia fazer o que o Abade

<sup>12</sup> Era proibido ao Mordomo emprestar dinheiro a religiosos, mesmo sob a alegação de que seria para as suas famílias e com a garantia de devolução.

<sup>13</sup> As Constituições da Congregação Beneditina Portuguesa e as Constituições e Definições da Ordem de São Bento para a Província do Brasil, não estabelecem diferenças marcantes entre as funções do Mordomo e Celeireiro. As da Congregação tratam dessas funções nos capítulos 27 e 49, respectivamente, e as da Província registram a ambos no capítulo 12 e, posteriormente, se referem ao mordomo no capítulo 56.

mandasse. Sua obrigação era andar pelas oficinas do mosteiro e verificar tanto as necessidades quanto a qualidade do trabalho que estava sendo feito; inspecionar como eram tratadas as coisas da casa; e fazer determinadas compras e vendas (CONSTITUIÇÕES..., 1590, p.157).

- **O Padre Gastador**

Dependente do Mordomo estava o Padre Gastador<sup>14</sup>, responsável pela prestação de suas contas, da qual devia dar todas as informações, no final de cada triênio. Encarregava-se da obtenção de diversos produtos, a saber, alimentícios, especiarias, tecidos, dentre outros gêneros que eram utilizados nas casas religiosas. De acordo com as Constituições (1590, p.159), o Gastador devia, dentre outras habilidades ser muito diligente em comprar material necessário para os enfermos, não deixar faltar-lhes nada, assim como mandava a regra de São Bento.

- **O Padre Gastador das Obras**

Em seqüência estava o Padre Gastador das Obras<sup>15</sup> que, como seu nome indica, cuidava da parte correspondente aos gastos das obras, gerenciando as despesas dos processos de intervenção. Este setor recebia grandes somas de dinheiro, devido à constante execução de obras não só na sede do Mosteiro e Igreja, como nas casas da cidade, nas propriedades existentes em outras regiões e em melhorias urbanas nas quais o Mosteiro também participava ou era chamado a fazê-lo.

O trecho abaixo mostra um exemplo da função do Padre Mestre das obras no triênio de 1707 a 1710.

---

<sup>14</sup> O padre gastador, dentre outras atribuições, comprava escravos, peixe fresco, carne de vaca, lombos, línguas, carneiros, hóstias, galinhas, ovos, leite, queijo, frutas, especiarias, papel, pagava os fretes e carretos e as demandas (OLIVEIRA, 1974, p. 166).

<sup>15</sup> Dentre suas obrigações, estava ordenado que “[...] ouvece livro proprio para sua recei/ta e despeza separado do da mordomia.” (CÓDICE 137, ADB-CBS, 1764-1800, p.47).

Descarregasse o Padre Mestre das obras, do que recebeu na maneira seguinte.	
De selarios; duzentos, setenta, e quatro mil, quatro centos e trinta reis	274 \$ 430
De extraordinarios; cento, e sete mil, sete centos e oitenta reis	107 \$ 780
De ferramentas; trinta, e dois mil sete centos e secenta reis	32 \$ 760
De cal; dezanove mil, e duzentos reis	19 \$ 200
De fretes; e carretos, dezaceis mil, e trezentos reis	16 \$ 300
De telha; sinco mil e quatro centos reis	5\$ 400
De tijollo; onze mil, e quatro centos reis	11 \$ 400
De madeira assim pera comsertos das cazas como pera se fazer o guindaste, de/ novo; cento cesenta e quatro mil, quinhentos e vinte reis	<u>164 \$ 520</u>
	6:032\$ 190

Importa todo esta dispendio; seis contos e trinta e/ dois mil cento, e noventa reis. Com que vem a ser o dispen/dio mais do que o recibo: vinte, e quatro mil, oito centos/ e quarenta reis.

Obras que se fizerão este triennio no Mosteiro.

Fizerão se quarenta e duas brassas e meya de alvenaria de pedra e cal que/ forão, avaliadas, em trezentos e vinte, e sete mil reis	327 \$ 000
Fesse hum portal asentado p(*)pianha, e tres janellas, sinco vergas, tudo/ avaliado em sento vinte mil reis	120 \$ 000
Lavrão se oitenta pedras que ficam as pê da obra, assim grande como pe/quenhas, que forão avaliadas, em duzentos oitenta mil reis	280 \$ 000
Ficão sincoenta pedras toscas ao pê do guindaste, que forão avaliadas em cem mil reis	100 \$ 000
Ficam quarenta, e dois barcos de alvenaria(sic), postos ao pê da obra, que forão avaliadas em sete centos, e sincoenta mil reis	<u>750 \$ 000</u>
	1:577 \$ 000

Que tudo importa hum conto quinhentos e setenta/ e sete mil reis que fazem tres mil cruzados tre/zentos e setenta e sete mil reis. Como consta de/ huma certidão que passou o Capitão Ignacio Tei/xera Rangel jurada dos Sanctos Evangelhos. (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p. 97).

Na demonstração acima só foram consideradas as despesas do Mosteiro e de seu patrimônio urbano, isto é, não estão incluídas as obras em propriedades localizadas em outras regiões. Mesmo assim, notam-se os vários gastos envolvidos na descrição da despesa, tais como: materiais, mão-de-obra e salários. O documento oferece uma idéia do grau de complexidade e montante dos recursos destinados a esse setor. Os valores, que totalizaram 7:609\$190 (sete contos, seiscentos e nove mil, cento e noventa reis), constituíram o 27.51% da receita total recebida no triênio, cujo valor total foi de 27:656\$66 (vinte e sete contos, seiscentos e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reis).

- **O Padre Sacristão**

O Padre Sacristão prestava contas através do Livro da Sacristia, onde registrava os recibos, despesas e encargos dos legados anuais e futuros e o mais que pertencia à Sacristia<sup>16</sup>. Ele velava por tudo aquilo que dissesse respeito ao culto e à conservação ou aquisição das alfaias litúrgicas.

A seguir, um exemplo das contas do Padre Sacristão, que traz os assuntos que envolviam sua atividade e, dentre eles, informações valiosas acerca do tratamento dos espaços, tipos de tecidos e materiais empregados.

Contas do Padre Sacristão mor.	
Recebeu de depozito hum conto, quarenta, e/ tres mil, novecentos e secenta reis	1:043\$930
Dâ sahida a esta quantia na maneira seguinte.	
Que dispendeu	
Em cera lavrada duzentos sincoenta, e hum mil/ setecentos, e noventa reis	251\$790
Em incenso, pastilha, e beijoim vinte, e dous mi, e qua/trocentos reis	22\$400
Em muzicos setenta reis	70\$000
Em armações da Igreja cento e trinta mil, e quatro/centos reis	<u>130\$400</u>
	474\$590
//(p.80)	
Vem da lauda atraz	474\$590
Em ramalhetes noventa, e sinco mil, quinhentos,/ e trinta reis	5\$530
Em rezistos três mil, e duzentos reis	3\$200
Em pregos, e alfineites sinco mil trezentos, e quarenta reis	5\$340
Em sabão, e carvão sinco mil setecentos, e quarenta reis	5\$740
Em carros tres mil, e quinhentos reis	3\$500
Em gastos do sepulcro secenta, e nove mil, quatrocentos, /e secenta reis	69\$460
Em obras de carapina, e pedreiro sincoenta, e dous mil,/ setecentos, e vinte reis	52\$720
Em concertos, e a limpaduras da prata quatorze mil,/ quinhentos, e quarenta reis	14\$540
Em viatico para os Religiozos nas festas da capella de/ Monserratte quatorze mil, setecentos, e se/centa reis	14\$760
Em divida que pagou a seo antecessor dez mil setecen/tos, e quarenta reis	10\$740
Em a cortina, ou pavilhão exterior de damasco de ou/ro para o sacrario setenta e dous mil trezen/tos, e oitenta reis	72\$380
Em a capa brocado de prata e ouro para a ambula/ do sacrario deseseis mil, oitocentos e noventa reis	16\$890
Em concerto, e douramento exterior do sacrário sin/co mil, e sincoenta reis	5\$050
Em pano verde para os degraos do soleo da cadeira Abbaci/al, dito	
Zuarte para cortinas das do cruzei/ro doze mil, cento e sincoenta reis	12\$150

<sup>16</sup> Dentre estes pertences encontravam-se as casas que eram dadas, compradas ou oferecidas em pagamento de missas.

Em obras de bertanha, e pano de linho, e concerto de al/guma roupa vinte, e dous mil, trezentos, e trinta reis	<u>22\$330</u>
Total	788\$920

(CÓDICE 137, ADB-CSB, 1764-1800, p.79-80).

- **O Padre Recebedor**

Na ordem hierárquica, seguia-se o Padre Recebedor. Ele era responsável pela arrecadação de todo tipo de renda que o Mosteiro tivesse, assim como a distribuição de gêneros às diferentes seções da casa, sempre anotando rigorosamente cada entrada e saída que acontecesse no livro que ficava sob seus cuidados (CONSTITUIÇÕES..., 1590, p.157).

- **O Procurador**

O Procurador era aquele religioso que portava a responsabilidade de controlar a administração e gestão sobre aqueles bens que tinham sido cedidos para algum tipo de arrendamento<sup>17</sup>. Os negócios sob sua responsabilidade abrangiam desde a definição dos contratos e seus prazos até a cobrança das rendas e venda de bens.

Este Padre Procurador respondia administrativamente por cada propriedade ou conjunto delas. O Padre Procurador das casas respondia por todas elas perante a justiça. Para o exercício dessa função possuía procuração. Era comum, no caso do patrimônio rural, a denominação de Padre Fazendeiro<sup>18</sup>, para aqueles que administravam essas propriedades, principalmente os engenhos e fazendas. Estes eram eleitos para cada casa religiosa através do Conselho.

---

<sup>17</sup> Ver Anexo HH.

<sup>18</sup> Informações referentes aos Padres Fazendeiros, lugar, gestão e período administrado por eles podem ser encontradas no *Dietário das vidas e mortes dos Monges* (CÓDICE 349, AMSB, 1943, 282f.). O Padre administrador do engenho ou fazenda era também encarregado de pagar a cônica estipulada aos padres que assistiam (não era em todos os casos) no trabalho das Capelas. Esta parcela era paga, metade no princípio do ano e a outra nos meados (CÓDICE 105, AMSB, 1784-1798, f.11v).

A seguir, o trecho abaixo mostra uma das resoluções tomadas pelo Conselho do Mosteiro de São Bento da Bahia, que diz respeito à eleição de monges para assumir diferentes cargos, tais como: Procurador das Casas, Mordomo, Enfermeiro e Mestre de Tendas, Sacristão Mor, Notário do Mosteiro e Fazendeiro ou Administrador.

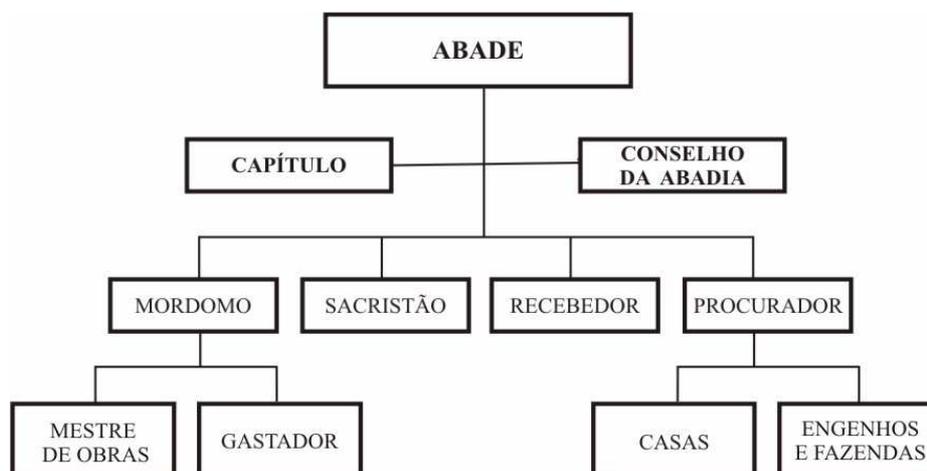
Aos 17 dias do mez de Maio de 1854 convocando/ o Nosso Reverendissimo Padre Mestre Jubilado Pregador Imperial Fr. Saturnino de Sta/ Clara Antunes d'Abrêo, aos Muitos Reverendos Padres/ do Conselho, lhes perguntou se tinham alguma couza/ a advirtir sobre o bem espiritual, e corporal do Mos/teiro, ao que responderão que suas/ faltas e negligencias./ Logo o Nosso Reverendissimo propoz para Procurador das nossas casas/ ao R. P. Me. Fr. Joaquim da Purificação Araujo, para Mor/domo, Enfermeiro, e Mestre de tendas o M. R. P. Me. Jub./ de Noviços Fr. Antonio do Patrocinio, para Sacristão Môr./ Notario do Mosteiro, e Fasendeiro da Itapoã o R. P./ Prior. para Fasendeiro da Ilha grande o M.R.P.Me./ Fr. Manuel da Conceição Monte, para Administrador do Eng. Inhatá, e Cabussú o M.R. P. Me. Difini/dor 1º Fr. João das Mercez Lima, e para Administrador/ do Eng. da Lage o mesmo D. Abbate das Brotas, e para adminis/trar a nossa Fasenda das Barreiras o R. P.P. Fr. Ignacio de S. Paio [...] (CODICE 251, AMSB, 1851-1872, f.7).

Era recomendado pelas Juntas que os monges selecionados para as granjas fossem “[...] exemplares fiéis e inteligentes e que/ estes emsinem a doutrina nesessaria aos escravos nos Domingos e dias/ Sactos instruindoos no modo de confesar se e observar a ley de Deos/ vendo os Prelados que não cumprirem com hua tão estreita obri/gação os removão substituindo outros que bem asatir fação a ella [...]” (CÓDICE 315, ADB-CSB, 1770-1789, f.194). Esses religiosos, removidos das fazendas, não só eram privados de administrar fazendas e capelas como também não podiam ser admitidos em cargos de Priores, sub-Priores ou Mordomo enquanto não tivessem mostrado provas de emenda.

Como visto, era também da alçada das Juntas tomar resoluções sobre o patrimônio. Vê-se, por exemplo, na mesma reunião acima tratada, que foi concedido ao Abade da Bahia:

[...] vender algumas moradas de cazas terrias sitas nos fundos/ proprios do Mosteiro da quais se não precebem alugueis com com/dição porem que do produto dellas se levantem sobrados em al/guas propriedades que estão junto e na mesma rua do Mosteiro ou em ou/tras que julgar mais conveniente [...] (CÓDICE 315, ADB-CSB, 1770-1789, f.196).

A seguir, o organograma que representa, graficamente, a organização das funções, bem como sua inter-relação no exercício da administração do patrimônio do Mosteiro de São Bento da Bahia.



#### **ORGANOGRAMA 1**

ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO / MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA ( SÉCULO XVI A XIX)

Avançada a segunda metade do século XIX, a maior parte dos padres procuradores<sup>19</sup> foram substituídos por seculares, investidos de todos os direitos, com plenos e ilimitados poderes para alegar justiça, produzir testemunhas, embargar, promover ações de despejo, assinar termos, efetuar conciliações e apelações, dentre outras atividades que trouxessem benefícios ao Mosteiro. As incidências acontecidas com o patrimônio, assim como as principais decisões referentes à comunidade foram, paulatinamente, ficando sob a jurisdição do próprio Abade. Era ele quem, geralmente, escriturava e atualizava os dados nos livros. No entanto, as questões de caráter extraordinário requeriam ainda a consulta aos Conselhos,

<sup>19</sup> Para atenuar a crescente falta de monges para os serviços dos mosteiros, foram buscadas soluções desde o primeiro quartel do século XIX. Na Junta celebrada em 17 de Junho de 1822 em Tibães, ficou resolvido: “Attendendo a prezente Junta Geral a falta de Monges necessarios/ para o serviço dos Mosteiros, dispensa aos actuais Collegiaes o ses/to anno do Collegio; em quanto porem aos dois Padres Collegiaes Frey/ Francisco de São Joze, e Frey Domingos de São Bernardo Rocha a quem/ os Prelados empregarão nos serviços das Fazendas, se lhes permiti/te possão obter Breve Apostolico de dispensa de que lhes falta/ dos tres annos de Theologia para poderem ser Pregadores, fazendo po/rem os exames determinados pela nossas leis antes de serem pro/postos: no que se votou, e venceo nemine discrepante. Em attenção a mesma falta de Monges, dispensa a Junta/ Geral, que possão ser nomeados para cargo de Piores, aquelles/ Padres, que tiverem já completos dez annos d’habito, concorren/do nelles todos os mais requizitos necessarios; no que se votou, e/ venceo nemine discrepante.” (BEZERRO XII, ADB, 1813-1830, f.179).

Capítulos, comunidades religiosas, aprovação do Abade Geral. Em casos extremos, recorria-se à realização de Juntas.

No documento a seguir, de 2 de outubro 1901, em que aparecem assentados os membros existentes da Congregação Beneditina Brasileira, registram-se também as prescrições estatuídas no tocante ao patrimônio, evidenciando quem tinha a responsabilidade e deliberava sobre os bens temporais. A partir desse momento, as decisões sobre o patrimônio dos mosteiros não seriam mais da alçada da Congregação<sup>20</sup>, passando a ser de cada casa religiosa:

A administração dos bens e das rendas dos Mosteiros é confiada aos/ Abades ou Presidentes respectivos por meio de seus empregados, nos casos/ ordinários.

Quando se tracta de algum negocio extraordinário, é elle submetti/do a deliberação do Conselho do Mosteiro.

Se o negocio é grave, depois da deliberação do Conselho é submetti/do a aprovação de toda a Commuidade do respectivo Mosteiro.

Se o negocio versa sobre alheiação de parte do patrimonio, necessita/ mais a aprovação do D. Abbade Geral.

Se a alienação é de grande valor, alem de tudo o mencionado, é ne/cessario a deliberação do Capítulo Geral (Poder supremo da Ordem).

Quanto urge a decisão de um negocio importante, que não pode/ esperar a reunião do Capítulo Geral, é ella supprida por uma junta/ do Definitorio e Visitadores com alguns Abbades, digo com alguns dos/ Abbades, presidida pelo D. Abbade Geral. (DOCUMENTO..., AMSB, Pasta 50, Pacote nº7, 1901, f.2).

Esta situação subsistiu no século XX, inclusive no período em que a Ordem encontrava-se sob os efeitos da reforma<sup>21</sup> iniciada na Congregação Beneditina Brasileira em 17 de agosto de 1895. Os restauradores beuronenses<sup>22</sup> chegaram ao Mosteiro da Bahia em 1899 e aqui, como nas outras casas, fizeram mudanças que se manifestaram no cotidiano da vida dos Mosteiros.

---

<sup>20</sup> No Contrato Social (AMSB, 1895, f.6) assinado entre as Congregações Brasileira e Beuronense, o artigo 6º fala sobre a administração do Mosteiro e de seus bens e rendimentos e que essa atividade “[...] competirá inteiramente ao Superior local do mesmo, ou procurador religioso por elle designado que tenha a sua delegação [...]”

<sup>21</sup> As ordens monásticas no Brasil viriam a enfrentar novas dificuldades a partir de 1855, quando, por aviso do Ministro da Justiça, foram fechados os noviciados e não foi permitido que jovens brasileiros, formados no estrangeiro, voltassem para exercer suas funções no Brasil. Na década seguinte, existiam, nos onze Mosteiros da Ordem, uma média de quarenta membros para atender toda a Congregação. Isto, aliado a outros fatores internos e externos, fez que o Abade Geral da Congregação Beneditina Brasileira, Frei Domingos da Transfiguração e Machado, solicitasse ao Papa Leão XIII que mandasse alguns monges da Europa para restaurar a vida monástica da Ordem no Brasil.

<sup>22</sup> A Congregação de Beuron era, naquele momento, a mais estruturada na Europa. Contava, entre seus membros, com as figuras mais representativas da Ordem Beneditina.

Uma delas referiu-se às questões administrativas sobre os bens, deixando de haver os relatórios ou Estados que constituíam, como enfatizado anteriormente, uma base importante para o controle do patrimônio e informação documental preciosa. Já que as decisões sobre o patrimônio e as rendas das casas não eram mais assunto da Congregação, salvo as exceções acima mencionadas, cada mosteiro passou a assumir individualmente essa responsabilidade, sendo todos os registros feitos de maneira diferenciada, sobretudo no que diz respeito ao detalhamento das atividades. No tocante às obras realizadas, por exemplo, só se fazia referência, sem maiores esclarecimentos acerca das intervenções.

Até o ano de 1903, o Mosteiro de São Bento da Bahia ficou como sede da Congregação Beneditina Brasileira. No Capítulo Geral celebrado em 10 de Maio desse mesmo ano no Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro foi lido um breve do Papa Leão XIII, transferindo a sede da Congregação da Bahia para a Capital Federal.

Como de facto transferida fica, a sede do Abbade Geral da Congregação Brasileira/ da ordem de S. Bento, do Mosteiro de S. sebas/tião da Bahia para o Mosteiro de Nossa Se/hora de Monteserrate, vulgo de S. Bento, do/ Rio de Janeiro. Para que mais facilmente pos/sa dirigir toda a Congregação, convem que o/ Abbade Geral more na Cidade em que está o/ Governo Civil, e a Nunciatura Apostólica. (CAPÍTULO..., AMSB, 1903, p.5).

Posteriormente, em Capítulo Geral da Congregação realizado em 9 de Julho de 1915, foi proposto: “A Congregação Benedictina do Brazil terá sua sede na Abadia, estabelecida no Brazil, que for governada pelo Archiabbade.” (CAPÍTULO..., AMSB, 1915, p.5).

A seguir, outras definições seriam aprovadas no acima citado Capítulo Geral, celebrado na Abadia de Nossa Senhora de Monserrate do Rio de Janeiro. Ali foi tratado o tema das Constituições da Congregação Beneditina do Brasil, as quais deveriam ser enriquecidas com as “[...] modificações que o tempo e experiência indicaram como sendo úteis.” (CAPÍTULO..., AMSB, 1915, p.4). Entre os pronunciamentos, encontra-se o apresentado a seguir, referente ao patrimônio:

*Cada Abadia tem e possui em proprio nome seu Patrimonio independente do Patrimonio das demais Abadias e está investido de plenos poderes para geril-o e administral-o para o que goza da plenitude de poderes podendo abrigar o seu*

referido Patrimônio, arrendal-o em todo ou em parte, hypotecal-o e alienal-o tudo sobre sua unica e exclusiva responsabilidade, sem que nenhum desses effeitos obrigue as demais Abbadias da Congregação. (CAPÍTULO..., AMSB, 1915, p.5).

Como já foi mostrado, as questões referentes aos bens temporais das casas religiosas eram também analisadas nos Capítulos Gerais e Juntas. A partir do supra citado Capítulo de 1915, estas decisões<sup>23</sup> não ficariam mais sujeitas às reuniões da Congregação, passando à responsabilidade única e exclusiva do Capítulo ou Conselho das respectivas Abadias.

Desta forma, as reuniões capitulares ou capítulos de cada casa religiosa assumiriam de forma plena o controle dos negócios temporais. O espaço destinado a esses encontros, chamado de *sala capitular*, é mencionado na conformação da planta arquitetônica dos Mosteiros. Os cisterciences, por exemplo, o consideravam como o lugar da celebração do Conselho, “[...] equivalente aos grandes salões das casas senhoriais.” (DUBY, 1990, p.97). Era o lugar da reunião ao redor do Abade, onde o silêncio podia ser rompido, onde todos assistiam aos comentários do responsável pela comunidade, fossem sobre moral, religião, lições de vida ou gestão do patrimônio.

No Mosteiro de São Bento da Bahia, as reuniões capitulares eram realizadas sempre que o Abade as convocasse. A elas assistiam todos os professos solenes, isto é, aqueles que já fizeram a consagração definitiva. As referências acerca desse espaço de celebração, na traça do mosteiro, vêm desde os primórdios da implantação da Ordem na Bahia, sendo um daqueles que aparece na planta cronológica do Mosteiro de São Bento da Bahia, apresentada pelo estudo de LINS (2002, v.1, p.381), datada da segunda metade do século XVII. A seguir, coloca-se um esquema da planta (Planta 10) com a localização da Sala Capitular, no período seiscentista e no atual. Também a Foto 22 apresenta a sala atual do capítulo do Mosteiro de São Bento da Bahia.

---

<sup>23</sup> Esta decisão referente ao patrimônio dos mosteiros foi confirmada pelos Estatutos dos Mosteiros da Ordem, registrados em 1948 (ESTATUTO..., AMSB, Cx.2, Doc. 4.1, 1948, p.3).

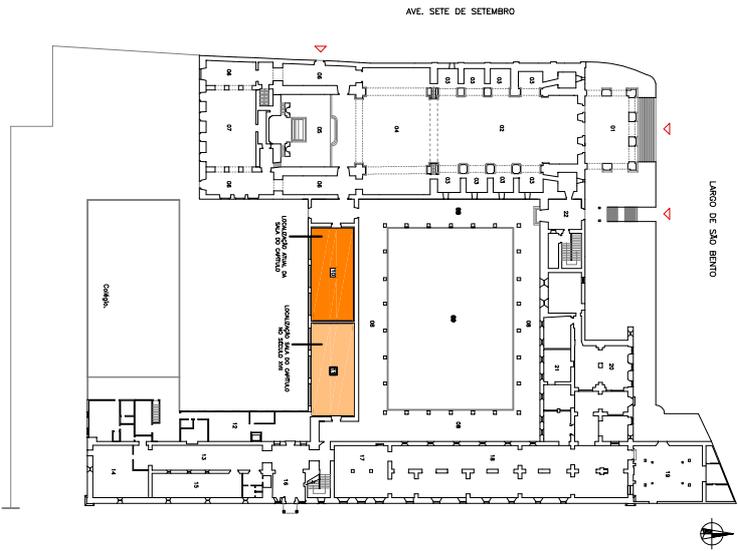


TABELA DE USOS

Nº.	USO ATUAL
01	cozinha
02	Novo templo
03	cozinha
04	cozinha
05	cozinha
06	farmácia
07	cozinha
08	cozinha / cozinha
<b>09</b>	<b>SALA DO CAPITULO</b>
<b>10</b>	<b>REFETÓRIO</b>
11	cozinha / cozinha
12	cozinha
13	São de São
14	São de São
15	São de São
16	Artes-velação
17	Artes-velação
18	Artes-velação
19	São de São / Biblioteca
20	Encadernação
21	Laboratório de Restauração
22	Arquivo

ESCALA GRÁFICA 20

PLANTA - 10. SALA CAPITULAR  
 MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA  
 PLANTA BAKA - PAVIMENTO TERREIRO

HOSTEL ARSB. (LINS, 2002, p.1, p.381)  
 Desenho: Maria Hermínia O. Hornabeck

ESCALA: 1:750





**FOTO 22**  
 SALA DO ATUAL  
 CAPÍTULO MSB  
 DATA: JAN. 2004.  
 AUTOR: Maria H.O.Hernández

No século XX, novos elementos surgem para a administração do Mosteiro da Bahia. Além de outras ocupações, como a apicultura e a cervejaria foi implantada a gráfica, em 1900, cujas oficinas ficaram, inicialmente, no Mosteiro da Graça. Nela era impresso o jornal *Estandarte Católico*. Em 1909, foram abertas no Mosteiro de São Bento (Ver Foto 23), as oficinas de imprensa e encadernação de nome Beneditina. Essa gráfica<sup>24</sup>, no ano de 1932, realizava importante e destacado trabalho de edições, tanto da comunidade religiosa, quanto dos leigos<sup>25</sup>.

<sup>24</sup> A gráfica deixou de existir na década de 1970. Após reforma construtiva realizada na década dos anos de 1990. O espaço passou a ser ocupado pelo Colégio de São Bento da Bahia.

<sup>25</sup> Exemplos dessas edições: *Livro Velho do Tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia*, 1945; os livros de Dom Clemente da Silva-Nigra. *Construtores e Artistas do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro*, 1950. (I e II parte); *Três Artistas Beneditinos: Frei Bernardo de São Bento, O Arquiteto Seiscentista do Rio de Janeiro – Frei Domingos da Conceição, o Escultor Seiscentista do Rio de Janeiro – Frei Ricardo do Pilar, o Pintor Seiscentista do Rio de Janeiro*. 1950; José Antônio Caldas, *Noticias Geral de toda esta Capitania da Bahia*, 1951; José Lohr Endres, *Catálogo dos Bispos Gerais, Provinciais, Abades e mais Cargos da Ordem de São Bento do Brasil, 1582-1975* de 1976.



**FOTO 23**  
 GRÁFICA DO MSB  
 DATA: DÉCADA DE 1910  
 FONTE : AMSB, CX. Nº. 74

Em 3 de fevereiro de 1905, surgiu o Colégio de São Bento, instituído por Dom Majolo Caigny, cuja finalidade era o fomento da religião na juventude. Com um ano de funcionamento tinha resultados satisfatórios e já contava com 80 alunos. Em 1937, a matrícula efetiva era de 110 alunos, sendo os próprios monges seus professores. Ao longo do tempo, o Colégio foi adotando melhorias quantitativas e qualitativas. Hoje ocupa todo o prédio da antiga tipografia e é um dos maiores geradores de receita do Mosteiro. (Ver Foto 24).



**FOTO 24**  
 ACESSO DO ANTIGO  
 COLÉGIO (1905-1996)  
 DATA: JAN. 2003  
 AUTOR: Maria H. O. Hernández

Outrossim, nesse período<sup>26</sup>, incorporaram-se ao Mosteiro da Bahia<sup>27</sup> os patrimônios dos Mosteiros de Nossa Senhora da Graça e Nossa Senhora das Brotas. Esses bens passariam a ser controlados pelo próprio Mosteiro da Bahia. Segundo registro, o patrimônio do Mosteiro da Graça consistia em uma parcela de terra contígua ao Mosteiro, moradas de casas na Cidade, mais duas moradas de sobrado em terras pertencentes à Santa Casa da Misericórdia, pelas quais pagavam o respectivo foro, e uma fazenda no distrito de Jequiçá (MAPA..., AHU, Cx.89, Doc.17.416/17.417, 1797, 3f.). O Mosteiro de Nossa Senhora das Brotas possuía as seguintes propriedades: fazenda de canas-de-açúcar e curral de gado vacum localizado no sertão da Caatinga. No relatório de 1876, está registrado que o Mosteiro de Nossa Senhora das Brotas detinha quatro casas térreas, por ele edificadas em Santo Amaro da Purificação (CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.47). (Ver Foto 25).



**FOTO 25**  
 MOSTEIRO DE NOSSA  
 SENHORA DAS BROTAS  
 DATA: FINAIS S. XIX.  
 FONTE: AMSB

<sup>26</sup> Foi um período em que aconteceram grandes perdas do patrimônio. Praticamente extinguiram-se os bens rurais e os urbanos tiveram sensível diminuição. Basta dizer que no período de 1905-1915 foram vendidas, dentre outras propriedades, setenta casas na Cidade, o domínio do Rio Vermelho, o Mosteiro de Nossa Senhora das Brotas, com todo seu patrimônio de terras e casas, e quatro fazendas (Campinas em 10 de maio de 1911, Inhatá 13 de julho de 1910, Barreiras 09 de maio de 1912 e São Bento da Petinga 20 de maio de 1911), e as que tinham engenho o incluíram (VENDAS..., AMSB, Pasta 26, 1862-1939).

<sup>27</sup> Segundo o documento de Janeiro de 1906 (TÍTULO..., AMSB, Pasta 48, 1906, f.1), conjuntamente com os Mosteiros de Brotas e Graça foi também extinto o da Paraíba, sendo assumido pelo Mosteiro de Olinda.

É importante ressaltar o fato de que, em 1907, após a solicitação feita à Santa Sé para a nomeação de Abades perpétuos, conforme a tradição da Ordem, a petição foi deferida, sendo eleitos os Abades das casas a partir de 8 de julho desse mesmo ano. Esta resolução<sup>28</sup> é cumprida até hoje.

#### ESTATUTO DO MOSTEIRO

Outro assunto de interesse para a Ordem<sup>29</sup> foi registrado em 29 de dezembro de 1948. Nesse momento, a Imprensa Oficial do Estado da Bahia publicou o *Estatuto do Mosteiro*<sup>30</sup>. Este conjunto de normas baseava-se no Direito Canônico e nas Declarações e Constituições da Congregação Beneditina do Brasil.

O Estatuto encontra-se organizado em cinco *Títulos*, subdivididos em quatro *Capítulos* e vinte e oito *Artigos*. Os Títulos ocupam-se basicamente dos seguintes temas: Título I (três artigos). *Denominação do Mosteiro, fins, domicílio e duração*; Título II (cinco artigos), *Dos sócios*, referindo-se especificamente àqueles que são admitidos na Ordem, classificação, direitos e deveres dos mesmos; Título III (quatro capítulos e dezesseis artigos), diz respeito à administração do Mosteiro como um todo, enfatizando que esta corresponde ao Abade, Conselho e Capítulo, indicando a responsabilidade de cada um, bem como refere à eleição do Prior, Vice-Prior e Celeireiro, indicando as respectivas obrigações. Aqui se ressalta a função administrativa do Celeireiro perante o patrimônio do Mosteiro; Título IV (dois artigos), dispõe, especificamente, sobre o patrimônio, constituição e restrições; Título V (dois artigos), trata sobre as *Disposições gerais finais* (ESTATUTO..., AMSB, Cx.2, Doc.4.1, 1948, 3p).

<sup>28</sup> Segundo Dom Gregório Paixão (2003), monge beneditino, Diretor do Colégio do Mosteiro de São Bento da Bahia, está sendo estudada pela Congregação Beneditina a resolução referente ao tempo de mandato dos Abades, sendo a proposta de oito anos de duração, para cada governo Abacial. Esta definição já é praticada em alguns Mosteiros de países europeus, a exemplo de Portugal.

<sup>29</sup> Foi necessário elaborar estatutos não só para a Congregação como para cada mosteiro individualmente. Dessa forma, tornava-se patente a independência de cada casa religiosa “[...] civilmente falando um em relação a outro, como do mesmo modo em relação à própria Congregação.” (CAPÍTULO..., AMSB, pasta 72, 1948, p.2).

<sup>30</sup> No Arquivo do Mosteiro de São Bento (Pasta 49, 6f.), tem um documento intitulado *Estatutos da Sociedade Religiosa Congregação Beneditina do Brasil* para a inscrição exigida pelos Decretos Federais: nº173, de 10 de setembro de 1893, e nº4775 de 16 de fevereiro de 1903 e Estadual da Bahia nº233 de 18 de maio de 1904. Isso foi resultado do reconhecimento, pela República, dessas instituições religiosas como iguais às associações de natureza civil, que poderiam adquirir capacidade jurídica. Ver Anexo II.

O Estatuto ratificava o Mosteiro como uma sociedade civil, de caráter religioso, cuja observância era a regra de São Bento, pela prática da vida monástica, a caridade, a instrução e a cura das almas. Esse documento registrava que, a partir dessa data, a *Abadia de São Sebastião da Bahia* passaria a receber a denominação de *Mosteiro de São Bento da Bahia*. O Estatuto foi, posteriormente, revisado em duas oportunidades, recebendo algumas adaptações. A primeira, na década<sup>31</sup> dos anos de 1970, e a segunda em dezembro de 2003. Esta última revisão alterou o nome do Mosteiro para *Arquiabadia de São Sebastião da Bahia* e não tratou de mudanças significativas nos demais títulos<sup>32</sup>.

Referente à administração do patrimônio, na etapa que abrange as primeiras décadas do século XX até aproximadamente os anos de 1970, o controle dos bens começou a ser terceirizado para bancos<sup>33</sup>, cartórios, escritórios de advocacia e pessoas particulares. Informações encontradas a este respeito no arquivo do Mosteiro da Bahia (PATRIMÔNIO, AMSB, Cx.15.1, [19--]) revelam, por exemplo, que Antonieta Góes, como procuradora do Mosteiro, instalada em escritório localizado na Avenida 7 de Setembro, n° 67, administrava um conjunto de casas. Também o Banco de Comércio da Bahia controlava outros imóveis, especialmente aqueles destinados a armazéns, lojas e escritórios.

#### RENOVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A partir da década de 1970, introduziu-se uma nova forma de controle do patrimônio dos beneditinos. Foi criado, dentro do próprio Mosteiro<sup>34</sup>, o departamento administrativo, que exerceria suas funções de gerenciamento das propriedades através de quatro setores principais subordinados ao administrador ou celeireiro: financeiro, jurídico, aluguéis, foros e laudêmios. Junto a estes foi colocada a seção de manutenção e obras, que também prestaria serviços a

---

<sup>31</sup> Publicação da Reforma do Estatuto, em 19 de julho de 1977 (ESTATUTO, 1997, 6p).

<sup>32</sup> De acordo com Dom Emanuel d'Able Amaral (2003), todos os institutos religiosos terão que rever seus estatutos até janeiro de 2004, no sentido de adaptá-los ao novo Código Civil Brasileiro.

<sup>33</sup> Ver Anexo JJ.

<sup>34</sup> Modelo implantado por Dom Bernardo Lucas, monge beneditino que administrou o Mosteiro de São Bento da Bahia de 1970 a 1981. Atualmente é oficiante da Igreja da Graça.

imóveis do patrimônio, e o setor de pessoal, que passou a ter a responsabilidade de controle dos recursos humanos a serviço do Mosteiro.

O celeireiro, como visto anteriormente, é o auxiliar do Abade na administração e desenvolvimento econômico e financeiro do Mosteiro. De acordo com as Constituições da Congregação Beneditina do Brasil (1994, p.31), o celeireiro deverá ser “[...] um monge sóbrio, maduro e equilibrado, zeloso pelas coisas do mosteiro e devotado aos irmãos.” É de sua responsabilidade a apresentação anual, ao Abade e ao Conselho, do orçamento e balanço para aprovação. Mensalmente, deve informar ao abade, e de seis em seis meses ao Conselho, a situação econômica e financeira em que se encontra o mosteiro. Também há de ter um inventário completo dos bens móveis e imóveis de cada setor, tendo especial cuidado com os livros contábeis.

Para este trabalho de reformulação administrativa foi de grande importância a ajuda oferecida pelo Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, através de seu advogado, que orientou as ações que deviam ser implementadas<sup>35</sup>. O processo, num primeiro momento, esteve dirigido a colocar em ordem a documentação; posteriormente, procedeu-se à atualização das propriedades. Nesta etapa, foi lavrada a escritura definitiva<sup>36</sup> de vários imóveis e terras. A maioria dos foreiros foram lembrados da sua condição, passando a pagar o foro correspondente.

Paralelamente, efetivou-se a compra de vários imóveis<sup>37</sup>, dentre eles casas e salas para escritórios. O Mosteiro ampliou sua participação no mercado, junto a construtoras, para investimentos na área imobiliária. Foi o momento em que surgiram edifícios, como o Miguel Calmon, localizado na Cidade Baixa, resultado de uma negociação triangular, em que o Mosteiro entrou com o imóvel da loja sita na Avenida 7 de Setembro nº 61 e 63.

---

<sup>35</sup> Informação prestada por Dom Bernardo Lucas (2003), em entrevista.

<sup>36</sup> Ainda que a Lei nº 840, de 1855, exigisse a escritura pública da compra e venda de imóveis e, posteriormente, a partir de 1916, fosse determinado o registro em *Cartório de Registro de Imóveis*, pelo Código Civil Brasileiro, instituído em 1917 pela Lei 3.071 (FRIDMAN; RAMOS, 1992, p.191-192), vários imóveis ainda não possuíam a escritura definitiva. Em muitos casos de imóveis, e decorrente da inexistência de documentos, foi necessária a aplicação do princípio do usucapião (estabelecido por lei para aquele possuidor do imóvel há mais de cinco anos).

<sup>37</sup> Ver Anexo AA.

Com a estrutura implantada, os novos tempos, as mudanças de leis e orientações da própria Congregação, as decisões referentes a assuntos dos bens da Ordem não entram mais como pauta nas reuniões dos Capítulos ou Conselhos. Cabe-lhes só analisar, neste caso, os assuntos relacionados às novas compras e vendas de imóveis. O Celeireiro possui uma procuração assinada pela comunidade, que lhe outorga plena liberdade para exercer a administração do patrimônio com a estreita colaboração de funcionários encarregados dos diversos setores acima citados e presentes no organograma abaixo.

Entre os cargos nomeados pelo Abade está o de Mordomo, que também movimentava receitas e despesas e presta contas diretamente ao Celeireiro, de quem obtém o consentimento para as despesas. Sua responsabilidade maior envolve a administração da loja e o setor de obras do mosteiro, que inclui a equipe permanente de manutenção e os serviços de obra civil realizados, tanto na própria instituição quanto no patrimônio externo.



**ORGANOGRAMA 2**  
ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA A PARTIR DE 1970

A administração tem focalizado sua estratégia na consolidação do patrimônio através da compra de salas em áreas de crescimento atual da Cidade. Em outros casos, continua-se com uma prática comum à de três décadas passadas, quando o mercado da construção civil irrompeu subitamente na Cidade, como indutor dos destinos do território. Assim se negociou com terrenos de propriedade do Mosteiro, cedendo o domínio útil dos mesmos a

construtoras<sup>38</sup> que, posteriormente, pagariam ou pagaram com áreas construídas, no próprio investimento, geralmente salas e escritórios, a exemplo do Edifício Lapa Empresarial, localizado na Rua Joana Angélica nº 77.

### 3.2 FORÇAS PRODUTIVAS

Segundo Antonil (1950, p.51): “[...] sem eles [os escravos]<sup>39</sup> no Brazil não he possível fazer conservar e aumentar a fazenda nem ter Engenho corrente.” Assim aconteceu com os beneditinos e o manejo das suas propriedades que, sem a colaboração do braço escravo<sup>40</sup>, tiveram dificuldades de manter a produção das suas fazendas e engenhos<sup>41</sup>, bem como o funcionamento da própria casa, de cujos serviços esses eram encarregados, desde a simples limpeza, cozinha, transporte de água até o trabalho nas oficinas e obras de construção<sup>42</sup> do Mosteiro e do patrimônio urbano<sup>43</sup> e rural.

<sup>38</sup> Sendo o Mosteiro detentor do domínio direito, recebe foro anual de todos os proprietários e o laudêmio, em caso de alguma transação. Desta forma, acontece uma multiplicação do valor inicial da renda.

<sup>39</sup> Mesmo que em menor quantia, as alforrias dos escravos foram registradas como rendas no período entre 1857-1872, quando se deu a libertação de todos os escravos do Mosteiro.

<sup>40</sup> “Pero Rodrigues dizia que aqueles canaviais dos Beneditinos e Carmelitas eram dirigidos por feitores, com escravos da Guine.” (LEITE, 1938, v.5, p.182).

<sup>41</sup> Laboravam nas penosas tarefas de moagem e fabrico do açúcar dos engenhos, na preparação de terrenos para o plantio de roças e canas, dentre outras tarefas. No inventário de Inhatá, feito em 1848, se declara que existiam 56 escravos, com alguns que desempenhavam diferentes ocupações como: oleiro, ferreiro, jornaleiro, carreiro, pedreiro, serrador, entre outras (CÓDICE 185, AMSB, 1840, f.3). Ver Anexo LL.

<sup>42</sup> Segundo os Estados, os escravos desempenhavam diferentes ofícios dentro das obras, a saber: mestres ou oficiais de pedreiro, serradores, carpinteiros, pintores de paredes, oleiros, serventes, entre outros, sob a direção do padre mestre ou encarregado das obras. No Códice 128 (AMSB, 1866-1870, 98 f.), no arrolamento de escravos das fazendas do Rio São Francisco, registra-se a profissão de cada um. Também no Códice 232 (AMSB, 1843, 118 f.) aparecem várias fazendas com o ofício dos escravos, inclusive com algumas em que os escravos ficavam à frente da administração. Conforme registra Lins (2002, v.2, p.136), o documento datado de 20 de março de 1766, enviado pelo Marquês de Pombal à Sua Majestade dizia: “Os Carmelitas Calçados, e/ Beneditinos passam a maior excesso, porque não só/ tem escravos, e escravas nas mesmas cazas mu/radas, contiguas as cercas dos seos Conventos,/ Mosteiros, e Hospícios; mas tambem outros muytos/ pera cultura de seos predios rusticos, proprieda/des, e fazendas, que possuem, aonde somente vive/ hum Religiozo, á quem chamão Fazendeiro, e ás ve/zes nenhum.”

<sup>43</sup> “Concertarão-se 46 moradas de cazas huás de sobrado, e ou/tras terreas, e a sua despesa se pode ver neste Estado, no seu res/pectivo lugar das obras, não se fazendo lembrança ali/ dos materiais, e mais coisas que, vierão da nossa fazenda de Ja/goaripe, expressadas neste mesmo Estado, e nem dos ofici/aes tanto de pedreiro como de carapina, e ferreiros por/ serem escravos do Mosteiro.” (ESTADOS Ba, 1764-1800, v.4, p.312).

Também existiam os escravos colocados diretamente a serviço de um padre. Foi estabelecido pelas Juntas e Capítulos<sup>44</sup> que os Monges que tivessem 20 anos de hábito podiam ter um escravo particular, sendo proibido para os outros religiosos que ainda não tivessem cumprido esse tempo<sup>45</sup>. No entanto, podia ser concedido esse uso, excepcionalmente, para os monges beneméritos, ainda que tivessem apenas 12 anos de vida monástica. Sob pena de excomunhão, era terminantemente vedado aos monges que tivessem escravos receber algum ganho<sup>46</sup> por serviços que os mandassem fazer.

O documento abaixo, da Junta Geral celebrada em 18 de dezembro de 1752, ilustra bem essa relação entre Mosteiro, monges e escravos:

Detrimina a Junta que nenhum Monge em quanto não tiver/ vinte annos de habito possa ter escravos, e tendo os tais annos so/ poderá ter hum e no cazo que elle fuja e não haja esperanca de/ que apossa poderá subiistuir outro em seu lugar porem nunca/ poderá ter actualmente dois e cazo quando algum dos escravos a/doença para este e para os mais Monges que os não tem quando por do/entes ou por algum encidente deste os nesisitem recomenda a/ Junta aos Muitos Reverendos Padres Dons Abbades e Prezidentes provão/ os Mosteiros dos escravos nesenarios para essas e para outras commuas/ faltas e serviço da comunidade do que ingitirá(sic) o Muito Reverendo Padre Provincial/ ou seu commissario nas vizitas, e achando que algum dos Prelados/ hé pouco caritativo e culpado nesta materia applicará ou sus/penderá por seis mezes ou pello tempo que prudentemente/ julgar, mas de sorte que nunca fique impunida esta cul/pa e falta de caridade o que se manda ao Muito Reverendo Padre provinci/al em virtude da Santa Obediencia e debayxo do mesmo preseito/ e sob pena de excomunhão mayor ipso facto se prohibe aos M/onges que tiverem os tais escravos os não mandem exercer officio/ algum de que posão perçeber algum ganho para o particular negocio/ se votou e vençeo nemine discrepante. (CÓDICE 18, AMSBP, 1751, f.30v).

De acordo com o registro da Junta Geral de 1758, para evitar a perturbação na observância religiosa não seria permitido

<sup>44</sup> Capítulo Geral de 03 de maio de 1869 (CÓDICE 350, AMSB, 1842-1891, f.10).

<sup>45</sup> O tempo fixado foi de 12 anos, desde a realização do primeiro Capítulo Geral da Congregação Beneditina Brasileira. A Ordem Franciscana, e segundo o estabelecido pelos Estatutos da Província de Santo António do Brasil, “[...] nenhum Frade de qual/quer qualidade que seja, poderá ter particularmente escravo, ou moço secular,/ ou Donato para o servir dentro da cella, ou fóra della sobpena de privação dos/ actos legitimos por tres annos [...]” Só era liberado para os Provinciais “[...] pelo tempo de seu governo poderaõ ter hum escravo,/ ou moço destinado, como tambem hum Frade Leygo, ou Donato, que os a/companhem pelos caminhos, quando andarem de visita pelos Conventos [...]” (CONTI, 1790, p.104).

<sup>46</sup> Os escravos de ganho eram menos numerosos, mas, praticamente, dominavam o mercado ambulante, vendendo desde tecidos até comidas e doces. Eram obrigados a repassar ao seu senhor uma quantia pré-estabelecida. O excedente lhe pertencia (ANDRADE, 1988, p.34).

[...] seja crioulo negro molato forro, ou escravo de pessoa de/ fora ou forro independente lhe entre na sella pera o servir/ nem consintão que os Monges se sirvão delles dentro dos Mos/teiros ou pera este fim debaixo de qualquer pretexto que excogitável for //(fl.187)] os tenham a seleriados ou asosiados nem/ tambem pera o mesmo efeito entrem ou durmam dentro do Mos/teiro [...] (LINS, 2002, v.2, p.41)

Embora existisse a resolução proibitiva, foi verificado, no registro da Visita realizada em 23 de outubro de 1784, que alguns monges estavam utilizando os *escravos da Religião* em outras atividades. Os visitantes chamaram a atenção sobre o que estava acontecendo e determinaram a punição aos infratores.

Foi nos chamados, que alguns Monges, que tinham seus es/cravos para os servirem, os mandavão trabalhar pelos seos offi/cios, e para suprirem a falta delles, ocuparão aos escravos da/ Religião, tirando-os do seu trabalho com o indiscreto pre/texto de que todos erão senhores. O Muyto Reverendo Padre Dom Abbade, ou quem/ suas vezes fizer, tendo noticia que algum Monge divertos(sic)/ os escravos da Religião de seos officios ou trabalhos, para/ desocupar os de seu uso, pela primeira vez o mandará/ penitenciado, conforme lhe parecer, e dahi por diante/ o castigará como desobediente. (CÓDICE 105, AMSB, 1784-1798, f.14).

Cabe destacar que outras resoluções sobre os escravos tinham sido tomadas anteriormente, nos Capítulos Gerais, como é o caso do celebrado em Tibães, em 03 de maio de 1734, quando se mandava que fosse passada a súplica à Sé Apostólica para conceder licença aos Prelados dos Mosteiros da Província do Brasil para “[...] dispençarem com os escravos, e estes poderem cazar/ na mesma forma que o concegirão os Padres da Companhia.” (LIVRO..., BPMP, 1713-1776, p.305). Nas fazendas e engenhos, os casamentos eram estimulados com a doação de enxovais e mantimentos.

No Códice 105 (AMSB, 1784-1798, f.1) está registrada a visita realizada ao Mosteiro do Rio de Janeiro, em 21 de Janeiro de 1784, na qual se ratificava a preocupação da Ordem com a formação cristã dos cativos, ordenando:

[...] ensinar a doutrina christã todoz os/ dias aos nossos escravos, o que fará o Padre Sacristaó mór por si, ou por outro,/ tendo especial cuidado de os mandar confessar alguás vezes no anno, e no tem/po da Quaresma terá o major cuidado em procurar os

escritos da confissão/ certificando ao Prelado pela Pascoa do Espirito Sacto, de que todos os escravos, tem ou/ naó satisfeito ao preceito Quaresmal, o que taó bem faraó os Padres Adminis/tradores das fazendas á respeito de todos os escravos da sua administracaó. Item/ que seja vigilante, em que os escravos naó faltem á rezar o terço ás 4as feiras, e Sab/ados, recitando com elles em vós intelligivel os Atos de Fé, Esperança e/ Caridade.

No documento da visita citada também se reafirmavam outras determinações, dentre elas a indicação feita aos Padres Administradores das fazendas de concederem o dia de sábado aos escravos para que pudessem trabalhar nas suas roças particulares.

A Junta celebrada no Mosteiro de Tibães, em 30 de junho de 1795, determinava o tratamento que deveria ser dado aos cativos com desvios de comportamento:

Confirmou-se a difinição que manda assim aos Ade/ministradores das fazendas, como aos dons Abbades, não //(fl.17) comcintão nos mesmo engenhos escravos mal procedidos, e/ escandalozos, e quando corregidos, e ainda castigados, se não inmenda/rem eremecivelmente o vendão, e o produto delles, ou dellas se inpregará/ com outros, que seião de utilidades para os Mosteiros; sobre o que o Muyto Reverendo Padre Pro/vincial inquirira nas vizitas, e encarrega a prezente Junta a todos/ os sobreditos observancia desta Acta, com a gravidade, que pede a ma/teria; no que tudo se votou; e venço nemide descripante. (CÓDICE 242, AMSB, 1792-1819, f.17).

Quanto aos escravos que viviam no mosteiro, fazia-se uma diferenciação hierárquica quanto à categoria profissional e o tipo de propriedade. Neste último aspecto, existiam os cativos pertencentes ao mosteiro e aos monges. A construção de casas separadas para uns e outros refletia essa distinção.

O partido arquitetônico adotado pelos beneditinos para a área da senzala foi sempre o mesmo desde meados do século XVIII: “[...] edifício subdividido em células habitacionais, em oposição a um tipo de senzala muito comum, em que todos os escravos viviam em um único espaço.” (LINS, 2002, v.1, p. 283). A adoção desse *partido arquitetônico* correspondia a uma política assumida pelas Ordens Religiosas, no sentido de “[...] estruturar os cativos em núcleos familiares bem definidos, de modo a torná-los pessoas ordeiras e bons cristãos.” (LINS, 2002, p.283) .

Outro espaço usado pelos escravos, que recebia cuidados especiais por parte do Mosteiro, em geral fruto da orientação do órgão máximo da Congregação, era a enfermaria existente nas sedes dos Mosteiros. Havia uma enfermaria para eles e outra para os monges. Segundo Rocha (1988, p.19): “[...] os escravos, na doença, eram cuidados com o mesmo empenho de que eram objeto os monges [...] os escravos doentes eram trazidos das fazendas, não faltavam os remédios prescritos nem uma boa e variada dieta.”

A maioria dos escravos do Mosteiro foram comprados<sup>47</sup> pelo Padre Gastador. Existem poucas evidências da aquisição de escravos por outros meios. Entretanto eles aparecem e estão referenciados, indiretamente, no Livro Velho do Tombo (1945, f.159, 291) ou no Estado do Triênio de 1707-1710 (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.107) quando acusam que ficavam na Igreja de Monte Serrat quatro escravos que tinham sido dados de esmola. Também no Relatório do período 1700-1703 (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.90), consta: “Erdamos por morte de Padre Frey Anselmo da Trindade/ nove peças entre boas e ruins, por morte de padre Frey Francisco hua, por/ morte de Padre Frey Nicullas hua [...]”

Os registros de escravos aparecem desde cedo nos Estados. No triênio de 1652–1656, existiam, aproximadamente, 233 escravos distribuídos entre o Mosteiro, com 37 (destes, cinco eram mulheres) e o Engenho de Sergipe do Conde, com 112 (oitenta e sete, homens e mulheres, e mais vinte e cinco crianças). Os demais estavam localizados nas fazendas (Itapoã, São Francisco, Pitinga) e currais (Villa Velha, Itapoã, Tapucurú).

---

<sup>47</sup> Lins (2002, v.1, p.196) chama a atenção sobre o relato da visitação realizada pelo Padre Frei Martinho da Conceição, em 1679, que menciona o envio de um religioso do Mosteiro da Bahia a Angola para efetivar a compra de escravos. É um fato isolado que não aponta para uma prática freqüente de obtenção de escravos por parte das Ordens Religiosas. No caso, por exemplo, dos Jesuítas, segundo Assunção (2004, p.327), os escravos eram obtidos por compra ou doação e, também, por meio das transações internas entre os colégios. Alguns cativos eram encomendados diretamente aos padres dos colégios das Ilhas do Atlântico e da África, onde os preços eram melhores. Por vezes, o dinheiro das alforrias de alguns escravos era utilizado na compra de outros. Assim, em 1786, relatou o Abade do Mosteiro de Brotas, no Estado correspondente: “[...] também neste triennio se comprarão dous es/cravos bons, com o dinheiro das alforrias de outros dous, e venda de outro, que existia/ no deposito para este fim. Hum delles he pedreiro, chamado Joze, que custou set/tenta mil reis o outro he de trabalho, chamado Cláudio, que custou oitenta mil reis;/ e fica de presente na fazenda dos Brejos da Catinga por vaqueiro do gado que la existe.” (CÓDICE 338, AMSB, 1732-1789, f.175v).

O número de escravos aumentou. Em 1660 eram 433. No entanto, no período de 1663-1666 (ESTADOS Ba, AMSB, v.3, 1652-1740), os documentos<sup>48</sup> acusam uma cifra menor: 397. Esses igualmente repartidos de acordo com as necessidades do Mosteiro. No início do século XVIII existiam 322 escravos, faltando a relação dos existentes no Rio São Francisco (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.90-92). Em 1800 eram 293, sem contar novamente com os do Rio São Francisco (CÓDICE 137, ADB-CSB, 1764-1800, p. 318). Nos meados do século XIX, em 1854, desta vez incluindo a Fazenda do Rio São Francisco, seu número era de 546 (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.4-5). Segundo Rocha (1995, p.14), a variação nas quantidades dos escravos estava relacionada diretamente com as mortes freqüentes em decorrência de epidemias.

Nos finais do século XVIII, foram dados alguns sinais relativos à libertação dos escravos. Nesse sentido, é cabível citar a Junta Capitular (CÓDICE 19, AMSBP, 1766, f.59), de 7 de janeiro de 1780, que declarou a alforria das escravas que tinham seis filhos vivos e de matrimônio legítimo. No ano seguinte, no entanto, o Abade da Congregação Beneditina de Portugal, em carta ao Provincial do Brasil, de 3 de agosto de 1781, revogava a medida com a justificativa de que ela provocaria gravíssimos prejuízos “[...] assim aos mosteiros, como as mesmas escravas [...]”, pois estas e seus filhos nascidos após a sua libertação ficariam sem o *amparo* das casas religiosas e os Mosteiros, por sua vez, privados da preciosa *mão-de-obra cativa* (ROCHA, 1988, p.20).

Na Junta Geral de 1783 (CÓDICE 315, ADB-CSB, 1770-1789, f.198), recomendava-se aos Abades dos Mosteiros e suas respectivas comunidades não alforriar escravos que trabalhassem nos engenhos ou fazendas sem ter outros que os substituíssem nas mesmas tarefas, com igual utilidade, pois, do contrário, seria grave o prejuízo das casas religiosas. Também definia que seriam privados de voz na Junta seguinte aqueles que dessem alforria

---

<sup>48</sup> É muito provável que a redução do número de escravos tenha decorrido das epidemias e da grande seca acontecida no período.

aos escravos do Mosteiro ou dos monges particulares sem prévia licença do muito Reverendo Padre Provincial. Mesmo assim, o Provincial devia ser informado “[...] de que tal escravo tem quem leveral/mente o forre, ou adquerio pera hiço dinheiro por meynos licitos e que/ de nenhuma sorte tem sido infiel ao comum ou particular/ do Mosteiro [...]” (CÓDICE 315, ADB-CSB, 1770-1789, f.198). Na mesma reunião, declarava-se isentos de todo o serviço aqueles escravos que tivessem criado seis filhos de legítimo matrimônio.

Segundo informam os Estados, a partir da década de 1850, as alforrias pagas, mas condicionadas<sup>49</sup>, tornaram-se usuais. Desde 1829, no entanto, os beneditinos tinham começado a libertar as escravas com mais de seis filhos. Em 1869<sup>50</sup>, esta condição se estendeu aos escravos com mais de 50 anos<sup>51</sup>. Também nesse período, registra-se uma carta de 6 de dezembro de 1866, enviada pelo Governo Imperial às Ordens Religiosas do Carmo e São Bento, para que libertassem seus escravos com a justificativa de aumentar as forças do exército na guerra do Paraguai<sup>52</sup>.

Em 11 de Julho de 1870, foi analisada a Lei do Império, referente ao projeto de conversão dos bens das Ordens Religiosas em Apólices intransferíveis da dívida pública. Ante essa situação, o Conselho estabeleceu, como uma das suas conclusões, que: “Logo que o governo ponha em execução a su/pradita Lei, o Prelado passará cartas de liberda/de aos escravos, cuja redução fôr forçada, e lhes/ dará terras, considerando-os como Colônos, sob a/ nossa vigilancia.” (CÓDICE 251, AMSB, 1851-1872, f.41).

---

<sup>49</sup> Nos Conselhos e Juntas estão registradas as propostas de compra de liberdade, feitas pelos próprios escravos. Por exemplo, na Junta Geral, celebrada em Tibães em 1761, “Leo-se huma petição de Marcelino da Cruz, escravo do Mosteiro de Olinda, em que/ pedia concedessem licença ao dito Mosteiro pera lhe dar liberdade, recebendo por/ ella cento e cinquenta mil reis [...]” (LIVRO..., BPMP, 1713-1776, p.690). Ver Anexo MM.

<sup>50</sup> Ao concluir o Esboço do Trienio 1866-1869, o Abade informava que na Fazenda de Itapoã já tinham sido alforriados 69 escravos e nascidos livres 42 (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.22v).

<sup>51</sup> Segundo Rocha (1988, p.21), esta foi uma espécie de *Lei dos Quinquagenários*.

<sup>52</sup> Ver Anexo NN.

Em 14 de novembro de 1871, por acordo do Conselho, foi decidido alforriar todos os escravos<sup>53</sup>. As conseqüências da libertação dos escravos foram fatais para a Ordem. Teve início um processo de decadência e ruína acelerada das fazendas e engenhos. No triênio de 1869-1872, por exemplo, registra-se que, libertos os escravos, tiveram que ser tomadas providências sobre as propriedades rurais, sendo a medida imediata a venda das suas benfeitorias e o aforamento de seus terrenos. Assim, sucessivamente, foi acontecendo com as demais propriedades. De início eram aforadas e, posteriormente, vendidas.

Tem-se referência sobre outra força produtiva, além do negro escravo, no caso, os indígenas. As primeiras alusões à relação entre estes e os beneditinos aparecem na Ata da Junta celebrada no Mosteiro de Pombeiro, no ano de 1596, mencionando a missão de “[...] confessar e doutrinar/ a gente della [...]” (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, p. 166v). Segundo Lins (2002, v.1, p.193), não foi encontrado na Bahia material sobre o trabalho missionário dos monges beneditinos. Na Capitania da Paraíba, no entanto, fala-se, em 1614 e 1675, da atividade dos padres da Ordem junto aos indígenas. Neste mesmo século, ressalta-se a contratação de mão-de-obra nativa, por ser a metade do valor da força negra cativa, para serviços de desentulhar parte do Mosteiro de Olinda, em ruínas, após a retirada dos holandeses. O mesmo autor acrescenta que, na região Sudoeste, o Mosteiro de Sorocaba<sup>54</sup> recebeu *gentio da terra* como parte de seu dote fundacional, para ser utilizado em serviços do Mosteiro. O autor refere ainda o uso da mão-de-obra indígena, em regime de escravidão, nas fazendas pertencentes ao Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro.

No caso dos engenhos, a documentação registra a contratação de mão-de-obra diferente, como mestres de açucars<sup>55</sup>, feitores, barqueiros, purgadores, caldeireiros,

---

<sup>53</sup> Ver Anexo OO.

<sup>54</sup> Fundado em 1667, como se viu no Capítulo 1.

<sup>55</sup> Pinho (1982, p.77) aponta a importância dos mestres de açucars, explicando: “Os mestres de açucars são os senhores de engenho, porque em sua mão está o rendimento e ter o engenho fama, pelo que são tratados com muitos mimos [...]” Nos registros de descarrego dos engenhos, este cargo aparece com os valores mais elevados de remuneração.

carpinteiros, guias das barcas, dentre outros. Também faz menção à mão-de-obra e sua despesa, relacionadas, principalmente, com as obras<sup>56</sup> realizadas dentro e fora do Mosteiro<sup>57</sup>. Em Abril de 1874, há alusão de pagamento “[...] ao funileiro Eduardo por saldo das bicas da casa do Lefevre [...] ao pedreiro que fez o concerto da casa nº 47 ao passo de São Bento.” (CÓDICE 91, AMSB, 1858-1908, f.66). Em Junho de 1898, no recibo das despesas, registravam-se, dentre outros itens, as seguintes remunerações (CÓDICE 91, AMSB, 1858-1908, f.139):

Ao Sr. Alfredo Mestre de obras casa Pão de Ló	62.800
A 2 pedreiros caiando o Convento 3 dias	30.000
A 1 pedreiro na casa da Ladeira S. Bento	5.000
A 1 carapina para consertos no mesmo prédio	10.000

Cabe dizer também que os padres, alguns já mencionados em outras partes do presente Capítulo, realizaram trabalho louvável à frente das fazendas, engenhos e outros, como mestres, à frente das obras realizadas<sup>58</sup> tanto nos Mosteiros quanto no patrimônio que pertencia à Ordem.

Outrossim, merecem destaque os irmãos donatos, donados, leigos, conversos ou coadjutores, como eram conhecidos. Acerca da sua existência nos Mosteiros, tratava o capítulo 31 das Constituições e Definições da Ordem de São Bento para a Província do

<sup>56</sup> Segundo o descarrego do Padre Mestre de Obras, nos triênios de 1700-1703 e 1711-1714, faz-se referência ao pagamento de jornais de pessoas, e pagamento de salários aos oficiais da obra. Também no Códice 143 (ADB-CSB, 1707-1789, p.135), que trata sobre os Estados do Mosteiro da Graça, pode-se verificar a remuneração a carapinas, pedreiros, serventes e entalhadores que prestavam serviço na obra da Igreja Nova. Destaca-se o contrato celebrado entre o Abade Geral da Congregação Beneditina FThomas de S. Leão Calmão e o Sr. Henrique Behrens para o acabamento da Capela-mór (CONTRATO..., AMSB, Pasta 34, Pacote nº22, 1863, 4f.) e o celebrado entre o Abade Manuel de S. Caetano Pinto e o Sr. Francisco Roiz Nunes para realizar a pintura do forro da nave da igreja do Mosteiro da Bahia (CONTRATO..., AMSB, Pasta 34, Pacote nº22, 1872, 2f.).

<sup>57</sup> Foram encontrados dados referentes a empréstimo de mão-de-obra de um Mosteiro a outro no Códice 341 (AMSB, 1851-1854, f.249v): “Os reparos do Mosteiro de Santos/ tem sido feito pela maior parte com os recursos, e rendimentos propios, concorrendo o de São Paulo com os officiais, e serventes,/ os quaes prezentemente estão concertando uma das cazas do dito Mosteiro.”

<sup>58</sup> Exemplo: Frei Isidoro da Vizitação teve colaboração destacada na edificação do Mosteiro da Bahia. CfDietario das Vidas e Mortes dos Monges (CÓDICE 349, AMSB, 1943, f.13).

Brasil<sup>59</sup>, equivalente ao Capítulo 55 das Constituições da Ordem Beneditina em Portugal (CONSTITUIÇÕES..., 1590, p.172):

Porque segundo a doutrina, do Apo/stolo São Paulo, em as casas grandes ha/ de aver diversidade de vasos, hús que sir/váo pera húa cousa, outros pera outra,/ assi na igreja de Deos he neccessario, que aja ministros,/ huns que sirvão de lingoa, como pregadores, outros que sejáo orelhas, que ousão pregações, hus que sirvão, no altar, choro, outros pera que ministrem as cou/sas temporaes, por tanto ordenamos, que nos mo/steiros de nossa ordem, se recebão donados, pera que sir/vão na despensa, cozinha, que vão comprar, as/ cousas neccessarias, que tambem entendão nos negocios de fora.

Os donados, para serem admitidos nos mosteiros, deviam cumprir vários requisitos. Uma vez aceitos, eram encomendados a um monge, que ensinaria as diferentes obrigações religiosas, artigos de fé, mandamentos de Deus, obras de misericórdia, entre outros, bem como as punições previstas, caso não as cumprisse. Estavam submetidos a tarefas e horários diferentes dos outros religiosos da comunidade. Depois de cumprido um ano de *provação*, passavam à condição de *professos*<sup>60</sup> e, então, faziam votos de obediência, castidade e pobreza.

Sua presença nos mosteiros beneditinos está documentada em diversos materiais. O *Dietario das Vidas e Mortes dos Monges* (CÓDICE 349, AMSB, 1943, 282f.), por exemplo, registra as diferentes funções desenvolvidas pelos irmãos donatos que fizeram parte da comunidade do Mosteiro de São Bento da Bahia: trabalhos na horta, assistência espiritual aos escravos, sapateiro, adegueiro, despenseiro, pedreiro, oficial de pedreiro. Os irmãos donatos assumiram, inclusive, outras responsabilidades não previstas pelas Constituições da Ordem, tais como: arquiteto, administrador de engenhos e fazendas, procurador e mordomo.

Também o Documento de 1765 (AHU, Cx.81, Doc.30, 26f.) coloca a existência, nessa época, de oito irmãos leigos ou donatos, distribuídos entre os mosteiros de São Sebastião da

<sup>59</sup> Consta do capítulo 31 das Constituições e Definições da Ordem de São Bento para a Província do Brasil (1626, f.61): “Guardesse o Capítulo 55 que delles trata, assy como esta nas Constituyções fol.172.”

<sup>60</sup> Recebiam roupas específicas de sua condição. Segundo as Constituições da Ordem de São Bento (1590, p.176), nenhum donado teria direito a voto ativo nem passivo em eleições, não seriam chamados para fazer prazos nem escrituras, teriam, sempre que possível, dormitório separado do dormitório do convento, não entrariam nas oficinas dos outros e não poderiam ser eleitos como mordomos ou recebedores.

Bahia, Nossa Senhora de Brotas, Rio de Janeiro e Paraíba. Alguns desses irmãos merecem destaque por terem trabalhado na reedificação e obras realizadas no Mosteiro da Bahia: Frei José da Esperanza, Frei Miguel do Paraíso e Frei Caetano da Purificação. Frei Macário de São João, “[...] pelo seu bom procedimento como por ter suficiente notícia de Architectura.” (CÓDICE 349, AMSB, 1943, f.40). Frei Bento do Rosário ficou à frente da fazenda de Itapoã e também foi mordomo e procurador; o irmão Frei Antônio de Jesus assistiu no engenho das Tapassarocas<sup>61</sup> (CÓDICE 349, AMSB, 1943, f.19, 21, 44, 118).

Em registros do século XX, especificamente em *Irmãos Conversos, pontos para exame*<sup>62</sup> (AMSB, Cx. 51, 1957, 4p.), existem diversos documentos que tratam do regulamento estabelecido para admissão dos irmãos conversos nos mosteiros. Constituíam-se em requisito mais importante a vocação religiosa do candidato e o seu conhecimento de algum ofício honesto e útil ou sua disposição de aprendê-lo. Relatórios comentam a presença deles nas casas religiosas e que seus trabalhos eram determinados pelo instrutor<sup>63</sup>, pelos oficiais e, principalmente, pelo celeireiro. O mesmo documento relata as petições dos conversos na década dos anos de 1950, no sentido de terem direitos semelhantes aos monges das comunidades de que formavam parte. Ainda se registra a realização de vários trabalhos, dentre eles, na oficina de encadernação e alfaiataria e como auxiliares na sacristia, portaria, hospedaria, rouparia, refeitório e arquitetura.

---

<sup>61</sup> Segundo o Códice 349 (AMSB, 1943, f.118), o irmão Donado Frei Antônio de Jesus, natural de Regalados, Arcebispado de Braga, assistiu no Engenho das Tapassarocas “[...] para/ deffender e impedir que não entras/sem para (as terras) os visinhos, que moravão perto das suas extre/midades, tentando porem deffendelas por uma parte que avi/sinhavão com um homem poderoso chamado D. João/ Mascarenhas, no mesmo campo que se achava, cruelmente o matarão na ocasião da contienda [...]” Foi sepultado na Capela de Inhatá, em 15 de fevereiro de 1724.

<sup>62</sup> Esse documento trata da preocupação com as poucas vocações de conversos, tanto no Brasil como em outros países da Europa e coloca alguns aspectos referentes à marcante diferença entre os conversos e monges das comunidades, sobre o ofício divino que dividia em duas classes a comunidade, contrastes no hábito monástico, o direito aos votos solenes, ter voz ativa e acesso a determinados cargos.

<sup>63</sup> Esses instrutores eram também conhecidos por prefeitos. Ver *Instrutor dos Irmãos Conversos* (AMSB, Cx. 51, [19--], 5p).

No Mosteiro de São Bento da Bahia, no período de 1950 a 1954, entraram quatorze irmãos leigos. Alguns deles ainda hoje moram no mosteiro, não mais na condição de conversos. A partir do Concílio Vaticano II, ficou orientado que aqueles chamados pelo nome de irmãos conversos, coadjutores, ou outro nome estejam estreitamente unidos à vida e aos trabalhos da comunidade. Também que os mosteiros masculinos poderiam admitir: “[...] de harmonia com a sua natureza e segundo as próprias Constituições, clérigos e leigos, que terão os mesmos direitos e deveres, exceto naquelas coisas que provém da ordem sacerdotal.” (COSTA, L., 1997, p.290).

A substituição de religiosos por procuradores leigos, devido à falta de monges, foi feita, essencialmente, devido ao Aviso Ministerial, de 19 de Maio de 1855. Esses procuradores<sup>64</sup> assumiram diferentes responsabilidades à frente do patrimônio, fosse na administração direta das propriedades rurais ou urbanas, fosse como auxiliares desses serviços, recebendo até 20% ou 25% do valor da arrecadação das rendas. Outros trabalhos contratados envolviam advogados ou licenciados, para os quais o Mosteiro transferia plenos poderes de ação e decisão nos casos ligados à justiça.

Outra situação decorrente do diminuto número de religiosos estava relacionada à contratação de Padres seculares para cumprir os compromissos das missas. O Estado do triênio de 1890-1893 (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.39v), narra a circunstância em que parte do espólio do Reverendíssimo Fr. Eugênio de Santa Escolástica deveria ser destinada ao reembolso da atividade desenvolvida por Padres seculares prestadores do serviço nas missas.

As formas de pagamento utilizadas pelo Mosteiro não foram sempre em dinheiro. Os materiais revisados mostram que existiam alternativas vinculadas ao resultado da atividade produtiva, tal como o caso a seguir:

---

<sup>64</sup> No triênio de 1893-1896, as terras do Rio São Francisco foram confiadas aos cuidados do procurador Sr. Coronel Damásio Monte (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.66).

Pagaraóse a vários Lavradores de Nosso Engenho de Sergip/pe, como consta do Livro do mesmo Engenho, vinte e três arobas, /edezanove Libras dessucar branco, e dezoito arobas, e vin/te cinco de mascavado. (Estados Ba, v.4, 1764-1800, p.24). Também o açúcar foi utilizado para dar como retribuição ou cortesia por serviços relacionados com obras e projetos, “Fesse a planta do Mosteiro/ pela coal se deu de Mimo ao Capitão Injineiro huma caixa de asuqua/ branco.” (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.88).

No século XX, as alusões à mão-de-obra estão intimamente ligadas não só às obras e aos procuradores vinculados ao patrimônio, como também ao salário e férias dos empregados do Mosteiro. Os dados a esse respeito revelam os empregados contratados pelo Mosteiro<sup>65</sup> para seus próprios serviços, que trabalhavam para a Gráfica ou para o Colégio, ao qual, paulatinamente, foram sendo incorporadas pessoas leigas, para o ensino e serviços gerais<sup>66</sup>.

Atualmente, o Mosteiro conta com 141 funcionários, distribuídos nas diferentes atividades da casa. No setor administrativo (obras, cozinha, lavanderia, limpeza e enfermaria) trabalham 50 pessoas. O Colégio possui 69 colaboradores, entre professores, auxiliares administrativos e de serviços gerais. O Instituto Teológico tem 22 empregados também distribuídos nos diversos setores existentes.

No recorte final desta seção, cabe mencionar as oficinas e ferramentas de trabalho. As oficinas eram lugares destinados, principalmente, aos serviços das obras das casas religiosas e dos imóveis do patrimônio urbano. Neste caso, estabeleciam-se dentro das respectivas cercas dos mosteiros. Também existiam nas propriedades rurais de domínio direto, formando parte da organização espacial. Essas oficinas acolhiam diversas atividades de carpintaria, marcenaria, cantaria e ferraria.

Existem registros da existência dessas oficinas, a partir do século XVIII. Na casa da Bahia, por exemplo, no primeiro quartel da centúria, notifica-se a execução de uma casa em

---

<sup>65</sup> No setor de pessoal foram encontrados os Livros que registram, a partir de 1º de Maio 1943, com caráter retroativo (o mais antigo funcionário registrado é de 1927), as pessoas que trabalhavam no Mosteiro. A inscrição era efetivada através do preenchimento de uma ficha. Cada livro possui 50 folhas.

<sup>66</sup> Também existem, no setor de pessoal do Mosteiro, os Livros correspondentes aos que foram empregados da gráfica desde o seu início.

taipa para a ferraria e a compra de uma tenda para o ferreiro. Fala-se também na existência da carpintaria, fornecendo um rol das ferramentas disponíveis e número de escravos, identificados como oficiais, para a realização dos diferentes trabalhos.

Os aparelhos de serviço, como também eram nomeadas as ferramentas para o trabalho, eram constituídos, desde cedo, de instrumentos elementares para a realização das diferentes tarefas. Gabriel Soares de Sousa (1938, p.323) refere: “[...] há tantas ferramentas na terra de trabalho, tantas ferragens nos engenhos, que se poderiam juntar mais de cem mil quintais de ferro [...] em cada engenho há um ferreiro com sua tenda.” A relação a seguir mostra os diversos tipos desses instrumentos que apareciam freqüentemente nos inventários das propriedades e nos estados:

[...] ficam 20 eixadas = 16 fouçes de roçar = 12 de cortar canna = 12 machados = Com toda e mais ferramenta/ de carapina”. (ESTADOS Ba., AMSB, v.3, 1652-1740, p.210).

[...] conser/taráose todos os mais cobres, como foi necessario. Fizeráose/ 62 chapas de ferro de quatro dedos de largo, e mais de pal/mo de comprido para chapear os eixos do Engº. (ESTADOS Ba., AMSB, v.4, 1764-1800, p.149).

Fizeráose/ de novo seis fozes pequenas para cortar canas, e se concertarão as velhas que havião, e duas destas grandes, e quatro machados. Fizeráose de novo déz chapas para as cabeças das cavillas da moenda que não tinhão. (ESTADOS Ba., AMSB, v.5, 1764-1766, p.27).

Esses ambientes, assim como as ferramentas e trabalhadores escravos ou assalariados, formavam um dos elos primordiais da corrente produtiva, fosse nas obras ou na produção direta. Após a libertação dos escravos, em Salvador, Frei Domingos da Transfiguração e Machado aproveitou os filhos dos escravos libertos para manejar as oficinas de carpintaria e marcenaria que instalou nas senzalas desocupadas. Ainda hoje permanecem nas áreas dos mosteiros espaços destinados a essas funções, fundamentalmente as carpintarias e marcenarias destinadas a atender à sua manutenção.

### 3.3 PRINCIPAIS ATIVIDADES E RENDAS

A análise dos Esboços dos Estados do Mosteiro de São Sebastião da Bahia torna conhecida a composição da receita do Mosteiro, por triênio. Essas informações, além de fornecerem dados numéricos das receitas, permitem conhecer a produção dos engenhos e fazendas, além de outros rendimentos percebidos pelo aluguel das casas, foros e laudêmios, o arrendamento dos sítios e fazendas, o valor da ordinária dada pelo Rei, juros e contribuições extraordinárias que, como seu nome indica, eram eventuais. Nos relatórios trienais, seguindo as receitas, aparecem também as despesas, relatadas por itens, com seus respectivos valores, a saber: sacristia, obras, mordomia, demandas, procuradoria, necessidades dos engenhos e fazendas, contribuições à caixa da Congregação, dentre outros.

É preciso destacar que os itens relacionados, tanto nas entradas como nos gastos, poderiam variar, seja com o acréscimo ou retirada de um ou mais itens, seja motivado pelas condições imperantes em cada triênio. Todos esses dados são de relevância particular, sobretudo no momento de se fazer um balanço do comportamento dos rendimentos e sua oscilação no tempo.

Nesses relatórios, era registrado o custo dos bens patrimoniais, de uso próprio, especialmente os que causavam despesas. O restante do patrimônio proporcionava, na maioria dos casos e ocasiões, uma parte considerável dos recursos para a sustentação do Mosteiro e manutenção de seus bens. No entanto, houve períodos em que esses bens<sup>67</sup>, destinados a dar suporte material ao Mosteiro, não conseguiam atingir o esperado e geravam *déficit*.

---

<sup>67</sup> “[...] o engenho de São Bento de Seregippe do Conde; principal patrimônio de seu Mosteiro da Bahya desde a sua primeira fundação. Neste engenho moem as canas, que nas ditas terras plantão os Monges com seus escravos; porem pella carestia destes, e pello [...] daquelles, bem se pode dizer que o engenho moe ao Mosteiro, porque o exorbitante gasto de sua fabrica, quazi lhe absorve os lucros [...]” (DOCUMENTO DE 1723, BP-APD, f.194).

Desde cedo se manifesta a preocupação dos Capitulares com a situação das rendas da Província, determinando-se, na reunião da Congregação de 12 de janeiro de 1600, algumas diretrizes importantes para o bem dos Mosteiros que a integravam. Nesse sentido, foi ordenado que, em função das casas religiosas do Brasil não possuírem rendas e seu sustento ser proveniente das esmolas das pregações e missas, os monges responsáveis por essas funções deveriam entregar o recebido às respectivas comunidades. Caso a esmola fosse em dinheiro, seria confiada aos monges depositários; sendo em outros gêneros, seria entregue aos oficiais da casa. Com essa medida, tentavam evitar o vício da propriedade.

Outrossim foi mandado ao sacristão tomar as esmolas das missas que se celebrassem nas casas e colocá-las em um cofre fechado que existia na sacristia. Esse cofre teria duas chaves: uma ficaria com o sacristão e a outra na caixa do depósito. Todo o recebido em esmolas devia ser registrado no livro destinado a esse fim. Para que os religiosos tivessem à disposição alguma esmola para as suas necessidades, foi ordenado que os padres conventuais ficassem com algum dia vago na semana, no qual poderiam fazer uma missa para si, e os padres pregadores, duas, em razão de terem que comprar livros (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.196).

Entre as determinações da Junta Geral<sup>68</sup> celebrada em Tibães, em 4 de julho de 1601, estavam as censuras feitas ao Padre Frei Cypriano, de Pernambuco, que tinha determinado a seus monges, além do acompanhamento de defuntos, a celebração dos ofícios em outras igrejas e a ida dos religiosos com alforjes pelas ruas, para pedir esmolas. Essa reprimenda deveu-se à prescrição que impedia os monges beneditinos de pedir esmolas<sup>69</sup>, pois essa era a prática dos mendicantes<sup>70</sup> “[...] cousa tam fora de nossos costumes e institutos [...]”, indicando

---

<sup>68</sup> Ver Anexo PP.

<sup>69</sup> No século seguinte, devido às condições do Mosteiro de Nossa Senhora das Brotas (LIVRO 76, ATT, 1730, f.283), foi concedida, por provisão de 3 de Fevereiro de 1730, ao seu Abade Frei João de Santa Ana, a licença por dois anos, para enviar um religioso às Minas a pedir esmolas para o seu Convento (Ver Anexo QQ).

É importante assinalar que, desde os primórdios do setecentos, era mostrada a presença *desautorizada* dos monges, não só beneditinos, nas Minas. Tanto que, de acordo com Lins (2002, v.1, p.190), em 12 de novembro de 1715 foi determinada pelo Rei, através de ofício ao governador de São Paulo e Minas Dom Braz Bautoezar da Sylveira, a expulsão dos religiosos das Minas. Na Junta da Congregação beneditina celebrada em Tibães, em 1752, era terminantemente proibida a ida dos monges ao sertão ou às Minas, independente de qualquer necessidade.

<sup>70</sup> Cabe destacar, por exemplo, que os Franciscanos, segundo consta nos Estatutos da Província de Santo Antônio de Brasil e no que diz respeito ao provimento das suas casas, determinavam que fossem indicados dois

que as escolas deviam ser adquiridas “[...] como até agora se costumou.” (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.202).

Cuidando das determinações da Congregação, os conventuais do Mosteiro de São Sebastião da Bahia solicitaram, a 26 de junho de 1619, uma sesmaria de terras ao Senhor Dom Luiz de Souza, Capitão e Governador Geral do Brasil (LVTMB, 1945, p.4). Nessa petição, eles enfatizavam que sua sustentação provinha das criações de gado, pois eram religiosos que não viviam de escolas e, para isso, não possuíam terras suficientes onde apascentar seus gados, fazer roças e mais benfeitorias, das quais pudessem se manter<sup>71</sup>.

Segundo revela o documento de 03 de outubro de 1662 (CÓDICE 46, AHU,1656-1659, f.214), o Abade Provincial e demais religiosos de São Bento da Província do Brasil solicitaram a sua Majestade que fossem repassados aos Mosteiros da Província os mesmos benefícios e isenções que tinham sido concedidos à Companhia de Jesus, para não pagarem direitos nas alfândegas e não serem molestados por causa dos bens de raiz que possuíam ou por outros que viessem a adquirir na Província. Alegavam que vários mosteiros ainda estavam em obras e, portanto, sem condições de rendas para o sustento dos religiosos. Para sua manutenção, estes só recebiam a ordinária paga por Sua Majestade, no valor de oitenta e dois mil reis, valor insuficiente para suprir seus gastos.

Acompanhando a petição acima referida, os Religiosos de São Bento apresentaram a cópia de um ofício do Rei Dom Sebastião, que tratava sobre o alvará concedido aos Jesuítas.

A seguir, um fragmento da provisão:

[...] copia de huma provizão do El Rey Dom Sebastião que esta em gloria da datta de 4 de mayo do anno de 573, da/ qual conta fazerem se aos Religiozos da Companhia de Jesus da Provincia do Brazil, que das/ cauzas que deste Reyno e Ilhas lhe forem mandadas pera provimento de suas cazas, que tem, e/ tiverem no Brazil, as quais houverem de esmollas, ou por compra não pagem, nem se/jão obrigados a pagar nas Alfandegas, ou cazas de despacho das ditas partes do Brazil direitos/ alguns, dos que

---

Procuradores Gerais dos Conventos: um para assistir no Convento da Bahia e outro no do Recife. O primeiro solicitaria as escolas dos Conventos do Rio de São Francisco até Cayrú; o segundo do Rio de São Francisco até a Paraíba. Estes Procuradores receberiam a solicitude das necessidades dos Conventos através de seus Guardiães (CONTI, 1790, p.128).

<sup>71</sup> Os Estados e Livros de Mordomia passam dados referentes à compra de certos produtos, já que nem sempre a produção era suficiente para suprir as necessidades.

conforme os foraes e regimento da Cappitania e Povoações das ditas partes, se/ nelas devessem, e houvessem de pagar, nem outros alguns que pelo tempo em diante/ fosse ordenado que se pagasse, nem seria obrigado a pagar nas Alfandegas, e outras/ cazas, do despacho deste Reyno, nem das ditas Ilhas direitos alguns assy dos que se então paga/vão, como dos que se impuzerem, das couzas que os ditos Padres mandassem das ditas partes do/ Brazil, ou das Ilhas, pera a troco dellas, ou do dinheiro porque se vendessem se lhes enviarem ou/tras, pera seu provimento e repairos das ditas suas cazas, e Religiozos dellas, sendo as taes cou/zas de suas grangearias, criações, rendas ou esmollas que se lhes fizessem, e que fossem/ e juizos, livres, e dezobrigados os ditos Religiozos e suas cazas das ditas partes de pagarem nes/te Reyno e Ilhas, nem nas ditas partes do Brazil direitos, nem impozções algumas assy de sahida,/ como de entrada das couzas, que mandassem das ditas partes, ou deste Reyno fossem en/viadas a ellas pera seu uso e provimento e a dita Provizão se confirmou por El Rey de/ Castella em 15 de novembro de 636. (CÓDICE 46, AHU,1656-1659, f.214).

Justificavam a petição, apresentando uma série de certidões que testemunhavam os numerosos serviços prestados em todo o Brasil, em tempos de paz e de guerra, destacando o Mosteiro de São Bento da Bahia, que ficou quase totalmente destruído quando do ataque dos Holandeses, em 1624, em decorrência “[...] das fortificações e plataformas, que/ nella Se fizerão pera se defenderem do Inimigo [...]” (CÓDICE 46, AHU, 1656-1659, f.214).

As rendas do Mosteiro da Bahia<sup>72</sup>, nos finais do século XVI até metade do século XVII, procediam, basicamente, das esmolas das pregações de missas e das doações oferecidas pelos moradores mais abastados, do rendimento das roças de cana, que se plantavam nas terras que o religioso beneditino Frei Gonçalo Eanes tinha herdado na região de Sergipe do Conde<sup>73</sup>, do gado de seus currais, localizados nas terras doadas na Vitória, por Catarina Caramurú<sup>74</sup>, e da produção de farinha resultado, principalmente, da fazenda de Itapoã<sup>75</sup>.

---

<sup>72</sup> No caso dos jesuítas, eles também desenvolveram a indústria pastoril e agrícola. Suas primeiras roças datavam de 1550, quando chegaram à Bahia os meninos órfãos de Lisboa, plantando mandioca (que era o pão da terra), legumes, frutas e algodão. Em 1561, o padre Nóbrega afirmava que o mais indicado para o Colégio era a criação de gado, por ser todo aproveitável – carne, couro, leite e queijo (LEITE, 1938, p.179).

<sup>73</sup> O Mosteiro tomou posse dessas terras em 21 de agosto de 1585. Ver auto de posse (L<sup>o</sup> T<sup>o</sup> I do MSB, AMSB, 1705, f.34). Essas terras, pelo norte, limitavam-se com as da Fazenda denominada Lage, a qual foi doada aos beneditinos em 1640, por Catarina Alvarez, formando, junto a outras nove aquisições (doação, compra, herança), uma enorme propriedade. Nessa aquisição foi construído o Engenho de Sergipe do Conde ou Lage, primeiro e um dos principais patrimônios do Mosteiro. Cf. HERNÁNDEZ, 2000, p.124.

<sup>74</sup> Esta doação na Vilha Velha incluía a Ermida de Nossa Senhora da Graça, com toda a prata, ornamentos e terra junto a ela (LVTMB, 1945, p.85-93). Outras duas doações (1628 e 1654) e uma compra (1658) de terras, confinantes com a anterior propriedade, conformaram os domínios do Mosteiro nesta área. Cf. HERNÁNDEZ, 2000, p.122.

<sup>75</sup> Advindas ao Mosteiro por doação de Garcia d’Ávila, no ano de 1609 (DOCUMENTO DE 1723, BP-APD, f.192).

No século seguinte e, segundo pode ser verificado no documento enviado por Frei Francisco Joze, Provincial da Ordem de São Bento, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 12 de maio de 1765, já se declarava, na relação das rendas do Mosteiro da Bahia, que todos os seus bens consistiam em terras, casas e engenhos de açúcar, dos quais não se tinha certeza do seu rendimento anual (NOTÍCIAS..., AHU, Cx 81. Doc. nº30, 1765, 17 f.). As oscilações que dependiam da “[...] ocorrência dos/ tempos, e occasionis à quem sempre se vé inherente a qualidade dos referidos bens; sendo também/ em alguns annos mayor a despesas que se faz com sua administração.”<sup>76</sup>(NOTÍCIAS..., AHU, Cx. 81, Doc.nº30, 1765, f.1).

Na discriminação das rendas pode-se ver:

Recebe	
Dos allugueis das cazas quando não há concerto, e são permanentes os allugadores, e certos os paga/mento, dous contos, trezentos, e trinta mil, nove centos e vinte reis.	2:330\$920
Dos foros das terras que há na cidade, e occupão varios inquillinos hum contos, e nove centos mil reis	1:900\$000
Do producto liquido do assucar do Engenho São Bento sito no districto da villa de São Francisco em hum anno/ por outro.	200\$000
Do producto liquido do Engenho São Caetano sito no districto da Villa de Santo Amaro, em/ hum anno por outro, dous contos trezentos e secenta mil reis.	2:360\$000
Do ordenado que nos paga Sua Magestade que Deos guarde.	82\$000
Do producto das boyadas vinda das rezidencias do Rio São Francisco em hum/ anno por outro cento e vinte mil reis.	120\$000
Dos foros das terras do Rio Vermelho, em que há varios inquillinos, oitenta mil reis.	80\$000
Das confrarias erectas no Mosteiro, e Rezidencia ou Cappella de Monserratepelas/ festividades que se lhe fazem.	<u>136\$000</u>
Somma total.	7:208\$920

(NOTÍCIAS..., AHU, Cx. 81, Doc.nº30, 1765, f.1).

Com esse rendimento, além do que recebiam de sepultamentos, ofícios e outras obras pias, sustentavam-se os monges, os escravos e ainda tentava-se suprir as necessidades do mosteiro, igreja e sacristia. Essas despesas eram consideráveis e, em muitas ocasiões, vinham acrescentadas por situações excepcionais, como foi a perda do açúcar que, por conta do

---

<sup>76</sup> Ver Anexo RR.

mosteiro, tinha sido enviada a Lisboa, em 1755, ano do terremoto. Por essas razões, o mosteiro havia paralisado suas obras e contraído dívidas, as quais pagava com juros de 5% à Ordem Terceira de São Francisco, Santa Casa da Misericórdia e algumas pessoas que faziam empréstimos.

Segundo a análise das informações contidas no documento citado (NOTÍCIAS..., AHU, Cx. 81. Doc. nº30, 1765), que também compreendia as outras casas beneditinas do Brasil, pode ser constatado que, nesse período, as procedências das rendas dos Mosteiros eram coincidentes, quanto às fontes, ou seja, todos recebiam aluguéis de moradas de casas, foros de terras, produtos de engenhos, fazendas, currais, sítios e, alguns, os juros de dinheiro emprestado e doações. As rendas do Mosteiro de São Sebastião da Bahia só eram superadas pelas do Mosteiro de Nossa Senhora de Monte Serrat no Rio de Janeiro.

O Mapa sobre as Ordens Religiosas da Bahia (AHU, Cx.89, Doc. nº 17.416/17.417, 1797, 3 f.) faz referência ao ofício do Governador, Dom Fernando José de Portugal, dirigido ao Ouvidor Joaquim Antonio Gonzaga, no qual ordenava que este passasse nos conventos das ordens monásticas desta Cidade da Bahia, a fim de “[...] examinar circunstanciadamente o numero de religiosos, que existem em cada um dos da mesma cidade e de toda esta Capitania; e igualmente as rendas ou bens territoriaes ou juros que possuem.” (MAPA..., AHU, Cx. 89, Doc. nº17. 416/17, 1797, f.1). A resposta, na qual o Ouvidor deu conta do serviço para o qual fora encarregado a 4 de julho de 1797, oferece um mapa que ilustra a situação dos cinco Conventos Franciscanos, dos três Mosteiros Beneditinos da Bahia (São Sebastião, Brotas e Graça), assim como dos conventuais do Carmo e as casas que lhes pertenciam.

Segundo o documento citado, dos três Mosteiros Beneditinos da Bahia<sup>77</sup>, o de maior número de monges, propriedades e, conseqüentemente, renda era o de São Sebastião. Em relação aos Carmelitas, as propriedades de ambas as ordens tinham similitudes, a saber:

---

<sup>77</sup> Ver Anexo SS.

engenhos, fazendas, ilhas e foros das terras na Cidade. As casas diferiam em número, pois os Beneditinos possuíam 95 e os Carmelitas 77. O valor total da renda anual era minimamente superado pelos monges do Carmo. No caso dos Franciscanos<sup>78</sup>, está registrado que viviam das esmolas que pediam.

A partir da segunda metade do século XIX, o Mosteiro tornou-se uma instituição que se sustentava mais das rendas provenientes dos direitos e propriedades. Já não se envolvia diretamente com o cultivo ou extração dos bens que necessitava. Essa situação, em progresso, chegou até os dias de hoje, quando a receita básica do Mosteiro provém dos aluguéis, foros e laudêmios das suas propriedades na Cidade.

### 3.4 SISTEMAS DE ARRENDAMENTOS

A Ordem de São Bento da Bahia acumulou grande número de propriedades imobiliárias e fundiárias, fosse por doação ou por compra, dentre outras formas de aquisição. Esse fenômeno aconteceu de maneira progressiva, desde os primórdios da implantação da Ordem, no século XVI, até meados do século XVIII. Os dados revelam um acúmulo de propriedades, cuja maior parcela era em terras. Essas terras, quando localizadas em outras regiões, abrangiam enormes áreas.

Como um dos grandes proprietários do território na época colonial, suas propriedades interferiam nas formas de organização do espaço da Cidade, desde os seus inícios, convivendo

---

<sup>78</sup> Os Estatutos da Província de Santo Antônio do Brasil, em seu Capítulo LXXXIII, colocam a pobreza professada pela Ordem Franciscana e seus membros em particular, seguindo o que estava declarado pela Sé Apostólica, mandando que: “[...] nenhum religioso possa persuadir a alguma pessoa que deyxer a alguma caza nossa esmola perpetua, & se acontecer que le deyxer algúa nesta forma, não se poderá pedir em juiso, & o Religioso que o contrario fizer, será castigado como proprietario. Mas podersehaõ pedir as sobreditas esmolas humildemente por via de esmola voluntaria sem allegar algum genero de direyto, nem como divida.” (CONTI, 1790, p.135).

e relacionando-se com os agentes que atuavam no território<sup>79</sup>. Basta dizer que, findando o século XVI, depois de três décadas apenas de sua chegada e implantação na Cidade, os monges, tinham recebido oito doações importantes em imóveis e terras. Dessas, seis eram na Cidade e duas em outras regiões. Nesse momento, começavam a construir seu Mosteiro, à cuja volta apareceram outras habitações.

É interessante o fato do Mosteiro encontrar-se dentre as instituições que deram seguimento às necessidades provenientes da economia nacional, de base açucareira, e as decorrentes do processo de urbanização, fundamentalmente as de moradias<sup>80</sup>. No fragmento da carta de sesmaria<sup>81</sup>, aparecem algumas das exigências sobre essa forma de ocupação:

[...] deu o dito senhor Governador de sesmaria aos suppLicantes Padres de Sam Bento as ditas duzentas braças do salgado no lugar aonde as pedem por sua petiçam não prejudicando a terceiro nem sendo dadas a outrem para elles e seu Convento forras e izentas sem foro, nem tributo algúm saluo o Dizimo a Deos pello que lhes mandou passar esta Carta de sesmaria pella qual manda que elles hajam pose de senhorio do dito salgado, e faram demaneira que dentro de tres annoz conforme ao regimento terem feito nellas algum beneficio; e daram por ellas caminhos, seruentias, que necessarias forem para o Conselho, para fontes pedreiras, e vieiras [...] (LVTMB, 1945, p.42).

Datam do século XVII os primeiros contratos celebrados com os povoadores que, no tempo, se multiplicavam. Na Cidade, segundo os Estados, eram constantes as intervenções de

<sup>79</sup> Datada de 1733, cita-se a “Escritura de arrendamento que fazem os religiosos do Patriarcha São Bento desta cidade ao ministro da Ordem Terceira de São Francisco de sete braças de terra cita defronte de seu convento por tempo de nove annos a milduzentos reis a braça [...]” (Lº Tº II, AMSB, 1803, f54, 54v-55). O Mosteiro possuía, das Portas de S. Bento para dentro, duas moradas de casas de sobrado, que pagavam foro à Santa Casa da Misericórdia da Bahia, por estarem construídas em terrenos dessa instituição (TOMBAMENTO..., 1862, p.34). A Santa Casa pagava foro por possuir imóveis em terrenos do Mosteiro (CÓDICE 21, AMSB, 1720-1833, f.12). Também em Conselho celebrado em 13 de março de 1802, foi apresentada uma carta da “Reverendíssima Irmandade de S. Pedro dos Clerigos na que se propun/ha trocar com o Mosteiro humas cazas citas no terreiro anexas/ a mesma Igreja para fazerem consistorio; dando a mesma Irmandade ou outras/ cazas em outro sitio ou dinheiro a vista.” (CÓDICE 165, AMSB, 1801-1851, f.6v).

<sup>80</sup> Encontra-se, no *Livro do Conselho*, o registro da visita do subdelegado da Conceição da Praia, Francisco Ezequiel Meira, que pedia que o Mosteiro concorresse “[...] com alguã quantia para as obras da rua da Preguiça, que hé feita pelos particulares, visto ter o Mosteiro cinco propriedades nessa rua.” (CÓDICE 165, AMSB, 1801-1851, f.2v). Houve, também, intervenções diretamente na área urbana, por parte do Mosteiro, que estão registradas no Códice 337 (AMSB, 1845-1903, f.9v).

<sup>81</sup> Outorgada aos Padres de São Bento pelo Governador Geral Diogo Botelho, em 28 de abril de 1604.

novas obras ou consertos por parte do Mosteiro, no sentido de manter sempre em ativo os rendimentos dos imóveis.

Os Beneditinos estabeleciam, normalmente, em suas propriedades, tanto rurais quanto urbanas, contratos<sup>82</sup> de arrendamento ou de aforamento. No caso do primeiro, ou seja, o arrendamento, foi inicialmente o mais praticado<sup>83</sup>, pois estes eram por tempo determinado e não interferiam no patrimônio territorial. Já no caso do aforamento, este era, em geral, perpétuo e o domínio útil do bem pertencia ao foreiro<sup>84</sup>. Nos termos do contrato<sup>85</sup>, regularmente era especificado, entre suas cláusulas, a dimensão (só a da frente, chamada de testada) do lote ou casa, a duração do contrato<sup>86</sup>, o valor por braça, o preço<sup>87</sup>, cobrado anual ou mensalmente, a data de pagamento, nome, condição social, compromissos do rendeiro, penalidades e referências à cobrança de laudêmio<sup>88</sup>.

Também os padres da Companhia de Jesus, cujos bens ficavam sob a custódia dos Colégios<sup>89</sup>, praticavam, nas suas propriedades, desde 1575, os arrendamentos e aforamentos

---

<sup>82</sup> Na maioria dos casos revisados, eles utilizavam, indistintamente, para os contratos, a palavra arrendamento ou aforamento, também conhecido como *enfiteuse*: “A enfiteuse é o direito real limitado que confere alguém, perpetuamente, os poderes inerentes ao domínio, com a obrigação de pagar ao dono da coisa uma renda anual.” (GOMES, [19--], p.305); Fuhrer (1990, p.54) amplia e esclarece mais o conceito, definindo o aforamento ou enfiteuse como: “[...] o arrendamento perpetuo de terras não cultivadas ou terrenos destinados a edificação, mediante pagamento de uma pensão ou foro anual, certo e invariável. O dono do senhorio direto, continua sendo o proprietário, mas o domínio útil passa para o enfiteuta, como se também proprietário fosse.”

<sup>83</sup> Com o tempo, estes contratos passaram, em sua maioria, a aforamento, ou seja, o pagamento do foro por parte do foreiro correspondente ao terreno, pertencendo a este o domínio útil.

<sup>84</sup> O foreiro, no momento de optar por ceder seu direito de enfiteuse, devia comunicar ao senhorio, pois este tinha direito de preferência no momento de qualquer transação. Não se interessando o senhorio, o foreiro podia efetivar a alienação, obrigando-se a pagar o laudêmio (GOMES, [19--], p.318).

<sup>85</sup> Ver Anexo HH.

<sup>86</sup> Geralmente eram de três ou cinco anos. Foram achados também registros de Contratos de nove anos de duração (CÓDICE 251, AMSB, 1851-1872, f.2v; Lº Tº II do MSB, AMSB, 1803, f.57).

<sup>87</sup> Influenciavam no valor, elementos tais como: uso a que se destinaria a terra, dimensões da testada, tipo de edificação a construir. Esse preço, geralmente, era discriminado por braça (uma braça = 2,2m), e usavam-se várias formas de denominação para o dinheiro, como, por exemplo, pataca (cada uma era equivalente a 320 reis) ou tostão (cada um equivalente a 100 reis). Estas nomenclaturas foram achadas em numerosos termos do século XVII e XVIII. De acordo com Tavares (2001, p.198), no século XVIII, circulavam as moedas de ouro (de quatro, dois e um mil reis), prata (pataca, meia pataca, duas patacas e moedas de 600, 300, 150, 80, e 75 reis) e cobre (40, 20, 10 e 5 reis), ressaltando que as últimas citadas vinham de Portugal, já cortadas, e eram acunhadas na Bahia.

<sup>88</sup> Este é o valor pago ao Mosteiro (como senhorio, possui o domínio direto do terreno) por algum proprietário que possui o domínio útil do mesmo pela venda do imóvel ali construído. Este valor é de 2,5% do total da transação.

<sup>89</sup> Por determinação de S. Inácio, nas constituições, estava instituído: “[...] a pobreza dos Padres e Irmãos da Companhia fosse rigorosa, e que só os Colégios, como entidade moral, pudessem possuir os meios

por até três vidas. Segundo Serafim Leite (1938, v.5, p.160), dada a sua experiência, o mais conveniente era arrendá-las a largos prazos ou até aforá-las perpetuamente. No entanto, foram duplamente proibidos, até 1601, de não se aplicar o produto das vendas das terras a edificações e nem se fazer aforamentos perpétuos. A partir dessa data, o Padre Provincial aforou terras no Rio de Janeiro, para um engenho e, seguidamente, estabeleceram-se engenhos em Camamu, juntando-se, posteriormente, o deixado pela Condessa de Linhares, filha de Mem de Sá, em Sergipe do Conde, iniciando-se, então, um período de cultura intensiva das terras dos jesuítas (LEITE, 1938).

Os inicianos garantiam tudo isto através do manejo de sua estrutura organizacional, também direcionada para os assuntos temporais. Assim, pode ser constatado que existia à frente da Província Jesuítica um Padre chamado de Provincial. Sob a sua direção ficavam os padres reitores das suas províncias, os padres procuradores e os padres visitantes. Os padres reitores regiam os padres e irmãos do colégio, bem como os padres administradores das propriedades que estivessem ligadas ao colégio. Os procuradores, por sua vez, além de suprirem as necessidades dos bens dos colégios e residências do Brasil, eram responsáveis por um minucioso exame dos relatórios e contas enviadas pelos padres administradores das propriedades. Sua função centralizava e analisava toda a documentação, permitindo conhecer o estado dos rendimentos. Finalmente, os visitantes verificavam se as constituições da Companhia de Jesus estavam sendo seguidas no temporal e espiritual (ASSUNÇÃO, 2004, p.82).

Deve-se ressaltar que os termos dos Contratos trazem elementos de singular importância sobre a Cidade no período, tais como: os nomes de habitantes e suas famílias<sup>90</sup>, a visão de cheios e vazios nas ruas envolvidas e seu entorno<sup>91</sup>, o tipo de construção e uso do

---

indispensáveis para a consecução do seu objetivo comum.” (LEITE, 1938, v.5, p.107). Dessa forma, as rendas dos Colégios garantiam a estabilidade do apostolado e deixavam intacto o voto de pobreza.

<sup>90</sup> Em casos raros, pode-se perceber a condição social e procedência dos rendeiros, pois esta aparece colocada nos Termos.

<sup>91</sup> Em alguns casos, para facilitar a localização, referenciava-se algum sítio ou construção existente, bem como o morador.

existente<sup>92</sup>, novas construções<sup>93</sup>, materiais construtivos presentes ou utilizados na edificação dos imóveis, entre outros. Estes elementos mostram também o progresso quanto ao uso de materiais mais resistentes e definitivos. A dimensão da frente dos terrenos fornece uma idéia do tamanho do terreno, ocupação e divisão do solo por áreas, assim como algumas posturas a cumprir nas intervenções construtivas<sup>94</sup>.

Termos referentes a contratos<sup>95</sup> relacionados com áreas de pedreiras, pescarias de charco e xaréu tinham a característica particular de serem arrendadas por períodos de tempo curtos, no máximo três anos. Algumas eram arrendadas com todas as benfeitorias (senzalas, casas de vivenda) como a pescaria do Porto da Armação de Santa Maria da Barra. Também o Mosteiro tinha arrendadas a pescaria chamada de São Thomé, as armações Gregorio e a Armação Nova em Itapoã, as pedreiras da Ladeira da Gamboa ou Porto das Vacas, a denominada Curiachito, diante do Forte São Pedro, e a de São Thomé, junto da pescaria do mesmo nome.

Este tipo de contrato, de curta duração, ainda que renovado à mesma pessoa, era igualmente praticado pelos Mosteiros Portugueses. Esta modalidade, segundo Aurélio Oliveira (1974, p.70), apresentava maior possibilidade de concorrência no arrendamento e permitia acompanhar com mais facilidade a flutuação dos bons ou maus anos da produção.

<sup>92</sup> Entre os termos, destaca-se o de 1º de junho de 1746, correspondente ao arrendamento feito aos Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora do Rozario, no qual eles solicitavam terras *para edificar a capella* de Nossa Senhora do Rozario, na freguesia de São Pedro (CÓDICE 9, AMSB, 1743-1893, f.14-14v, grifo nosso). Acrescenta-se este outro, de 1º de março de 1762 “[...] aforamento de 8 braças de frente por 16 de fundo *para edificação da Capela dos Afflitos*.” (Lº Tº II do MSB, AMSB, 1803, f.61, grifo nosso).

<sup>93</sup> Arrendamento de 12 de Novembro de 1728, feito ao Capitão João de Sousa de Cravalho “[...] hê uma faixa e brejo/ de sua cerca começando do valado junto da dita fonte da mesma/ cerca ficando nesta forma livre a dita fonte eo brejo da sua dereitura para o muro da banda da Cidade como comprimento o só a mais terra athê o muro da banda de São Pedro [...] *para plantar ortas e legumes* [...]” (Lº Tº II, MSB, AMSB, 1803, f.57, grifo nosso).

<sup>94</sup> Por exemplo, no arrendamento de João de Miranda Ribeiro, sobre terrenos “[...] no caminho da trincheira, para fazer casas terreas de pedra e cal [...] e tambem me obrigo a não abrir janelas para a banda das ilhargas sobre as terras que os outros tem aforado e so poderei fazer para as dianteiras e trazeiras das ditas casas.” (CÓDICE 7, AMSB, 1713-1718, f.5v-6).

<sup>95</sup> Nos livros que contêm cópias e originais dos termos de contrato foram achados vários referentes a este tipo de área. Interessante que alguns indicam a procedência dos materiais de alguns edifícios da Cidade. Como exemplo cita-se o contrato de 1748, firmado entre o Mosteiro e Verissimo da Silva Pimentel, sobre a Pedreira da Ladeira da Gamboa: daqui os “[...] Pretos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario tirarao pedras para fundar sua Igreja [...]” (CÓDICE 9, AMSB, 1743-1893, f.29v).

Os contratos celebrados na sede do Mosteiro tinham efeito de documento jurídico<sup>96</sup>. Eram redigidos, normalmente, pelos próprios rendeiros, na presença das partes, sendo assinados por eles mesmos, pelo religioso encarregado desta função<sup>97</sup> e uma ou mais testemunhas. Acontecia, em muitas ocasiões, que os emprazados não sabiam ler nem escrever; nestes casos, o escrivão assinava por eles. Os documentos de traslado de posse do Mosteiro eram lançados nos livros de arrendamentos e foros para, no prazo estabelecido, efetivar a cobrança correspondente. Geralmente, os pagamentos eram levados pelos próprios inquilinos ao Mosteiro, que lhes passava o recibo de pagamento.

Nos Livros de arrendamentos e aforamentos existentes no Arquivo do Mosteiro de São Bento da Bahia, pode-se verificar que muitos contratos celebrados eram de arrendamentos. Quando se tratava de terreno, onde o rendeiro solicitava permissão para introduzir benfeitorias, a exemplo da construção de imóveis, principalmente casas, estabeleciam-se, nos termos do Contrato, uma série de requisitos a serem cumpridos. O documento transcrito a seguir é exemplar:

Digo eu Manoel de S. Paio que eu arrendo aos Reverendos Padres Religiosos de Sam Bento desta Bahia duas braças emeja de terra sitas na Rua do Gabriel, juntas e pegadas ás casas do Capitam Pedro Fernandes Monteiro, para nellas fazer cazas, *me obrigo pelas quais a pagar em cada um anno de renda duas patacas por braça*; a qual renda começará a vencer-se de desoito de Agosto de mil, e settecentos e quarenta e nove por diante: *a qual renda serei obrigado a trazer em cada um anno no seo Mosteiro; e naó poderei vender, nem arretar, nem trespassar quaesquer bemfeitorias que na dita terra fizer sem licenca dos ditos Religiosos*, como diretos Senhores que saó da dita terra, e eu simples colono, que fico sendo de hoje em diante e meos herdeiros para o que obrigo todos os meos bens havidos e por haver a dita renda. Bahia 18 de Agosto de 1749.

Manoel de S. Paio (CÓDICE 9, AMSB, 1743-1893, f.39, grifo nosso).

<sup>96</sup> Em contratos do século XIX (CÓDICE 15, AMSB, 1833-1853, f.3-3v), aparece, entre outras, a assinatura do notário do Mosteiro. Já no século XX, as assinaturas estão acompanhadas por selos (CÓDICE 11, AMSB, 1809, f.160-160v).

<sup>97</sup> Padre Procurador.

Por vezes, os contratos<sup>98</sup> consideravam, desde o momento da assinatura, a execução de benfeitorias por parte do inquilino. Na maioria dos casos, esta realização de melhorias era negociada com a manutenção da taxa do aluguel por um certo período, com a renovação do arrendamento, a redução ou isenção dos pagamentos mensais ou apenas se descontando a décima<sup>99</sup>. Estes entendimentos, em dependência das obras, absorviam o valor das despesas.

Nem sempre os pagamentos eram feitos em moeda<sup>100</sup>. Podiam ser estabelecidas outras formas<sup>101</sup>. Um fragmento do contrato firmado entre o Mosteiro e Frei Jose de São Lorenzo mostra como era pago o foro das terras arrendadas a este último:

Digo eu Fr. Jose de S. Lorenzo Vice Commissario da Terra Santa, que eu arrendo aos Padres do Mosteiro de São Bento a terra, que se comprehende desde a frente de nosso Hospicio ate o canto, frente das casas de Francisco Fernandes Vieira com os seus fundos que tiverem, e até o caminho do Gabriel, pelas quais me obrigo *a pagar e meos successores todos os annos dose galinhas*, as quais serei obrigado a mandar a seu convento todos os annos [...]

2 de dezembro de 1751. (CÓDICE 9, AMSB, 1743-1893, f.47-47v, grifo nosso).

Além do pagamento propriamente dito, era normalmente enfatizada a data da entrega do valor do foro. Esta, geralmente, coincidia com o cumprimento ou celebração do dia de um santo, como está indicado na citação referente ao instrumento de doação de 1620, que envolvia

<sup>98</sup> Todas as condições desses contratos eram analisadas pelo Conselho.

<sup>99</sup> Exemplo de contratos, com acordos entre o Mosteiro e inquilinos, referente a descontos de aluguel decorrentes de melhorias (CÓDICE 165, AMSB, 1801-1851, f.6v, 42v, 46 e 47).

<sup>100</sup> Esta forma de pagamento é predominante nos termos do século XIX e XX. Até 1808, circulava só a moeda metálica (MATTOSO, K., 1992, p.510). Segundo Thales de Azevedo (1969, p.287): “[...] em pagamento das mercadorias que traziam da Europa os Capitães dos navios arrecadavam todo o dinheiro da terra, exigindo o pagamento daquelas em moeda [...] o resultado era uma permanente escassez de dinheiro sobretudo do miúdo [...] Sendo assim as transações locais ficavam prejudicadas pela falta de moedas recorrendo-se frequentemente ao uso de gêneros de diferente espécie.”

<sup>101</sup> O pagamento podia ser por missa rezada em favor dos padres de São Bento. Os Missionarios Capuxinhos Italianos arrendaram, em 12 de setembro de 1747, cinco braças e meia de terra sitas na rua da Piedade “[...] pelas quais cinco braças me obrigo a dizer e mandar dizer oito missas p atenção dos ditos padres de S. Bento [...]” (CÓDICE 9, AMSB, 1743-1893, f.27v). Ou também este caso de 14 de maio de 1817, em que os alugueis das casas iam ser pagos com roupas “[...] se propos se devia a Religião tomar a si a roupa que o Braga offereceu em pagamento dos alugueis das casas [...] determinou o Conselho que se examinasse por o estado em que se acha a dita roupa.” (CÓDICE 165, AMSB, 1801-1851, f.43). Em outras instituições religiosas que praticavam contratos com seus inquilinos acontecia de forma semelhante. Por exemplo, a Santa Casa da Misericórdia recebia *alqueires de farinha, galinhas e frangos, ferragens para igreja, oitenta tijolos*. Também as datas de pagamentos coincidiam, geralmente, com dias santos. (Lº Iº Aº, ASCMB, 1645-1674).

o arrendamento de um pedaço de terras em Itapoã: “[...] da dita terra e Renda della darâ ao dito Conuento três gallinhas Cada anno por dia de Sam Joaô [...]” (LVTMB, 1945, p.333).

Segundo Fridman (1999, p.237): “Os religiosos dominavam o mercado de terras e de habitação não nobre [...] na Cidade, o valor da terra era influenciado pela necessidade de segurança, pela existência de água e pela proximidade às ordens religiosas e as instituições.” De acordo com Duby (1993, p.67), desde a Idade Média, os monges eram considerados *agentes de redenção coletiva*. O Mosteiro intervinha como um *órgão de compensação espiritual* que captava o perdão divino e o distribuía ao seu redor. Os fiéis participavam dessas graças quanto mais próximos estivessem da comunidade monástica. Isto fazia com que os menos abastados, principalmente, procurassem as casas ou localidades perto desses sítios considerados privilegiados para morar.

No caso do patrimônio rural, eram arrendados os sítios<sup>102</sup> localizados tanto nos arredores da Cidade como em outras regiões, particularmente as fazendas e engenhos. Estes começaram a ser arrendados, em massa, a partir das primeiras décadas do século XIX, quando, por acordo da Junta celebrada no Mosteiro de Tibães, em 4 de maio de 1814, se decidiu esse arrendamento, após se constatar o estado lamentável em que se achavam estas propriedades, principalmente as localizadas em lugares mais afastados dos centros mais povoados, que já não rendiam sequer para suas próprias subsistências.

---

<sup>102</sup> Várias restrições também eram colocadas nos Contratos que contemplavam propriedades como sítios e roças. Temos, por exemplo, o Contrato de arrendamento feito por Francisco Dias Paços, em 1º de maio de 1715, de uma roça sita em Itapoã nas terras dos religiosos de São Bento junto ao Rio Pituáçu, “[...] estas ditas paragens não poderei cortar sicupiras e paós de lei nem poderei fazer outra [...] de carvão se não dos páos molles que estiverem no matto.” (CÓDICE 7, AMSB, 1713-1718, f.18v-20). Também neste outro, de um sítio no Rio Vermelho, onde a condição de arrendamento incluía “[...] conservar todas as arvores, que no dito sitio se achar, e de acasso alguma por velha de cortar serei obrigado a plantar outra de novo da mesma especie [...] 10 de julho de 1757.” (CÓDICE 9, AMSB, 1743-1893, f.58v). Dentro das cláusulas do contrato também era proibido sublocar alguma parte do arrendamento sem expressa licença do Mosteiro. Um exemplo, contido no documento da Junta geral de 1783 (CÓDICE 315, ADB-CSB, 1770–1789, f.196), trata sobre as indicações passadas ao monge do Mosteiro da Paraíba, que se encarregaria do arrendamento das terras de Mongerel: “[...] que faça cultiva as ditas terras e que os Foreiros paguem/ fructos dellas ou o dinheiro em que se juntarem o que não destruão as mattas// (fl. 196) nem fação madeiras sem o dito Padre primeiro detreminar os paús que/ se devem cortar e as partilhas se farão na sua prezença e não consenti/ra que os vezinhos e confrontantes entrem pellas ditas terras pera que o Mosteiro/ não perca o que he seu nem padeça prejuizo na sua fazenda [...]”

Determina a prezente Junta que os Muytos Reverendos/ Padres Dons Abbades possam arrendar aquellas fazendas,/ que não estão em estado de se poderem reparar sem/ grave dispendio dos Mosteiros, tirando dellas/ primeiro os escravos para os empregos em outras,/ onde possam ser mais uteis, dando ao arrendata/rio tudo o que pertencesse as fazendas por hum/ inventario, de que faria digo, deverá fazer huma/ escriptura publica por seis annos onde se lhe/ determinarão as condiçoens neccessarias para a sua/ conservação, e o mesmo arrendatario dará dous ho/mens abonados para segurança do seu contrato. Porem determina a prezente Junta que os Muytos Reverendos/ Padres Dons Abbades só poderão fazer semelhantes/ arrendamentos depois de o propor primeira e segun/da vez a sua comunidade, e ser por ellas apro/vada, dando-lhe para examinar a pessoa do/ arrendatario, e se a natureza do contrato he ou/ não proveitosa aos Mosteiros, de sorte que só em/ terceira conferencia he que poderão apresentar a/ escriptura publica, ou o seu treslado para ser assign/nado pela comunidade, o qual toda deve conhe/cer o que faz, para não ser surpreendida nos seus/ juizos e determinaçoens. No que se votou e venceo/ nemine descrepante. (BEZERRO XII, ADB, 1813-1830, f.49).

Na Junta realizada em maio 22 de 1816, foi ratificada a determinação anterior, definindo que a realização desses contratos de arrendamento sempre fossem por utilidade e interesse real, para o aumento do patrimônio dos Mosteiros, com a devida aprovação da comunidade, pelo tempo que fosse conveniente e com obrigação do Mosteiro “[...] mandar hum Monge zelozo, ao menos huma vez/ cada anno, para examinar e ver se com effeito prosperão, e vão/ em augmento ou não as terras arrendadas, e achando que não, fi/cará nullo, e sem effeito o dito arrendamento, e logo despedido o possu/idor do contrato feito.” (BEZERRO XII, ADB, 1813-1830, f.83v).

Segundo informações de Códices do século XIX, alguns terrenos foram arrendados ou aforados especificamente para a construção de engenhos. Isso aconteceu com as terras da Pitanga<sup>103</sup> e do sítio denominado *O Salgado*<sup>104</sup>. As condições desses contratos exigiam que, sendo o primeiro ano de fogo morto, no segundo seria pago o valor dos rendeiros existentes. Logo que a fábrica estivesse construída, seria reembolsado o preço correspondente a cada ano.

<sup>103</sup> Arrendamento das terras da Pitanga sitas no termo de Santo Amaro da Purificação, ano de 1827. Valor anual do contrato 500,000 reis (CÓDICE 13, AMSB, 1830-1910, f.23).

<sup>104</sup> Arrendamento feito em 1845, por nove anos. Nesse sítio o Excelentíssimo Vedor, Francisco Calmon de Siqueira fundou seu Engenho denominado *O Salgado*, “[...] com todos seus mattos e logradouros no Reconcavo desta Cidade, e termo da Cidade de Santo Amaro da Purificação [...]” (CÓDICE 13, AMSB, 1830-1910, f.48v-49).

Ficou determinado que não fossem arrendadas as terras uma légua em volta dos engenhos da Ordem, devido à falta de *matos* necessários para o seu funcionamento.

A partir da segunda metade do século XIX se agudizou mais a situação dos engenhos e fazendas. Um exemplo particular foi o do engenho de São Bento das Lages, arrendado ao Governo da Província, por contrato<sup>105</sup> com nove anos de duração. O termo foi apresentado ao Conselho do Mosteiro a 24 de Outubro de 1863. Passados vinte anos, no triênio abacial de 1881-1884<sup>106</sup>, era registrada a falta de cumprimento, por parte do Governo, de seu compromisso de arrendamento:

O Instituto Agrícola, situado onde o Mosteiro possui um Engenho denominado Lages arrendado ao Governo de nenhuma utilidade tem/ sido porque até a presente data tem deixado/ de satisfazer suas rendas: não obstante ter/-se requerido o seu pagamento repetidas vezes. (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.35).

Em Capítulo Geral celebrado no Mosteiro de São Bento da Bahia, aos 3 de maio de 1869, foi confirmada uma definição tratada nos Conselhos e Juntas anteriores, referente ao arrendamento ou aforamento das fazendas e terrenos que não tivessem utilidade alguma para os Mosteiros, enfatizando, especialmente, a que orientava fazer estes arrendamentos<sup>107</sup> só “[...] depois de vendidas suas bemfeitorias,/ applicando o seu produto no melhoramento dos predios urbanos.” (CÓDICE 350, AMSB, 1842-1891, f.11). Isto deveria ser posteriormente analisado pelos respectivos Conselhos<sup>108</sup>.

Segundo revela a maioria dos Estados desse período, os arrendamentos não traziam dividendos alentadores ao Mosteiro. Ao contrário, não supriam os próprios gastos. Além

---

<sup>105</sup> Ver Anexo TT.

<sup>106</sup> Governo Abacial do Reverendíssimo Padre Mestre Jubilado Pregador Imperial, Frei Manoel de São Caetano Pinto, que durou de 5 de Maio de 1881 até 31 de Agosto de 1884 (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f33).

<sup>107</sup> No Capítulo Geral celebrado em 1830, já se tinha definido “[...] como vantajoso ao bem espiritual e temporal do Mos/teiro a venda de algumas terras, e fazendas, convertendo o seu produto em Patrimonio/ mais solido na Cidade que tornando-se de mais facil administração não so nos/ poupa os poucos monges que temos como nos livra de plei/tos que he preciso sustentar para ressarcir as continuas invasões dos ambiciosos.” (CÓDICE 158, AMSB, 1827-1854, f.31).

<sup>108</sup> O Conselho da Bahia aderiu. Em 3 de janeiro de 1872 era aprovada a venda das benfeitorias do engenho do Inhatá e tratado seu aforamento. (CÓDICE 251, AMSB, 1851-1872, f.46). O mesmo aconteceu com outras propriedades, ficando a maior parte destas sujeitas a contrato por aforamento.

disso, a distância dificultava a comunicação e o controle, que, na maioria das vezes, era feito por administradores ou procuradores seculares<sup>109</sup>. Um outro problema que se tornou mais freqüente foi o da apropriação indevida por invasores vizinhos das terras do Mosteiro<sup>110</sup>, trazendo um grande custo nos gastos com as demandas promovidas pelo Mosteiro<sup>111</sup>, causas que requeriam da contratação de advogados.

A partir do século XX, foram efetivados, majoritariamente, contratos de aluguel de casas, lojas, oficinas, e aforamento de terrenos, a maioria localizada na Cidade. Na década dos anos de 1910 a 1920 desfalcou-se notavelmente o patrimônio beneditino, tanto urbano quanto rural<sup>112</sup>. Avançada a segunda metade do século, o número de imóveis destinados à residência, que já vinha diminuindo, em parte por mudanças de uso, continuou seu ritmo, situação que se acentuou nos anos de 1970 e se estende até hoje, em que 68% das propriedades do Mosteiro localizadas na Cidade são destinadas a salas, 8% a lojas e só 0,6% a casas<sup>113</sup>.

Conforme foi citado na seção referente à administração do patrimônio, até os anos de 1970, a responsabilidade referente ao rendimento das propriedades estava, geralmente, em mãos de pessoas ou entidades fora do Mosteiro. Isto trouxe conseqüências negativas para a instituição religiosa, já que, em muitas ocasiões, não eram registrados contratos de locação dos bens, fundamentalmente no caso dos Bancos. Desta forma, não se tinha idéia exata das

<sup>109</sup> Nem sempre esse trabalho, feito por seculares, dava certo. O esboço do triênio de 1881-1884, referindo-se à fazenda de Porto Seguro, dizia: “[...] requissima em/ madeiras, esteve quase em abandono, entregue ao nosso escravo Germano, que nenhum/ resultado apresentou.” Sobre a fazenda da Itapoam “[...] a maior parte dos Procuradores que procu/raram mais para si do que para o Convento.” (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f35v). Ver no Anexo UU a transcrição de partes do mencionado triênio sobre este assunto.

<sup>110</sup> Os primeiros litígios surgiram a partir do momento em que o Mosteiro começou a formar seu patrimônio. Segundo o Documento de 1723 (BP-APD, f.193) em 1630, registram-se os litígios entre os beneditinos e os padres da Companhia de Jesus por terras, na região de São Francisco do Conde. Nos documentos existentes na seção judiciária do Arquivo do Estado da Bahia, foram encontrados diferentes processos (séries de: despejo, notificação, penhora, sumária, vistoria, esbulho, protesto e depósito), todos movidos pelo Mosteiro em defesa de seu patrimônio. Para mais informações, cf. HERNÁNDEZ, 2000, p. 133-135.

<sup>111</sup> Na consulta dos Livros dos Estados, verificou-se que os setores de procuradoria e demandas tiveram um aumento considerável. Assim sendo, no triênio de 1829-1832 o recurso consumido por essas atividades foi de 8,4% do valor da despesa (CÓDICE 357, AMSB, 1829-1832, f.1v); no triênio de 1866-1869 o gasto passou a ser 43% da despesa (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1903, f.18v) e, no triênio de 1881-1884, o valor elevou-se a 60% do total gasto (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f33).

<sup>112</sup> Nesse período foram vendidas 59 casas, 4 fazendas e um 1 mosteiro, dentre outras propriedades (HERNÁNDEZ, 2000, p.138-141).

<sup>113</sup> Ver Anexo Y.

oscilações dos valores e seus rendimentos, ficando o Mosteiro, por vezes, carente dos recursos necessários para o desenvolvimento das suas atividades.

No caso do Mosteiro de Nossa Senhora da Graça<sup>114</sup>, a partir de quando foi anexado à casa da Bahia, mantém até hoje um Padre<sup>115</sup>, que ali mora e presta contas à administração central, sediada no Mosteiro de São Bento. O Colégio de São Bento, que faz parte do conjunto arquitetônico do Mosteiro<sup>116</sup>, é dirigido por um Monge, assim como o Instituto Teológico<sup>117</sup>. Os rendimentos de ambos são, agora, controlados pela própria administração, subordinada ao sistema do Mosteiro.

A Igreja de Monserrate é totalmente dependente do Mosteiro, tanto do ponto de vista administrativo quanto financeiro. Seu aporte à receita consiste em celebrações de casamentos e outras atividades religiosas. No entanto não fatura ou ganha o necessário para a sua manutenção. Até o momento está vazia; nela não reside nenhum monge.

Os contratos<sup>118</sup> são atualmente realizados na sede do próprio Mosteiro, através do setor jurídico. Muitos inquilinos possuem, como já foi citado, para épocas precedentes, acordos com o Mosteiro sobre a realização de benfeitorias<sup>119</sup>. Os valores investidos pelos inquilinos poderão ser descontados do preço do aluguel. Pode também ser negociada a isenção de pagamento por período correspondente ao valor.

A base jurídica para execução dos contratos é a Lei de Inquilinato vigente<sup>120</sup>, incorporando-se algumas especificidades da instituição. Os contratos são assinados pelo locador (Mosteiro), o locatário os fiadores e duas testemunhas. O contrato para loja e salas comerciais ou escritórios é diferenciado. No caso das primeiras, o contrato pode chegar a um

---

<sup>114</sup> Os rendimentos dos bens que eram da Graça são percebidos, desde 1905, pelo Mosteiro. As rendas obtidas através da Igreja são mínimas, dependendo economicamente, quase exclusivamente, do Mosteiro.

<sup>115</sup> Este padre possui 3 funcionários que auxiliam nas atividades da casa religiosa.

<sup>116</sup> O Colégio possui o primeiro e segundo grau completos, com matrícula anual média de 600 alunos (ADMINISTRAÇÃO..., AMSB, 2004).

<sup>117</sup> O Instituto de Teologia e Filosofia São Bento, fundado em 2001, tem uma média anual de 130 alunos (ADMINISTRAÇÃO..., AMSB, 2004).

<sup>118</sup> Estes possuem força jurídica. Só é exigido o reconhecimento em cartório da assinatura do locatário.

<sup>119</sup> As benfeitorias reembolsadas são as inerentes a questões estruturais ou de infra-estrutura. As benfeitorias realizadas em função de embelezamento ou uso por parte do inquilino são discutidas e aprovadas pelo setor de Arquitetura e Administração e não recebem abatimento algum.

<sup>120</sup> Nova lei do inquilinato e de locação de imóveis urbanos em geral, de Nº 8.245, de 1991 (BRASIL, 2004).

período entre três e cinco anos<sup>121</sup>, para as segundas a renovação e anual. O valor depende das tarifas do mercado, e estão estreitamente vinculadas à localização e estado de conservação, dentre outros. O reajuste e anual baseado no IGPM (índice geral de preços médios).

Os pagamentos, geralmente, são efetivados na sede do Mosteiro ou creditados diretamente na sua conta corrente. Alguns pagamentos de aluguel de salas são realizados por matrizes localizadas fora da Bahia, como é o caso do UNIBANCO, que possui uma loja arrendada no Edifício Miguel Calmon e sua matriz encontra-se localizada em São Paulo.

Sobre o patrimônio da Igreja em geral incidem tributos estaduais e municipais (CNBB, 2002, p.86). No caso do Mosteiro, constituem-se em principais impostos sobre o seu patrimônio:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)<sup>122</sup> – pago pelos inquilinos quando o imóvel encontra-se arrendado;
- Imposto sobre Transmissão *Inter vivos* de imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI<sup>123</sup>) – ocorre no momento de negociação de compra ou venda de imóvel, com o pagamento do 2% do valor do imóvel;

Quanto aos aforamentos, cabe dizer que o Mosteiro, como proprietário de salas na Cidade Baixa, especificamente nos Edifícios Miguel Calmon e Regente Feijó, localizados nos chamados *terrenos de marinha*, é foreiro da União, devendo pagar o foro correspondente, com liquidação anual.

No que concerne aos foros, a partir de 1998 não se realizam mais os contratos. Os terrenos das áreas foreiras estão registrados nos livros de registro próprios. Uma vez efetivado seu pagamento, recebem o respectivo comprovante. A liquidação dos foros, assim como o

---

<sup>121</sup> O prazo, por lei, é de até três anos. Após cinco anos, o locatário pode ter direito ao ponto. Nesta categoria encontram-se também os estacionamentos do Mosteiro.

<sup>122</sup> “O fato gerador desse imposto é, nos termos constitucionais, a propriedade predial e territorial urbana, o que o caracteriza como tributo sobre o patrimônio.” (CNBB, 2002, p.86). Neste caso, o Mosteiro paga, apenas, o IPTU da casa de Praia, ligada ao município de Lauro de Freitas, e o da casa de campo *Oliveira dos Campinhos*, vinculada ao município de Santo Amaro da Purificação.

<sup>123</sup> “O fato gerador desse imposto é a transferência *inter vivos*, da propriedade imóvel, por ato oneroso, seja imóvel por natureza ou por acessão física, bem como dos direitos reais, exceto os de garantia (penhor, anticrese, hipoteca), abrangendo a cessão de direitos reais.” (CNBB, 2002, p.86).

pagamento dos laudêmios<sup>124</sup>, são feitos diretamente no Mosteiro. O valor dos foros é fixo e anual. Os laudêmios dependem do valor da transação feita, para daí subtrair a porcentagem correspondente. Ambos são liquidados em moeda ou cheque.

A seguir são relacionados os principais bens e produtos gerados por eles como receita do Mosteiro.

### 3.4.1 Patrimônio rural

#### ENGENHOS

Introduzida no Brasil no século XVI, a cana de açúcar representou um dos principais meios para a colonização do território. Os engenhos açucareiros foram construídos em muitos pontos do litoral brasileiro, sobretudo no Nordeste. A Bahia e Pernambuco foram os principais pólos do desenvolvimento verificado na cultura da cana-de-açúcar, cuja expressiva produção e exportação aconteceu até o século XIX, determinada, fundamentalmente, pela natureza de seus ricos solos *massapé* (PERES; GOMES, 1994, p.16-20).

No Recôncavo da Bahia, achava-se “[...] a verdadeira humus natural: he esta uma terra chamada maçape negra, compacta, viscozissima [...]” (INVENTÁRIO..., v.XXXII, 1910, p.494). Essa terra era a mais apropriada para a lavoura da cana, tendo como inconveniente “[...] que quem as compra põe o seu cabedal, para assim dizer nos fundos perdidos [...] ella ficará finalmente despojada de toda a sua fertilidade.” (INVENTÁRIO..., v.XXXII, 1910, p.494).

---

<sup>124</sup> O laudêmio é o valor pago em dinheiro ao Mosteiro, que tinha o domínio direto sobre o terreno, por algum proprietário que possuía o domínio útil no ato da venda do imóvel ali construído. Esse valor era de 2,5% do total da transação. Até hoje está vigente, assim como o pagamento ao senhorio (Mosteiro) da porcentagem da negociação.

O século XVII caracterizou-se – salvo algumas exceções, como o alvará de D. João IV, de 10 de fevereiro de 1645, que oferecia uma série de *vantagens especiais* para quem construísse engenhos<sup>125</sup> – como um século de crises, sendo a maior vinculada à guerra holandesa. Nessa conjuntura, muitos engenhos e suas lavouras foram devastados, incluindo-se nessa lista a morte de numerosos escravos. Perdeu-se parte da safra do açúcar de 1623, toda a de 1624 e parte da safra de 1625 (PINHO, 1982, p. 265-266).

Mais adiante, na década dos anos de 1660 a 1670, adveio uma grande depressão econômica, causada principalmente pela grande *epidemia das bexigas* e a grande seca que provocaram a morte de muitos escravos e do gado. Esses efeitos, que se prolongaram pelos anos seguintes, acarretaram o desequilíbrio da produção e, por consequência, o endividamento de muitos senhores de engenhos (PINHO, 1982, p.297).

Os primeiros anos do século XVIII foram prósperos devidos, principalmente, ao preço elevado do açúcar. A partir de 1735, entretanto, a descoberta do ouro em Minas deu início a um processo de crises que não foi maior em razão do tráfego do minério e do gado que se manteve pelo Recôncavo durante muito tempo. Adiciona-se a incidência de pragas e as grandes variações climáticas acontecidas, marcadas por longos períodos de chuva ou seca intensa.

Na ordem econômica, o período de 1787 até 1821 constituiu uma fase próspera. Um dos fatos importantes a ressaltar é o da introdução da máquina a vapor nos engenhos brasileiros, fato acontecido em 1815, duas décadas depois de seu uso nas Antilhas. Como já visto, nos engenhos beneditinos, ao redor dos anos de 1850, também se verificou o uso dessa nova tecnologia (ANDRADE, 1988, p.30).

---

<sup>125</sup> Este alvará determinava que em todas as terras boas se fizessem engenhos dentro de cinco anos. “Como, incitamento davam-se vantagens especiais a quem os construísse: as terras seriam declaradas devolutas expirados que fossem os referidos cinco anos e dar-se-iam de sesmaria a quem as pedisse para engenhos dentro de outros cinco anos.” (PINHO, 1982, p.578).

À continuação de 1822 a 1845, adveio a depressão. Segundo Barbuda (1828, f.6), foi dessa época o fim do comércio de escravos da costa da África, segundo o tratado de 23 de novembro de 1826. A esse respeito, na sua fala de 1º de dezembro de 1830, o Presidente da Província Paulo de Araujo Bastos (1830, p.4) referia-se à necessidade expressa de proteger a agricultura, “[...] nesse momento muito mais pois tinha-se extinguido o trafego da escravatura [...]” Novamente, em 1843, a falta de braço escravo para a atividade produtiva era um dos pontos do discurso do presidente Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos (1843, p.8), que dizia: “[...] he preciso que a Fazenda Provincial coadjuve os agricultores, que faça mesmo um sacrificio á bem da lavoura [...] a necessidade reclama a criação de uma caixa de colonização.”

Em 1844, a atividade agrícola dava sinais de recuperação. Foi observado um espírito de incentivo de parte dos proprietários de engenhos, em função da deliberação tomada de consignar recursos para contratar especialistas europeus na fabricação de açúcar. Em 1850<sup>126</sup>, fizeram-se numerosos ensaios para melhorar o processo de fabricação. Em 1853, o Presidente da Província João Mauricio Wanderlei (1853, p.73) falava novamente acerca da nomeação de uma comissão destinada a estudar na Europa, Estados Unidos e Cuba “[...] o melhoramento da cultura da canna e fabrico do assucar, e emprego de machinas e instrumentos mais adaptados á estes fins.”

Um grande crescimento da indústria açucareira evidenciou-se então. Vasconcelos (2002, p.218) confirma e cita este fato ao registrar que os proprietários agrícolas possuíam, em 1855, um total de 1.671 engenhos na Bahia, sendo 144 a vapor, com aproximadamente 40.000 escravos, produzindo 4 milhões de arrobas de açúcar.

Essa fase de melhoras estendeu-se até 1865. Nesses anos, segundo as autoridades, as arrecadações foram muito favoráveis na produção de açúcar, café, fumo e aguardente, bem como na importação e exportação de gêneros e mercadorias (LEÃO, 1862, p.80).

---

<sup>126</sup> Nessa data, reportava-se à existência, em Santo Amaro, de uma fábrica voltada para o reparo das máquinas a vapor e fabrico de peças.

Com a extinção oficial do tráfico negreiro por volta de 1850 e, com isso, da mão-de-obra escrava, o governo incentivou entre, 1860 e 1870, a importação de mão-de-obra estrangeira, plano que não deu certo na Bahia (PANG, 1979, p.50).

Na segunda metade do século XIX, os discursos mais progressistas também advogavam a necessidade da educação agrícola como meio de resolver alguns problemas da agricultura na Bahia, atribuindo à ignorância dos lavradores o atraso da técnica e da mão-de-obra. Em 18 de novembro de 1863, em sessão do *Imperial Instituto Bahiano de Agricultura*, foi autorizada a criação de uma escola de agricultura teórico-prática sob bases mais vantajosas e econômicas (LEÃO, 1862, p.86).

Houve três propostas para decidir qual seria a sede da futura Escola Agrícola. Teive Argollo ofereceu seu engenho novo, o Barão de São Lorenzo, o engenho de São Lorenzo, de sua propriedade, e a Ordem Beneditina, o Engenho das Lages. Este último foi o indicado, por oferecer melhores condições para o estabelecimento da escola e suas instalações (LEÃO, 1862, p.87). Após um longo período de obras, caracterizado por dificuldades financeiras, em 23 de junho de 1875, foram aprovados os Estatutos da Escola Agrícola. Sua abertura, entretanto, só aconteceu no ano de 1877 (LUCENA, 1877, p.5).

No ano de 1865, inicia-se uma nova fase de depressão econômica no país, que se estende até o ano de 1888. As condições da agricultura já não eram de prosperidade. Em 1867, por exemplo, o presidente da Província Ambrosio Leitão da Cunha (1867, p.32), falou: “[...] a velhice é a causa da degeneração da canna cayenna nesta Provincia, como o é, em Campos, na Província de Rio de Janeiro, e outros lugares.” Deste modo, a grave situação da lavoura na Província deixou de ser atribuída às imperfeições na cultura da cana ou à irregularidade das estações. A delicada situação da produção açucareira esteve presente nos anos que se seguiram.

Na década de 1870, o governo iniciou sua política subsidiária em favor dos engenhos centrais. Em 1876, foram feitas cinco concessões a proprietários rurais e negociantes baianos. A família Costa Pinto e seus associados foram os primeiros a receberem uma concessão imperial e os únicos a construírem uma usina na Bahia: o Engenho Central da freguesia do Bom Jardim (PANG, 1979, p.43).

Segundo Paulo Ormino Azevedo (1982, v.2, p.13), a grande crise<sup>127</sup> deslança a partir de 1873, quando fatores internos e externos influenciam, sendo perdidas duas safras, devido, fundamentalmente, à invasão de pragas nos canaviais. Por outro lado, reorganizava-se a produção de cana nas Antilhas e de beterraba na Europa com o uso de técnicas mais avançadas. Finalmente, a aparição das usinas, em 1880, e a abolição dos escravos em 1888 deram o golpe final nos Engenhos.

Como parte da economia do recôncavo, a produção dos engenhos beneditinos esteve exposta a todas as oscilações que, no tempo, a lavoura açucareira desta região sofreu.

O primeiro engenho dos beneditinos foi o de São Bento das Lages, ou Sergipe do Conde. Esse engenho, para levantar seus rendimentos, contava, assim como os Engenhos de São Caetano, Inhatá e Cabussu, implantados posteriormente, com a administração de um padre, o serviço de feitores<sup>128</sup> e escravos, que completavam, junto à maquinaria e animais, o essencial de sua força produtiva. Nos engenhos, criavam-se animais e se praticava a agricultura para a subsistência dos que ali laboravam.

---

<sup>127</sup> O discurso do Barão de São Lorenzo (1870, p.52), em 6 de maio de 1870, faz alusão à diminuição da renda provincial da Bahia, ressaltando que foi a lavoura da cana a que mais floresceu na Província, mas nesse ano, devido aos estragos das pragas e efeitos da seca, a safra foi diminuta “[...] deixando alguns engenhos de produzir o suficiente para alimentação e custeio da propriedade.”

<sup>128</sup> Esses feitores eram homens brancos, geralmente eleitos pelos próprios escravos. No caso das fazendas, foram encontrados registros de escravos feitores. No arrolamento da Fazenda de Inhatá, por exemplo, no triênio de 1848-1851, o escravo Manoel Santos, de 50 anos, aparece com o ofício de feitor (CÓDICE 185, AMSB, 1840, f.3). Ver Anexo LL.

O Engenho de São Caetano das Tapassarocas ou Engenho do Mato<sup>129</sup> foi levantado na zona de Inhatá, em 1720. Como parte de seu conjunto, tinha fundado uma olaria para fabricação de tijolos e telhas, evitando-se “[...] a grande despesa, e enfadante trabalho, que havia na compra de condição de estes materiais.” (ESTADOS Ba, AMSB, 1764-1800, v.4, p.66). Cem anos mais tarde, no triênio de 1817-1818, foi levantado, na mesma região, o Engenho Cabussu, que teve vida efêmera, sendo mandado demolir, por acordo do Conselho, no período de 1851-1854, quando foram definidas a sua pouca utilidade e a necessidade de “[...] ahi se realizar a fundação de uma/ fazenda de criação de animais para fabrica dos engenhos,/ com que tão grossas somas despendemos annualmente.”<sup>130</sup> (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.43v).

Em três<sup>131</sup> dos quatro engenhos beneditinos, foram encontrados resultados produtivos: São Bento das Lages, Inhatá e São Caetano. O primeiro teve uma produção secular, pois foi uma fábrica que durante centenas de anos, em que pesem as dificuldades, teve uma média produtiva, por triênio, de 7.653\$785 (sete contos, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reis), bem semelhante ao de São Caetano, que, em seu período mais rendoso de quase um século (XVIII), registrou uma média de 7.779\$740 (sete contos, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta reis). Entretanto, o de maiores resultados foi o Inhatá, cujos valores chegaram a uma média de 45.512\$250 (quarenta e cinco contos, quinhentos e doze mil, duzentos e cinquenta reis). Sua fase produtiva está documentada em parte do século XIX, quando compartilhou das moedas do engenho das Lages, até o triênio

<sup>129</sup> Registros dizem que este engenho possuía uma fábrica maior e extensões de terra para o cultivo de canas que o engenho das Lages. Como conseqüência, seus rendimentos eram melhores (NOTÍCIAS..., AHU, Caixa 81, Doc.30, 1765, f.2). Isto foi verificado nos resultados das rendas emitidas pelos relatórios trienais.

<sup>130</sup> A idéia da construção desse engenho era que, uma vez pago seu custo de implantação, “[...] se applique todo o produto a compra de es/cravos até ficar preenchido o numero de sessenta: Que depois todo o dinheiro que prover desta propri/idade se destinado para obras, ou outras quaesquer que se/jão rendozas, como reedificação das cazas, cons/trução de outras novas, fabricas etc; huma vez que/ para os gastos ordinarios, não contava o Convento/ athe aqui com este rendimento [...]” (BEZERRO XII, ADB, 1813-1830, f.135v).

<sup>131</sup> O cruzamento e análise dos dados presentes nos documentos permitiram a obtenção dos resultados apresentados. Do Engenho das Lages foram computados quatorze triênios; de São Caetano, sete triênios no século XVIII; e de Inhatá, seis triênios no século XIX.

de 1875 a 1878, último registro e momento em que os ganhos ficaram muito distantes de iniciais, datados de meados do oitocentos.

Quanto aos engenhos pertencentes aos Mosteiros da Ordem no Brasil, além desses da Bahia destacam-se os do Rio de Janeiro, que eram quatro (Camorim, Ilha, Varge e Campos), Olinda, que tinha três (Mossurepe, Molinote do Goaytá e Molinote de São Bernardo) e a Paraíba, dois (Maraú e Cajaboçu). As rendas percebidas pela produtividade desses engenhos, no ano de 1765, indicavam os seguintes valores anuais (NOTÍCIAS..., AHU, Cx. 81, Doc.30, 1765):

Rio de Janeiro – 2.691\$005 (dois contos, seiscentos e noventa e um mil e cinco reis).

Olinda – 2.660\$000 (dois contos, seiscentos e sessenta mil reis).

Bahia<sup>132</sup> – 2.560\$000 (dois contos, quinhentos e sessenta mil reis).

Paraíba – 2.000\$000 (dois contos de reis).

Além dos beneditinos, outras ordens<sup>133</sup> como os Carmelitas e Jesuítas também foram detentoras desse tipo de propriedade, destacando-se os padres da Companhia, que eram considerados “[...] os maiores senhores de Engenho entre as Ordens Religiosas”<sup>134</sup> (SCHWARTZ, 1988, p.90). Possuíam seis engenhos, sendo o primeiro construído pelo Colégio, em Mamão (Passé), ao redor de 1601. Seis anos depois, em 1607, levantaram em Camamú<sup>135</sup> e Pitanga. Em seguida, o Colégio de Santo Antônio adquiriu o Sergipe no recôncavo, o Santana em Ilhéus e em 1745 o Pitanga, no distrito da Vila de S. Amaro. Nos termos dessa Vila existia uma fazenda de canas chamada *O Partido*. Aos religiosos do Carmo

<sup>132</sup> Nesta data só se reportava à produção dos engenhos Lages e São Caetano.

<sup>133</sup> Os engenhos das corporações religiosas produziram açúcar utilizando métodos semelhantes aos empregados pelos seus equivalentes leigos, dependendo da mesma forma de trabalho e dos mesmos mercados internacionais (SCHWARTZ, 1988, p.93).

<sup>134</sup> O Engenho do Conde possuía mais de 150 escravos e imensidade de boas terras no recôncavo. O de Ilhéus contava com 270 escravos e terrenos bons (INVENTÁRIO..., 1910, v. XXXII, p.501).

<sup>135</sup> Segundo Leite (1938, v.5, p.158), no começo do séc. XVII criou-se nestas terras o engenho e estabeleceram-se várias aldeias e povoações. Com o tempo, Camamú transformou-se num grande centro abastecedor para o Colégio da Bahia.

pertencia o Engenho do Carmo e um outro de nome Terra Nova, em Passé, bem como canaviais cuja cana era processada em outros engenhos.

#### FAZENDAS

- **Fazenda de Itapoã (1609)**

A produção principal da fazenda Itapoã era o gado. Nela o Mosteiro possuía um curral, cujas primeiras notícias aparecem no Estado do triênio de 1652-1657:

Acharão se no Curral de Itapuã aonde/ foi Collegio quarennta e nove cabeças/ de gado entre grandes e pequenos machos/ femeas, Acharão se mais neste ditto curral de/zasete novilhos que avião vindo do/ Tapicurû. Acharão se mais trinta cabeças de ovelhas/ machos e femeas (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.10).

Tinha vinte nove escravos, entre homens e mulheres, com vinte e três crianças. No triênio seguinte, notificava a presença de sessenta e um escravos e a plantação de setenta e seis mil oitocentos e setenta (76.870) covas de mandioca, assim como arroz. Também se falava na criação de galinhas, galos e perus (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.39).

No início do século XVIII, tem-se conhecimento do seguinte:

Esta terra da Itapoan no principio servio de conveniencia ao Mosteiro, por que nella com seus escravos platavão os Monges mantimentos pera sua sustentação, e nella havia gados: porem hoje por das formigas dissipadoras das plantas esta quazi morta e deixada por infrutifera, só se conserva nella huma deveza(sic) pera o serviço do Mosteiro e dous outros sitios de armação de charcos que pagão foro ao Mosteiro. (DOCUMENTO de 1723, BP-APD, f.193).

Na mesma época, nos relatórios dos Estados, aparecem dados sobre o engenho que existia para moer mandioca, o qual foi totalmente consertado no triênio de 1765-1768<sup>136</sup> e

<sup>136</sup> Um documento de 1765 notificava que a fazenda de Itapuã rendia para o Mosteiro algumas farinhas em pouca quantidade, por suas terras não serem muito frutíferas. Também existiam “[...] vários inquilinos que pagão renda annual que chegará the cem mil reis, com os quaes se sustenta/ o Monge Sacerdote que nella rezide, e escravos.” (NOTÍCIAS..., AHU, Caixa 81, Doc.30, 1765, f.2)

recebeu melhorias, novamente, entre 1786-1789. As notícias dos Estados posteriores não dão informações sobre a produção da fazenda. Nos meados do XIX, falava-se na decadência reinante, devido, principalmente, à falta de trabalhadores e à “[...] terrível secca, porque tem passado/ esta Província.” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.19). No período de 1866-1869, há notícias da existência de um casal de libertos com alguns filhos pequenos e cativos, sendo que nada produzia e suas rendas eram mínimas.

Até princípios do século XX, a situação da fazenda de Itapoã esteve cada vez pior. Por causa da libertação dos escravos, esta, como as outras fazendas, foi aforada, suas benfeitorias vendidas e as matas destruídas. Era muito difícil a cobrança dos encargos. Essa tarefa foi passada a procuradores que, apesar de receberem 20% da arrecadação, pouco resultado produziram. Também foi um período de litígio para os beneditinos, tanto com os cidadãos como com a própria Câmara Municipal, por questões de domínio de parte de seus terrenos.

- **Fazenda de Iraipe (1631)**

A fazenda de Iraipe localizava-se nos limites da então Capitania de Porto Seguro. Nessas terras, e segundo um documento de 1765 (NOTÍCIAS..., AHU, Caixa 81, Doc. 30, 1765, f.2), existia uma fazenda com fábrica “[...] mais precisa para se fazer, e plantar farinha, feijão para suplementos, e gasto do Mosteiro, porém the o presente,/ pouco, ou nenhum rendimento tem havido [...]” Acrescenta ainda o citado documento que a administração estava em mãos de um irmão converso, por não se ter padre fazendeiro.

Segundo a coleção dos títulos de todos os bens de raiz que o Mosteiro possuía, em 1766 foram plantadas roças de mandioca para a sua sustentação<sup>137</sup>. Fez-se toda a instalação da manufatura da farinha, que era conduzida por canoas próprias para a Vila de Porto Seguro.

---

<sup>137</sup> Em 1797, e segundo as informações oferecidas pelo Mapa sobre as Ordens Religiosas na Bahia, existia “Na comarca de Porto Seguro, lavoura de mandiocas, de que rendem annualmente farinhas para o gasto do convento desta cidade [...]” (MAPA..., AHU, Cx. 89, Doc. n° 17.416/17.417, 1797).

Abriu-se, no triênio de 1769-1772, um grande pasto para apascentar trezentas cabeças de gado vacum. Também possuía vários inquilinos que tratavam das suas lavouras e pagavam foro anual ao Mosteiro. Isto só acontecia nas primeiras duas ou três léguas para o sertão, pois no restante do terreno não tinha quem quisesse ficar “[...] tanto pela distancia em que lhe fica o porto do mar, como pelo medo que há do gentio brabo, que n’aquelas partes são frequentes os seus assaltos.” (CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.18). Foi considerada muito importante pela reserva de madeiras que possuía, sendo comercializado principalmente o pau brasil na “[...] epocha, em que he concedido o corte livre [...]” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.19). Dali foram tiradas, para o Mosteiro, pranchas de potumuju e tabuados de louro e cedro.

Em 1830, Iraipe ficou sem administrador e em completo abandono, sendo necessário retirar até os escravos<sup>138</sup>. Nesse momento, passou a correr grande perigo, pois o mosteiro poderia ser destituído das terras por serem devolutas. O Conselho, então, estabeleceu que fosse enviado um padre para administrá-la. Com grandes esforços, este tentou reativar sua produção. O café foi introduzido por ser mais fácil de transportar para a Cidade e a preparação da safra do pau brasil se fez com grandes despesas, mais “[...] pela abundancia no mercado era já de/preciado esse gênero [...]” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.44). Foi apenas aproveitado o restante da produção da fazenda.

No triênio de 1866-1869, fez-se seu arrendamento e nunca mais produziu como antes. Teve, como as outras propriedades, problemas de demarcação com invasores confinantes e a ocupação por parte de índios, que destruíam as matas e cortavam as madeiras para fazer roças, além de administradores que estragavam mais do que faziam e sem proveito algum (CÓDICE 291, AMSB, [19--], f.8). As últimas informações vêm do período de 1896-1903 e revelam que nada mais se produz (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.78).

---

<sup>138</sup> Na data existiam ali quatorze escravos (CÓDICE 245, AMSB, 1848-1851, f.7).

- **Fazenda das Lages (1640)**

A fazenda das Lages estava localizada nos limites de Sergipe do Conde. Nessas terras, era plantada cana-de-açúcar, que era moída no próprio engenho de São Bento das Lages. Existiam alí alguns foreiros, que possuíam suas casas, plantavam mandioca e pagavam foro ao Mosteiro. Em parte desses terrenos se achava situado o Mosteiro de Nossa Senhora das Brotas.

- **Fazendas do Rio São Francisco (1642-1652)**

Nas Fazendas do Rio São Francisco, o rendimento<sup>139</sup> principal procedia da criação de gado. Nessas terras, o Mosteiro tinha instalado vários currais de gado vacum e cavalariço, de onde, anualmente, “[...] quando não ha mortandade, se tira uma boiada de setenta até oitenta cabeças que vem para o Mosteiro para ajuda de sustentação dos religiosos.” (CÓDICE 298, 1766-1946, f.21). Também se tirava o gado dali para o serviço dos Engenhos, além de alugar bois. Os rendimentos dependiam muito da garantia de coleta da produção<sup>140</sup> e das condições naturais que exigiam, na época das enchentes, a retirada do gado para terras próprias, limítrofes ao Rio São Francisco. Sobre esse último elemento, o trecho a seguir explica: “Nestas Ilhas tem curraes de gado não obstante estarem/ ellas sugeitas as anuaes enchentes do Rio que as alagam. Sendo grandes// (fl.195) Nestas inundações com trabalho se retira o gado, estinguindo se este por/ algumas vezes totalmente.” (DOCUMENTO de 1723, BP-APD, f.195).

Na fazenda administrada por um Padre fazendeiro, o trabalho era desempenhado, majoritariamente, por mão-de-obra escrava, residente na fazenda. No Estado do triênio de 1657 a 1660 (ESTADOS Ba, 1652-1740, v.3, p.51) registra-se que existiam, nessa fazenda, cento e oitenta e sete cabeças de gado, entre machos e fêmeas, grandes e pequenos, três escravos, ferramentas e tudo o necessário para a celebração da missa. Já no triênio de 1700 a

---

<sup>139</sup> Pode-se verificar que também existiam alguns inquilinos que pagavam limitado foro (L<sup>o</sup> T<sup>o</sup> I do MSB, AMSB, 1705, f.21v).

<sup>140</sup> Outra situação também recorrente, e que foi se agudizando com o tempo, foi a constante invasão dos territórios por vizinhos. “Consultando-se os titulos das terras d’esta Fazenda/ vê-se que o Mosteiro tem perdido grandes porções de/ terreno, principalmente no lugar denominado Agres/te, onde possuia o Mosteiro vinte leguas, mas hoje/ estão reduzidas a, talvez, menos de metade [...] pleitos renhidos, que/ muitas vezes redundão em perder o Mosteiro/ o terreno, e as despesas da questão.” (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.4).

1703, as fazendas da Ilha do Rio São Francisco e Mataquiri tinham onze currais de gado, dois mil setecentos e trinta e nove cabeças de gado, noventa e quatro éguas, quarenta poldros e vinte e quatro cavalos (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.92). Nos finais do século XVIII e princípios do XIX, seu desempenho começou a declinar, havendo referências nos documentos à sua riqueza e abundância em outros tempos.

- **Fazenda Barreiras (1717)**

A fazenda Barreiras, também conhecida como Olaria de Santo Antônio das Barreiras, encontrava-se localizada na vila de Jaguaripe. Desde seus inícios, esteve sob a administração do Padre Pregador Frei Anselmo do Paraizo. Com pouco tempo de gestão consta que

[...] vierão para o Mosteiro e// (p.212) e Engenho este Trienio 2606 tijolhos = 21219 telhas, que tudo se/ gastou nas obras do Mosteiro = Venderáose na olaria 3600/ telhas = E para o Engenho mandou 1255 feixes de piassaba = Venderáose 97 feixes = Mandou mais para o Mosteiro, e/ Engenho 168 esteyras [...] <sup>141</sup>(ESTADOS Ba., 1652-1740, v.3, f.211-212).

Estavam lotados nesta fazenda 11 escravos, assim como 6 bois e duas canoas novas. Dela saíam telhas e tijolos para consertos também realizados pelo Mosteiro nas casas da Cidade. As informações referentes à olaria constam do Documento de 1723 (BP-APD, 200 f.), que dá notícias sobre o Mosteiro da Bahia.

A produção dessa propriedade começou a decair no século XIX. Ficou pior nos meados do mesmo século, quando precisou ser praticamente reconstruída, sendo igualmente afetada pela terrível seca entre 1857-1860, pela falta de força produtiva para fazer os serviços e pelo abandono do feitor. Na década de 1860, só era enviada dali alguma lenha para o Mosteiro. Finalizando o século, os Estados diziam que essas terras não tinham quem as administrasse.

---

<sup>141</sup> O Engenho referido na citação é o São Bento das Lages.

- **Fazenda de Inhatá (século XVIII)**

As primeiras e mais detalhadas notícias sobre a fazenda de Inhatá levam ao triênio de 1726 a 1729. Acusam a presença de 36 escravos, 11 bois de carro, cinco mil covas de mandioca, um engenho para ralar a mandioca. Foram dados 480 caixões e 33 fechos, bem como várias dúzias de tabuado (potumujú, angelim, vinhático e jacarandá) para as embarcações do Engenho vizinho (ESTADOS, Ba, AMSB, 1652-1740, v.3, p.211).

- **Fazenda do Rio Vermelho (1724)**

Outra das fazendas foi a do Rio Vermelho, localizada no lugar conhecido como Rio Vermelho, arrabalde distante do centro da Cidade. São escassas as informações registradas sobre ela nos documentos. Segundo o triênio de 1726-1729, nessa fazenda existia um curral de gado com oito vacas, dez bezerros, sete escravos e todo o necessário para seu serviço. Em datas posteriores, através dos citados documentos de 1765 e 1797, há referências à presença, na área, de inquilinos do Mosteiro, indicando-se, inclusive, as cifras dos rendimentos percebidos (ESTADOS, Ba, AMSB, 1652-1740, v.3, p.211).

Em relação às duas últimas fazendas, só foram encontrados alguns elementos sobre os últimos triênios do século XIX que revelam o processo de decadência semelhante ao que aconteceu com as demais propriedades rurais no período.

Os outros Mosteiros da Ordem também possuíam fazendas, sítios e currais que lhes propiciavam ganhos, cujos valores eram diferentes para cada casa religiosa, dependendo, principalmente, do número de propriedades, administração e exploração. Como exemplo, e segundo os dados apresentados no documento de 1765 (NOTÍCIAS..., AHU, Cx.81, Doc.30, 1765), o Mosteiro do Rio de Janeiro tinha um rendimento anual de 2:616\$40 (dois contos, seiscentos e dezesseis mil e quarenta reis), seguido pela casa da Bahia, com 400\$000

(quatrocentos mil reis) e depois Olinda, com 180\$000 (cento e oitenta mil reis) e Paraíba, com 60\$000 (sessenta mil reis).

É notável a diferença no valor dos rendimentos do Mosteiro do Rio de Janeiro, com respeito às outras casas. Na parte do documento que trata sobre esse Mosteiro, verificou-se que foram nove as fazendas registradas (Paratí, Pedreira, Campos, Marica, Iguape, Ilha, Varge, Cabo Frio e Iguaçú), com rendimentos provenientes de produtos e de foros. A produção principal consistiu em gado, couros, farinha, feijão, milho, peixe, tijolos, entre outros (NOTÍCIAS..., AHU, Cx. 81, Doc. 30, 1765, f.8).

A casa da Bahia apenas registrou as fazendas do rio São Francisco e Rio Vermelho. O Mosteiro de Olinda, um curral e um sítio. O da Paraíba, um sítio. Cotejando os dados do Mosteiro de São Sebastião da Bahia com aqueles apresentados pelo Estado do triênio<sup>142</sup> de 1765-1768, pode-se verificar que este foi um dos momentos com mais baixos resultados das fazendas. Também nesse relatório trienal, aparecem somente os valores da região do Rio São Francisco e Rio Vermelho. Não aparece nada sobre os sítios, currais e outras fazendas, que, normalmente, indicavam valores maiores.

#### OS SÍTIOS E ARMAÇÕES

Outro tipo de rendas que o Mosteiro possuía e que tinha, em muitos casos, uma estreita relação com as áreas dos engenhos e fazendas eram os sítios arrendados. Através do Livro dos Arrendamentos dos Rendeiros das Vilas de Santo Amaro e Cachoeira (CÓDICE 16, AMSB, 1831, f.10-129v), verificou-se que existiam, entre 1833 e 1872, cinquenta e dois sítios arrendados. No Livro da Itapoã, entre 1830 e 1858 (CÓDICE 20, AMSB, 1830, f.7-93), estavam registrados 21 sítios. Os rendimentos eram cobrados pelo Padre Procurador ou alguém indicado pelo Mosteiro para essas funções.

---

<sup>142</sup> Como já citado neste trabalho, este foi um período de grandes variações climáticas e ataques de pragas.

Dentre as armações e pescarias, a mais freqüente e descrita nos documentos é a armação do Porto de Santa Maria da Barra. Após arrendamentos sucessivos, foi decidido, no triênio de 1726-1729, não arrendar mais essa propriedade e fazer a sua administração por conta do Mosteiro. Foram feitas redes novas e outras consertadas; compraram-se canoas e ferramentas necessárias; as casas e senzalas existentes receberam reparos e mobiliário. Também se fez “[...] hum cercado de novo dentro do que se plantaráo/ 600 pes de bananeyras, 30 mangueiras e outras plantas/ lorangeiras; ficáo plantados 600 coqueiros = A/ каза das canoas se acrecentou hum pedaço = Compraráose huas cazas na armação por 160/que rendem 640 cada mês.” (ESTADOS Ba., 1652-1740, v.3, p.205).

As informações sobre contratos e produção destes lugares aparecem, indistintamente, durante o oitocentos. Após esse século, não foram encontrados mais dados.

#### OS CURRAIS

Os currais, em sua maioria, estavam destinados à criação e procriação de animais. Constituíram uma fonte importante de sustentação, desde os inícios do estabelecimento do Mosteiro<sup>143</sup>, sendo sua produção utilizada para o consumo, o transporte, o trabalho dos engenhos e fazendas e para as vendas, não só das crias como também de subprodutos, como leite e couro<sup>144</sup>. Algumas fazendas<sup>145</sup> possuíam até cinco ou mais currais de gado vacum, cavalari, ovino, caprino e porcino.

<sup>143</sup> No triênio de 1652-1657 dizia-se “[...] acharão se no curral de Villa velha/ sessenta e tres cabeças de gado entre/ grandes e pequenos”, no mesmo período no curral de Itapoá já existiam quarenta e nove cabeças de gado entre grandes e pequenas e dezessete novinhos vindos do Tapucurú assim como trinta cabeças de ovelhas.” (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.10).

<sup>144</sup> No triênio de 1700-1703, a venda do leite das vacas aparece como receita. No triênio de 1726-1729, os couros estão entre os rendimentos arrecadados.

<sup>145</sup> “O curral de São Francisco tem sincoenta e sinco cabeças de gado entre/ grandes e pequenas, quatro egoas, dous cavallos, vinte e seis [sic] / entre machos e fêmeas grandes e pequenos, hum porco e hũa/ porca [...]” (ESTADOS Ba., v. 3, 1652-1740, p.50). Segundo os relatórios dos triênios, a produção crescente dos currais das fazendas do Rio São Francisco foi significativa.

A seguir, o Quadro 6 sintetiza as informações sobre as propriedades mais importantes, bem como seus produtos mais notáveis e rendosos.

Nº	PROPRIEDADES	PRINCIPAIS PRODUTOS	OBSERVAÇÕES
<b>1</b>	<b>ENGENHOS</b>		
	1.1 São Bento das Lages (1650). 1.2 Inhatá 1.3 São Caetano (1720).	Açúcar branco, Mascavo e panela, Mel Sub-produtos do lambique.	Inhatá; o primeiro engenho foi levantado provavelmente no século XVIII. O segundo no triênio de 1863-1866.
	1.4 Cabussu (entre 1817 e 1818).		
<b>2</b>	<b>FAZENDAS</b>		
	2.1 Itapoam (1609).	Gado: vacum e cavalari, ovelhas, carneiros, cabras Mandioca, farinha, arroz, legumes, bananas, frutas, laranjeiras, coqueiros	Existia um engenho para moer mandioca.
	2.2 Iraipe (1631).	Gado vacum, farinha, café, Madeiras (louro, cedro, paú-brasil, potumujú).	Existia um engenho para moer mandioca.
	2.3 Lage (1640).	Cana de açúcar, mandioca	-
	2.4 Rio São Francisco(1642 - 1652).	Gado: vacum e cavalari, ovelhas, cabras, fumo e couro.	-
	2.5 Santo Antônio das Barreiras (1717).	Tijolos, telhas, feixes de piaçava	Existia uma olaria.
	2.6 Inhatá	Farinha, mandioca, telhas, tijolos, madeiras.	Existia uma olaria.
	2.7 Rio Vermelho (1724).	Gado: vacum e cavalari.	-
<b>3</b>	<b>CURRAIS</b>		
	3.1 Vilha Velha (1586).	Gado vacum, cavalari, porcino e ovino.	Estes currais são os citados com maior frequência nos documentos.
	3.2 N. Sra da Graça (1586).		
	3.3 Tatuapara (1606).		
	3.4 Pitinga (1621).		

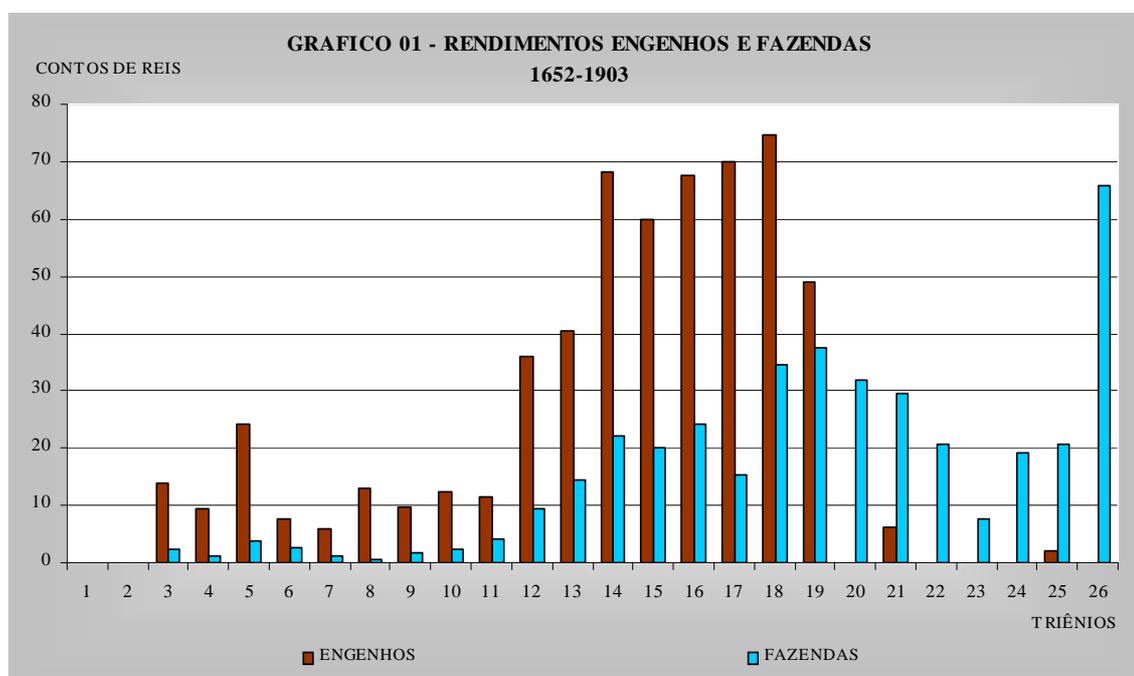
**QUADRO 6 - PROPRIEDADES RURAIS E PRINCIPAIS PRODUTOS**

Segundo mostra o Quadro acima, produções como as de farinha estavam presentes na maior parte das propriedades beneditinas, pois a farinha era o *pão da terra*. Eles a utilizavam tanto para abastecer o Mosteiro, na alimentação dos monges, quanto para as pessoas que viviam e trabalhavam nas suas propriedades. A farinha, na mesa do baiano, era gênero indispensável junto à carne e o sal. De acordo com Avanete Sousa ([19--], p.511), no decorrer do século XVII, o crescimento da população e a destinação de quase toda a terra fértil ao

cultivo da cana-de-açúcar fizeram com que a mandioca, “[...] de cultura fácil e de possibilidades diversas, se tornasse o principal alimento.”

As Câmaras, como administradoras das relações econômicas locais, regularam, desde cedo, a produção de farinha. Existe um registro nas atas da Câmara de 12 de abril de 1639, que colocava como obrigatório o plantio da mandioca (ATAS, APM, 1625-1641, v.1, f.399).

A seguir são apresentados, no Gráfico 1, os rendimentos dos engenhos e fazendas no período de 1652 a 1903 de cada Governo Abacial do Mosteiro, provenientes dos produtos das suas fazendas e engenhos.



Nº	TRIÊNIO								
1	1652 1656	6	1732 1736	11	1786 1789	16	1860 1863	21	1875 1878
2	1657 1660	7	1764 1766	12	1829 1832	17	1863 1866	22	1881 1884
3	1700 1703	8	1765 1768	13	1851 1854	18	1866 1869	23	1887 1890
4	1707 1710	9	1769 1772	14	1854 1857	19	1869 1872	24	1890 1893
5	1726 1729	10	1777 1780	15	1857 1860	20	1872 1875	25	1893 1896
								26	1896 1903

Pode-se perceber que as atividades dos engenhos só começaram a ser registradas, efetivamente, a partir do século XVIII. Entretanto as fazendas vinham apresentando, desde a

centúria anterior, números modestos. O primeiro triênio do século XVIII mostra uma produção considerável dos Engenhos<sup>146</sup>, que decai com as crises na produção do açúcar, geradas a partir de 1732<sup>147</sup>. A partir da década de 1760, a situação melhora, sendo ampliados alguns engenhos e montados outros<sup>148</sup>. Esta situação acompanha, conforme visto, a fase próspera de crescimento da produção açucareira na Bahia, que se estende aproximadamente até o primeiro quartel do XIX. Nesse período, também cabe ser lembrada a produtividade alcançada pelos engenhos beneditinos, já registrada no presente trabalho, e que mostra o nível dos resultados do Mosteiro da Bahia, mesmo que reportando apenas às rendas de dois de seus engenhos. Os Engenhos beneditinos de Sergipe do Conde e São Caetano (ESTADOS Ba, 1764-1766, v.5, p.26-27) receberam melhoras em sua produção, incluindo a compra de animais para benefício. O século fecha com resultados satisfatórios na produção dos engenhos.

Iniciado o século XIX, a produção revela ganhos mais elevados, devido à inserção de um novo engenho, o Cabussú, e ao aumento do preço do açúcar. Tem início um período de crescimento e retomada da produção açucareira. No triênio de 1829-1832, a produção foi de 45:393\$020 (quarenta e cinco contos, trezentos e noventa e três mil e vinte reis), constituindo 63,70% do total das entradas. Na década de 1860, foi construído o quarto e último engenho dos monges, o Inhatá, evidenciando-se um incremento considerável nos resultados. Mesmo registrando essa produção, é bom lembrar que, desde o primeiro quartel do século XIX, o

---

<sup>146</sup> No valor de 13.845\$295 (treze contos, oitocentos quarenta e cinco mil, duzentos noventa e cinco reis), equivalente a quase o 50% do total da receita. Nesse período, as receitas revelam a produção de um único engenho – atribui-se ao engenho das Lages. Dizia-se, então, sobre este engenho: “Fica a Igreja com todos seus ornamentos necessarios pera se dizer/ Missa, fica o emgenho moendo com todo o necessario, fica a barca/ e a Rodr<sup>a</sup> perparadas e um bergantim velho, tres canoas/ seis carros, todos os cobres necessarios, ficam noventa e sinco/ escravos entre velhos e doentes e vinte e duas criansas [...] Ficao sete/centos paiz feitos de asuqua.” (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.91).

<sup>147</sup> A baixa produtividade, que só alcançou 20% do valor da receita, também ocasionou uma queda notável no valor total das entradas.

<sup>148</sup> Segundo Paulo Ormino Azevedo (1982, v.2, p.12), para esta situação contribuíram a criação da Mesa de Inspeção, a política de fixação de preços do açúcar e dos fretes e a regularização dos transportes. Neste período, também foi introduzida uma nova espécie de cana, conhecida como cana caiana, mais forte e produtiva.

Mosteiro foi orientado pela Junta Geral a arrendar suas propriedades rurais, o que seria ratificado nas Juntas e Conselhos posteriores.

A partir do triênio 1866-1869, verifica-se o início da decadência. Observe-se<sup>149</sup> que a partir de então houve períodos em que só aparecem registrados os valores das fazendas, pois os engenhos não produziam nada. Essa realidade da produção dos engenhos beneditinos correspondia com o novo momento de crises na agricultura baiana na década dos anos de 1860 e que, como antes mencionado, foi comentário da fala do Presidente da Província Ambrosio de Leitão Cunha. No entanto cabe destacar o detalhe evidenciado no Gráfico 1: as produções dos engenhos sempre foram superiores as das fazendas. A partir de 1872, a produção das fazendas ultrapassou a dos engenhos, sendo que a produção destes últimos nem foi registrada. O valor que aparece em 1893-1896 corresponde ao arrendamento das Lages como Instituto Agrícola.

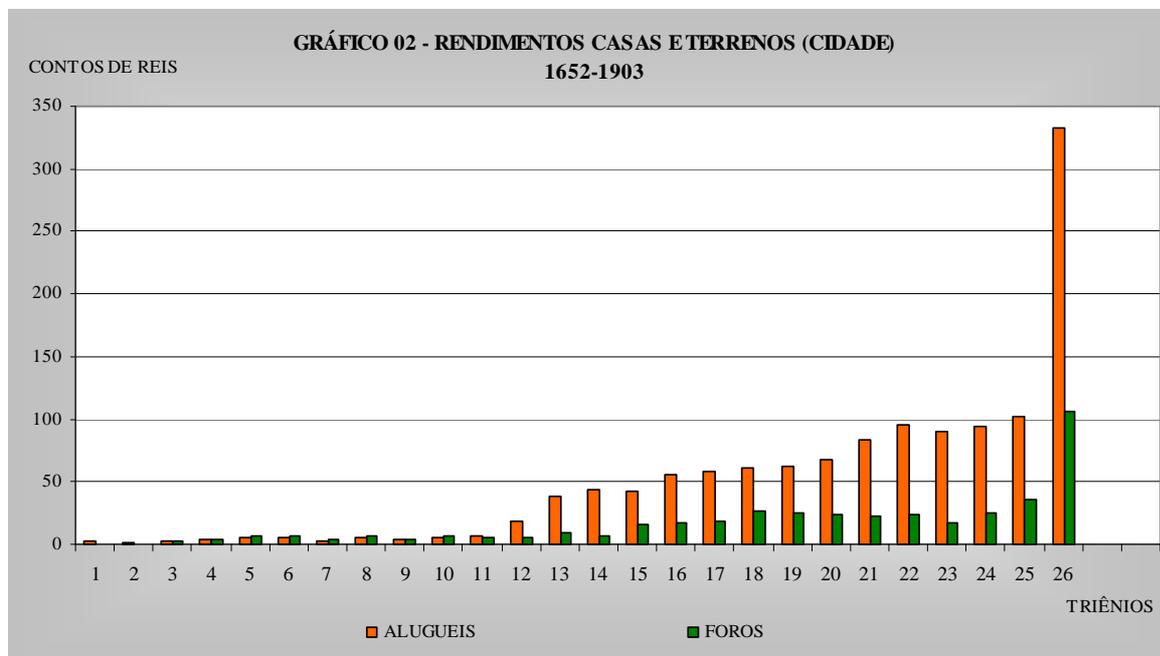
### 3.4.2 Patrimônio Urbano

Nas análises das rendas provenientes do patrimônio urbano foram considerados as casas e os terrenos na Cidade. Esses índices estão intimamente vinculados entre si, desde os primórdios, e seus rendimentos tinham duas formas básicas: o aluguel do imóvel e o foro do terreno. Outro item contemplado desde os primeiros contratos de arrendamento celebrados pelo Mosteiro, mas que só aparece registrado como renda a partir da segunda metade do XIX, foi o dos laudêmios, cuja receita é consequência direta da existência das terras aforadas.

---

<sup>149</sup> Uma grande interferência teve a libertação dos escravos por parte da Ordem, em 1871, processo que já vinha acontecendo desde o primeiro quartel do século XIX. Uma mostra disso verificou-se no engenho de Inhatá: Libertos os escravos, o Mosteiro teve que vender as benfeitorias desse engenho, aforando seus terrenos “[...] visto como não era possível continuar com trabalho de jornal e muito menos de parceria.” (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.25v).

A seguir o Gráfico 2 registra os rendimentos do patrimônio urbano do Mosteiro da Bahia, entre 1652 e 1903.

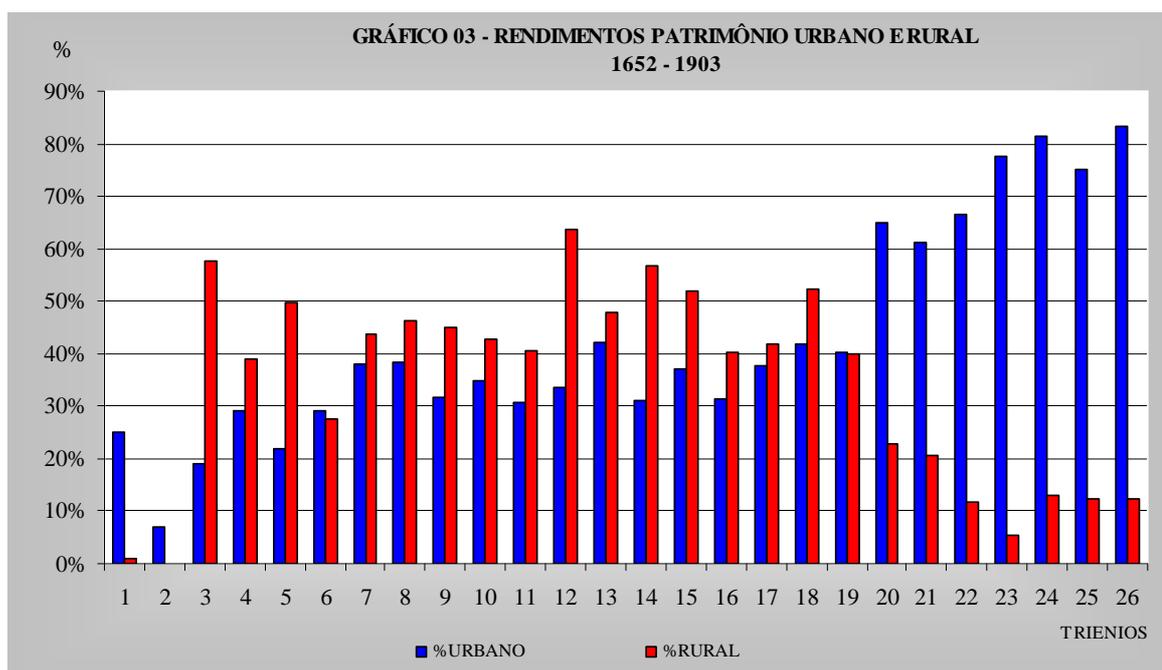


N°	TRIÊNIO								
1	1652 1656	6	1732 1736	11	1786 1789	16	1860 1863	21	1875 1878
2	1657 1660	7	1764 1766	12	1829 1832	17	1863 1866	22	1881 1884
3	1700 1703	8	1765 1768	13	1851 1854	18	1866 1869	23	1887 1890
4	1707 1710	9	1769 1772	14	1854 1857	19	1869 1872	24	1890 1893
5	1726 1729	10	1777 1780	15	1857 1860	20	1872 1875	25	1893 1896
								26	1896 1903

Segundo mostram os valores registrados no Gráfico 2, os rendimentos correspondentes aos alugueis das casas e foros de terrenos aparecem desde cedo. O primeiro dado corresponde ao Triênio de 1652-1656, que foi de 2:904\$270 (dois contos, novecentos quatro mil, duzentos e setenta reis), o que significou 25% da receita total. Este valor teve um crescimento progressivo, atingindo a cifra mais elevada no último triênio registrado (1896-1903), quando o valor de 437:829\$520 (quatrocentos trinta e sete contos, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reis) foi equivalente a 83,23% do total das rendas, portanto significativamente maior que os engenhos e fazendas.

Reis Filho (1968, p.59) esclarece que apesar de existir, desde os inícios da colonização, um mercado regular de comércio imobiliário, o valor dos imóveis era baixo e o dos terrenos quase nulo. Estes só foram crescendo, à medida que a população e o comércio se desenvolveram.

A seguir, o Gráfico 3 relaciona a produção dos engenhos e fazendas (patrimônio rural) com a das casas e terrenos na Cidade (patrimônio urbano), no período de 1652 a 1903.



N°	TRIÊNIO								
1	1652 1656	6	1732 1736	11	1786 1789	16	1860 1863	21	1875 1878
2	1657 1660	7	1764 1766	12	1829 1832	17	1863 1866	22	1881 1884
3	1700 1703	8	1765 1768	13	1851 1854	18	1866 1869	23	1887 1890
4	1707 1710	9	1769 1772	14	1854 1857	19	1869 1872	24	1890 1893
5	1726 1729	10	1777 1780	15	1857 1860	20	1872 1875	25	1893 1896
								26	1896 1903

Pode-se verificar que a primeira porcentagem do patrimônio urbano, ao ser comparada com a dos engenhos e fazendas (1%), no mesmo período, é bem superior. Já no século XVIII, quando começa aparecer a produção dos engenhos e fazendas, os valores referentes ao patrimônio urbano são menores. No entanto manteve dividendos de crescimento entre 20% e 40% dos rendimentos.

No oitocentos, continua o rendimento entre 30 e 40% do total, ainda um pouco abaixo das cifras geradas pelos engenhos e fazendas. A partir do triênio 1869-1872<sup>150</sup>, o patrimônio urbano ultrapassa o rural, posição esta que se reafirmou nos períodos posteriores, quando as receitas percebidas chegaram a 83,23%, enquanto as propriedades rurais só produziam 12,48%.

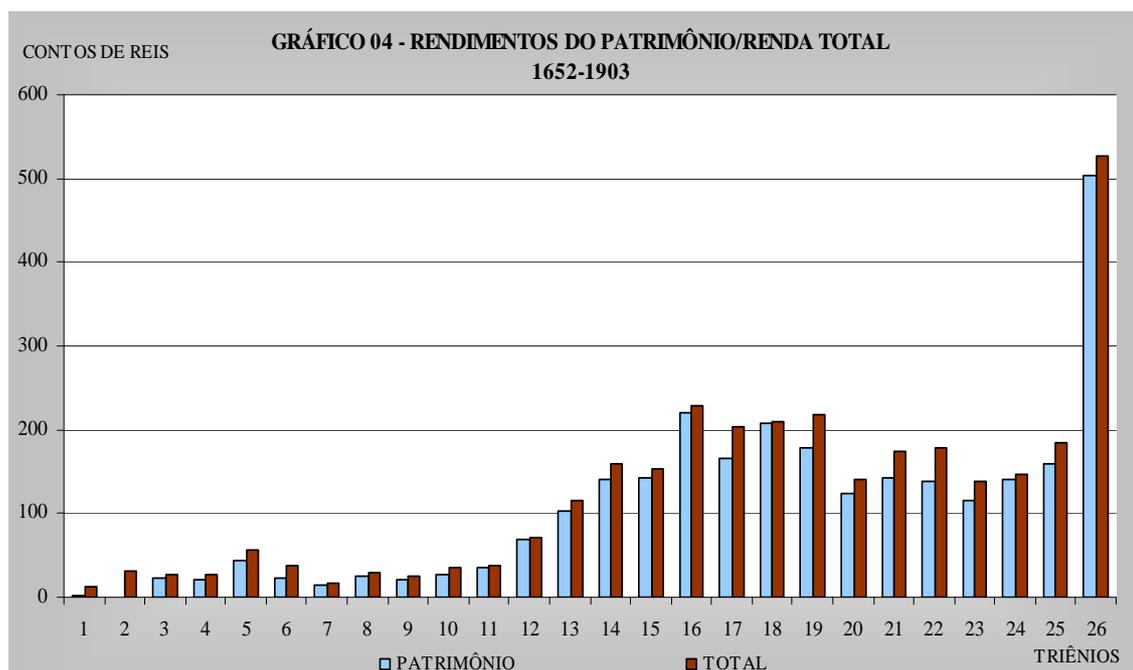
Para o crescimento desses valores contribuíram, por um lado, o declínio do patrimônio rural, gerado por fatores internos e externos, dentre eles, basicamente, os da própria Ordem e a falta de força produtiva para executar os trabalhos exigidos em cada frente. Por outro lado, a partir da segunda metade do século XIX, registram-se os primeiros valores recebidos de laudêmios, que foram se incrementando ao longo do século, devido, não somente à transmissão de propriedades de grande valor<sup>151</sup>, como também à valorização do solo e da propriedade na Cidade, envolvida em processos de mudanças e modernização.

O Gráfico 4 contém a demonstração do comportamento das entradas trienais, procedentes tanto do patrimônio urbano quanto do rural em relação ao total da receita. Evidencia a relevância que, no tempo, tiveram esses patrimônios para a sobrevivência do Mosteiro. Fica evidente que os valores correspondentes ao patrimônio urbano representaram 6,5% do total, apenas no triênio 1657-1660. Nos outros triênios, os valores de ambos os patrimônios atingiram a média de 80% da receita, destacando-se pontos altos, como os obtidos entre 1866-1869, 1890-1893 e 1896-1903, com porcentagens de 99%, 95% e 96%, respectivamente.

---

<sup>150</sup> No trênio seguinte, o Abade deixou registrado: “O estado do patrimonio deste Mosteiro é pouco lisongeiro./ Em consecuencia da libertação de escravos as nossas fa/zendas ficarão reduzidas a produzirem unicamente rendas/ que nem sempre podem ser cobradas com atividade por fal/ta de pessoal; resultando dáhi que o Mosteiro fica quase/ reduzido a manter-se com o patrimônio urbano.” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.51v).

<sup>151</sup> Dados do triênio 1893-1896 explicam a elevação na arrecadação dos foros como consequência do cadastramento das terras e a atividade do novo cobrador, lembrando, no mesmo relatório, que ainda faltavam por levantar as plantas dos terrenos deixados por Gabriel Soares e os da Preguiça, o que contribuiria, certamente, para uma elevação significativa dos valores (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.65v).



Nº	TRIÊNIO								
1	1652 1656	6	1732 1736	11	1786 1789	16	1860 1863	21	1875 1878
2	1657 1660	7	1764 1766	12	1829 1832	17	1863 1866	22	1881 1884
3	1700 1703	8	1765 1768	13	1851 1854	18	1866 1869	23	1887 1890
4	1707 1710	9	1769 1772	14	1854 1857	19	1869 1872	24	1890 1893
5	1726 1729	10	1777 1780	15	1857 1860	20	1872 1875	25	1893 1896
								26	1896 1903

Em relação aos mosteiros da Congregação, o valor das suas rendas foi diferenciado, sobretudo a partir do momento em que os mosteiros do Norte e Nordeste foram perdendo as receitas provenientes da produção açucareira. Já nos mosteiros do Sul, como o do Rio de Janeiro, a crescente modernização da Cidade trouxe a valorização imediata de seus terrenos e também de seus aforamentos. Fridman (1999, p.71) cita a abertura, em 1813, de logradouros no terreno ocupado pela horta do mosteiro e a permissão aos padres para construírem grandes edifícios nas ruas novas. Findando o século XIX, as rendas provenientes das casas na Cidade, ofereciam aos Mosteiros de Olinda, Bahia e Rio de Janeiro as seguintes receitas:

MOSTEIRO	ALUGUÉIS		TOTAL/RENDA
	Valores	%	
Olinda	25.955,790	23,0	109.724,148
Bahia	94.166,490	64,0	146.990,076
Rio de Janeiro	891.597,219	67,0	1.328.151,739

**TABELA 3** - RENDIMENTOS DAS CASAS DOS MOSTEIROS BENEDITINOS POR TOTAL/RENDA (1890-1903)

No alvorecer do século XX, o patrimônio rural já estava em completa decadência produtiva e em fase de extinção quase total, devido, principalmente, ao número reduzido de monges para dar conta da sua administração, perda da mão-de-obra, devido à inexistência dos escravos, ocupação indevida dessas áreas com propriedades de terceiros, vendas sucessivas e mudanças administrativas acontecidas na Ordem, passando por processo de reforma. Poucas foram as propriedades rurais que sobreviveram ao primeiro quartel desse século e contribuíram com alguma receita para o Mosteiro. Dentre elas, cita-se o arrendamento da sesmaria de Inhata<sup>152</sup> e de algumas Ilhas em Penedo<sup>153</sup>.

A partir daí, praticamente, só restava o patrimônio urbano, constituído de casas e terrenos na Cidade. Mesmo assim, os documentos dizem que o estado da maioria dos imóveis não era muito alentador, precisando de urgente manutenção e adaptação às novas normas de higiene e novas instalações exigidas pelas instituições governamentais.

Os prédios do patrimonio urbano exigem/ constantes reparos, e alguns há que devem/ ser reconstruidos: em todos sem excepção se/ fizeram obras impostas pela Inspectoria da hygiene, algumas sem necessidade, e tal/ foi a perseguição de mais de 60 intimações/ simultaneas, que obrigou a parar por mais de/ 8 mezes a reconstrucção de um predio sito a la/deira do Alvo; o qual felizmente está conclu/ido; e em andamento vagaroso os dous predios/ vizinhos, um dos quaes pelo seu mau esta/do com o concurso dos operarios ruia inuti/lisando o vizinho.// (fl.77)

As intimações da policia sanitaria são/ taes que até exigem que se façam canali/sações em casas sitas em ruas onde não há/ canalisações, como aconteceu ultimamente/ que o Mosteiro foi obrigado a comprar o/ direito de estabelecer canalisação passando/ pelo quintal de uma casa sita em outra/ rua.

Em vista de tantas dificuldades, despe/sas e encommodos sem proveito é meu pa/recer que alguns dos predios sejam alie/nados e seu producto aplicado de forma

<sup>152</sup> Venda em agosto de 1910 (CÓDICE 93, AMSB, 1881, f.30).

<sup>153</sup> Venda em Maio de 1912 (CÓDICE 93, AMSB, 1881, f.64).

que/ deem alguma renda, ainda que menor, livre de tantos encommodos. (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.76-77).

No período, passaram a formar parte dos domínios do Mosteiro da Bahia, o Mosteiro de Nossa Senhora da Graça e o Mosteiro de Brotas. Os bens do primeiro consistiam em umas poucas casas, terrenos na Cidade e, ainda, uma fazenda em Jequiçá<sup>154</sup>, no município de Valença, que compunham também a receita do Mosteiro de São Bento. No caso do Mosteiro de Brotas<sup>155</sup> e suas propriedades adjacentes, compostas por terrenos, foram arrendadas<sup>156</sup>, em 23 de Fevereiro de 1910, à firma Pinto & Ribeiro, por nove anos. Em pouco tempo, foi demonstrada a inviabilidade do processo, sendo vendidos<sup>157</sup> no ano seguinte, em 20 de Junho de 1911.

Como já citado, no século XX, deixaram de existir os Estados. Dessa forma, os dados que aparecem sobre as receitas e despesas são anuais. Na revisão desse material, vê-se, com clareza, que as entradas básicas eram compostas pelos aluguéis, foros e laudêmos das terras do Mosteiro da Bahia, das que pertenciam à Graça e das vendas de casas e terrenos. Houve períodos em que foi preciso tomar dinheiro por empréstimo para saldar as contas, que aumentavam progressivamente.

Em Visita Canônica ao Mosteiro de São Sebastião da Bahia, efetuada em 1927, era ressaltado que a receita não era suficiente para as muitas necessidades de conservação e reforma que os diversos edifícios do Mosteiro e suas próprias dependências exigiam. Por esse motivo, recomendava-se ao Abade:

<sup>154</sup> Esta fazenda, cuja venda tinha sido proibida pelos Capítulos Gerais do século XIX, foi finalmente alienada em 8 de Julho de 1926, em consideração às circunstâncias particulares do momento. Ver Documento de venda da Fazenda Jequiçá (AMSB, Cx. 9, Pasta 2, 1926, 1 f.).

<sup>155</sup> Segundo o Estado de 1896-1903, no Mosteiro de Brotas, “Depois de ter sido feita uma despesa/ abultada, foi necessario parar as obras por/ ter sido reconhecido improprio para uma casa/ de noviciado ou de estudo: entretanto continua a ser um gravamen para a Congregação/ por conservar dous homens assalariados pa/ra tractar do gado existente que não produz/ o sufficiente para o salario dos empregados.

Parece ser de melhor conselho vender todo/ o gado e arrendar as terras temporariamen/te com algumas reservas e condições especi/aes. Ao Capítulo compete resolver o que/(fl.79) for mais acertado.” (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f78v-79).

<sup>156</sup> Ver Anexo VV.

<sup>157</sup> Ver Escritura de Venda do Mosteiro de Brotas e terras adjacentes (ESCRITURA..., AMSB, Cx. 10, Pacote 2.1, 1911).

[...] lancar maos dos meios ao alcance/ para que com a renda augmentada possa/ executar as obras, ao meu ver indispensaveis/ como sejam a reforma da Portaria do Mosteiro, reforma de pelo menos uma parte do Mosteiro/ da Graça e a conservação da Capella do// (fl.2) Montserrat. (VISITA..., AMSB, Pasta 74, 1927, f.2).

Finalizando a década de 1930, aparece, entre os itens de receitas, além dos aluguéis, foros e laudêmios, os valores gerados pela tipografia. Seguidamente, entram as consolidações<sup>158</sup> e aplicações financeiras em bancos. Na Visita Canônica de 1946, salientavam-se as melhorias no estado material do Mosteiro, com um aumento considerável do patrimônio, assinalando que, desde o ano de 1942, o valor das casas tinha subido quase o dobro e o da tipografia o triplo. Estes itens representavam, no momento, uma das fontes principais de entrada de rendas no Mosteiro. A esta progressão “Contribuiu, certamen/te, para as somas elevadas também a despreciação [sic] da nossa moeda, mas elas/ são em 1º lugar o resultado da habilidade e zelo dos respectivos encarregados.” (VISITA..., AMSB, Pasta 74, 1946, f.1).

Na carta de encerramento da Visita Canônica, realizada de 4 a 10 de Março de 1972, destacava-se o andamento das reformas em Monte Serrat e Graça. Quanto à parte financeira, mesmo reconhecendo que o Mosteiro passava por uma fase difícil, salientava: “[...] que as fontes de rendas estão sendo consideravelmente aumentadas. Acreditamos que, dentro de dois anos, será alcançada uma situação de folga financeira e consolidação do patrimônio.” (VISITA..., AMSB, Pasta 74, 1972, f.1).

Os anos seguintes foram de grandes esforços para manter os dividendos dos aluguéis, foros e laudêmios da Cidade. Neste sentido, resultaram em positivos o reconhecimento do domínio do Mosteiro sobre terrenos e a aquisição de novos imóveis constituídos de casas e salas, principalmente. O Colégio foi consideravelmente ampliado após a mudança de imóvel acontecida durante o Plano de Revitalização implantado entre 1993 e 1996, passando a ser um

---

<sup>158</sup> Processo de reconhecimento e efetivação do domínio do Mosteiro sobre terrenos.

elemento importante nas rendas. A receita principal do Mosteiro continua sobre os itens de aluguéis, foros e laudêmios. A estes se adicionou o Colégio.

Em geral, até Maio de 2003, o valor dos aluguéis<sup>159</sup> foros e laudêmios constituíam aproximadamente 46% da receita, recebendo destaque os aluguéis que, dentro desta porcentagem, atingiram 27,6%, devido, principalmente, ao fato de serem rendimentos mais estáveis. A contribuição do Colégio atinge em torno de 45% e o Instituto Teológico 9% do total da receita.

### 3.4.3 Outras fontes de rendas

- A horta

A horta encontrava-se localizada dentro da própria cerca do Mosteiro. Era a propriedade produtiva de exploração direta mais vizinha à casa religiosa. Notícias da sua existência e produção encontram-se desde os primeiros registros<sup>160</sup>. Além dos monges, nela também trabalhavam escravos<sup>161</sup>. Estes moravam na própria área e plantavam, dentre outras espécies, legumes, laranjas, limões, bananas:

Com excessivo trabalho de aplicação, e disvelo, desbaratou-se na cerca do Mosteiro o matto/ agreste, de que se via cuberta, alimpou-se, plantou-se, e replantou-se, vários gêneros de legumes,/ e de outras verduras mimosas, e uteis. = em o seu terreno inferior, baixo e plaino, em que/ as águas, que a elle descirão dos altos, o faziam representar, não orta antiga que tinha sido,/ sim hua lagoa em partes com oito, em partes com nove palmos de fundo, ahi se restabeleceo, e plan/tou hua vistoza, e agrazivel orta. Foi necessario para esse fim fazer-se um notável aterro,

<sup>159</sup> Na década dos anos de 1970, iniciaram-se, por parte do Mosteiro, alguns investimentos na área do Comércio, na Cidade Baixa. Foram compradas salas para escritórios. A partir de Setembro de 2000, os aluguéis, nessa área diminuíram cerca de 28%, em decorrência, principalmente, do desenvolvimento da Cidade no sentido da Paralela. Desde essa época, e para compensar a renda, várias salas foram vendidas, inclusive por preço abaixo de seu valor venal. Esses recursos foram aplicados na compra de outras salas nas novas zonas.

<sup>160</sup> “[...] junto ao posso plantou hum fermoço bananal, e na/ orta levantou outras partes do Brajo quatro palmos/ ou mais, em que fez a orta que temos, e que plantou nela laran/geiras da China e muitas das outras, limoeiros do seus e cidreiras [...]” (CÓDICE 136, ADB-CSB, 1652-1740, p.56).

<sup>161</sup> “Fez-se outra caza na horta, de pedra e cal, com huma/ varanda, e repartimento para morada do Ortelão, e os escravos, que nella/ trabalham.” (CÓDICE 338, AMSB, 1732-1789, f.57v).

dês/montar as fraldas dos oiteros, de hum, e outro lado em grande espaço; comprimento, e altura, indireitar-se, alargar-se, aplinar-se, e por fim rodear-se todo o campo com hua valla funda,/ que se faz para receptaculo das aguas, que ali o inundavão, evitando-se por este modo a praga das/ formigas, que destroem todas as plantas na nossa cerca. Esta orta assim plantada/ já abunda ao Mosteiro de couves, e de outras qualidades da ortalice que se tem vendido, recebeo/ já o Mosteiro no titulo dos Extraordinarios do Depozito a quantia que nelle se incluye de = 82\$565 = . (CÓDICE 338, AMSB, 1732-1789, f.44).

No início do século XIX, os documentos mostram que toda a cerca do Mosteiro tinha sido cultivada. Foram plantados muitos pés de bananeiras e várias espécies de hortaliças, úteis tanto para o sustento do mosteiro quanto para vendas. Ainda nos meados desse século, os triênios 1851-1854 e 1854-1857 dão notícias sobre os rendimentos provenientes da horta. Posteriormente, não há notícias sobre a produção. Só se referem a consertos de pequeno porte na casa da horta, como de janela e porta, a execução de um poço e a reconstrução do muro que tinha caído.

Vários fatores fizeram a cerca do Mosteiro ir se estreitando cada vez mais. Algumas vezes, devido a novos arrendamentos; outras vezes, cedendo lugar ao desenvolvimento urbano da Cidade. Tudo isso concorreu para o desaparecimento total da horta e de outras instalações existentes dentro do espaço murado do Mosteiro.

- Empréstimos de dinheiro

Uma outra fonte, que gerou ganhos para o Mosteiro, foram os empréstimos de dinheiro, prática comum entre as Ordens Religiosas Regulares, Ordens Terceiras Confrarias para obter renda na época. Eram utilizadas tanto como caixas, para empréstimos, quanto como guardiões de dinheiro e bens. O Mosteiro da Bahia teve essas funções, havendo registro de receita proveniente de dinheiro emprestado a juros de 5% ao ano, em alguns livros dos Estados do século XVIII (ESTADOS, Ba., v.4, 1764-1800, p.112) e ainda, esporadicamente, aparecem registros de empréstimos com juros até de 6% no século XX (CÓDICE 152, AMSB, 1926-1929, f.50).

- Ordinária paga pelo Rei

A *ordinária* paga pelo Rei<sup>162</sup> à Ordem aparece também incluída, invariavelmente, em todos os relatórios trienais, como entrada. Seu valor constituía, aproximadamente, entre 1% e 2% do total da receita. Seu repasse foi suspenso, definitivamente, em 15 de Novembro de 1831, com a promulgação da Lei que suprimia a ajuda que o Rei, depois governo Imperial, pagava aos beneditinos e carmelitas. Esse benefício e outros privilégios concedidos à Província Beneditina Brasileira registram-se a seguir:

Tem hum alvará por onde nosso Senhor El Rey manda dar por esmolla da sua Real Fazenda a este Mosteiro a mesma ordinária de farinha, azeite, vinho e cera, que se costumava dar aos mais Mosteiros dos outros religiosos que há neste Estado do Brazil. Este alvará he por carta de sua Magestade de 15 de fevereiro de 1612 escrita por Manoel Rego, mandada fazer pello Secretario Antonio Villes de Cimas, assignada pello Bispo do Porto, e pello Conde Almeirante, registrada na Caza da Índia no Livro 26 a folha 297, na Chancellaria de Lisboa a folha 85, e na Bahya no Livro 20º das igrejas deste Estado a folha 165, em 25 de junho de 1612 por Pedro Vegas Giraldes.

Tem hum alvará do Sereníssimo Rei Dom Sebastião pera as Religioens do Brazil não pagarem nas Alfandegas direitos nenhuns de tudo aquilo que embarcarem pera o Reyno, ou Ilhas sendo de suas lavouras, grangearias, criações, rendas ou esmollas, nem do retorno que do Reyno, ou Ilhas lhes for pera seu uso e provimento. Este alvará está confirmado por El Rei Dom Phelipe na Cidade de Lisboa aos 15 de novembro de 1636 por Carta sua e nella asigado(sic) = El Rei = Com o seu sello pendiente, escrita por Antonio de Moraes por direção de Duarte Dias de Menezes; na qual carta de confirmação tão bem esta asignado como Prezidente o Conde de Santa Crus este alvará está registrado na Chancelaria de Lisboa a folha 186 por Manoel Pereira, e nas mais partes a que toca como dele se vê.

Os Officiais da Camara desta cidade da Bahya derão 25 pipas de vinho livres de todo o subsidio pera o gasto do Mosteiro de São Bento, e se assignarão com suas rubricas aos 4 de novembro de 1685 = Peixoto = Figueireido = Ragos = Gomes = por varias vezes se tem no mesmo Senado confirmado este indulto, adquerendo (?) jus de privilegio (DOCUMENTO de 1723, BP-APD, f.283-283v).

Outros documentos da mesma época também confirmam parte das concessões acima referidas, a exemplo do documento de 17 de novembro de 1695<sup>163</sup> (CÓDICE 94, AHU, 1687-

<sup>162</sup> Na Junta Capitular celebrada em 22 de Agosto de 1596, no Mosteiro do Pombeiro, em Portugal, determinou-se: “Mandamos que as Ordinárias que El Rey Nosso Senhor dá para as casas da nossa Pro/vincia do Brasil se arrecadem inteiramente pello procurador Geral da tal Provin/cia para lhas mandar ou dispender pella Ordem que da dita Província lhe for dada.” (BEZERRO I, AMS, 1570-1611, f.165).

<sup>163</sup> Também no Códice 315 (ADB-CSB, 1770-1789, f.196) era confirmada a ordem: “[...] manda a todos os Prelados da/ Provincia dirigão ao Procurador Geral da Provincia neste Reino rol dos/ generos e provimentos nesarios pera os seos Mosteiros pera que sendo asignados/ por elle não paguem direito nas Alfandegas mas de nenhuma sorte au/ mentem os rois alem do precizo tanto pera que aprovação não perca a sua/ reputação como pera que se não defraudem os direitos Reais no que se votou/ e venceo nemine discrepante.”

1698, f.338), no qual o Rei mandava ao Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil e ao Provedor da Fazenda e mais ministros e oficiais que cumprissem a Provisão:

El rey faço saber aos que esta minha Provi/zão virem que tendo respeito ao que se me representou/ por parte do Dom Abbade mais Relligiozos da com/vento de São Bento da Bahia em razão/ de que estando orsado o dito convento em oito pipas/ de vinho pera os gastos da comonidade pera so lhe da/rem livres nas lotaçõens que se fizerão por ordem minha/ em o anno de seiscentos setenta e sinco e dando lhes/ sempre livre de direitos as oito pipas de vinho lhes/ duvidava agora a mesma liberdade por não terem por/ expreca Provizão minha. Pedindo me lhe mandasse / passar e tendo a tudo consideração. Hey por bem que / os ditos Relligiozos segundo o arbitro nosso das/ oito pipas que lhe deixarão pellos officiaes da Ca/mara serem lhe neçessarias pera sua sustentação cujo/ previllegio pera não pagarem subsidios se emtenderá/ naquellas pipas que mandarem navegar por sua/ conta, ou comprarem a bordo, por que destas que com/prarem nas naos não pagarão mais direitos que o da/ emtrada [...]

- Espólios dos monges

Finalmente, os beneditinos contavam com os espólios dos monges falecidos como forma de aumentar seu patrimônio. De acordo com a ata que regulava a divisão desses bens, o primeiro elemento a cumprir era pagar as dívidas do defunto e as missas devidas. O restante do espólio era dividido em três partes. Destas, uma seria destinada para as missas na intenção de sua alma e as outras duas, também chamadas de *Monge de Piedade*, eram conservadas no depósito do Mosteiro, onde o falecido tinha sido conventual. Para seu registro, devia haver livro próprio, no qual constavam as entradas e saídas do dinheiro. Esses valores eram incluídos nos relatórios dos Estados, para serem lidos nas Juntas. Segundo as orientações,

[...] deste dinheiro ou monta de piedade se possão dispor em benefi/cio dos Mosteiros ou Prezidencias pobres, e no beneficio das livrarias,/ ou de alguma outra obra, de importancia, ou necessidade, como/ compra de escravos, redificação do edificio o que tudo comit/te a prezente Junta ao Muyto Reverendo Padre Provincial para que com o Difini/torio possa fazer a sobredita applicação como convier, depois de/ a veriguada a necessidade, e tendo sempre em vista o motivo da an/tiga applicação. Exceptua se o Mosteiro da Bahia, onde a ap/plicação das duas partes será para escravos, e obras da capella mor,/ havendo com tudo o mesmo livro que assima se exige, e dando se/ delle contas, e supposto que as obras estejam paradas por algum/ motivo: E que este dinheiro se conserve no Definitorio, donde se não pode/rá tirar para outros empregos debaixo de pena de inhabilidade/ a quem os omittir, e praticar para qualquer emprego da Provincia. (BEZERRO XII, 1813-1830, f.89).

No Quadro 7, apresentado a seguir, relacionam-se os principais itens que compunham a receita do Mosteiro, desde o século XVII até o início do XX.

Nº	TRIÊNIOS		ALUGUEL/ CASAS	TERRAS/ CIDADE	DINHEIRO EMPRESTADO	ENGENHOS	FAZENDAS	LAUDÊMIOS	ALFORRIAS	TOTAL
1	1652	1656	2.746,21	158,06	2.022,84	-	119,94	-	-	11.597,01
2	1657	1660	1.872,54	136,16	4.320,37	-	-	-	-	30.841,10
3	1700	1703	3.007,43	2.457,23	1.499,92	13.845,30	2.372,00	-	-	28.111,15
4	1707	1710	4.366,32	3.522,03	2.380,00	9.568,55	1.241,74	-	-	27.656,66
5	1726	1729	5.099,54	6.539,70	-	24.138,71	7.597,63	-	-	56.155,91
6	1732	1736	4.856,59	6.060,41	1.200,00	7.706,75	2.607,34	-	-	37.179,39
7	1764	1766	2.780,42	3.374,93	547,22	5.921,59	1.135,95	-	-	16.147,35
8	1765	1768	5.002,51	6.326,60	-	12.937,86	720,40	-	-	29.480,95
9	1769	1772	3.957,20	4.202,45	1.221,26	9.815,20	1.729,47	-	-	25.681,51
10	1777	1780	5.666,56	6.476,07	80,00	12.492,21	2.342,37	-	-	34.760,19
11	1786	1789	6.048,80	5.821,15	7.213,27	11.559,59	4.190,34	-	-	38.755,98
12	1829	1832	18.043,24	5.900,16	-	35.895,66	9.497,36	-	-	71.256,66
13	1851	1854	38.777,84	9.620,73	-	40.416,01	14.558,80	-	-	114.818,53
14	1854	1857	38.527,61	7.233,81	-	68.288,76	22.113,35	5.150,03	-	159.240,19
15	1857	1860	41.794,45	15.534,29	-	59.851,45	20.023,79	-	4.500,00	153.447,09
16	1860	1863	55.350,99	16.710,31	52.284,93	67.554,44	24.198,50	LAUDÊMIOS	4.760,00	228.537,38
17	1863	1866	58.684,23	18.008,82	-	69.921,74	15.225,68	LAUDÊMIOS	3.400,00	203.919,16
18	1866	1869	60.896,45	26.884,92	-	74.722,95	34.619,88	LAUDÊMIOS	10.300,00	209.427,33
19	1869	1872	62.534,27	24.578,91	-	48.872,07	37.533,14	LAUDÊMIOS	5.600,00	217.153,58
20	1872	1875	68.151,90	-	-	-	31.893,33	23.977,58	-	140.457,52
21	1875	1878	106.169,29	-	-	6.333,32	29.561,88	LAUDÊMIOS	-	173.588,02
22	1881	1884	118.527,32	-	-	-	20.754,12	LAUDÊMIOS	-	178.041,76
23	1887	1890	107.049,45	-	-	-	7.658,25	LAUDÊMIOS	-	137.938,88
24	1890	1893	94.166,49	25.446,21	2.000,00	-	19.054,50	LAUDÊMIOS	-	146.990,07
25	1893	1896	101.940,18	35.410,86	-	2.000,00	20.751,11	LAUDÊMIOS	-	183.614,44
26	1896	1903	332.359,32	105.470,20	-	-	65.695,94	LAUDÊMIOS	-	526.007,22

No caso dos Laudêmios, quando aparecem citados, significa que estão incluídos nos rendimentos das casas ou dos terrenos foreiros.

**QUADRO 7 - RENDIMENTOS DO MOSTEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BAHIA POR TRIÊNIO (1652-1903)**

### 3.5 AS DESPESAS

Ainda que tratados de forma descontínua, é importante fazer referência à questão dos gastos. Esse tipo de registro era feito, tanto pelos relatórios trienais<sup>164</sup> – documentos

<sup>164</sup> No relatório do Estado do Mosteiro de São Bento de Nossa Senhora da Graça, no triênio de 1822-1825, as principais despesas eram: gastos diários do mosteiro com provimentos para os monges, escravos do mosteiro e casas do patrimônio, instrumentos rústicos, salários, demandas, foros e décimas (CÓDICE 12, AMSB, 1809-1872, f.03).

específicos que tratavam das propriedades e rendas dos mosteiros – como pelas listagens das receitas anuais. Da sua análise depreende-se a sua composição. Dentro delas aparecem as despesas que mais oneravam o Mosteiro, inclusive os momentos em que geravam *déficits*, acarretando, em diversas ocasiões, a necessidade de empréstimos que, em muitos casos, se estendiam de um triênio para o outro.

Desde cedo, as visitas feitas aos Mosteiros cuidavam rigorosamente dos aspectos administrativos, visando as possíveis conseqüências decorrentes de um controle deficiente, tanto no aspecto religioso quanto no temporal. Algumas passagens dos registros ilustram isso. Por exemplo, o relato sobre a viagem feita em 1654 pelo Reverendo Padre Provincial ao Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, com a finalidade de inspecionar as obras dos Mosteiros, informa, de maneira implícita, problemas relativos à administração das casas. Indica também, num dos casos visitados, erros nos registros dos livros e desconhecimento do manejo das contas, bem como desacertos no tempo e execução das obras. O citado visitante, algumas vezes, teve que indicar como deviam ser refeitos os trabalhos, fazendo fortes críticas aos abades responsáveis<sup>165</sup>. Tudo isso dificultava o desenvolvimento da vida das comunidades, não só pelos atrasos para ter disponíveis os locais adequados, mas também pelos recursos disponibilizados que, sendo mal usados, originavam mais despesas.

Segue um exemplo das dívidas em que se achou o Mosteiro de São Sebastião da Bahia, no início do triênio de 1726-1729, quando, no começo do governo do Abade Padre Pregador Dr Cypriano da Conceição (ESTADOS Ba., AMSB, 1652-1740, v.3, p.149):

Ficou devendo o Mosteiro a varias Pessoas como consta do / Estado passado, nove contos trezentos, quarenta mil oitocentos/ e dous reis. 9:340 \$ 802  
 Ficou mais o Mosteiro devendo o resto das letras, que em Portu/gal para seus gastos tomou a risco da mao de Antonio P/ de Veras o Muito Reverendo Padre Mestre Doutor Ex Abbade Fr Roque/ da asuncaó, e se não declarou em o

<sup>165</sup> Sobre o abade de Rio de Janeiro, Lins (2002, v.2, p.15) registra: “O Padre Dom Abbade do Rio falla, falla e obra mal, e errada/mente e sempre se rezolver em dezazertos ninhum genio tem de obras nem so/ffrimento de clauzura [...]”

Estado passado quanto / era por não se ter justo a conta, e se achou inda dever, cen/to e noventa e dous mil reis.	192 \$ 000
Dividas que ficão fora do Estado	
A Martinho de Freitas de resto de carne, quarenta e cinco/ Mil cento e vinte.	45 \$ 120
Ao Carapina Antonio Fdez mil seiscentos e sesenta.	10 \$ 660
Ao armador Paulo Franco da Eça dos nossos defuntos doze mil reis.	12 \$ 000
A Bernardo de Sousa de cera, quatro mil e seiscentos e / sesenta.	4 \$ 660
Ao pedreiro Antonio Alvarez de resto de seu salario, seis mil/ e quatro centos.	6 \$ 400
Ao pedreiro Luciano de resto do mesmo, dous mil e cento e se/senta reis.	2 \$ 160
Ao pedreiro Paulo Marques do mesmo, quatorce mil e/ quatrocentos e oitenta reis.	<u>14 \$ 480</u>
	9:628 \$ 282

Situações como as exemplificadas acima eram freqüentes nos relatórios. Também freqüentemente eram citados o valor, pessoa ou entidade para as quais se solicitavam ou pediam os empréstimos, e ainda as datas de liquidação das dívidas. Registros apontam a tomada de dinheiro emprestado a juros à Santa Casa da Misericórdia e à Ordem Terceira de São Francisco (ESTADOS Ba., 1764-1800, v.4, p.95; NOTICIAS..., AHU, Cx. 81, Doc. 30, 1765, f.01).

Segundo registra o Documento de 1723 (BP-APD, f.183), a renda da Província Beneditina Brasileira era insuficiente para cobrir as necessidades dos Mosteiros, tendo algumas casas que mendigar e outras tomar empréstimos, ficando a dever altas somas de dinheiro. O Mosteiro de São Bento da Bahia devia trinta e um mil cruzados, sujeitos a juros de quatro e seis por cento.

Ainda sobre a questão das despesas e dívidas acumuladas pelo Mosteiro de São Sebastião da Bahia, no relatório do triênio de 1780-1783, percebe-se o esforço realizado pelo Abade e sua comunidade, no sentido de minimizar e livrar a casa de tão pesados encargos, inclusive sob pena de perder propriedades que tinham sido hipotecadas. Isso é percebido no fragmento do documento que segue:

Com felicidade, e geral applauzo se conseguiu neste Triennio em hua avultada som = // (fl. 43v) o dezempenho deste Mosteiro que em tempos passados muytas vezes á pezar de frustados pro(jectos se pensava não ser ainda em menor quantia praticavel o conseguir-se. Pagou-se nelle/ a conta de toda a maior quantia que á muytos annos devia o Mosteiro = trinta, e tres mil, seiscentos,/ e seis cruzados, e cento, e quatro reis

Que são ----- -13:442\$540  
 A saber =  
 Que vencião juro = 20 mil, 888 cruzados, e 340 reis, que são 8:355\$540 Sem juro =12mil, 717 cruzados, e 200 reis, que são ----- 5:087\$000  
 Dezonou-se o Mosteiro da penção annual dos juro/ que pagava pellos expendido principal de ----- 386\$666  
 (ESTADOS, BA, AMSB, v.4, 1764-1800, p.43v.)

Também o Mosteiro de São Bento da Bahia ficou livre das penhoras feitas com bens móveis pertencentes a seu patrimônio, tais como o engenho do Conde e dezoito casas (ESTADOS Ba, AMSB, 1764-1800, v.4, p.43v).

Os itens que geraram mais gastos, desde os primórdios, estavam relacionadas com a mordomia, obras, manutenção dos engenhos<sup>166</sup> e mão-de-obra<sup>167</sup>. A essas despesas adicionaram-se, no século XIX, as *décimas urbanas e gerais*<sup>168</sup>, cujos primeiros valores aparecem registrados no triênio de 1851-1854, e a *procuradoria*, que atingia 13% do valor das despesas no início do século XIX e no decorrer do século passou a ser de quase 80% do total. No relatório do triênio de 1866-1869, o Abade dizia<sup>169</sup>: “[...] as nossas rendas ficão ainda

<sup>166</sup> Referências a este respeito já foram feitas no presente trabalho, citando, inclusive, o documento enviado por Frei Francisco Joze, Provincial da Ordem de São Bento, ao Excelentíssimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado, do Conselho da Sua Magestade, no qual trata sobre as receitas e despesas dos Mosteiros.

<sup>167</sup> Além dos gastos com a mão-de-obra contratada existia a despesa com os escravos, fosse por causa de alugueis, aquisição e/ ou pela sua manutenção, que obrigava o mosteiro a gastar com vestuário, alimentação, concerto das senzalas, atenção com a saúde, remédios, entre outros.

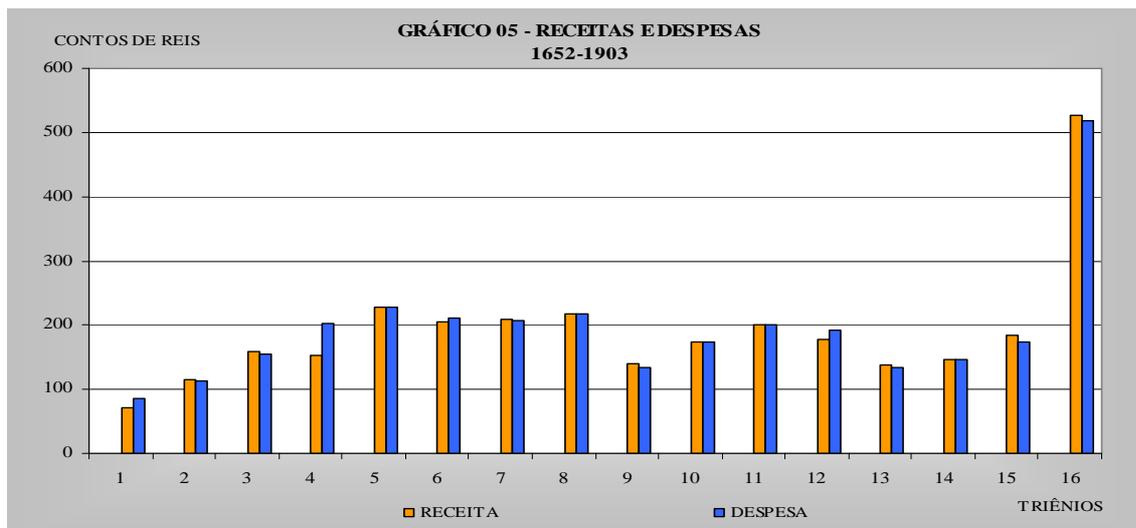
<sup>168</sup> A décima urbana foi substituída pelo imposto predial, segundo o Decreto 7.051, de 18 de outubro de 1878. O valor do imposto predial foi um meio de negociação entre o Mosteiro e Governo, quando foram necessárias, para a Cidade, áreas ocupadas por imóveis do Mosteiro, como exemplo a casa nº22, sita na Avenida Joana Angélica (antigo Lapa 77), da qual uma parte foi cedida à Cia Circular de Carris da Bahia. O Mosteiro foi isentado do imposto de décima, no valor de dez contos de reis, durante vinte anos (PROPOSTAS..., AMSB, Cx 5, 1914) e registro de processo (PROCESSOS..., APEB nº 110/1/7, 1914, 7 f.).

<sup>169</sup> Antes das medidas de proibição da entrada de noviços nos Mosteiros, a Província Beneditina Brasileira contava com 200 membros. Destes, 60 monges compunham a casa de São Sebastião da Bahia. Posteriormente, em 1788, o número foi para 151, sendo 40 do Mosteiro da Bahia (CÓDICE 07, ADB-CSB, p.42). Em 1870, a Congregação Brasileira possuía em total 41 monges, ficando apenas 11 no Mosteiro da Bahia (NOTÍCIAS..., AMSB, Pasta nº 30, 1870).

muito/ aquem do que podem dar, e isto motivado em rasão de nosso, cada vez, mais limitado pessoal [...]” (CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, f.19).

Cabe destacar a importância, ainda marcante, do patrimônio das ordens religiosas e, especificamente, dos beneditinos, nos meados do oitocentos. Segundo levantamento efetuado em 1854 (MATTOSO, K.,1992, p.378), o Mosteiro de São Bento, com 31 religiosos, possuía 84 prédios e três engenhos, com renda anual de 19:000\$000 (dezenove contos de réis). O seu rendimento era o mais alto, acima, inclusive, do Convento do Carmo, com 40 religiosos, que possuía 36 prédios, dois engenhos e terras, com renda de 4:016\$000 (quatro contos e dezesseis mil réis) e o de São Francisco, com 36 religiosos, que vivia da *caridade dos fieis*, o Hospício da Piedade, com 13 religiosos e renda anual de 5:000\$000 (cinco contos de réis) e também de Conventos como o do Desterro, com 25 religiosas, que detinha a propriedade de 101 prédios e renda de 12:000\$000 (doze contos de réis), o da Lapa, em número de 16 religiosas, que tinham oito prédios e apólices com renda de 5:000\$000 (cinco contos de réis), o das Mercês, com 25 religiosas, que possuía alguns prédios e renda de 7:000\$000 (sete contos de réis) e o da Soledade, com 20 religiosas, 32 prédios e renda de 2:860\$000 (dois contos, oitocentos e sessenta mil réis).

Segundo as estatísticas dos Estados correspondentes ao século XIX (ver Gráfico 5), o balanço entre a receita e a despesa demonstra que, ao ser a receita maior que a despesa, a diferença entre elas mantinha valores muito baixos. Quando a receita era menor que a despesa, as diferenças atingiam valores muito maiores e não eram facilmente compensáveis de um triênio para outro.



Nº	TRIÊNIO								
1	1829 1832	4	1857 1860	7	1866 1869	10	1875 1878	13	1887 1890
2	1851 1854	5	1860 1863	8	1869 1872	11	1878 1881	14	1890 1893
3	1854 1857	6	1863 1866	9	1872 1875	12	1881 1884	15	1893 1896
								16	1896 1903

NOTA: Foi tomado como referência o século XIX, devido à quantidade e continuidade das informações existentes sobre os triênios.

Como se vê, o maior *déficit* ocorreu no triênio 1857-1860, com a notória diferença de 49:340\$019 (quarenta e nove contos, trezentos e quarenta mil e dezenove réis). A relação abaixo traz a receita e a despesa referentes a esse triênio, evidenciando as maiores despesas (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.16).

<b>RECEITA 1857 – 1860</b>		<b>DESPESA 1857 – 1860</b>	
Rendimento das casas	41:794\$450	Sacristia	1:948\$960
Foros Cidade	15:534\$285	Mordomia	45:660\$930
Foros Rio Vermelho	1:280\$790	Demandas	883\$640
Foros Itapoam	3:082\$700	Porto Seguro	2:230\$755
Inhatá	7:893\$680	Itapoam	1:503\$780
Porto Seguro	891\$840	Inhatá	52:930\$915
Rio São Francisco	891\$840	Lages	19:890\$830
Ilha Grande Gudim	2:048\$340	Obras	24:963\$880
Diversas Ilhas	1:535\$000	Rio de S. Fco	2:798\$530
Assucar	2:027\$120	Extraord.	<u>49:974\$889</u>
		Procuratoria	
Legumes	1:405\$740		
Gado	2:399\$600	<b>Total</b>	<b>202:787\$109</b>
Extraordinarios	812\$100		
do assucar de Inhatá	38:689\$560		
do assucar das Lages	8:501\$695		
Mel de Inhatá	9:564\$190		
Mel das Lages	3:096\$000		

Extraordinarios:	
Alforrias	4:500\$000
Rendimentos Horta	1:251\$500
Premio	162\$500
Permuta de casa	6:000\$000
Pela posse de 6 braças de terra na Preguiça	600\$000
Produto diversos gêneros	<u>400\$000</u>
<b>Total</b>	<b>153:447\$090</b>

Observa-se, por exemplo, que a fazenda Iraipe, localizada em Porto Seguro, teve uma receita insuficiente para cobrir suas despesas. Essa fazenda, entretanto, estava sem administrador e abandonada quase completamente, desde 1830, fato extensivo a outras propriedades, conforme mencionado anteriormente. Despesas de valores significativos vinham dos engenhos Inhatá e Lages. Isso é atribuído a fatores eventuais, como a inserção de novas tecnologias e de maquinaria a vapor nos dois engenhos. Outra cifra também elevada corresponde às procedentes da procuradoria, em função, principalmente, da necessidade de pessoal que atingia a Ordem religiosa.

O relatório feito pelo Abade do Mosteiro no triênio 1884-1887 (CÓDICE 357, AMSB, 1829-1832, f.32) registrava, após o exame da situação, englobando as receitas e despesas:

Tomando posse do Mosteiro de São Sebastião da Ba/hia em 17 de setembro de 1884, por ter-se transferido/ a reunião Capitular de seu proprio dia (3 de maio)/ para 14 do mesmo setembro; examinando, como me/ cumpria, sua receita e despeza até esta data, achei-o/ alcançado segundo termo Geral do Depozito do meu/ antecessôr em Reis 34: 472\$681.

Além deste deficit, declarava-se sem precisar a/ quantia, dever-se Decimas geraes e provinciaes, as/ geraes, segundo as notas das respectivas Thesouraria,/ montavão em 11:154\$720 reis; Provimentos a cinco Re/ligiosos Conventuaes no valor de 4:000\$; e uma lettra/ á Caixa Economica a vencer-se em 5 de janeiro de/ de 1885 prefazendo estas quantias o deficit total de/ 49:627\$401 reis.

Achando-se o Mosteiro nestas circunstancias,/ e não havendo ainda receita alguma ordinaria,/ ou extraordinaria, que podesse equilibrar seme/lhantes pagamentos com o seu custeio indespen/savel; foi-me forçoso contrahir um debito de dez/ contos de reis (10:000:000) para satisfazer ao -/ Thesouro a quantia acima, por sermos intima/dos a pagar-se logo e logo integralmente sob pena de/ sequestro.

No século XX, o Mosteiro enfrentou novos desafios na sua vida espiritual e temporal. As mudanças produzidas pela reforma da Ordem, a perda de uma das suas fontes mais

importantes de rendas, como o patrimônio rural, e a herança de um patrimônio urbano em péssimo estado de conservação, de cuja exploração imediata dependia a subsistência da comunidade. Uma das soluções encontradas para manter o equilíbrio das receitas e despesas foi a venda de parte do patrimônio, do que restava das propriedades rurais e dos imóveis na Cidade que, segundo o Prior do Mosteiro, constituíam verdadeiro ônus para a casa “[...] das casas vendidas nenhuma fez falta. Qualquer delas livrou o Mosteiro de despesas maiores.” (AS 66 CASAS..., 1914, p.2).

Entre as despesas, encontravam-se também as contribuições dos Mosteiros para a arca da Congregação<sup>170</sup>, cujos valores eram diferenciados. Cada um doava de acordo com as suas condições. Aqueles com menos recursos pagavam menos, ainda que a dificuldade decorresse de obras construtivas ou outros motivos. Em muitos casos, eram subvencionados pela Congregação. Como exemplo, o demonstrativo abaixo mostra a Conta da Receita da Arca da Congregação, de 1º de Maio de 1893 até 31 de Março de 1896.

Classificação	Receita
Recebeu-se do Mosteiro da Bahia proveniente da cotta para a Arca da Congregação	1:500\$000
Recebido do Mosteiro da Bahia para as despezas da restauração e pagamento do debito do Mosteiro de Olinda	20:000\$000
Recebido do Mosteiro do Rio de Janeiro	26:000\$000
Recebido do Mosteiro de Olinda	3:350\$000
Recebido do Mosteiro de S. Paulo	15:000\$000
Saldo que ficou do trienio passado	<u>6:435\$020</u>
Somma S.E. e O	72:285\$020

Observação.

O Mosteiro da Bahia forneceu mais ao Mosteiro/ de Olinda seis contos de reis para suas obras e/ três contos de reis para a amortização do seu de/bito, os quais não estão mencionados nesta conta. (CÓDICE 337, AMSB, 1845-1903, f.59v).

Como pode ser visto na citação acima, os monges da Bahia fizeram uma grande contribuição tanto para as obras quanto para exonerar de dívidas aos de Olinda. Acredita-se

<sup>170</sup> Na atualidade, é mantido o sistema de pagamentos à arca da Congregação, com diferenças de valores entre Mosteiros e Priorados. Assim, os Mosteiros contribuem com a quantia anual equivalente a cinco salários mínimos, e os Priorados, com três salários mínimos.

que esse fato esteve diretamente relacionado às condições estabelecidas pelo contrato firmado entre a Congregação Beneditina Brasileira e a Beuronense, no intuito de efetivar o princípio da reforma, que tinha como um dos centros principais, além do Mosteiro da Bahia, o de Olinda. O artigo oito, do dito contrato, dizia: “A Congregação Brasileira fornece por uma vez aos religiosos vindos da Congregação de Beuron a quantia convencionada de vinte e um mil francos para as despesas de seu transporte e primeiro estabelecimento, e para os reparos indispensáveis no mosteiro de Olinda.” (CONTRATO, AMSB, 1895, f.5).

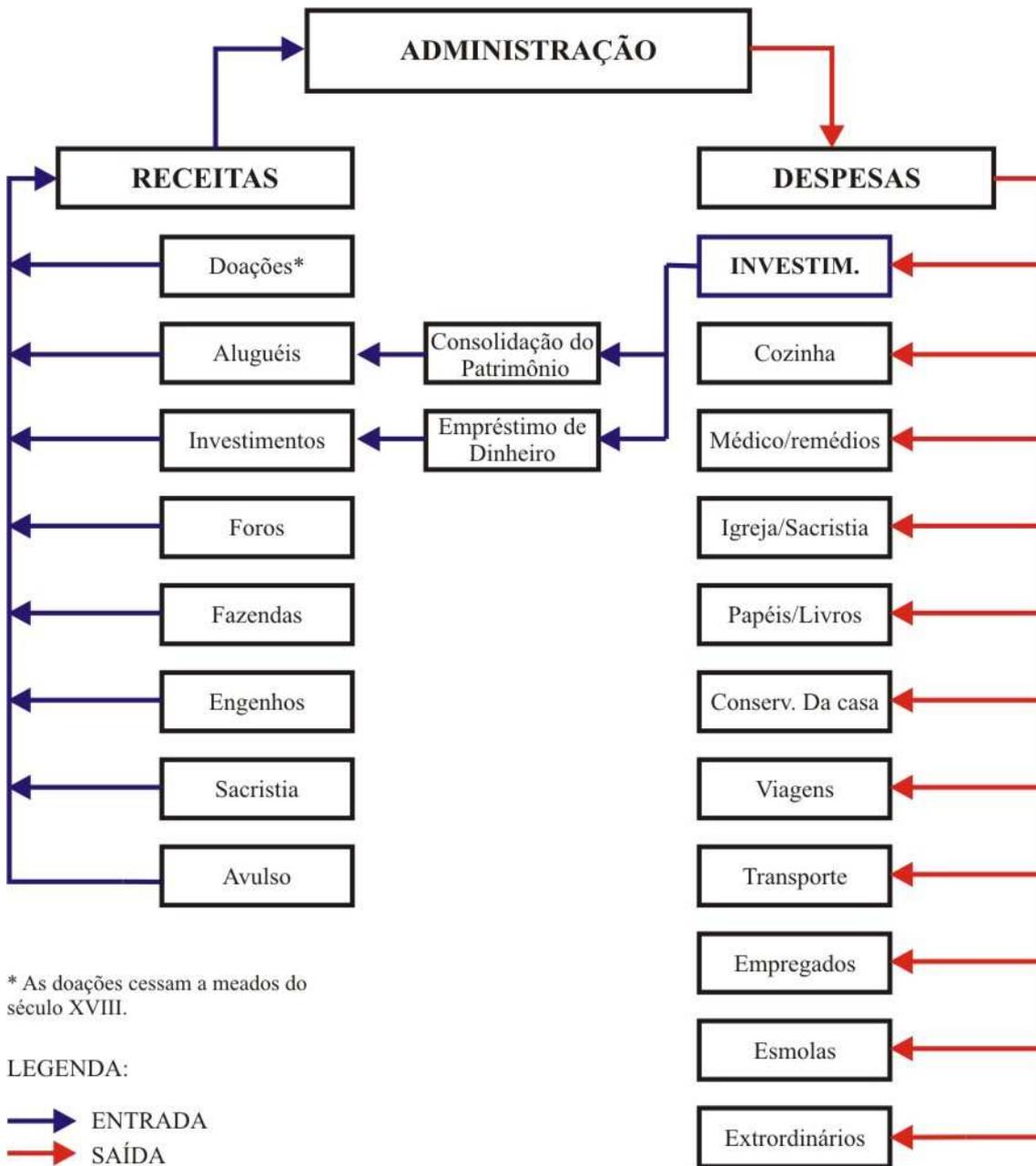
No decorrer do século XX, a mordomia, obras na sede da comunidade e imóveis da Cidade, dentre eles o Mosteiro da Graça e a capela de Monte Serrat, eram os mais dispendiosos, seguidos pelo Colégio, Gráfica e folha de pagamento dos funcionários.

Na atualidade, as despesas com folha de pagamento<sup>171</sup>, incluindo os encargos sociais correspondentes, constituem o maior gasto: 48% do total da receita. Em seguida, está o plano de saúde dos monges e funcionários e chega a ser entre 10 e 12% do total. Na seqüência, a cozinha, com 8% a 10%, aproximadamente, depois a mordomia e enfermaria, dentre outras despesas (ADMINISTRAÇÃO..., AMSB, 2004). Quanto às obras, só se considera como despesa o valor permanente, incluído na mordomia o da manutenção das instalações da sede do Mosteiro, Colégio e pequenas reformas no patrimônio externo. As obras maiores, tanto na instituição como nos prédios da Cidade, são consideradas investimentos ou aplicações financeiras.

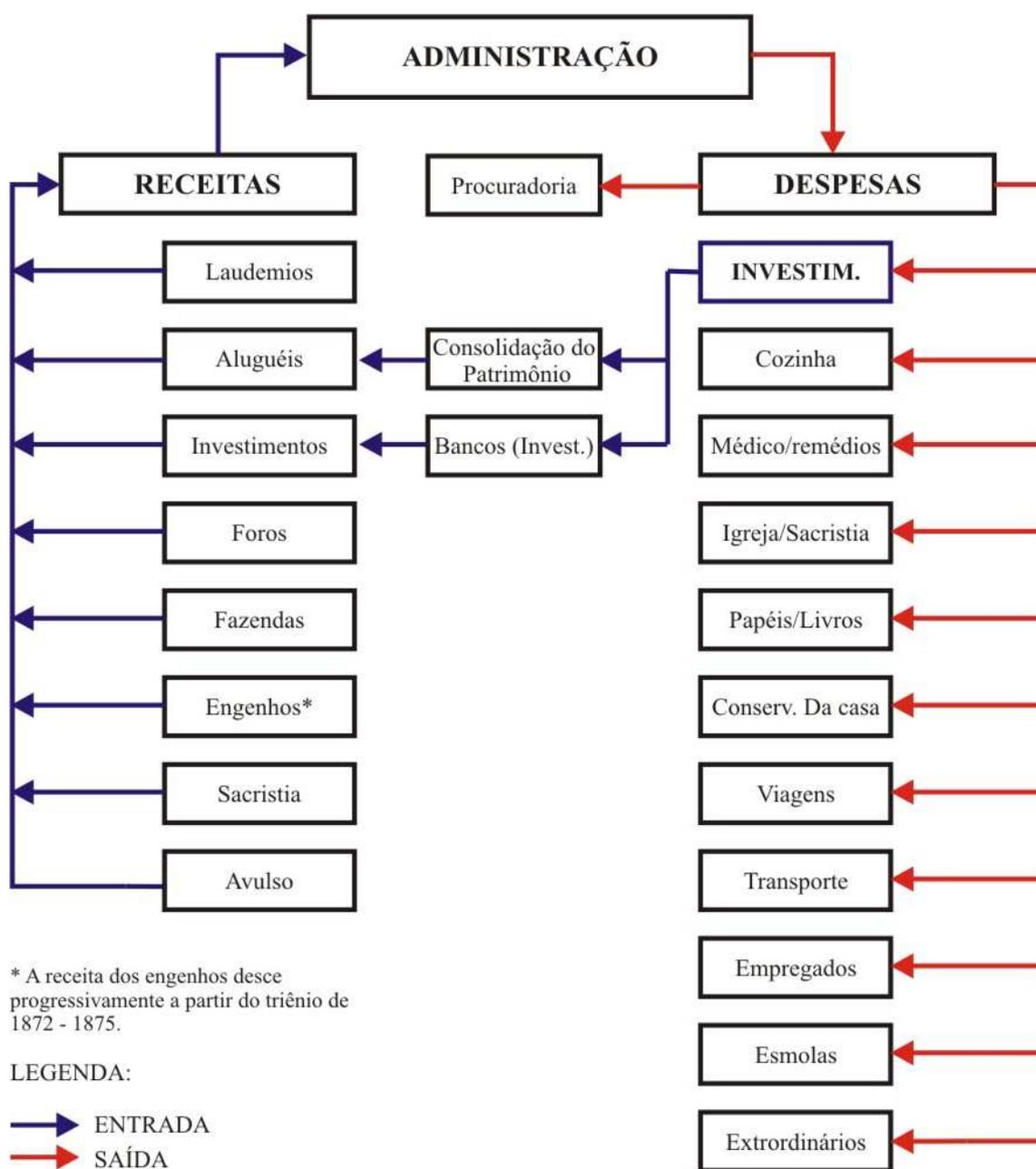
Os Organogramas 3, 4 e 5, apresentados a seguir, resumem os itens principais correspondentes a receitas e despesas do Mosteiro.

---

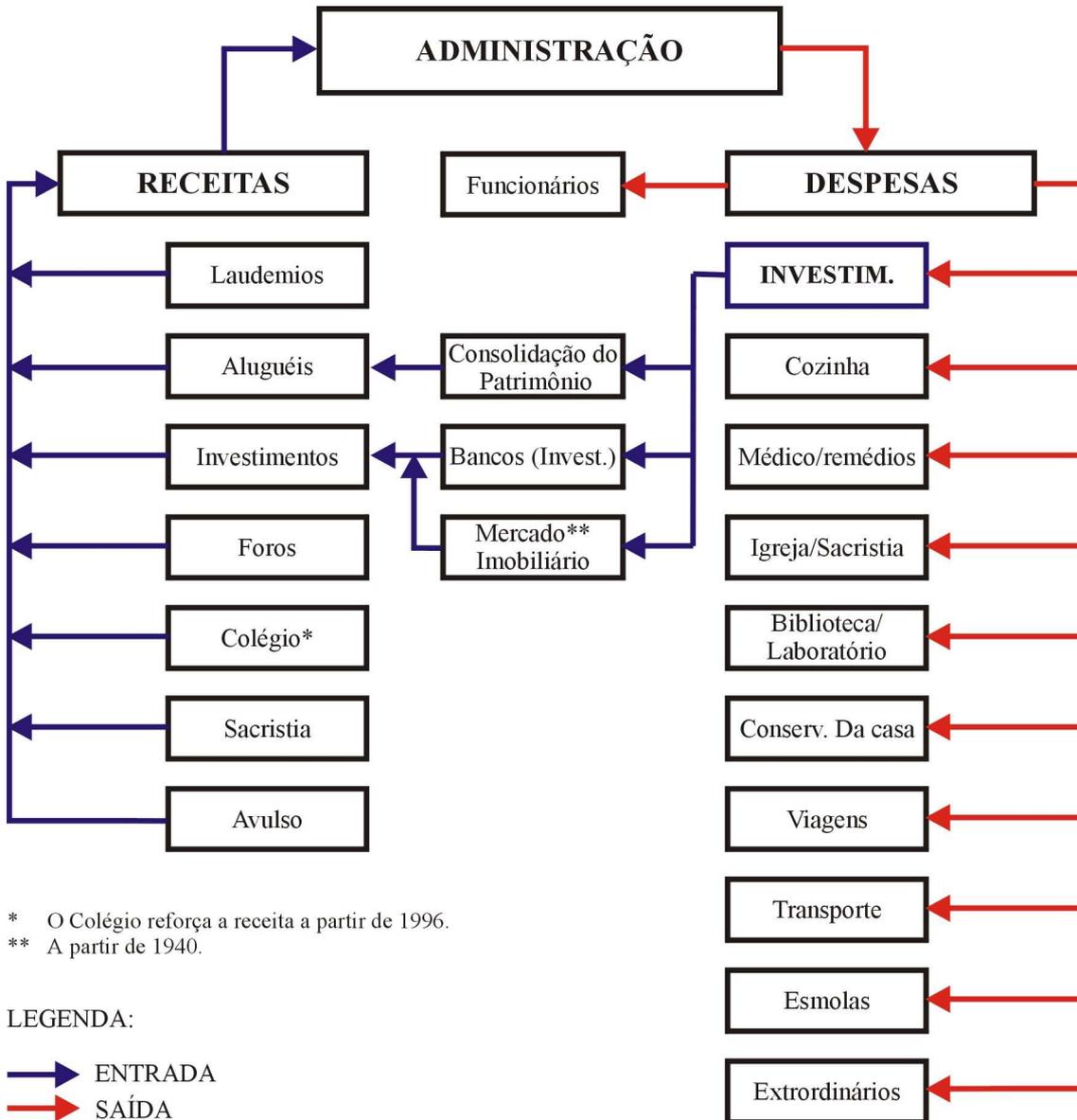
<sup>171</sup> Inclui os que trabalham no Colégio, Instituto Teológico e Igreja da Graça.



**ORGANOGRAMA 3** - FONTES PRINCIPAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO MSB  
 FINAIS DO SÉCULO XVI A MEADOS DO SÉCULO XIX



**ORGANOGRAMA 4** - FONTES PRINCIPAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO MSB MEADOS DO SÉCULO XIX ATÉ FINAIS DO SÉCULO XIX



\* O Colégio reforça a receita a partir de 1996.

\*\* A partir de 1940.

**ORGANOGRAMA 5 - FONTES PRINCIPAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO MSB SÉCULO XX**

Como considerações finais do Capítulo III, têm-se que a Província Beneditina Brasileira foi criada segundo as Constituições da Congregação Beneditina Portuguesa, seguindo, então, as determinações de seu sistema administrativo, que abrangia as questões de caráter religioso e temporal. Em consequência, foi criada uma hierarquia constituída pelo Abade Geral, Abade Provincial e os Abades dos Mosteiros. Estes últimos, em termos de cada casa religiosa, regeriam com autoridade suprema e, por sua vez, eram coadjuvados pelos respectivos Conselhos das Abadia e os subordinados. Estes eram monges selecionados para desempenhar diferentes cargos e respondiam pelas diferentes atividades da casa, a saber: Mordomo, sob cuja dependência estavam o Padre Gastador e o Padre Gastador das Obras, o Celeireiro, o Padre Sacristão, o Padre Recebedor e o Padre Procurador.

O Capítulo Geral, órgão colegiado, era o foro no qual se faziam as eleições do Abade Geral e da equipe que ficaria responsável pela vida da Congregação no triênio. Neste capítulo foram também analisadas as questões referentes ao temporal de cada casa, considerando: definições e desenvolvimento da responsabilidade individual, segundo o cargo dos monges, o registro nos livros destinados a cada função e a situação do patrimônio, como, por exemplo, o estado de conservação, rendimentos, compras, vendas, dentre outros.

Também pelas Juntas realizadas e as Visitas feitas, eram estabelecidas resoluções que interferiam no religioso e temporal de cada casa religiosa. As Juntas atendiam geralmente às questões da Província. As visitas eram anuais e até hoje constituem verdadeiras auditorias.

No novecentos, a situação mudou. A responsabilidade das definições sobre o patrimônio para cada Abadia passou ao Abade, como Reitor nesse assunto, apoiando-se nos procuradores, ou seja, pessoas selecionadas pelo Mosteiro e/ou bancos. Na atualidade, as casas religiosas são as responsáveis pelo seu patrimônio e, dentro destas, cabe diretamente ao Celeireiro a gerência dessa área que, junto aos funcionários contratados para esse fim, desenvolve todas as atividades cabíveis à administração do patrimônio.

O Abade participava dos Capítulos Gerais, munido de seu Relatório Trienal ou Estado, seqüência primorosa quebrada, irreversivelmente, no século XX. Isto dificultou, sobremaneira, a pesquisa das rendas do período, não permitindo um trabalho preciso dos valores das entradas e saídas. Como subsídios para os períodos subseqüentes, as Atas Capitulares e as Cartas das Visitas Canônicas forneceram dados importantes referentes às propriedades.

As forças produtivas, cujos dados mais aparecem registrados são os escravos. As informações acerca de suas atividades eram veiculadas através dos Estados ou dos Relatórios dos Conselhos e Juntas. Esses escravos, que chegaram a totalizar 4.000 nos Mosteiros da Ordem Beneditina, foram libertos pela voz de seus abades, em 29 de setembro de 1871 (LUNA, 1947, p.93). Constituíram a base dos trabalhos produtivos da Ordem, desempenhando inúmeros ofícios e cargos em suas propriedades rurais, assim como na própria sede dos Mosteiros, onde, desde a servidão direta a um monge, também realizavam os trabalhos da casa e participavam dos processos construtivos do patrimônio externo e interno.

Outros trabalhadores a serviço da ordem podem ser citados, desde os primórdios do Mosteiro. Entre eles, os próprios monges, os irmãos conversos, mestres de açúcar, feitores, lavradores, mestres de obra, oficiais das obras, ourives, restauradores das alfaias e ornamentos, auxiliares de ofícios, especialmente carapinas, funileiros e os procuradores, que passaram a ser elementos representativos da Ordem, com a libertação dos escravos e diminuição do número de monges. Atualmente, existem no Mosteiro de São Sebastião da Bahia 141 funcionários, trabalhadores assalariados, todos sob a administração dos monges.

O Mosteiro optou por duas formas de exploração das suas propriedades: a direta e a indireta. A exploração direta teve grande força nos primeiros séculos. Entrou em declínio a partir, aproximadamente, do primeiro quartel do século XIX. A diminuição progressiva do número de monges e da mão-de-obra escrava constituíram-se em elementos fundamentais

para a decisão de entregar a administração dos bens a procuradores ou o aforamento de propriedades com diferentes tipos de contratos, uns a curto outros a longo prazo, inclusive por prazo de diversas vidas. Assim, a grande maioria dos bens passou a ser explorada de forma indireta. Nos finais do novecentos, praticamente todas as terras estavam em mãos de terceiros.

No tocante aos contratos realizados pelo Mosteiro, pode-se concluir que os primeiros celebrados aparecem por volta do século XVII. Eram realizados na sede do Mosteiro e possuíam validade e força jurídica. O seu conteúdo fornece informações precisas e preciosas sobre diferentes aspectos da Cidade, que vão desde sua fisionomia até seus habitantes, passando por assuntos, tais como: técnicas construtivas, materiais, uso do solo e obediência às posturas.

Muitos contratos levavam em conta, desde a sua concepção, a realização de benfeitorias por parte do rendeiro. Essas benfeitorias, na maior parte dos acordos, era negociada através dos pagamentos, momento em que, geralmente, iam sendo descontados do valor a pagar ao Mosteiro. As formas de pagamento variaram. Nos primeiros séculos, as liquidações podiam ser feitas em moedas, missas ou gêneros, seguindo-se o pagamento em espécie e depois em cheques, que passaram a predominar até os dias de hoje, quando os valores, tanto dos enfiteutas como dos locadores efetivam-se nas duas últimas formas citadas, bem como através da internet. Comumente, era obrigação do emprazado efetivar o pagamento no Mosteiro. No caso dos sítios, eram pagas ao padre Procurador existente no local. No período em que bancos e pessoas indicadas pelo Mosteiro passaram a ser responsáveis pela arrecadação das rendas, estes as repassavam ao Mosteiro. Atualmente, são liquidados diretamente na sede do Mosteiro, no setor de aluguéis ou de foros e laudêmos, ou através de depósito bancário.

Os valores cobrados pelos aforamentos e aluguéis, a resolução de celebrar contratos, especificações e exigências eram da alçada dos Capítulos, Conselhos e Juntas. No século XX,

com as mudanças administrativas, as transações referentes ao patrimônio passaram ao âmbito do foro das próprias casas. Depois, a Lei de Inquilinato passou a fundamentar a definição dos valores e a base jurídica dos contratos.

Sobre as rendas, pode-se dizer que, entre os séculos XVI e XIX, o Mosteiro de São Sebastião da Bahia teve duas fontes essenciais: o patrimônio rural e o patrimônio urbano. Das propriedades rurais procediam, principalmente, os produtos que serviam para cobrir as necessidades do Mosteiro. Nesses bens, de administração direta, se promovia a produção de gêneros que, uma vez comercializada, convertia-se em recurso econômico importante. Eram resultado dos engenhos, fazendas e currais, que constituíram importantíssima fonte de renda desde os primórdios do Mosteiro. A esses se acrescentavam as rendas dos sítios e pescarias. Em relação ao patrimônio urbano, as rendas procediam, geralmente, do arrendamento de parcelas de terrenos e os valores gerados pelos aluguéis das casas.

Os valores das receitas eram variáveis e dependiam, em muito, das condições da lavoura e da produção, sobretudo no caso dos engenhos e fazendas, cuja renda oscilava e estava sujeita, em grande parte, à variação climática, às epidemias e pragas. Os resultados dos engenhos e fazendas acompanharam os ciclos mostrados pela economia agrária da Bahia. O patrimônio imobiliário, especificamente as casas, estavam sujeitas às condições de conservação, localização e também às condições do mercado. As rendas provenientes dos aluguéis de imóveis tiveram um aumento considerável a partir do triênio de 1829-1832, acompanhando os resultados dos engenhos e fazendas (em alguns momentos, só as fazendas) e continuou assim. No oitocentos, após a ruína e perda total do patrimônio rural, os aluguéis passaram a ser a principal fonte de renda, ao lado dos foros e laudêmios.

Ressalta-se o surgimento de outras atividades produtivas na Cidade, em correspondência aos novos tempos, aliado ao processo de abolição da escravatura. A paisagem da Cidade, tradicionalmente marcada pela figura do escravo, foi, aos poucos, se

alterando. A propriedade urbana passou a ganhar importância, desempenhando um papel destacado no desenvolvimento econômico da Cidade. Isso favoreceu aos beneditinos, detentores de grandes propriedades na Cidade.

Outras fontes e benefícios que também contribuíram para a receita da Instituição, ainda que em menor escala, foram os empréstimos de dinheiro a juros, as alforrias, a horta, e em menor proporção a chamada *ordinária paga pelo Rei*, as isenções e imunidades de tributos que, mesmo não aparecendo como cifra, é cabível sua menção pelos benefícios obtidos. Posteriormente, no século XX, incorporaram-se a Gráfica e o Colégio. Hoje, a fonte principal é constituída por alugueis, foros, laudêmios e o Colégio, que concorrem, praticamente, com 98% da receita.

Nem sempre a produção de suas propriedades conseguia resolver as demandas do Mosteiro ou das próprias fontes onde era gerada. Isso acontecia com os engenhos, cujo processo de manutenção da maquinaria e suas instalações requeria grandes investimentos, especialmente na preparação de cada período de safra. Em alguns momentos, foi necessário recorrer a empréstimos de particulares ou a instituições congêneres, como a Ordem Terceira de São Francisco ou a Santa Casa da Misericórdia e, posteriormente, a bancos. Esses empréstimos eram garantidos, muitas vezes, através da hipoteca de algum imóvel.

Quanto às despesas, o maior ônus, nos primeiros tempos, correspondia à mordomia, obras e manutenção das fábricas de açúcar, incluindo mão-de-obra. No oitocentos, foram adicionados os impostos urbanos e os valores destinados à procuradoria. Este último chegou a atingir uma alta porcentagem da receita total. No século XX, com a incorporação dos Mosteiros da Graça e Monte Serrat, mais recursos foram destinados a essas casas. A folha de pagamento dos funcionários, iniciada nos primórdios do novecentos, conjuntamente com os planos de saúde, cozinha e mordomia, constituem os principais gastos do Mosteiro no presente. As obras de pequena monta são despesas de incumbência da mordomia, enquanto as

intervenções maiores, mesmo utilizando recursos do Mosteiro, são consideradas como investimento.

Pelo que relatam os documentos estudados, os demais Mosteiros beneditinos compreendidos na Província Brasileira, depois Congregação, também dependiam da receita proveniente de seu patrimônio, como o do Rio de Janeiro, Olinda e Paraíba, que possuíam engenhos, fazendas, sítios e propriedades na Cidade, com potencial de rendimentos que, em grande medida, ajudavam à subsistência das casas religiosas. O mesmo pode ser constatado em relação às outras ordens religiosas masculinas ou femininas como os Jesuítas (até a sua expulsão), Carmelitas Calçados, Carmelitas Descalços, Clarissas do Desterro, Concepcionistas da Lapa e confrarias como a Santa Casa da Misericórdia, dentre outras, proprietários de bens em áreas urbanas e/ou rurais, de cuja administração e manejo auferiam parte importante das suas receitas. Em geral, os patrimônios religiosos, nos meados do XIX, ainda detinham relevância, destacando-se entre os agentes que atuavam e interagiam no território. Na atualidade, parte destas instituições religiosas ainda possui patrimônios considerados de destaque.

# CONCLUSÕES



A relação entre o temporal e espiritual está na Regra de São Bento desde o século VI. Esse vínculo necessário perpassa todas as épocas de vida da Ordem de São Bento, estando presente entre as normas do Concílio de Trento e também nas Constituições da Ordem Beneditina. O *ora et labora* constituía, para os monges beneditinos, um ideal que apontava para a vida. Através do trabalho, eles disciplinam seus costumes e se organizam na prática da virtude e de louvar a Deus.

A reciprocidade entre o espiritual e temporal constituía e constitui o cerne da estabilidade da vida monástica. Isso ficou demonstrado no século XV, quando os mosteiros portugueses eram mal administrados pelos abades comendatários, que só se ocupavam do material, deixando de lado as questões disciplinares e espirituais das comunidades. Tudo isso, unido à realidade econômica e social, marcou o desequilíbrio entre o religioso e o temporal, levando, em consequência, às crises e decadência das casas religiosas de Portugal.

A Reforma da Igreja Católica, dirigida para a reorganização administrativa e religiosa foi indispensável para a recuperação da Ordem de São Bento.

Os beneditinos da Bahia, seguindo o exemplo dos mosteiros beneditinos Portugueses, assumiram que a observância regular não podia se conservar sem que os monges tivessem independência e assistência externa. Envolveram-se plenamente no exercício das atividades temporais, com a mesma força com que o faziam, e fazem, na condução de sua vida religiosa e sem esquecer o cumprimento dos sufrágios pelos benfeitores e a solenização da liturgia. Para isso, desenvolveram na comunidade um sistema administrativo funcional e hierarquizado, com o objetivo de controlar as propriedades e seus rendimentos, imprescindíveis à sustentação material do Mosteiro.

Esse sistema teve a influência dos mosteiros portugueses que, reorganizados na sua vida espiritual e temporal pela Reforma da Igreja Católica, criaram sua Congregação em 1567 e atingiram um notável impulso no tocante às realizações artísticas devido aos resultados favoráveis da economia agrária. Assim, nas reuniões celebradas pela Congregação portuguesa eram tomadas resoluções que diziam respeito, também, às casas do Brasil, integradas, então, como Província. Isso aconteceu até 1827, quando se criou a Congregação beneditina brasileira. Essa organização inicial sofreu modificações condicionadas, principalmente, à conjuntura econômica, política e social, número de membros da comunidade religiosa e situação do patrimônio.

A partir do primeiro quartel do século XIX, o equilíbrio entre o religioso e o temporal dos mosteiros da Ordem de São Bento, no Brasil, viu-se ameaçado. Isso provocou a paulatina instabilidade da vida monástica regular que, mais tarde, levou à grande reforma, da qual foram encarregados os rígidos beneditinos alemães.

Os monges beneditinos realizaram a exploração de seus domínios de forma direta e indireta, semelhante às outras ordens religiosas existentes no território, como a Companhia de Jesus (até sua expulsão) e o Convento dos carmelitas calçados, irmandades de leigos, como a Santa Casa da Misericórdia, ou Ordens Terceiras, também detentoras de bens materiais.

As proporções do sistema de domínio mudaram. Assim, o Mosteiro teve condições de estender seu sistema de administração direta a numerosas e extensas propriedades, desde o século XVI até o primeiro quartel do século XIX. A partir desse período, ele cedeu a maior parte de seus bens ao controle de terceiros, mediante contratos, predominando, então, a administração indireta. Na década dos anos de 1970, a instituição monástica passou a exercer o domínio direto de suas propriedades.

Na condição de senhores, os beneditinos cuidaram da administração das propriedades, sobretudo as rurais – engenhos e fazendas –, especialmente vigiando sua produção, realizada,

basicamente, por assalariados e numeroso contingente de escravos. Nas capelas desses estabelecimentos eram praticados o ofício religioso e a pregação da fé.

Em termos de organização do trabalho, os Mosteiros beneditinos provocaram uma grande transformação a partir do mundo medieval, quando surgiram, especialmente, os cluniacenses e cistercienses, destacando-se estes últimos pela sua grande influência no futuro da vida, sobretudo, administrativa das comunidades monásticas ibéricas. Passou-se a distinguir, a partir de então, espécies de *castas* nas comunidades religiosas, isto é, os monges destinados ao trabalho espiritual e aqueles designados para o trabalho manual ou servil. Estes últimos foram conhecidos como irmãos conversos, de marcada importância no mundo temporal dos Mosteiros, tanto nas casas beneditinas de Portugal quanto nas do Brasil.

Com a Idade Moderna, os beneditinos se reorganizaram para se adaptar ao novo momento. Prepararam-se para a reforma religiosa e temporal, entrando na lógica econômica política e cultural. Por exemplo, as novas fundações, no Brasil, que seguiram às Constituições da Ordem, foram implantadas em *povoações grandes*, localizadas nos limites das cidades, sítios que permitiam, rapidamente, a incorporação e prática das atividades que possibilitavam a sua sobrevivência.

Os beneditinos da Bahia, estabelecidos em 1581 numa planície no limite Sul da primeira capital portuguesa no Brasil, Salvador, começaram a levantar seu Mosteiro, buscando a sua sustentação. Aproveitando as doações iniciais, recebidas da Câmara ou de particulares, desenvolveram a pecuária e a plantação de cana.

Com o aumento das propriedades, novas formas de exploração foram praticadas, dedicando-se, desde meados do século XVII, à produção açucareira, através da edificação do primeiro dos quatro engenhos que chegaram a possuir no Recôncavo da Bahia. Fazendas e sítios formaram, ao lado dos engenhos, esse cabedal rural.

Nos arredores do Mosteiro foram, igualmente, obtidos bens, prevalecendo, em princípio, as terras, fato evidente, pois era a etapa inicial de fundação de Salvador.

Posteriormente, somaram-se os imóveis constituídos, principalmente, de casas, distribuídas em cinco freguesias.

A economia beneditina acompanhou os rumos e ciclos, as altas e baixas da economia baiana vocacionada à agricultura desde os primórdios, em função da riqueza natural de seu solo. Viu-se, também, favorecida pela colaboração do Governo, em função do padroado, e pela presença do braço escravo. Isso ficou demonstrado, através dos resultados das rendas, alcançadas pelos monges nos diferentes períodos, quando se verificou que os beneditinos dedicaram-se, de início, ao patrimônio rural, mesmo possuindo propriedades importantes na Cidade. Essa fase aconteceu, principalmente, no período compreendido entre as décadas de 1650 e os anos de 1870.

Os bens urbanos foram sendo explorados, à medida que a Cidade foi crescendo, sobretudo a partir do início do segundo período de desenvolvimento urbano de Salvador, na segunda metade do século XVII. Essa expansão se deu em direção ao Sul e foi encabeçada pelo Mosteiro de São Bento e suas propriedades fundiárias. Uma das formas de expansão se deu com a retração da própria cerca do Convento, em repetidas ocasiões, criando espaços para aforar e construir casas. Deu-se também através de outros numerosos arrendamentos de parcelas dos seus terrenos e um bom número de casas, adquiridas ou construídas.

A esse alargamento do espaço urbano, provocado pelos próprios beneditinos, adicionaram-se as intervenções e arruações feitas pela Câmara, a pedido dos monges, bem como as remoções dos marcos da sua cerca, para permitir o tráfego das pessoas na Cidade.

No século XIX, o Governo passou a cuidar melhor da Cidade. Seguindo esse processo, por sua vez, os beneditinos passaram a cuidar, também, dos seus imóveis e terrenos, localizados, especialmente, na freguesia de São Pedro Velho, por vezes através de iniciativa própria e, em outras ocasiões, atendendo às ordens das autoridades.

Os rendimentos se mantiveram, por causa dos bens imobiliários urbanos. Seu maior valor foi alcançado a partir dos anos de 1870, quando o patrimônio rural iniciou um período

de decadência irreversível, em consonância com os rumos tomados pelo desenvolvimento agrário da Bahia que, naquele momento, agonizava, principalmente por causa do emprego de técnicas obsoletas e pela falta de braços para trabalhar na lavoura. Cabe ressaltar que o projeto de implantação de mão-de-obra estrangeira, destinada ao desenvolvimento agrícola, não vingou na Bahia, assim como não houve a assimilação, por parte desse setor, das novas tecnologias, o que acelerou a crise na agricultura.

Desde o século XVIII, houve uma maior preocupação do poder civil com os patrimônios acumulados pelos institutos religiosos baianos, buscando, cada vez mais, exercer controle sobre os mesmos. Esse controle se evidenciou na cobrança de contribuições materiais ou monetárias, em função de seus rendimentos. Para tanto, os religiosos tiveram que apresentar relatórios periódicos, especificando o número de bens, destino, receitas e despesas, entre outros. Na segunda metade do setecentos, as exigências foram mais rigorosas, incluindo, além dos itens anteriores, o esclarecimento sobre a quantidade de religiosos existentes nos conventos e as atividades a que se dedicavam. A expulsão dos religiosos da Companhia de Jesus e as primeiras medidas impostas para evitar o recrutamento de noviços marcaram esse período.

A mentalidade dos fiéis experimentou mudanças. O positivismo e o materialismo, em apogeu, terminaram com a maioria das doações pias. Foi um período em que, junto aos problemas apresentados pelos religiosos no seu desempenho pastoral, na vida religiosa, aumentou a ascendência do Estado no controle da Igreja.

No século XIX, continuou a ser evidente o papel do Estado no controle do desempenho das instituições religiosas. O padroado foi transferido para o Imperador, porém sob a influência das correntes do liberalismo, positivismo e maçonaria, a religião passou a ser vista de forma diferente.

Proibições da entrada de noviços nas ordens monásticas, imposições de pagamento de dízimos às ordens religiosas, leis obrigando a venda de propriedades dos religiosos, seqüestro

de seus bens, apropriação de parte dos edifícios religiosos para uso civil, entre outros, foram minando as estruturas dos institutos religiosos e provocando a decadência das ordens monásticas.

No último quartel do oitocentos, com a eclosão da crise religiosa, o Estado também se modificou. Nesse momento, os beneditinos tiveram que, novamente, se adaptar às novas condições, quando o seu patrimônio rural estava praticamente perdido. O Mosteiro passou, então, a ter o apoio econômico principal no patrimônio urbano, como fonte principal de sustentação da vida religiosa. Diversos documentos do período registram as vendas dos bens rurais, aprovadas pela Santa Sé e pelo Governo, justificando esse fato com a impossibilidade da Ordem de manter esses bens e justificando a utilização dos recursos auferidos para melhorar o patrimônio urbano.

Uma fase importante na vida dos beneditinos brasileiros transcorreu na virada do século XIX para o XX, com o processo de reforma da Congregação, efetuada pela sua congênere beuronense. Com essa reforma, a organização administrativa do patrimônio sofreu mudanças, tanto no âmbito da Congregação quanto dos Mosteiros. No Mosteiro da Bahia, foram inseridas novas rendas à receita, entre elas as rendas advindas da Tipografia e da Cervejaria. A primeira teve resultados destacados pelo nível das suas publicações. Aliado a isto, a valorização crescente dos terrenos da Cidade ajudou a recuperar, em parte, o patrimônio beneditino, mediante a compra de imóveis urbanos localizados nas imediações do Mosteiro e a construção de edifícios sobre terrenos próprios. Isso se deu, aproximadamente, a partir da terceira década do novecentos.

A seguir, verificou-se que o patrimônio dos beneditinos acompanhou, mais uma vez, os rumos do desenvolvimento da Cidade e seu sistema econômico, agora voltado para a realização de trabalhos, através de contrato de construtoras civis, para a realização de obras no próprio Mosteiro e na edificação ou ampliação de prédios sobre terrenos ou imóveis de sua

propriedade. Em função disso, compraram novos imóveis compostos de salas para escritórios e, como em outras épocas, priorizando a localização em áreas em desenvolvimento.

De todo o patrimônio acumulado pelos beneditinos da Bahia, basicamente entre 1580 e 1756, restaram terrenos urbanos localizados em áreas valorizadas de Salvador, estando, em sua maioria, construídos e incorporados às dinâmicas atuais do mercado imobiliário. Isso faz deles, dos imóveis e das salas, uma das fontes principais do sustento da comunidade do Mosteiro de São Bento da Bahia na atualidade. A Instituição conta, ainda, com algumas rendas auferidas pelo Colégio de São Bento. Essas rendas, bem administradas, cobrem as despesas da vida monástica, inclusive as dedicadas à liturgia, celebração pela qual se distinguiram, tradicionalmente, os monges beneditinos.

Assim, através do estudo da administração dos bens temporais dos beneditinos da Bahia, constatou-se a existência, para o controle dos bens temporais, de uma estrutura funcional que colocou a comunidade beneditina ao lado e, em certas ocasiões, à frente de seus contemporâneos. A importância que teve para as ordens religiosas a existência de uma economia de sustentação, organizada como suporte de todo o arcabouço espiritual, mostra o necessário equilíbrio entre o religioso e o temporal, como base de manutenção da vida monástica e de suas relações com outros institutos religiosos e as estruturas de poder. Mostrou, também, os processos de acumulação, consolidação, perdas, estabilização e renovação pelos quais passaram os patrimônios rural e urbano beneditinos, nesses quase quatro séculos e meio abrangidos por este estudo.



# REFERÊNCIAS



## **MANUSCRITAS**

### **ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA**

BEZERRO XII – Capítulos Gerais e Juntas 1813 – 1830. Tibães, ADB, 282f.

CÓDICE 07 – ADB – CSB. Papéis vários.

CÓDICE 136 – Mosteiro de São Sebastião da Bahia I, 1652 – 1740. Braga, ADB – CSB, 336p.

CÓDICE 137 – Mosteiro de São Sebastião da Bahia II, 1764 – 1800. Braga, ADB – CSB, 330p.

CÓDICE 143 – Estados do Mosteiro de Nossa Senhora da Graça 1707-1789. Braga, ADB – CSB, 222p.

CÓDICE 315 – Livro das Actas Capitulares (cópia) da Congregação de São Bento de Portugal e Brasil 1770 – 1789. Braga, ADB – CSB, 323f.

CONSTITUIÇÕES de 1628, documento nº 159, ADB, 400f.

### **ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO**

CÓDICE 16 - Registro de consultas mistas do Conselho Ultramarino, referente ao Rio de Janeiro e .... 1660 – 1671. Lisboa, AHU, 416f.

CÓDICE 46 – Conselho Ultramarino 1656 – 1659. Lisboa, AHU, 252 f.

CÓDICE 94 – Registro de provisões, referentes a Rio de Janeiro e demais conquistas 1687 –1698. Lisboa, AHU, 452f.

CÓDICE 225 – Registro de cartas para o governador e outras autoridades de ... 1712 – 1720. Lisboa, AHU, 327f.

CÓDICE 245 – Registro de cartas para o governador e outras autoridades ... 1676 – 1696. Lisboa, AHU, 266fls.

CÓDICE 284 – Conselho Ultramarino Século XVII. Lisboa, AHU, 317f.

CÓDICE 607 – Registros de cartas regias, avisos e ofícios para ... 1798 – 1801. Lisboa, AHU, 280f.

CÓDICE 608 – Conselho Ultramarino. 1800-1810. Lisboa, AHU, 518f.

MAPA sobre as Ordens Religiosas da Bahia 1797. Lisboa, Conselho Ultramarino, AHU, Cx. 89, Doc. nº 17.416 / 17.417, 3f.

NOTÍCIAS Mosteiros do Brasil 1765. Lisboa, Conselho Ultramarino, Br/RJ, AHU, Cx.81, Doc. nº 30, 17f.

REQUERIMENTO do Presidente do mosteiro de São Bento da cidade da Bahia ao rei[D. João V] solicitando ordem para que o provedor – mor da Fazenda Real não impeça ao mosteiro de cobrar e executar aos moradores das casas que estão em seus domínios. Lisboa, AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 64, Doc. nº 5461, 1739, 13f.

REQUERIMENTO do procurador-geral da Congregação do patriarca São Bento da Província do Brasil frei Pedro de São Caetano Pontes ao rei [D. João V] solicitando mandar que o suplicante seja ouvido sobre os requerimentos... Lisboa, AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 87, Doc. nº 7163, 1f.

### **ARQUIVO DO MOSTEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BAHIA**

ADMINISTRAÇÃO do Mosteiro. Pastas dos Imóveis. Salvador, AMSB, 1951. 5p.

ADMINISTRAÇÃO, Colégio e Instituto Teológico São Bento. Mosteiro de São Bento da Bahia. Salvador, AMSB, 2004.

AVISO exigindo attestados jurados do valor dos bens dos Mosteiros, 1831. Salvador, AMSB, Caixa 3, Pacote nº3, 1f.

CAPÍTULO Geral da Congregação Beneditina Brasileira celebrado em 1903, no Palácio da Conceição em Rio de Janeiro. Salvador, AMSB, Pasta 71, 5p. (datilografado).

CAPÍTULO Geral da Congregação Beneditina Brasileira celebrado em 1915, Abadia Nossa Senhora de Monserrate do Rio de Janeiro. Salvador, AMSB, Pasta 71, 12p. (datilografado).

CAPÍTULO Geral da Congregação Beneditina Brasileira celebrado em 1948. Salvador, AMSB, Pasta 72, 7 f.

CARTA de alforria escravos do mosteiro. Salvador, AMSB, Pasta 34, nº44, 1f.

CARTA de Rodrigo M.F. de Andrade, 23 de maio de 1938. Salvador, AMSB, Pasta 90, 1 p.

CARTA de solicitude de alforria escrava Marcellina 1870. Salvador, AMSB, Pasta 34, 1f.

CARTA do Abade Frei Domingos da Transfiguração e Machado ao Núncio Apostólico, 2 de maio de 1905. Salvador, AMSB, 1f.

CARTA do Ministro Paranaguá pedindo a libertação dos escravos para participarem da guerra do Paraguay, 6 de Dezembro de 1866. Salvador, AMSB, Caixa 3, Pacote nº 2, 2f.

CARTA do Presidente da Província..., 1886. Salvador, AMSB, Cx. 3, Pacote 4, 1 f.

CIRCULARES DA 2ª Diretoria do Ministério dos Negócios do Império, 1876 – 1889. Salvador, AMSB, Cx.3, Pacote nº4, 7f.

CIRCULAR DA 3ª Secção Ministério dos Negócios da Justiça, sobre os bens dos Conventos e Hospícios da Ordem de São Bento, 1859. Salvador, AMSB, Cx.3, Pacote nº3, 2f.

- CÓDICE 5 – Copias de licenças, contractos ... 1858. Salvador, AMSB, 200fls.
- CÓDICE 7 – Aforamentos e arrendamentos de terras da Cidade 1713 – 1718. Salvador, AMSB, 246f.
- CÓDICE 9 – Copias e originais de termos de arrendamentos das... 1743 – 1893. Salvador, AMSB, 197f.
- CÓDICE 11 – Arrendamentos do Mosteiro da Graça... 1809. Salvador, AMSB, 191f.
- CÓDICE 12 – Resumo do Estado de Nossa Senhora da Graça 1809 – 1872. Salvador, AMSB, 397f.
- CÓDICE 13 – Traslados autenticos das escrituras de aforamentos...1830 – 1910. Salvador, AMSB, 395f.
- CÓDICE 15 – Contractos S. Bento 1833 – 1853. Salvador, AMSB, 198f.
- CÓDICE 16 – Livro para se lançarem os arrendamentos nas condições ... 1831. Salvador, AMSB, 300f.
- CÓDICE 20 – Arrendamentos da Fazenda da Itapoan 1830. Salvador, AMSB, 172 f.
- CÓDICE 21 – Foros 1, 1720 – 1833. Salvador, AMSB, 313f.
- CÓDICE 65 – Livro das Casas 1801. Salvador, AMSB, 468f.
- CÓDICE 66 – Livro das Casas 1835. Salvador, AMSB, 400f.
- CÓDICE 67 – Livro das Casas – Livro verde. 1858. Salvador, AMSB, 391f.
- CÓDICE 71 – Livro das Casas. 1866. Salvador, AMSB, 200f.
- CÓDICE 77 - Livro das Casas 1898. Salvador, AMSB, 257f.
- CÓDICE 78 - Livro das Casas 1908. Salvador, AMSB, 600f.
- CÓDICE 91 – Livro de despesas do Mosteiro da Bahia e seu patrimônio 1858-1908. Salvador, AMSB, 300 f.
- CÓDICE 93 – Mosteiro de São Sebastião da Bahia 1881. Salvador, AMSB, 196f.
- CÓDICE 105 – Visitações dos Mosteiros da Província 1784 – 1798. Salvador, AMSB, 238f.
- CÓDICE 107 – Estados do Mosteiro da Bahia 1851 – 1893. Salvador, AMSB, 198f.
- CÓDICE 128 – Batizados, matrimônios, óbitos e arrolamentos de escravos... 1866 – 1870, aberto em 1865. Salvador, AMSB, 98f.
- CÓDICE 152 – Livro das entradas e despesas diárias, junho 1926 a julho 1929. Salvador, AMSB, 300 f.
- CÓDICE 155 – Diário das vidas e mortes dos monges, que faleceram neste Mosteiro de São Sebastião da Bahia... , 1600-1899. Salvador, AMSB, 306f.
- CÓDICE 158 – Atas Capitulares 1827 – 1854. Salvador, AMSB, 412f.
- CÓDICE 165 – Livro dos Conselhos 1801 – 1851. Salvador, AMSB, 132f.

CÓDICE 185 – Inventario das nossas Fazendas de Inhatá, Cabussú e Lage... 1840. Salvador, AMSB, 98f.

CÓDICE 232 – Fazendas de gado...Ilha Grande... 1843. Salvador, AMSB, 118f.

CÓDICE 242 – Livro de atas das Juntas Gerais 1792 – 1819. Salvador, AMSB, 88f.

CÓDICE 245 – Estados Bahia 1848 – 1851 e outros documentos. Salvador, AMSB, 58f.

CÓDICE 251 – Livro das Resoluções do Conselho do Mosteiro de São Sebastião da Bahia 1851 – 1872. Salvador, AMSB, 144f.

CÓDICE 291 – Notas sobre as terras e mais propriedades... [19--]. Salvador, AMSB, 98f.

CÓDICE 298 – Relação dos bens que possui o Mosteiro de S. Sebastião da Bahia 1766 – 1946. Salvador, AMSB, 134f.

CÓDICE 299 – Livro das Casas do Mosteiro de São Bento... 1934. Salvador, AMSB, 598f.

CÓDICE 337 – Esboços S. Sebastião da Bahia e outros Mosteiros 1845 – 1903. Salvador, AMSB, 167f.

CÓDICE 338 – Estados dos Mosteiros Beneditinos do Brasil 1732 – 1789. Salvador, AMSB, 176f.

CÓDICE 341 - Esboços S. Sebastião da Bahia e outros Mosteiros 1851 – 1854. Salvador, AMSB, 260f.

CÓDICE 347 – São Bento, Graça e Rio Vermelho 1931. Salvador, AMSB, 423f.

CÓDICE 349 – Dietario das vidas e mortes dos monges...1943. Salvador, AMSB, 282f.

CÓDICE 350 – Cópia dos Capitulos Gerais e Juntas Capitulares 1842 – 1891. Salvador, AMSB, 131f.

CÓDICE 357 – Estados S. Sebastião da Bahia 1829 – 1832. Salvador, AMSB, 270 f.

CÓDICE 391 – Primeiras Constituições da Ordem de São Bento no Brasil 1955. Salvador, AMSB, 281p. v.1. (datilografado).

COLÉGIO São José na Serra do Estevão em Quixada, 1909. Pasta 51, 3f.

CONTRATO entre o Abade Dom Plácido Staeb e a Empresa Construtora Christiani & Nielsen – Engenheiros para..., 1939. Salvador, AMSB, Cx. 23, Pasta 4, 3 f.

CONTRATO e orçamento da pintura da Igreja do Mosteiro de São Bento da Bahia, 1872. Salvador, AMSB, Pasta 34, Pacote 22, 2f.

CONTRATO para acabamento da capela-mór, 1863. Salvador, AMSB, Pasta 34, Pacote nº22, 4f.

CONTRATO Social para fim religioso, que entre si fazem a Congregação Benedictina Brasileira ... com a Congregação Benedictina de Beuron, 1895. Salvador, AMSB, Pasta 49, 7f).

CORRESPONDÊNCIA entre o Abade Geral da Congregação Beneditina e o Ministro do Império sobre a solicitude de entregar o Mosteiro da Paraiba para sede de algumas repartições publicas, 1886. Salvador, AMSB, Cx.3, Pacote nº4, 3f.

DECRETO Federal, 1891. Salvador, AMSB, Pasta 43, 1 f.

DOAÇÃO do Governador D. Francisco de Sousa da Hermida de N.S. de Montserrate 13-02-1598. Salvador, AMSB, Cx 5, Pacote 1, 7f.

DOCUMENTO acerca das propriedades da Ordem de São Bento, 27 de setembro de 1889. Salvador, AMSB, Cx. 3, Pacote 4, 2 f.

DOCUMENTO da Congregação Beneditina do Brasil. 2 de outubro de 1901. Salvador, AMSB, Pasta 50, Pacote n. 7, 3 f.

DOCUMENTO de venda da Fazenda Jequiriça, 8 de julho de 1926. Salvador, AMSB, Cx. 9, Pasta 2, 1 f.

DOCUMENTOS Históricos, 1944. Salvador, AMSB, 15 f.

ESCRITURA de venda do Mosteiro de Nossa Senhora das Brotas, junho de 1911. Salvador, AMSB, Cx. 10, Pacote 2.1, 2 f.

ESTADOS Ba, v.3 – Estados do Mosteiro de São Bento da Bahia 1652 – 1740. Salvador, AMSB, 336p.

ESTADOS Ba, v.4 – Estados do Mosteiro de São Bento da Bahia 1764 – 1800. Salvador, AMSB, 322p.

ESTADOS Ba, v.5 – Estados do Mosteiro de São Bento da Bahia 1764 – 1766. Salvador, AMSB, 82p.

ESTATUTO do Mosteiro de São Bento da Bahia, publicado em 29 de dezembro de 1948. Salvador, AMSB, Cx. 2, Doc. 4.1, 4 f. (datilografado).

IMÓVEIS do Mosteiro de São Bento da Bahia. Salvador, AMSB, Cx. 23, Pasta 4.

INSTRUTOR dos Irmãos Conversos. [19--]. Salvador, AMSB, Cx. 51, 5 p.

IRMÃOS Conversos, pontos para exame. 1957. Salvador, AMSB, Cx. 51, 4 p. (Datilografado).

LEI DE AGOSTO DE 1850. Salvador, AMSB, Pasta 34, Doc. nº18, 3f.

LICENÇAS CONCEDIDAS PELO MOSTEIRO AS COMPANHIAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA... 1907 – 1911. Salvador, AMSB, Cx 3.1.

Lº Tº I do MSB. Livro do Tombo I, do Mosteiro da Bahia 1705. Salvador, AMSB, 121f.

Lº Tº II do MSB. Livro do Tombo II, do Mosteiro da Bahia 1803. Salvador, AMSB, 310f.

Lº Tº III do MSB. Livro do Tombo III, do Mosteiro da Bahia 1803. Salvador, AMSB, 244f.

Lº Tº IV do MSB. Livro do TOMBO IV, do Mosteiro da Bahia 1803. Salvador, AMSB, 300f.

Lº Tº V do MSB. Livro do Tombo V, do Mosteiro da Bahia 1858. Salvador, AMSB, 200f.

MOSTEIRO de Santa Maria de Serra Clara, 1980. Salvador, AMSB, Caixa 56, 16p.

MOSTEIRO do Ceará, 1924. Salvador, AMSB, Pasta 54, 8f.

MOSTEIRO e SPHAN, licenças de obras. Salvador, AMSB, Pasta 90, documentos avulsos.

NOTÍCIAS dos Mosteiros beneditinos brasileiros, 1870. Salvador, AMSB, Pasta nº30, 3f.

OFÍCIO de 15 de abril de 1865. Salvador, AMSB, Pasta nº10, 2f.

OFÍCIO do Abade Geral Frei Joze de S. Bento Damazio, solicitando desalojamento do corpo Policial da Província do Mosteiro, 14 de Outubro de 1839. Salvador, AMSB, Cx.3, Pacote nº3, 1f.

OFÍCIO do Diretor do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acentuando o interesse..., 1941. Salvador, AMSB, Pasta 71, 1p.

OFÍCIO do Excelentíssimo Sr. Bispo de Rio de Janeiro, sobre o Decreto da Santa Sé..., 3 de Novembro de 1891. Salvador, AMSB, Pasta nº 43, 2f.

PATRIMÔNIO do Mosteiro, [19--]. Salvador, AMSB, Cx. 15.1. Diversos documentos.

PROPOSTAS, Lapa 77 (Av. Joana Angélica no. 22). 1914. Salvador, AMSB, Cx. 5. Diversos documentos. Inclui plantas.

SÍTIOS. 1753 – 1920. Salvador, AMSB, Pasta 1, Cx. 9.

TÍTULO de extinção da Abadia de Graça, Brotas e Parayba, 20 a 23 de Janeiro de 1906. Salvador, AMSB, Pasta 48, 1f.

TRANSFERÊNCIA de estabilidade da comunidade do Mosteiro de Santa Cruz para a abadia de S. Sebastião da Bahia, 13 de abril de 1921. Salvador, AMSB, Pasta 50, Doc. nº2, 2f.

VENDAS de Propriedades do Mosteiro de São Bento da Bahia, 1862-1939. Salvador, AMSB, Pasta 26. Diversos documentos.

VISITA Canônica, 1927. Salvador, AMSB, Pasta 74, 2 f.

\_\_\_\_\_, 1946. Salvador, AMSB, Pasta 74, 1 f. (Datilografado).

\_\_\_\_\_. 1972. Salvador, AMSB, Pasta 74, 1 f. (Datilografado).

### **ARQUIVO DO MOSTEIRO DE SINGEVERGA**

BEZERRO I – Capítulos Gerais 1570 – 1611. Tibães, AMS, 267f.

### **ARQUIVO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BAHIA**

Lº Iº de Aº. COPIA DO Lº Iº DE ACÓRDÃOS 1645 – 1674. Salvador, ASCMB, 147f.

Lº nº15 dos Aº. LIVRO dos Acórdãos nº 15, da Mesa e resoluções dos definidores desta Santa Caza da Misericórdia da Bahia 1745. Salvador, ASCMB, 295f.

**ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO**

LIVRO 76 – Chancelaria Brotas Ba 1730. Lisboa, ATT, 381f.

**ARQUIVO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO**

CÓDICE 18 – Livro das Atas e visitas do Mos/teiro de São Paulo 1751. São Paulo, AMSBP, 89f.

CÓDICE 19 – Juntas e ordens e visitas dos Reverendíssimos Padres Gerais 1766. São Paulo, AMSBP, 93f.

**ARQUIVO PÚBLICO DE SALVADOR**

ATAS da Câmara. Salvador, APM, 1625 – 1641, 541f.

ATAS da Câmara de salvador, APM, 1765 – 1776, 277f.

FUNDO de Intendência. Salvador, APM, 1899, 200f.

LIVRO de Informações do Diretor. Salvador, APM, 1894, 200 f.

OBRAS São Bento. Salvador, APM, 1775 – 1778, 124f.

POSTURAS. Salvador, APM, 1716 – 1742, 75f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1829 – 1859, 154f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1837 – 1847, 210f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1893, 99f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1897, 100f.

TERMOS de Alinhamentos e Vistorias. Salvador, APM, 1746 – 1770, 671f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1775 – 1800, 280f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1800 – 1812, 281f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1817 – 1827, 300f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1827, 298f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1837 – 1841, 200f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1841 – 1849, 200f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1848 – 1855, 210f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1877 – 1885, 304f.

\_\_\_\_\_. Salvador, APM, 1885, 200f.

**ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

OFICIO da Assembléia Provincial ao Abade da Bahia..., 21 de julho de 1838. Salvador, APEB, maço nº 5275, 2f.

PROCESSOS, Série Judiciária, Salvador, APEB, 14/503/30 – 1819, 9f; 242/572/9 – 1908, 9f; 110/1/7 – 1914, 7f.

PROCESSOS, Série Vistoria, Salvador, APEB, 23/0797/22 – 1877, 3f.

**BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA**

LIVRO Res. 1203 – A, 1612. Lisboa, BNL, 167f.

**BIBLIOTECA PÚBLICA – ARQUIVO DE PONTA DELGADA**

DOCUMENTO DE 1723. Açores, BP – APD, Coleção de Jose do Canto. Miscelânea, Livro I, 200f.

**BIBLIOTECA PÚBLICA – MUNICIPAL DO PORTO**

LIVRO das Atas Capitulares (copias) da Congregação de São Bento de Portugal e Brasil 1713 –1776. Porto, BPMP, 1023p.

**ENTREVISTAS**

AMARAL, Dom Emanuel d´Able. Presidente da Congregação Beneditina do Brasil. Entrevista. Salvador, 16 dez. 2003.

BORGES, Luiz Pinto. Engenheiro do Setor de Laudêmios do MSB. Entrevista. Salvador, 10 fev. 2003.

CARVALHO, Ernesto. Entrevista. Salvador, 15 dez. 2003.

LUCAS, Dom Bernardo, Monge Beneditino. Entrevista. Salvador, 21 maio 2003.

PAIXÃO, Dom Gregorio, Monge Beneditino. Entrevista. Salvador, 05 dez. 2003.

PINTO, Fernando Miguel. Administrador do Convento do Carmo. Entrevista. Salvador, 12 dez. 2003.

## IMPRESSAS

ACCIOLY, Ignácio de Cerqueira e Silva. *Memórias históricas e políticas da Província da Bahia*. Anot. Por Braz do Amaral. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1937. 6v.

ALMEIDA, Maria do Carmo Baltar Esnaty de. *A Victória da renascença baiana: a ocupação do distrito e sua arquitetura na Primeira República. 1890 – 1930*. Salvador, UFBA, PPGAU, 1997 (Dissertação de Mestrado).

ALMEIDA, Tomás Xavier Garcia. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na Abertura da Sessão Ordinária do ano de 1840, pelo presidente da Província Tomás Xavier Garcia de Almeida*. Bahia: Typ. de Galdino José Bezerra, 1840.

ANDRADE, Maria José Souza de. *A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860*. São Paulo: Corrupio, 1988.

ANDREA, Francisco José Sousa Soares d'. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na Abertura da Sessão Ordinária do ano de 1845, pelo presidente da Província Francisco José Sousa Soares d'Andrea*. Bahia: Typ. De Galdino José Bezerra, 1945.

\_\_\_\_\_. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na Abertura da Sessão Ordinária do ano de 1846, pelo presidente da Província Francisco José Sousa Soares d'Andrea*. Bahia: Typ. De Galdino José Bezerra, 1946.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Salvador: Progresso, 1950.

AS 66 CASAS do Mosteiro de São Bento. *O Correio da Manhã*, Salvador, 18 fev. 1914.

ASSUNÇÃO, Paulo de. *Negócios jesuíticos: o cotidiano da administração dos bens divinos*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2004.

AVELINO, J. *Conversão dos bens dos Conventos*. Rio de Janeiro: Lenzinger & filhos, 1884.

AVISO do Ministério do Interior..., *Diário Oficial dos Estados Unidos do Brazil*. Rio de Janeiro, 13 dez. 1891.

AZEVEDO, Esterzilda Berenstein de. *Arquitetura do açúcar*. São Paulo: Nobel, 1990.

AZEVEDO, Paulo Ormindo. *Inventário de proteção do acervo cultural*. Salvador: IPAC/SIC, 1975. v.1.

\_\_\_\_\_. *Inventário de proteção do acervo cultural; monumentos e sítios do Recôncavo*. Salvador: IPAC/SIC, 1982. v.2.

\_\_\_\_\_. *Inventário de proteção do acervo cultural*. Salvador: IPAC/SIC, 1988. v.5.

AZEVEDO, Thales de. *Povoamento da cidade do Salvador*. Salvador: Itapuã, 1969.

BARBOSA, Pedro Gomes. Cisterciences. In: AZEVEDO, Carlos Moreira. (Dir.). *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Rio de Mouro: Circulo de Leitores, 2000, p. 346-351. v.1.

BARBUDA, Gordilho de. *Falla do Excellentissimo Presidente da Província da Bahia*, em 1º. de dezembro de 1828. Bahia: [s.n.], 1828.

BASTOS, Luis Paulo de Araújo. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na Abertura da Sessão Ordinária do ano de 1830, pelo presidente da Província. Luis Paulo de Araújo Bastos*. Bahia: [s.n.], 1830.

BRASIL. Lei Nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas no Império e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. Disponível em: <<http://justiça.sp.gov.br/Itesp/leis/lei601.htm>> Acesso em: 26 nov. 2004.

BRASIL. Lei Nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8245.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8245.htm)> Acesso em 18 dez. 2004.

BRITO, Paulo José de Mello Azevedo. *Falla com que abriu no dia 2 de fevereiro de 1841 a sessão da Assembléa Legislativa Provincial da Bahia o presidente da Província, Paulo José de Mello Azevedo*. Bahia: Typ. Epifanio Pedrosa, 1841.

CALDAS, José Antônio. *Noticias geral de toda esta capitania, da Bahia*. Salvador: Beneditina, 1951. (ed. fac-similar).

CNBB - CONFERÊNCIA DOS BISPOS DO BRASIL. *Manual de procedimentos administrativos para (Arqui) Dioceses*. São Paulo: CNBB, 2002.

COELHO, Geraldo. *Os beneditinos portugueses e a missão*. Braga: [s.n.], 1984.

\_\_\_\_\_. Os Beneditinos e as vicissitudes do Mosteiro de São Bento da Vitória. In: *Atas do Ciclo de Conferências*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, p.25-41, 1997a.

\_\_\_\_\_. Estudo. Do Mosteiro ideal ao Mosteiro de São Bento da Vitória. In: Arquivo Distrital de Braga e Mosteiro de São Bento da Vitória (Org.). *O Mosteiro de São Bento da Vitória quatrocentos anos*. Porto: Rainho & Neves. 1997b.

\_\_\_\_\_. Cluniacences (Monges Beneditinos do Mosteiro de Cluny). In: AZEVEDO, Carlos Moreira. (Dir.). *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Rio de Mouro: Circulo de Leitores, 2000, p. 381-385. v.1.

CONCÍLIO de Trento, documentos Del Concílio de Trento. In: Biblioteca Eletrônica Cristiana. Disponível em: <<http://www.multimedios.org/docs/d000436/p00013.htm>>. Acesso em: 10 jun. 2004.

CONDE, Antonio Linage. *São Bento e os beneditinos*. Braga: Diário do Minho, 1996. v. 6.

CONSTITUIÇÕES DA CONGREGAÇÃO BENEDITINA DO BRASIL. 2. ed. Mosteiro da Santa Cruz: Lumen Christi, 1994.

CONSTITUIÇÕES DA ORDEM DE SÃO BENTO DESTES REYNOS DE PORTUGAL, recopiladas e tiradas...Lisboa: Antonio Alvarez, impressor de livros, 1590.

CONSTITUYÇOES e diffiniçoens da Ordem de S. Bento pera a Província do Brazil. Mayo de 1626.

CONTI, Miguel Ângelo (Dom). *Estatutos da Província de S. Antonio do Brasil*. Lisboa: Manoel & Joseph Lopes Ferreyra, 1790.

COSTA, Alcides Jorge. História do Direito Tributário. Disponível em: <<http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/tributario/doutri2c.htm>> Acesso em: 12 jul. 2004.

COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro. *Salvador, século XVIII: O papel da ordem religiosa dos beneditinos no processo de crescimento urbano*. 2003. 309 f. Tese Doutorado. Universitat Politècnica de Catalunya, Escola Tècnica Superior d'Arquitectura de Barcelona, Departament de Composició Arquitectónica, Barcelona, 2003.

COSTA, Lourenço (Org.). *Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II (1962-1965)*. Trad. Tipografia Poliglota Vaticana. São Paulo: Paulus, 1997.

CRISTIANO, Henrique. *Historia do cristianismo; estudos e documentos; período contemporâneo*. Belo Horizonte: O Lutador, 1989. v.3.

CUNHA, Ambrosio Leitão. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na Abertura da Sessão Ordinária do ano de 1867, pelo presidente da Província Ambrosio Leitão da Cunha*. Bahia: Typ. de Tourinho e Comp., 1867.

DIRETORIO Litúrgico, 2002-2003. Rio de Janeiro: Lúmen Christi, 2002.

DORNAS FILHO, João. *O padroado e a igreja brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

DUARTE, Luís Miguel. Dos licores aos hospitais: as sugestões da Regra de S. Bento. In: *Atas do Ciclo de conferências*, Arquivo Distrital do Porto, p.43-58, 1997.

DUBY, Georges. *A história continua*. Tradução de Ana Cristina Leonardo. Porto: ASA, 1992. 141p.

\_\_\_\_\_. *O tempo das catedrais a arte e a sociedade 980-1420*. Tradução de José Saramago. Lisboa: Estampa, 1993.

\_\_\_\_\_. *São Bernardo e a arte cisterciense*. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

ENDRES, José Lohr. *Catalogo dos bispos gerais, provinciais, abades e mais cargos da ordem de São Bento do Brasil, 1582-1975*. Salvador: Beneditina, 1976.

\_\_\_\_\_. *A ordem de São Bento no Brasil quando Província: 1582-1987*. Salvador: Beneditina, 1980.

ESTATUTOS do Mosteiro de São Bento da Bahia. Salvador, 1997. (Datilografado).

ESTATUTOS dos oblatos da Congregação Beneditina do Brasil. Salvador, AMSB, [19--]. (Datilografado).

FERNANDEZ, Ana; SAMPAIO, Heliodoro; GOMES, Marco Aurélio. A constituição do urbanismo moderno na Bahia, 1900-1950: construção institucional, formação profissional e realizações. In: LEME, Maria Cristina (Org.). *Urbanismo no Brasil 1895-1965*. São Paulo: Studio Nobel; FAUUSP / FUPAM, 1999. p.167-182.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. A religiosidade popular e a imaginária na Bahia do século XVIII. In: *Actas do III Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte*, Évora, 1997. p.11-38.

\_\_\_\_\_. *Cidades e Vilas Pombalinas no Brasil do Século XVIII*. In: CARITA, Helder; ARAUJO, Renata (Coord.). *Universo Urbanístico Português 1415-1822*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998. p.255-267.

\_\_\_\_\_. *Salvador e os postais*. Salvador, 1999. (Mimeografado).

\_\_\_\_\_. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: intercessões na arte. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 420, p. 11-52, jul./set. 2003.

FONSECA, Claudia Damasceno. Do arraial à cidade: a trajetória de Mariana no contexto do urbanismo colonial Português. In: CARITA, Helder; ARAUJO, Renata (Coord.). *Universo Urbanístico Português 1415–1822*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1998. p. 266-301.

FONSECA, Fernando. *Algumas igrejas bahianas*. Salvador: [s.n.], 1961.

FONSECA, Jealva. *Patrimônio Imobiliário Urbano da Santa Casa de Misericórdia da Bahia nos séculos XVIII- XX*. UFBA/PPGAU. 2002. 146 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Petrópolis: Jorge Zahar; Garamond, 1999.

\_\_\_\_\_; RAMOS, Carlos Alexander. A história da propriedade da terra no Brasil. In: FERNANDEZ Ana; GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras (Org.). *Cidade & história: modernização das cidades brasileiras nos séculos XIX e XX*. Salvador: UFBA/FAUFBA/MAU; ANPUR, 1992. p.187-196.

FUHRER, Maximilianus Cláudio Américo. *Resumo de direito civil: introdução ao direito civil, direito das coisas, direito auto, direito de família, direito das sucessões*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

GEREMEK, Bronislaw. Igreja. In: RUGGIERO, Romano. *Mytos/Logos, Sagrado/Profano*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 1987. p. 161-215. (Einaudi, v.12).

GOMES, Orlando. Enfiteuse. In: GOMES, Orlando. *Direitos reais*. Rio de Janeiro: Forense, [19--]. p.305-323.

GOMES, Theodoro Teixeira. *Relatório apresentado à Junta da Santa Casa de Misericórdia*. Bahia: Diário da Bahia, 1913.

GUERRA, Ana Clara Pitenga. *Fragmentos: de épocas, de eventos e a Legislação do solo criado em Salvador-Bahia*. 1996. 174 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

GUTIÉRREZ-CORTINES, Cristina Corral. *Arquitetura, economía e iglesia en el siglo XVI*. Bilbao: Xarait, 1987.

HERNÁNDEZ, Maria Herminia Olivera. *O Patrimônio territorial do Mosteiro de São Bento da Bahia*. 2000. 158f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2000.

HESPANHA, Antonio Manuel. A Igreja. In: MATTOSO, José. (Dir.). *História de Portugal, o antigo regime*. Lisboa: Estampa, 1993. p.287-301. v.4.

INVENTÁRIO dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo de Marina e Ultramar (Organizado por Eduardo de Castro e Almeida). Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Vol. XXXII. Doc. nº 10.907. Rio de Janeiro, 1910.

JONGMANS, J. A reforma da Ordem Beneditina no Brasil. In: AZZI, Riolando (Org.). *A vida religiosa no Brasil, enfoques históricos*. São Paulo: Paulinas, 1983. p.130 a 150.

JORGE, Ana Maria C. M. Organização eclesiástica do espaço. In: AZEVEDO, Carlos Moreira. (Dir.). *História Religiosa de Portugal*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2000a. p.137-201. v.1.

\_\_\_\_\_. As instituições e o elemento humano. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.). *História religiosa de Portugal*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2000b. p. 203-259. v.1.

KOMINIAK, P. Benedict; COTÊ, P. Jacques; SCHÄFER, Fr. Cyrill. *Presença beneditina no mundo inteiro*. Sankt Ottilien: EOS-Verlag, 2000.

LEÃO, Joaquim Antão Fernandes. Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na Abertura da Sessão Ordinária de 1º. de março de 1862. Bahia: Tip. Antonio Olavo de França Guerra, 1862.

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Porto: Porto Médico, 1938. v.5.

\_\_\_\_\_. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945. v.1.

LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. São Paulo: Secretaria de Estado de Cultura, 1990.

LINS, Eugênio. *Arquitectura dos Mosteiros Beneditinos no Brasil. Século XVI a XIX*. 2002. 3v. (Tese de Doutorado) – Faculdade de Letras, Dpto. de Ciências e Técnicas do Patrimônio, Universidade do Porto, Porto, 2002.

LUNA, Joaquim. *Os monges beneditinos no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 1947.

LUCENA, Henrique Pereira. *Falla com que abriu a 56ª Legislatura da Assembléa Legislativa Provincial da Bahia o Exm. Sr. Des. Henrique Pereira de Lucena, Presidente da Província, no dia, 1º de Março de 1877*. Bahia: Jornal da Bahia, 1877.

LVTMB - LIVRO velho do tombo do Mosteiro de São Bento da Bahia. Salvador: Beneditina, 1945.

MARMION, Dom Columba. *Jesus Cristo ideal do monge*. Negrelos: Ora & Labora, 1962. Mosteiro de Singeverga. Apud LINS, Eugênio. *Arquitectura dos Mosteiros Beneditinos no Brasil. Século XVI a XIX*. 2002. 3v. (Tese de Doutorado) – Faculdade de Letras, Dpto. de Ciências e Técnicas do Patrimônio, Universidade do Porto, Porto, 2002.

MARQUES, José. *O Mosteiro de Fiães, notas para a sua história*. Braga: Barbosa&Javier, 1990.

\_\_\_\_\_. Os Mosteiros na passagem da Idade Média para a Idade Moderna. In: *Atas do Ciclo de Conferências*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1997. p.173-207.

MARTINS, Francisco Gonçalves. *Falla que recitou o Presidente da Província da Bahia o Desembargador conselheiro Francisco Gonçalves Martins, n' abertura da Assembléa Legislativa da mesma Província em 1º de março de 1850*. Bahia: Typ. Constitucional de V. R. Moreira, 1850.

MARX, Murilo. *Cidade no Brasil terra de quem?* São Paulo: Nobel, 1991.

\_\_\_\_\_. *Cidade no Brasil em que termos?* São Paulo: Studio Nobel, 1999.

MATTOSO, José. *Religião e cultura na Idade Média Portuguesa*. 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional, 1997a.

\_\_\_\_\_. No centenário de S. Bento da Vitória. In: *Atas do Ciclo de conferências*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1997b. p.13-23.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Bahia: A cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo: HUCITEC; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

\_\_\_\_\_. *BAHIA: Século XIX, uma província no império*. Tradução de Yedda de Macedo Soarez. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MOULIN, Léo. *L'Europe à table: introduction à une psychosociologie des pratiques alimentaires*. Paris/ Bruxelas, 1975, p.75-78. Apud DUARTE, Luís Miguel. Dos Licores aos Hospitais: as sugestões da Regra de S. Bento. In: *Atas do Ciclo de conferências*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1997. p.43-58.

MUMFORD, Lewis. *A cidade na história: suas origens, desenvolvimento e perspectivas*. Tradução de Neil R.da Silva. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1965.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da cidade do Salvador*. Salvador: FCEBa./EGBa., 1986.

OLIVEIRA, Aurélio. *A Abadia de Tibães e o seu domínio (1630-1680)*. Porto: Faculdade de Letras do Porto, 1974.

\_\_\_\_\_. Da prática agronómica ao fisiocratismo nos Mosteiros de São Bento. In: *Atas do Ciclo de Conferências*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1997. p.97-118.

OLIVEIRA, Mario Mendonça de. *As fortificações portuguesas de Salvador quando cabeça do Brasil*. Salvador: Omar G, 2004.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 1995. v.1, 4 e 5.

PAIVA, José Pedro. A Igreja e o poder. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.). *História Religiosa de Portugal*. Rio de Mouro: Circulo de Leitores, 2000. v.2. p.135-186.

PANDAKOVIC, Darko. A hermenêutica do edifício religioso: além das formas. *Revista de Filosofia e Teologia do ITESB*, Salvador, ano 2, n.3, p.93-102, 2003.

PANG, Eul-Soo. *O engenho central de Bom Jardim na economia baiana: alguns aspectos de sua história, 1875-1891*. Rio de Janeiro: AN, IHGB, 1979.

PERES, Fernando Tasso Fragosso; GOMES Geraldo. *Antigos engenhos de açúcar no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

PINHEIRO, Eloisa Petti. *Europa, Francia y Bahia; la difusión y adaptación de los modelos urbanos europeos*. 1998. 389f. Tesis Doctoral – Escuela Técnica Superior de Arquitectura de Barcelona, Departamento de Composición Arquitectónica, Sección de Historia, Universidade Politècnica de Catalunya, Barcelona, 1998.

PINHO, Wanderley. *História de um engenho no Recôncavo: Matoim, Novo Caboto, Freguesia: 1552-1944*. São Paulo: Brasiliana; Instituto Nacional do Livro; Fundação Pró-Memória, 1982.

RB - A REGRA DE SÃO BENTO. Tradução: Dom Basílio Penido, OSB. Rio de Janeiro: Vozes, 1993.

REBOUÇAS, Diogénes. *Salvador Bahia de Todos os Santos no século XIX*. Salvador: ODEBRECHT, 1996.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Contribuição ao estudo da evolução urbana do Brasil: 1500-1720*. São Paulo: Pioneira; Edusp, 1968.

\_\_\_\_\_. *Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial*. São Paulo: USP; Imprensa Oficial do Estado; Fapesp, 2000.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

ROCHA, Matheus R. Escravos e beneditinos. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 358, p.16-21, jan./mar. 1988.

\_\_\_\_\_. *Igreja do Mosteiro de São Bento da Bahia*. Rio de Janeiro: Mosteiro de São Bento, 1995.

RODRIGUES, Ana Maria S. A. Patrimônios, direitos e rendimentos eclesiásticos. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.). *História Religiosa de Portugal*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2000. p. 261-301. v.1.

ROSSI, Aldo. *A arquitetura da cidade*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil; origem e desenvolvimento (século XVI)*. Rio Grande do Sul: Pallotti, 1981. v.1.

RUSSEL-WOOD. *Fidalgos e filantropos; a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Tradução de Sergio Duarte. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

SALVADOR (Município). Decreto nº 4.873 de 17 de janeiro de 1994. Declara de Utilidade Pública o Mosteiro de São Bento da Bahia. *Diário Oficial do Município*, Salvador, p.3, 18 jan. 1994.

SAMPAIO, Alberto. *Estudos históricos e econômicos. As Póvoas Marítimas*. Porto: Livraria Chardon, 1923. v.1. p.79-86. Apud. OLIVEIRA, Aurélio. *A Abadia de Tibães e o seu domínio (1630-1680)*. Porto: Faculdade de Letras do Porto, 1974.

SANTA MARIA, Agostinho. *Santuário Mariano e historia das imagens milagrosas de Nossa Senhora...* Bahia: Imprensa Oficial, 1949.

SANTANA, Mariely Cabral de. *Alma e Festa de uma cidade: devoção e construção da colina do Bomfim*. 2002. 225f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

SANTOS, Milton. *O Centro da Cidade do Salvador*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1959.

SÃO LOURENÇO, Barão de. *Relatório apresentado a Assembléa Legislativa da Bahia pelo Exm. Sr. Barão de S. Lourenço, Presidente da mesma Província, em 6 de março de 1870*. Bahia: Jornal da Bahia, 1870.

SCHACTAE, Andréa Mazurok. O Mosteiro da Ressurreição na representação de um monge, a história de um mosteiro beneditino na leitura de um de seus fundadores. *Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, n.3, p.108-131, 2003. Disponível em: <[http://www.pucsp.br/rever/rv3\\_2003/pschactae.pdf](http://www.pucsp.br/rever/rv3_2003/pschactae.pdf)> Acesso em: 13 nov. 2004.

- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SILVA, Cândido da Costa e. *Os segadores e a messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador: SCT; EDUFBA, 2000.
- SILVA-NIGRA, Clemente Maria da (Dom). Francisco de Farias da Mesquita, engenheiro-mor do Brasil. *Revista do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n.9, p.9-63, 1945.
- \_\_\_\_\_. *Construtores e artistas do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro*. Salvador: Beneditina, 1950a.
- \_\_\_\_\_. *Três artistas beneditinos: Frei Bernardo de São Bento, o arquiteto seiscentista do Rio de Janeiro; Frei Domingos da Conceição, o escultor seiscentista do Rio de Janeiro; Frei Ricardo do Pilar, o pintor seiscentista do Rio de Janeiro*. Salvador: Beneditina, 1950b.
- \_\_\_\_\_. *Os dois escultores Frei Agostinho da Piedade-Frei Agostinho de Jesus e o arquiteto Frei Macário de São João*. Salvador: UFBA, 1971.
- SIMAS, Américo (coord.). *Evolução física de Salvador*. Salvador: Pallotti, 1998.
- SMITH, Robert C. et al. *Arquitetura civil I*. São Paulo: FAUUSP; MEC-IPHAN, 1975.
- SOBRAL, Margarida. A persistência senhorial. In: MATTOSO, José (Org.). *História de Portugal*; no alvorecer da modernidade. Lisboa: Estampa, 1993. p.165-185. v.3.
- SOUSA, Avanete Pereira. *O pão nosso nas normas de cada dia: Poder local e abastecimento (Salvador – Século XVII)*. São Paulo: USP, [19--].
- SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. 3. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
- SOUZA, Armindo de. Beneditinos e Mendicantes em Portugal nos finais da Idade Média. In: *Atas do Ciclo de conferências*. Porto: Arquivo Distrital do Porto, 1997. p. 154-172.
- TAUNAY, Affonso de E. *Na Bahia de Dom João VI*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928.
- TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. 10. ed. São Paulo: UNESP; Salvador: EDUFBA, 2001.
- TINHORÃO, José Ramos. *As festas no Brasil colonial*. São Paulo: Ed. 34, 2000.
- TOMBAMENTO DOS BENS IMÓVEIS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BAHIA. Bahia: Camillo de Lellis Masson, 1862.
- VAN HOLTE, Jan Maurício Oliveira. *Quintais urbanos de Salvador*. Realidades, usos e vivências no século XIX. 2002. 257 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.
- VASCONCELLOS, Joaquim José Pinheiro. *Falla dirigida a Assembléa Legislativa Provincial da Bahia, na Abertura da Sessão Ordinária de 2 de fevereiro de 1843, pelo presidente da Província Joaquim José Pinheiro Vasconcellos*. Bahia: [s.n.], 1843.
- VASCONCELOS, Pedro de Almeida. *Salvador: transformações e permanências (1549-1999)*. Ilhéus: Editus, 2002.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo, 2 dez. 1853.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Itapuã, 1969. v.1, 2.

WANDERLEY, João Mauricio. *Falla que recitou o Exmo. Presidente da Província da Bahia, Dr. João Mauricio Wanderley, n'abertura da Assembléa Legislativa da mesma Província, no 1º de março de 1853*. Bahia: Typ. Const. de Vicente Ribeiro Moreira, 1853.

WEISS, Joaquim. *La arquitectura colonial cubana: siglos XVI al XIX*. La Habana: Instituto Cubano del Libro; Madrid: Agencia Española de Colaboración Internacional; Sevilla: Consejería de Obras Públicas e Transportes, 1996.



**ANEXO A**-Testamento da doação de Maria Roiz de Oliveira em favor dos beneditinos da Bahia.  
(LVTMB,1945, p.158 a 159).

Testamento de Maria Poiz de OLiveira em que nos deixou tres moradas de cazas sobradadas ao guindaste.

Em nome de Deos amen saibam quantos este instrmento virem como no anno do nasimento de noso senhor Jezus Christo de (fl.78v) mil seis Centos quarenta e sinco annos aos vinte dias do mês de Outubro da dita hera estando eu Maria Roiz de oLiveir.<sup>a</sup> em meu perfeito juizo e entendimento que nosso senhor me deo temendo me da morte e dezejando por minha alma no Cam.º da salvaçáo por naó saber o que noso senhor quer de mim fazer quando seja servido leuar me para si faço este testamento na maneyra seguinte

Primeiramente encomendo minha alma a Deos noso senhor q' a criou e redemio com seu preciosissimo sangue e rogo e peço a bemaumenturada sempre virgem Maria may sua e a todoz oz Santos e Santas da Corte do Ceo queiram ser meus aduogados diante de Deos noso senhor para que haja misericordia de mim e me perdoe meus pecadoz Mando que sendo noso senhor seruido Leuar me desta uida preZente meu corpo seja enterrado no mosteiro do Gloriozo Patriarcha Sam Bento e no seu santo habito e me Leuaram na tumba da santa mizericordia pelo que lhe daram de esmola dous mil reis e a minha Cama que será para o hospital, acompanhar me haó as confrariaz do Santissimo e de nosa senhora do Rozario das quaes sou Jrmaá com tudo dar lhe aó por iso a cada huma hum cruzado e juntamente me acompanhará a Confraria de nosa Senhora da Feé, e lhe daráo duas patacas de esmola e ao Reuerendo Padre Cura com os seuz Capelans dase pelo acompanhamento daram dous mil reis aos Reuerendos Padres do Carmo pelo dito acompanhamento quatro mil reis, mando que se me diga no dito mosteiro de Sam Bento hum officio no dia do meu enterramento, e nam hauendo Lugar no mesmo dia se dirá no seguinte, e assim mais me diram Cem misaz por minha alma, alem destas maiz des as almas do Purgatorio, e me diram todoz os annoz trez misaz do Natal..

...declaro que naó tenho herdeiro algum forçado pelo que pagas minhas diuidaz e Legados deixo por meus vniuersais herdeiros, e testamenteiros aos Religiozoz do patriarcha Sam Bento... p.159.

**ANEXO B** - Alvará bens de raiz.  
(LIVRO Res. 1203-A, BNL, 1612, fl. 76).

1612, agosto, 13, Lisboa.

“DOM PHELIPPE Per graça de Deos, Rey de Portugal, &/ dos Algarves d’aquem & d’alem, Mar em Africa, Senhor de Guinè, & cpnquista, Navegação, & Comercio de Ethio/pia, Arabia, Persia, & da India, &c. Faço saber a vos

Que eu passey ora hum Alvarà por mim assinado, & passado por minha/ Chancellaria, & nella publicado; do qual o traslado he o seguinte.

DOM PHELIPPE PER GRAÇA DE/ deos, Rey de Portugal, & dos Algarves d’a/quem & d’alem, Mar em Africa, Senhor de/ Guinè, &c. faço saber, que eu não dey passar/ hum Alvarrà por mi assinado, que se publicou,/ em vinte d’Agosto do anno passado de 1611./ Em que ouve por bem de fazer graça, & fa/vor às Religiões, Igrejas & pessoas Ecclesia/asticas, de lhes conceder licença, para que den/tro de hum anno & dia, (mais alem, do que/ concede a Ordenação, que manda, que as ditas Igrejas & Orrdens, & pessoas/ Ecclesiasticas, não possam comprar bens de raiz, nem reter, os que ouvessem/ comprado, por qualquer outro titulo, passado anno & dia, sem licença mi/nha) & que sem embargo, de pella dita Ordem terem incorrido, em perdimen/to dos ditos bens, os pudessem vender a pessoas leigas, dentro do dito anno/ & dia, que começaria a correr da publicação do dito Alvarà, sob pena de que/ passado o dito termo se procederia contra os que assi o não comprissem./ E ora por alguns respeitos, que para isso tive. Ey por bem, de lhes conceder/ mais seis meses, alem do tempo sobredito, que começarão a correr da pu/blicação desta minha Provisão em diante, para que dentro nelles se não/ proceda, nem de a execução, o que a dita Ordenação dispoem. E mando/ a todas as justiças a que o conhecimento disto pertencer, cumprão & guardem/ esta provisão, como nella se contem. E o Chanceller Mòr a faça publicar/ na Chancellaria, & envie os treslados della sob seu final, & meu sello, as/ cabeças das correições deste reyno para se saber, como ó ouve assi por/ bem. EL REY o mandou por seu especial mandado pollos Doctores/ Fernão de Magalhães, & Luys Machado de Gouvea, ambos do seu Conse/lho, & seus Dezembargadores do paço. Antonio Mendez de Medeiros a/ fez em Lisboa a treze d’Agosto de mil seiscentos & doze. E eu Pero San/chez farinha a fiz escrever.

*Fernan de Magalhães.*

*Luyz Machado de Goivea. (fl. 76 ou 01)*

**ANEXO C** - Petição dos Officiais da Câmara de Salvador ao Rei, solicitando que proíba a compra de bens de raiz aos Religiosos da cidade, em 1656.  
(CÓDICE 46, AHU, 1656-1659, fl.4).

1656, setembro, 06, Lisboa

“ Os officiaes da camara da Bahia pedem que Vossa Magestade/ mande ordenar que as Religiões daquella cidade/ paguem os donativos que lhe tocasse e não comprem/ mais bens de rais que os que possuem.

Os officiaes da camara do Salvador da Bahia de Todos os Santos es/crevelhe a Vossa Magestade em carta de 9 de fevereiro pasado, que Vossa Magestade/ foi servido ordenar por suas leis que nem huma Releição pode/ se comprar, nem ainda possuir bens alguns de Rais e/ cazo que os tenha sera se não obrigados em termo certo o ven/dellos, que os que rezidem naquella cidade não so senão/ desfazem dos herdados mas ainda comprão quantidade/ delles, por que tem engenhos, canaveaes, muitas terras de/ gados e todas povoadas delles e grande numero de cazas na/ mesma cidade, que não fazem esta queixa para que se/ lhes tire, mas para que não comprem mais, por que dos que tem/ são bastante para seu sustento, e ja que os posuem/ contra a ley de Vossa Magestade , parece que sera rezão que comcorrão // (fl. 4v) para as necessidades da fazenda de Vossa Magestade, que por falta della/ se pede aquelle povo que he o que sofre, e pois elles não pagão/ dizimos, paguem pello menos os lancamentos sendo certo// que se aquelles moradores posuherão as propriedades que logrão/ as Releições havião de comcorrer com o que se lhe lançasse por/ onde se deixa bem ver que devem pagar, mas fazem não tanto/ pello contrario que ainda do que Vossa Magestade tem deixada e tudo o que/ aquelle povo por sobreis mais me a(vinho) servido, o querem/ e se lhes dar livre de todos elles como que se deminue aquelle/ donativo era coatia de sinco mil cruzados, pello que pedem/ a Vossa Magestade seia servido mandar ordenar que as ditas releições/ não posão comprar mais bens de Rais que os que possuem/ e que deses comeonerão ellas das dignidades e mais clero/ com o que lhes tocar, ou ao menos que seião obrigados a pagar/ os donativos, e elles offeças da camara o não vuão a dar/ lhes vinho, nem azeite quando elles o não paguem/ como esperão da Real grandeza de Vossa Magestade para melhor fi/carem aquelles vassallos de Vossa Magestade que são atenuados e são,/ mais aliviados.

Ao Conselho parece o requerimento e lembrança destes vassallos/ de Vossa Magestade, não pouco benemeritos pello que tem servido e estão com/trebuindo, mais justificada, e que pois a maior parte/ e a principal he fundada em leis e ordenações deve Vossa Magestade/ mandar que se entendão e pratiquem la quiera diante com todo/ o rigor, que nem a ser o mesmo que pedem os officiaes da camara/ e que pello pasado fique naenlhados(sic) Releições o venderá/ a fazenda de Rais que possuem sera licença, na forma das/ mesmas leis, ou ficarem obrigados a contribuir para as/ despesas

da guerra, como o fazem os mais moradores,/ pois he cauza comua, e no ponto de se lhe não dar livre/  
o vinho e couzas que comprão para seu sustento e do culto divino./ Parece que Vossa Magestade o  
deve mandar comonicar com lhes logos/ sera suspeita e com a meza da consciencia e resolve lo em/  
Conselho de Estado, e isto por salvar o exemplo que se pode/ offereçer faltando esta diligencia, Vossa  
Magestade sobre tudo man/dará o que for servido, em Lisboa a seis de setembro de 656,/ Saa, Pinho,  
Vasconcellos.”

**ANEXO D** - Solicitude da Câmara da Bahia ao Rei.  
(CÓDICE 16, AHU, 1660-1671, fl.61).

1662, novembro, 10, Lisboa

“Sobre o escrevem os offiçiaes da Camara da Bahia e o Governador Francisco/ Barreto açerca de se passar nova provizão em que se declare que Dezembargadores/ Clerigos e Religioes paguem donativos e contribuições para o sustento/ da Infantaria e mas a copia da provizão que se acuza.

A requerimento dos offiçiaes da Camara da Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos foi Vossa magestade ser/vido rezolver se passase provizão, como se passou em 12 de outubro de 656, pela qual man/dou que daly em diante senão izentasse privilegiado algum m<sup>a</sup>. no Brazil por razão de habito/ qualidade ou dfficio de pagar os donativos e contribuições para a guerra que mais Povo paga/ pois acauza hora comua, e em defeza daquelle Estado. E que na forma que nelle Rn<sup>o</sup>. se pa/gão as deçimas pelos previliados que nella há de proçedesse naquelle Estado nas ditas/ contribuições, para sustento de seus prezidios. Henociando se a dita ao Brazil, e/ devendo se praticar com o Dezembargador Christovão de Burgos pelo que disponho é faz.da que possão, e/ houve em dote com menos respeito do que se deve as ordens de Vossa Magestade, agravo dos offiçiaes da Camara para a Rellação daquelle Estado em que esta servindo alegando que a dita pro/vizão, o não comprehendia a elle como Dezembargador que he e teve provimento no agravo./ E da mesma maneira as Religiões que no districto da bahia possuera Engenhos, e ou/tras muitas fazendas não querem contribuir com couza alguma de que tudo se queixão os di/tos offiçiaes da Camara acressentandando que o povo se vay carregando cada vez mais/ estas novas contas: E por esse respeito pedião a Vossa magestade como rey e Senhor fosse servido mandar/ passar nove provizão em confirmação da allegada, em que expressamente/ vão declarados assy Dezembargadores, com clerigos e Relligiões pois todos estes pagavão Decima nes/te Reino para com isso senão possão izentar de pagar as ditas contribuições e donativos que/ paga o mais Povo pois a cauza he comua e da defesa de todos.

Da carta referida dos offiçiaes da Camara; com copia da Provizão, de que se faz a men/ção, se deu vista ao Procurador da Coroa. E respondeo que no tocante a se declarar que/ os Dezembargadores estavam comprehendidos na generalidade da dita provizão o devião contri/buir como os mais vaçallos se lhe não offereçia duvida posto que se podesse // (fl.61) allegar a respeito dos Cavaleiros das ordens militares.

E que quanto ao Clero, e Religiões se não podia fazer a declaração que se pede/ porque com ella se offenderá a immuidade Ecclesiastica e se devem temer as sencuras/ da Bulla da Ca(?) do T.(?) que o

encontrão e que se neste Reino pagão he por consentimento/ que o Estado Ecclesiastico deo na Corte que se tem feito nesta Cidade. O Clero por deçima, e as/ Relligiões por donativos voluntarios e que a este exemplo se podera escrever ao Governador pra/vere reduzir ao Clero e Religiões daquelle Estado que se disponhão a contribuir volun/tariamente; pois tanto lhe toca a couza das ditas impozções que se fazem para as Guer/ras contra os Hereges do Norte, por que posto que ainda podia ficar asexepolo(?), se tem/ neçessario consentimento do Sumo Pontifeçe : com tudo por athe agora não haver/ ocazião de se lhe pedir, parece que fica cessando mormente em cauza tão justifi/cada, de se procurar por este modo, não entrem os Hereges no Brazil e assy como os/ mais Escrupulozos Doctores admitem as impozções voluntarias nos Ecclesias/ticos, sem recorrer ao Pontifeçe na occazião da pesta, de que Deus nos livre, peste/ vem a ser, e mais prejudiçal a heregia de Lutero e Calvino pois toca não so/mente aos corpos mas as Religioes e almas e a toda a doutrina da Igreja Catholica/ Romana para que se siga o mesmo caminho e se possa obrar athe melhor tempo/ em que Deus seja servido que os Pontifeçes cabeças de sua Igreja queira ouvir/ a Vossa magestade e seus vaçallos.

E tambem o Governador Francisco Barreto aviza que Vossa Magestade lhe mandou que fizesse/ publicar e executar a provizão referida para que naquelle Estado não houvesse privilegi/ado algum que se izentasse de pagar os donativos geraes, em quanto as guerras durassem/ e que esta clauzula tem çessado com a paz que aquelle Estado logra, posto que os do/nativos sejam para os prezidios que guardão suas praças, ainda que actualmente não/ haja guerras. Que os privilegiados se incluem Comendadores Cavaleiros/ Dezembargadores e outros Ministros, mas que huns, e outros repugnão esta contribuição/ sem embargo da provizão de Vossa Magestade. Os Comendadores por não ser passada/ pela Meza da consciencia e ordens dos Dezembargadores, por que não faz dellas/ expressa menção. E porque supostas estas deficuldades, senão pode executar/ expressamente a dita provizão nem deixar de haver queixa nos mais pri/viligiados havendo alguns que se izentem não sendo por merce particular de/ Vossa Magestade; quando a ordem incluye a todos lhe pareço a elle Governador representar a Vossa magestade que/ deve ser servido mandar passar nova ordem sobre esta materia, sem li/mitação de tempo pela via que tocar para se evitarem semelhantes duvidas/ a ser igual a todo a os que Vossa Magestade não quizer expressamente izentar desta contribuição/ para o sustento ordinario da Infantaria na paz, ou na guerra que se ofereçer.

Por a qualidade deste negocio, por se Ecclesiastico, o pedir assy se encarregou na/ forma do Regimento ao conselheiro Francisco de Miranda Henriques que estudasse o ponto, e/ dissesse com particularidade o que entendesse se poderia fazer nelle se escrupolo./ Ao que satisfez com hum papel fundado em direito, em que pertende mostrar que a queixa/ dos offiçiaes da Camara da Bahia he justificada, pois mandando Vossa Magestade pelo Alva/rá referido que a contribuição se cobrasse, sem exçeição de privilegiado algum, assy e o/ mesmo neste Reino se cobrão as decimas, não ficara lugar para se querer izentar o/ Dezembargador Christovão de Burgos, por que ainda que haja privilegios, e qualidade que

se/ não possa derogar, sem expressa e declarada menção, ainda o seu ficava der/rogado pela clauzula comparativa das deçimas deste Reino que tem o dito Alvará.

Por a qualidade deste negocio, por ser Eclesiastico, o podir assy se encarregou na/ forma do Regimento ao Conselheiro Francisco de Miranda Henriques que estudasse o ponto, e/ dissesse com particularidade o que entendesse se poderia fazer nelle sem escrupolo./ Ao que satisfez com hum papel fundado em direito, em que pertendo mostrar que a queixa/ dos offiçiaes da camara da Bahia he justificada, pois mandando Vossa Magestade pelo Alva/ra referido que a contribuição se cobrasse, sem exceição de privilegiado algum, assy co/mo neste Reyno se cobrão as decimas; não ficava lugar para se querer izentar o/ Dezembargador Christovão de Burgos, por que ainda que haja privilegios de qualidade que se/ não possam derogar, sem expressa e declarada menção, ainda o seu ficava der/rogado pela clauzula comparativa das deçimas deste Reino que tem o dito Alvara.

E que no ponto da contribuição que se pertende dos Eclesiasticos, entra o negocio em mais/ consideração; porque suposto que todos contribuião neste Reino, com as deçimas, vem a/ ser por diferentes caminhos, e nelles não há razão dos privilegiados, o pode Vossa Magestade/ derogar, e limitar com justiça. E tratando do remedio de tudo, he de parecer/ que Vossa Magestade mande estranhar, o termo de os privilegios leygos se quererem izen/tar, com o que ficava o Alvara corrente, e para as adiante mais, sem duvida. E/ que os autos do agravo que corre juducialmente se peção, e se tome nelles rezolução/ em contrario da já tomada para aquelle exemplo não ficar em pee.

E que quanto ao Estado que tocça ao Clero, como todo esteja dependente dps ordenados/ que Vossa Magestade por seus offiçiaes, lhe manda pagar, fica facil a recomendação ao Cabbido/ Prelado de presente de todo o Estado do Brazil, para que com o exemplo de todos // (fl. 61v) os deste Reino, queira obrigar a seus subditos a mesma contribuição pois sendo/ conhecidas as prohibições Apostolicas para os Principes seculares não forem tributos/ no estado Eclesiastico, se colhe tambem do direito canonico, ser este obrigado a defensão de sua/ patria e nem os mesmos Eclesiasticos, deixão de confessar que o seu privilegio/ senão deve guardar tanto que comesse a ser noviço; mas que por hora senão/ deve neste ponto tratar de outro remedio pois sem se ouvirem as razões que/ pelo Cabbido se podem oferecer não por ve razão que perdida o respeito devido a Igreja/ se trate de ultimo remedio da violencia.

Em que toca aos religiozos lhe parece se deve procurar que voluntariamente/ queirão contribuir com iguaes donativos, a sua fazenda, como fazem os deste/ Reino e que não vindo nisso, seja o remedio a cominação, de que se eze cutara em sua/ fazendas o que dispoem a ordenação do Livro 1º Artigo 18 pedindo se todos os bens que/ sem licença e permissão tiverem alcançado por compra donatico ou herança o que/ ficará mais justificado quando he mayor a noticia de que elles vivem naquellas partes/

tão cheios de fazendas que fição os mesmos Leygos muy defraudados da partes que lhes/ podia caber; por que suposto que a execução desta ley fosse cauza do interdito que nesta/ Cidade deixou posto o Colactor Crastacane para cujo levantamento foi necessario/ que Vossa Magestade, que esta em gloria mandasse parar co a execução della. Ainda assy/ parece que nos termos, e a que estes presentes os Ministros da Justiça daquelle Esta/do, pretendendo se os taes Religiozos izentar da justa contribuição e donativos,/ tratem de executar a dita ley pois sendo tradição que foi feita e aprovada pela/ Glorioza raynha Santa Izabel, não pode ser injusta, quanto mais que tãobem/ não deixa de ser aprovada por muitos authores Ecclesiasticos e Canonistas/ conheçendo no Principe secular huma Jurisdição a que chama perfeita, para/ poder fazer todas as leys que lhe parecer para conservação de seus Estados, em/ quanto não encontrar em couza alguma o Sancto Evangelho e assi lhe parece/ que de todo o modo contribuindo, ou não contribuindo, ordene Vossa Magestade, por/ a talhar a falta que os moradores daquelle Estado não tendo em suas fazendas que/ a dita ley do Reino se observe inviolavelmente pois nem por isso deixarão de ter/ mais de Evangelizar as Religiões, que ficou rem menos de ricas, nem farão/ menos effeito nas almas as pregações apostolicas passando se fazerem mais dezacompanhadas de fazendas.

O Conselho he em tudo do mesmo parecer de francisco de Miranda por estar bem/ considerado e apontando nelle tudo o que convem e fundado em direito e que assy o de/ve Vossa Magestade mandar ordenar e executar, declarando que já so tem mandado fazer/ com o Dezembargador Christovão de Burgos e acressentando que sera mais justo que/ Vossa magestade mande estranhar a Francisco Barreto, haver dado couza, com as/ duvidas de que deu conta no tocante aos privilegios Leygos se dilatar tanto/ a cobrança e paga dos donativos tão neçessarios para o sustento da Infantaria/ pois a provizão passadas pede que para Vossa Magestade a mandar vos se lhe envia/ a copia comprehendia todos, e não dava lugar a se lhe porem duvidas, e/ menos levando a declaração de se deverem pagar, e cobrar na mesma for/ma que as deçimas neste reino e não levando a que Francisco Barreto a ponta<sup>7</sup> de vir a dar somente em quanto as guerras durassem pois senão diz nella tal/ devendo se ás ordens e provizões de Vossa Magestade mais respeito e mais prompta/ execução Vossa magestade rezolvera o que for servido. Em Lisboa a 20/ de novembro de 662. Mello, Miranda, Dourado, Valladares.”

**ANEXO E** - Bens de raiz das Ordens Religiosas no Estado do Brasil. 1612.  
(CÓDICE 284, AHU, S.XVII, fl. 162).

“Os religiosos que no Estado do Brazil possuem bens/ de Rais, curais de gnado e outras criacons sam/ os de Sam Bento, do Carmo e os da Companhia.

Religiosos de São Bento

Os Religiosos de San Bento tem na Bahia hua fazenda/ da canaviais de grande cabedal e posoião muitos/ currais e rocarios no tempo que la ystive sem/ disto paguarem dizimos a fazenda de Sua magestade a quen/ pertensen por Indultos dos Sumus Pontifises/ como governador e perpetuo administrador da orden/ cavalaria de nosso senhor (\*) e per sta cabessa/ acomteseio que nesta capitania hum contretador/ dos dizimos lhes embargou sertos asucrez que/ avião feito dos ditos canaviais por não serem/ dizimados sobre que ouv lity<sup>o</sup> e como o comtre/tador acabou seu contratto divia não corer/ com a aução e ficar indisisi = os ditos Re/ligiosos tem en Pernaobuco muitos currais de gnado/ e fazem hua fazenda de canaviais= / na Paraiba tanben tem canaviais = / no Rio de Janeiro tem canaviais e currais de gado/ e de tudo não paguao dizimo nendas rosarias/ de mantimentos que tem en todas estas partes.

Os Religiosos do Carmo

Os Religiosos do carmo entendo que tem na // (fl. 162) Bahia canaviais rosarias de mantimentos e gnado/ não estou lembrado o que seya so sey que viven/ aly proveamente.

Na capitania de Pernaobuco tem huma fazenda de canaviais/ e curais de gnado e rosarias de mantimentos/ por não pagarem dizimos ouve ministro que/ quis obrignalos a isso mandando ao Almozarife/ que os cobrasse e por ellesse valerem de seu com/servador com sensuras e o ministro que com/ este negoceo bulio deixar de servir o cargno/ ficou o negocio indetreminado.

Na Paraiba tem tanben fazendas de canas e rosarios/ de mantimento.

No Rio de Janeiro tem canaviaiss curais de gnado/ e rosarios de mantementos. E de tudo não pagão/ dizimos.

Os Religiosos da Companhia

Os Religiosos da Companhia tem nas capitancias/ da Bahia e Seregipe muitos curais de gnado e/ rosarias de mantimentos e no Camamu hum/ engenho de Asucar.

Na capitaniaa de pernaobuco tem curais de gnado/ e rosarias de mantimentos e tiveran hua fazenda/ de canas que aa pouco tempo venderan por mais/ de catoze mil cruzados e sobre seo dizimo dos/ asucre della tiveran litiyo com hu contretador/ que o foi da safra do ano de 1611 dizendo que/ lhes pertencia não tan somente o dizimo da // (fl. 162v) sua parte que lhes cabia do asucre que fazião da/ dita fazenda mas ainda da parte que cabia/ ao senhor do engenho que o fazia cousa en que/ não podia aver duvida e com a venda da/ fazenda sesou a cauza.

Nas capitancias do Espirito Saanto e Rio de Janeiro/ tem canaviais e muitos curais de gnados/ e rosarias de mantimentos e de tudo o que/ tem não paguan dizimos como os mais/ Religiosos.

A rezão por onde todos estes Religiosos/ não paguan dizimos em todo aquele Estado/ deve ser fundada en seus privilegios e indultos/ dos Sumos Pontifises en que não podera deixar/ de aver duvidas porque os dizimos do ditto/ Estado por breves e indultos Apostoliquos/ estan aplicados a ordem de nosso senhor (\*)/ [de que sua Mageestade he mestre] para a conquista/ delle e ficarão perdeendo a natureza que tinhão/ de Espirituais e Iclessiasticos com a natureza/ de bens temporais como vy já praticas/ entre pessoas de letras de quen se podera/ saber isto.

E por este respeito devem pagnar como pagão/ os Clerigos daquele estado dizimos dos a/sucre que fazem de seus canaviais de gados/ e mantimentos. Por que querendo antiga // (fl. 02) mente enzentareense de o paguaren se deu (\*)/ contra eles neste Reino que anda registrada/ nos livros da fazenda da Bahia e Pernaobuco/ isto he o que sey da materia e mais clara/ e eu prosa informação poderen dar os minis/tros que oje asisten naquele Estado.”

**ANEXO F** - Agravo pagamento dos dízimos.  
(CÓDICE 245, AHU, 1673-1696, fl.17v).

1674, setembro, 18, Lisboa

“Para o Chanceler da Rellação da Brazil

Chanceler da Rellação do Estado do Brazil (\*). Havendo mandado/ ver o que me escreverão os Dezembaradores do (\*) Rellação em carta de meio de junho/ passado deste anno. Sobre as raxões que representarão tocantes ao/ conhecimento dos Aggravos que se tirão pertencentes as execuções da Fazenda/ Real e como o contador João Rodrigues Reys, ententou as execuções aos/ Relligiozos de São Bento, e do carmo pellos Dizimos das suas fazendas,/ me pareço dizer vos que esta materia está já resoluto e que na forma/ da provizão e das ordens que em abril passado do presente anno sobre/ isso se passarão as Leis e facaes dar execução muito inteira muito sem/ duvida, nem Replica alguma, escrita em Lisboa a 18 de setembro de 674. Príncipe.” (fl. 17v)

**ANEXO G** - Pagamento de dízimos dos religiosos.  
(CÓDICE 245, AHU, 1673-1696, fl. 48v).

1679, janeiro, 30, Lisboa

“Para o Mestre de Campo Geral do/ Estado do Brazil.

Roque da Costa Barreto Amigo (\*). Havendo mandado ver o que se/ me representou por parte de João Rodrigues dos Reys em rezão da haver/ rematado os dizimos dessa cidade o anno de 677, que acabou em julho/ de 678 por preço de sento e dez mil cruzados como tambem os avia re/matado os annos de 669 ate o de 673 para 674 com comdição que mos/trando os Relligiozos da Companhia e os mais dessa Cidade, melhora/mento para não pagaren dizimos se lhe bateria no preco do dito/ contrato o que constasse podião pagar; e que alcansando sentenças/ no juizo da Coroa para que os ditos Relligiozos pagassem dizimos/ se tinha empedido a execução dellas, com huma ordem minha para que/ nesta Cidade se sobestivesse ate final sentença o que hera em seu/ prejuizo; e sem se atender as condições do dito comtrato o executarão/ sendo que no cazo que tivera sentença contra sy se lhe avião de habater/ os dizimos que os padres devessem nos pagamentos que elle fizesse, me/ pareceo ordenarvos, como poe esta o faez, que não se execute a João Rodrigues/ dos Reys por aquella quantia dos Dizimos que emportar o que corre/ em juizo com os Relligiozos da Companhia visto a forma do contrato que fez/ com a Fazenda Real, escrita em Lisboa a 30 de janeiro de 679 Prin/cipe.” (fl. 48v)

Obs: Escrito ao lado da folha, “ Passarão mais duas desta/ carta com o acrecentamento que se não exe/cutaria aos suplicantes pelo que coresse demanda/ os Relligiozos do Carmo, e São Bento/ e se liquidasse.”

**ANEXO H - Pagamento dos dízimos dos religiosos.**  
(CÓDICE 245, AHU, 1673-1696, fl.86).

1683, janeiro, 30, Lisboa

“Para o Governador Geral do Brazil

Antonio de Souza de Menezes (\*) Por se me haver representado que no/ Estado do Brazil, e principalmente na Cidade da Bahia se costumava/ de annos a esta parte arrematar o Contrato dos Dizimos, com comdição/ que julgandosse que os Relligiozos, que no mesmo Estado posuhão bens/ herão yzentos de pagarem Dizimos, a importância delle se habateria aos/ contratadores no preço de seus contratos e pera não serem executados em/ quanto a questão senão descidisse alcanarão Provisão, os vinhão os re/ter em sua mão do preço dos mesmos contratos não só a verdadeira ex // (fl. 86) timação do que emportavão os Dizimos do Relligiozos mais muyto/ mayores quantias e alem deste prejuizo, tinha a Fazenda Real outro/ mayor na dilação, por que em cazo que se julgue que os Relligiozos/ não herão izentos ficarião alcançados emtão grandes quantias/ que não seria possível poderem pagar, e excederia a divida o va/lor das mesma propriedades; ainda que se passasse todo o cui/dado, e deligencia pera a descizão deste negocio uzandosse tambem/ do meyo extraordinario, senão poderia tão facilmente e sem dilação/ conseguir. Me pareceo ordenar vos, com por esta faco, que não admitas daquy em diante semelhante condição na/tes façaes as arrematações sem ella, rezervando os Dizimos/ dos Relligiozos para se cobrarem por conta da fazenda Real. E/ nesta conformidade o mando tambem ordenar ao Procurador/ da Fazenda deste Estado, e a vos Governadores, e Procuradores/ da Fazenda das Capitancias de Pernambuco e Rio de Janeiro de que vos/ avizo para o terdes entendido. Escrita em Lisboa Occidental a 30 de janeiro/ de 683. Principe.”

**ANEXO I - Dízimos dos religiosos.**  
(CÓDICE 245, AHU, 1673-1696, fl.109).

1685, fevereiro, 12, Lisboa

“Para o mesmo. (Para o Marquez das Minas Governador e Capitão Geral do Estado do Brazil)

Honrrado Marquez Am<sup>o</sup>. Por haver mandado ordenar por Provizão minha/ ao Procurador Mor da Fazenda desse Estado cobre executivamente os Dizimos de todas as/ fazendas que possuhião os Relligiozos, o que senão emtenderá com os que já trazem pleito e estar/ em Juizo: Com declaração que vindo elles com alguns embargos os remeta pelo Conselho Ultra/marino aos Juizes dos feitos da Coroa e Fazenda, pera se determinarem como for justiça,/ me pareceo ordenar vos, como por esta o faço, que emcarregueis ao Procurador da/ Coroa dessa Relação que com toda a brevidade fação notificar aos Perlados das/ Religioes que possuem fazendas, assim nessa Cidade, como em todo o Estado, pera que/ exhibão no ditto juizo da Coroa os titulos e licenças que tem minhas, pera possuhirem/ os dittos bens asigando lhes de termo aos dessa Cidade tres mezes, e nas mais Capi/tanias conforme a distancia, não passando porem de seis mezes; e não exhibindo/ ou não tendo licença ou despenção pera os possuhirem na forma da ordenação do Livro/ 2<sup>o</sup>. titulo 11 procure preçeder adiante, ate se julgarem por perdidos na forma da ley, e outro/ hy se vos adverte, que quando se passarem as ordens pera as Capitancias, emcarregueis aos/ Governadores, e Capitais Morez as dem, e fação dar a execução cominando lhes/ que do comtrario me dareis por mal servido. Escritta em Lisboa a 17 de janeiro de 1685, Rey, ”

**ANEXO J** - REQUERIMENTO do presidente do mosteiro de São Bento da cidade da Bahia ao rei [D.João V] solicitando ordem para que o provedor-mor da Fazenda Real não impeça o mosteiro de cobrar e executar aos moradores das casas que estão em seu domínios. (AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 64, Doc. nº 5461).

1739, Março 9.

Doc 01 (2 folhas)

“Informe ao Vice Rey do Estado do Brazil/ o seu paresser Lisboa Occidental 9 de maio de 1739 ouvindo/ o Provedor mor (\*)” escrito em cima da folha

“Senhor

Diz o Prezidente do Mosteiro de São Bento da Ci/dade da Bahia, que entre os bens do patrimonio do Mosteiro, de que esta/ de posse, são as terras da piedade athe o mar, em as quais/ edificarão os moradores varias cazas de que pagam foros ao/ convento, com os quais se mantem os Religiozos; porem/ na dita paragem se abrirão algum tempo trinxeiras com/ o pretesto de defeza da Cidade, mas crescendo o povo, e/ estendendo se esta, edificarão varias moradas de cazas no/ mesmo lugar em que estavam as trinxeiras, intervindo/ authoridades dos Governadores, e Provedores, que não podia/ ser sem elles reconhecerem a inutilidade das ditas trinxei/ras, e novamente em hua dellas se edifica o Convento da Lapa,/ e em outra parte está edificado o Ospicio dos Santos Lu/gares; e como tudo fique dentro do territorio do Mosteiro/ parece, que neste cazo lhe pertence o foro, e dominio das/ cazas que novamente se edificarão no lugar onde estavam/ as trinxeiras, pois so para este fim se tomarão as ditas/ terras sem recompensa algua: porem como o Prove/dor da Cidade da Bahia encontra, e impede a cobrança do Mosteiro/ e poder executar aos Moradores das cazas que fição nas/ terras do Patrimonio do Mosteiro, que se acha atenuadissimo,/ e gravado com dividas de mais de quarenta mil cruzados.

Para a Vossa Magestade seja servido mandar // (fl. 01) que o Provedor Mor se astenha(sic) de/ impedir ao Mosteiro de cobrar, e exe/cutar aos moradores das cazas edifi/cadas nas trinxeiras que forão, pois/ pertencem ao dominio do Mosteiro,/ de quem he a terra em que estão edificadas as tais cazas.

El (\*)” (fl. 01v)

Doc. 02 (duas folhas)

“Junta ao Requerimento haja vista o Procurador da fazenda Lisboa Occidental/ 6 de fevereiro de 1740.” (escrito na parte superior da folha seguinte)

“Dom Joam por graça de DEOS, Rey de/ Portugal, e dos Algarves da quem, e dalem mar em A/frica, Senhor de Guine Vº. Faço saber a vos Conde das/ Galveas, Vice Rey, e Capitam General de mar e terra/ do Estado do Brazil, que por parte do Prezidente/ do Mosteyro de Sam Bento dessa Cidade, se me fez/ a petição, cuja copea com esta se vos envia assignada/ pelo Secretario do meu Conselho Ultramarino, em que pe/de ordene ao Provedor mor se abstenha de impedir/ ao seu Mosteyro a cobrança dos foros das cazas/ edificadas nas Trincheyras, que pertencem ao do/minio do dito Mosteyro por ser terra do seu patri/monio. Me pareceo ordenar vos informeis com/ vosso parecer ouvindo o Provedor mor. El Rey/ Nosso Senhor o mandou pelos D D. Jozeph Ignacio de/ Arauche, e Thome Gomes Moreyra Conselheiros do/ seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodo/zio de Cobelhos Pereira a fez em

Lisboa Occidental a deza/sete de abril de mil setecentos e trinta e nove./ O Secretario Manuel Caetano Lopes de Lavre/ a fez escrever e Thome Gomes Moreyra e Ma/rinho de Mendonça de Pina, e de Proença . Por/ despacho do Conselho Ultramarino de nove de março de/ mil setecentos e trinta e nove.”

“Senhor ( ao lado da escrita acima)

Pela informação do Provedor mor se mostra que as pessoas/ que edificaram as cazas sobre as ruinas das trincheyras/ que circunvalavam esta Cidade, se obrigaram, e foram obri/gados pelos termos que assignaram, a nam reconhecerem/ outro Dominio que o da fazenda Real, nem pagar foro/ a ninguem, attendosse ao prejuizo que podia resul/tar no futuro ao Serviço de Vossa Magestade, como considerou o De/zembargador Pedro de Freytas Tavares, que entam hera o Provedor mor/ da fazenda, e achandosse os homens que edificaram/ as ditas cazas, com a obrigaçam de nam reconhecerem outro/ Dominio que a fazenda Real, nem athé agora pagarão/ foro algum, me parece se lhe deve concervar a posse em que/ estam, Vossa Magestade rezolverá o que for servido.

A Real Pessoa de Vossa Magestade, Guarde Nosso Senhor/ com seus vassallos havemos mister, Bahia, 6 de outubro/ 29 de 1739.” // (fl. 01)

Doc. 03 (duas folhas)

“O Provedor mor da fazenda Real veja a Provizão junta de Vossa Magestade sobre/ a representação que lhe fez o Prezidente do Mosteiro de São Bento,/ em que pede se abstenha de impedir a cobrança dos foros das cazas/ pertencentes ao seu Mosteiro, edificadas nas Trincheiras, e me/ informe interpondo o seu parecer para responder ao dito Senhor./ Bahia, julho 14 de 1739.”

“Illustrissimo e Excelentissimo Senhor (na mesma folha 01)

Satisfazendo ao que Vossa Excelencia me ordena sobre a Provizão junta, que o Prezidente/ do Mosteyro de São bento desta cidade alcançou de Magestade em virtude da/ reppresentação que fez pelo Tribunal do Conselho Ultramarino, e para melhor/ poder interpor o meu parecer recorry ao meyo, e deligencia do descobrimento/ de alguns documentos, que nos servem de instrucção, e delles para mayor clare/za, farey huma summaria recopilação.

Sendo anno de 1730, Governando este Estado o Excelentissimo Conde de/ sabugoza, e servindo por minha auzencia este lugar de Provedor mor do Reyno/ e Fazenda do estado o Dezembargador Padro de Freytas Tavares Pinto, recorrerão Pedro // (fl. 01) Soares Ferreyra, Lucas Vieyra Pinto, o Sargento Mor Bento Soares de rego,/ e o Pedro Francisco da Costa Franco ao dito Excelentissimo Conde pedindo lhe licença para poderem/ edificar cazas para sua vivenda na cava da Trincheyra junto ao portão chamado/ da Piedade ao pê da mesma Trincheyra defronte do Hospicio de Nossa Senhora da Piedade/ precedendo informação e ainda vistoria do dito Dezembargador Procurador mor, foy concedida/ a aquelles recurrebtes a terra que pedirão obrigandosse cada hum delles por/ termo feyto pelo Escrivão da mesma Real fazenda a demolirem as ditas cazas,/ a todo tempo que for necessario o citio, e territorio dellas para qualquer obra/ da fortificação, ou defença da cidade, o que tudo se mostra confirmado pela copia,/ e certidão enforma, que com esta informação offereço.

Da contextura, e corpo desta consta tambem, que no mês de julho do anno/ seguinte de 1731, fez o dito Dezembargador Procurador mor, que então era representação ao/ mesmo excelentissimo Conde Vice Rey, para que fossem notificados aquelles Donatarios,/ ou edificadores de cazas para assignarem novo termo de não reconhecerem ou/tro dominio mais que a fazenda Real, nem pagarem foro algum, ou penção annual/ a pessoa alguma das terras da Trincheyra, e contra escarpa do Forte de São Jorge. A esta reppresentação deffirio o dito Excelentissimo Conde, e atendeo, mandando/ que o dito Dezembargador Procurador mor obrasse tudo quanto lhe parecesse afim de se evita/rem as consequencias, que ponderava naquella reppresentação; registrouse/ esta, e a rezolução, que sobre ella se tomou, pagarãosse as ordens necessarias/ para o intento do dito novo termo, e obrigação, que com effeito fizerão, e asina/rão os tais Donatarios, e edificadores, como se mostra da mesma certidão.

O que assim posto. Como para melhor poder dar esta informação,/ me foy preciso examinar ttambem os titulos do possessorio(sic) do dito Mosteyro/ nas terras de que tracta, por rogoz meus me foy por elles apprezentado o Li/vro do tombo das suas terras, que o tem no seu Archivo rubricado em pu/blica forma, e nelle entre outras se achão copiadas as scripturas da de que/ se tracta, da qual alguma parte foy occupada pela Real Fazendennda para Trin/cheyra, fortificação, e defeza desta Cidade há muytos annos; e he sem/ duvida que no lugar das ditas Trincheyras, que a experiencia mostrou serem/ inuteis, ou menos necessarias para a dita fortificação, e defeza se achão/ cituadas as cazas dos ditos Donatarios, ou edificadores, e que na mais,/ que resta, e ficou izenta para aquelle ministerio publico, e

bem comum,/ tem o Mosteyro foreyros, que lhe pagão foro para ajuda do seu Mosteyro/ com que andão entre mãos; achandosse o Mosteyro gravado de empe/nho para poderem assistir as despezas necessarias, o que he publico, e cons/tante, e a grande necessidade que para ellas tem, de concurço de mayor ren/da. // (fl. 01v)

Depois que entrey a servir este lugar, e fuy restituydo no exercicio/ delle desde seis de março de 1734, não me lembro, nem estou certo, que se:/ me fizece requerimento algum por parte do dito Mosteyro sobre este parti/cular. He o que posso responder por informação, e parecer. Vossa Excelencia re/zolverá o que for mais justo. Bahya 23 de septembro de 1739.

Luiz Lopez (\*)” (fl. 02)

Doc. 04 (oito folhas)

“Copia do Registro da petição e desp.os por que se concedeu/ a Pedro Soares Ferreira licença para fabricar humas/ cazas no lugar de monturo que está junto á trincheira que fica/ detras da Freguezia de Sam Pedro, que vay para o Hospicio/ da Piedade.

Excelentissimo Senhor. Diz Pedro Soares Ferreira Juis de Balança da caza/da Moeda desta cidade, que no portam da trincheira, que fica detras da Freguezia de/ Sam Pedro que vay para o Hospicio da Piedade, na cava da dita Trincheira, jun/to mesmo ao portam está feito hum monturo donde se estam continuamente/ botando inmundices que chegam a mesma Rua que vay para o dito Hospicio,/ e por outra parte do caminho para a fonte do Coqueyro com grande prejuizo/ do Povo, sem se poder entrar, ou evitar com a vigilancia dos Almotacêz/ da limpeza, e para se poder atalhar este prejuizo com limpeza, só fazendo se/ huma morada de cazas na paragem do dito monturo, que assim ficará huma/ e outra serventia livre, tanto para a dita fonte, como para a rua, cuja caza/ tem grande vontade o supplicante mandar fabricar, o que não pode, nem deve fazer/ sem licença de Vossa Excelentissima, por ser a dita terra do dito monturo pertencente a dita/ trincheira, e sendo assim por desocupada, se valé o supplicante da benevolencia/ de Vossa Excelencia para que lhe conceda a dita licença para poder fazer a dita caza/ que fará termo [se necessario] para a todo o tempo que preciso se/ deve de invadiação de Inimigos se demolir, e o entulho della, e paos/ servir para a trincheyra do mesmo portam sem se ir mais longe, fican/o a dita caza á mão: por tanto. Pede a Vossa Excelentissima lhe faça a graça em conceder a dita licença para poder mandar fabricar a dita caza na parage/ do dito monturo, o sobredito portam visto ser terra devaluto, supposto/ seja pertencente a dita trincheyra E .R. M.ce

Despacho do Excelentissimo conde Vice Rey deste estado

Informe o Dezembargador Provedor Mor Bahia e março vinte e quatro de mil sete/centos e trinta =  
Rubrica do Excelentissimo Conde Vice rey deste Estado. –

Informação do Dezembargador Provedor Mor

Excelentissimo Senhor da caza que o supplicante pertende edificar senão segue por/ hora prejuizo algum á trincheira, por não ter uso no tempo prezente // (fl 01) e o que se pode seguir para o tempo em que suceda ser necessario usar/se da dita trincheira, fica bem reparado com a obrigação a que o mesmo<sup>7</sup> supplicante se quer sugeitar, a vista do que me parece não há inconveniente/ em se lhe conceder a licença que pede, principalmente rezultando/ utilidade publica de se augmentarem as cidades com edificios, e/ de se tirarem dellas as esterqueyras que as podem inficionar com os/ maos cheiros Bahia vinte e cinco de março de mil setecentos e trin/ta = Domingos Gonçalvez Santiago 0-

Despacho do Excelentissimo Conde Vice Rey =

Concedo ao supplicante as cazas que pertende fabricar a todo o tempo que for neces/sario aquelle sitio para outra qualquer obra de fortificação oi defesa/ da cidade. Bahia e março de trinte e nove de mil setecentos e trinta =/ Rubriça de sua Excelentissima = -

Despacho do Dezembargador Provedor Mor.

Cumpra se e Registe se. Bahia trinta de março de mil setecentos/ e trinta 0 Velho =

Duvida do Escrivão da Fazenda

Senhor Dezembargador mor faso prezente a Vossa Meretissima o Item que se/ acha nos proprios de Sua Magestade que Deos guarde de que junto copia. E/ tambem o faso, que pedindo paullo Franco licença para fazer hum/ tilheiro de barro junto as cazas em que morava nar(sic) rua das ortaz/ de sete braças de terra da trincheira, se lhe permitio pagando de foro para/ a fazenda real oito centos reis por braça em cada hum anno, para o que/ se passou Alvará de foramento por esta Provedoria mor debaixo/ do termo que assignou de se demolir o dito telheiro todas as vezes que/ lhe mandassem, como o supplicante o faz neste Requerimento. Bahia/ (\*) de março trinta e hum de mil setecentos e trinta = Jozeph dos Reiz/ Oliveyra = -

Copia do item que se acha no livro dos proprios/ de Sua Magestade que deos guarde.

Item. As plataformas das trincheira desta cidade, e as plataformas de/ Itaparica. Paravassû, e de Sam Francisco de Sergipe do Conde, e a plataforma/ de Matuim todas do reconcavo desta cidade. Está conforme Bahia trinta/ e hum de março de mil serecentos e trint = =liveyra = // (fl. 01v)

Despacho do Dezembargador Provedor Mor

A duvida do Escrivão da fazenda, se desvanece com a declaração inserta/ no despacho de sua excelencia pello que se cumpra este na forma nelle declarada/ Bahia treze de abril de mil setecentos e trinta = Velho =

Termo de obrigação que assignou Pedro Soares Ferreira/ em que se obriga de demolir as cazas que pertende/ fabricar no portam da trincheira.

Aos quinze dias do mês de abril de mil setecentos e trinta/ annos nesta cidade do Salvador bahia, de todos os sanctos, e caza da Fazenda/ Real apareceo perante mim escrivão della ao diante nomeado Pedro/ Soares Ferreira, em que apresentou huma petição feita ao Excelentissimo Senhor/ Conde Vice rey deste Estado, em que pedia lhe concedesse licença para/ poder mandar fabricar huma morada de cazas no portam da trincheira que fica detras da freguezia de Sam Pedro que vay para o Hospicio da iedade na cava da dita trincheira junto ao mesmo portam/ a donde está hum monturo em que se estam continuamente lançando/ inmundicez que chegam a mesma Rua que vay para o dito Hospicio/ e por outra parte do caminho para a fonte, e na dita petiçam por despacho de/ vinte e nove de março deste anno de mil setecentos e trinta, comcedeo o mês/mo Senhor Conde Vice rey licença fazendo primeiro termo de demolir/ as cazas que oertende fabricar, a todo o tempo que, for necessario aquelle/ sitio para outra qualquer obra da fortificação ou defença da cidade, e vindo7 o requerimento cumprido pello Dezembargador Pedro Velho de Laguar, estando ser/vindo de Provedor mor duvidey com o Capitullo que se acha no Livro dos/ propios de Sua magestade que Deos guarde, e supposta q minha divida, man/dou por seu despacho o mesmo Dezembargador Provedor mor que se desvanecia com/ a declaração no despacho do Senhor Conde, cuja petição despachos e in/formações estam registradas no Livro quinto de petições a folha 53 verso em/ cujo cumprimento fiz este termo em que se obrigou o dito Pedro Soarez/ Ferreira de demolir as cazas que pertende fabricar a todo o tempo que for/ necessario aquelle sitio para outra qualquer obra da fortificação ou de/fensa da cidade sem a isso por duvida alguma, assim elle como seus herdeiros/ e sucessores, e para assim cumprir e guardar obrigou sua pessoa a bens, moveiz // (fl. 02) e de raiz havidos, e por haver á satisfação desta obrigação, sendo pre/zente por testemunhas o capitam Bento de Aguiar, o capitam Antonio/ Rabello e Antonio de Souza Coelho que asignaram com o dito Pedro So/ares Ferreira, e Eu Jozeph dos Reis Oliveira ofical mayor que sirvo/ de Escrivão da Fazenda real o escrevy = Pedro Soares Ferreira =/ Antonio de Souza Coelho = Bento de Aguiar = Antonio Rabello/ Soares =

Registro da petição e mais despachos porque/ se concede licença a Lucas Vieyra Pinto para/ fazer huma morada de cazas de taysa ao pé de huma/ trincheira defronte da Igreja de Nossa Senhora da Piedade. (fl. 02v)

Obs: continua o documento com os despachos, petições e obrigações dos outros suplicantes.

**ANEXO L** - Edital da venda das propriedades da Companhia de Jesus.  
(LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945, p.578, v.5).

Bens do Colégio da Baía em 1760.

Edital

“Edital da Junta pondo em arrematação os bens abaixo declarados a saber:

- Dezessete moradas de casas na rua Direita que vai pela porta do Estudo para a Sé e S. Pedro Novo.
- Seis moradas de casas no canto do terreiro até à Travessa de João de Freitas.
- Vinte e quatro moradas de casas do canto do Peixe até às portas do Carmo.
- Nove moradas de casas na rua de frente do Rosário e baixa dos sapateiros.
- Vinte e sete moradas e um chão devoluto com fronteira feita na rua do Tabuão.
- Vinte moradas de casas na rua direita da Fonte chamada dos Padres da parte da terra.
- Duas moradas místicas à fonte do Pereira.
- Seis moradas de casas na rua Direita da parte do mar que principia no beco chamado do Garapa.
- Sete moradas de casas formadas em quadra que incluem o primeiro *Coberto Pequeno*.
- Duas moradas pequenas unidas a êste Coberto.
- O Cais chamado dos Padres e todas as moradas de casas nêle fabricadas.
- Três moradas térreas na Ladeira do Carmo.
- Cinco moradas na Ladeira do Tabuão da parte do mar, e o chão devoluto com a fronteira de três moradas de casas feitas até o primeiro vigamento da parte da terra.
- Duas moradas na rua da Poeira.
- Cinco moradas na rua direita da Fonte chamada dos Padres, da parte do mar.
- Duas lóijas debaixo do Coberto Grande”. (p.578).

“Assim mais a Quinta de *São Cristóvão* e tôdas as terras chamadas do Tanque, Fazenda *Nova Matança*, sítio e roças de Luis Ventura, e campina e os mais que se seguem para as Brotas, e virando da encruzilhada para o leste pela estrada e lugar chamado o Carregado, e os que ficam da Encruzada da campina para as Brotas e na estrada do Caminho Grande, Nazaré, Barbalho, Camaragipe, Caminho da Boiada, sítios do Outeiro, Matança Pequena, e os do Dique, Itapagipe de cima.

O *Engenho da Pitanga* com todas as suas fábricas, casas, escravaturas, gados e terras, em que entram o casco do Engenho e terras das *Pindobas* e o casco do Engenho, e terras do Cobé, e as de S. Sebastião.

Duas léguas de terra de comprido e uma de largo no sítio chamado a Feira do Capome.

Doze léguas de terra em quadra: correm do sul para o norte e principiam no boqueirão de um riacho que sai à praia chamado Orocuritiba, ao sul do rio da Vila das Contas; e finalizam no rio Jiquié do distrito da Vila de Boipeba, com todos os seus foros, casas de vivenda, fábrica e escravatura.

Seis moradas de casas e chãos e foros na cidade de *S. Cristóvão de Sergipe de El-Rei*.

A fazenda de Jaboaão e de Tejupeba e suas anexas, com casa de moradas, currais, gados, e escravaturas, no distrito da comarca de *Sergipe de El-Rei*.

Uma Fazenda de canas chamada o *Partido*, termo da vila de S. Amaro.

Semelhantemente duzentas e sessenta braças de terras citas na varge da Giquitaia.

Duas moradas de casas no cano de trás da Cadeia e a outra na Rua do Maciel.

Um Engenho de açúcar chamado da *Pitinga*, distrito da Vila de S. Amaro.

Uma fazenda chamada do Rosário, distrito da Vila de Cachoeira, com seus foros, fábricas, gados e escravos.

Outra fazenda, que consta de cento e oitenta e sete braças e meia de terras de largo, à beira do *Rio Paraguaçu* com oitocentos de cumprido para o sertão.

Umas terras na barra de Curimataí, distritos da Cachoeira.

Na vila de *S. Jorge, Capitania dos Ilhéus* sete moradinhas de casas junto à cerca do Colégio.

Uma morada de casas na rua que vai da praça para o pôrto.

Uma sorte de terras desde o *Rio Mensó* até o *Maraguí*.

Outra sorte de terras no Rio Hambebe.

Uma Ilhota junto à vila.

Outra sorte de terras no Rio Itaípe.

Quatro braças de terra fronteiras ao Colégio.

Outro pedaço de terra também fronteira ao Colégio.

Outro dito junto a Igreja dêste outro.

Outro pedaço de terra no outeiro chamado da *Vila Velha*, na Vilha de Nossa Senhora da Pena, Capitânia de *Pôrto Seguro*.

Uma sorte de terras ao norte da Vila que começa a correr da ponta da *Tapera* até à *Ponta Grossa*.

Três léguas de terra pouco mais ou menos pelo rio acima chamado *Patativa* da parte do Sul.

Duas léguas de terra ao norte da vila que começam onde acaba a data de Amador Gonçalves.

Seiscentas braças de terra ao sul da Vila que começam no rio Mongouro.

Uma sorte de terras com quatro léguas de comprido e uma de largo no rio Itanhaém distrito da Vila de S. António das Caravelas”.

“Venham dar os seus lanços para se proceder nas arrematações em conformidade das ordens do mesmo Senhor. Dado sob nossos sinais sòmente, na Cidade do Salvador, Baía de Todos os Santos, aos 12 dias de mês de Outubro do ano de 1761 anos”. (p.579-580).

O Engenho de Sergipe com sua levada, com as suas casas, com os seus utensílios, com os seus canaviais na Grande Patatiba, Acupe e Sergipe, com o seu alambique de aguardente, pessoal e organização, era melhor que qualquer outro Engenho da Baía em tudo. Dizia Estevão Pereira. Isto em 1635. Renovou-se sem dúvida, construíram-se e reconstruíram-se casas, e até a sua Igreja, primitivamente de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Purificação, se deve ter refeito, mudando de orago, como era hábito comum, canônico, ao erigir-se alguma Igreja ou Capela nova. E dava-se geralmente a invocação que a Piedade popular no momento mais distinguia. Em 1757 a Capela do Engenho de Sergipe do Conde era de invocação de Santa Quitéria. A razão desta mudança foi também por ter ficado a matriz da freguesia de Santo Amaro com o orago de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Purificação.

Engenho da Pitanga o orago: Nossa Senhora da Purificação das Candeias.

**ANEXO M** - Carta Regia, maio de 1799.  
(CÓDICE 607, AHU, 1798-1801, fl. 55).

1799, maio, 19, Lisboa

“Carta Regia

Dom Fernando Joze de Portugal Governador, e/ Capitão General da Capitania da Bahia, do Meu/ Conselho: Eu a Rainha vos envio muito saudar // (fl. 55) sendo bem constantes as graves despezas que a Guer/ra actual tem necessitado, e os bem entendidos, ainda/ que dispendiozos esforços, com que no meio de tão geraes/ calaminades tenho procurado segurar aos Meus Po/vos a tranquilidade, e prosperidade de que gozão os/ Proprietarios, Agricultores, e Negociantes de todos os/ Meus Dominios, e que são evidentes consequencias dos/ cuidados Maternaes, energicos, e activos, com que Tenho/ zelado a conservação dos seus Direitos Religiozos, e Ci/viz; e tendo rezoluto não me afastar jamais daquel/les saudaveis principios de toda a bôa, e illuminada/ administração, que fazem recahir igual, e indistinc/tamente todos os pezos, e gravames, que o Serviço Real/ e Publico exige, sobre todas as classes da sociedade; ha/vendo alem disso favorecido mui particularmente os/ Meus Vassallos, rezidentes nos Meus dominios Ultra/marinos, com a abolição vou mandar executar de/ Contratos sobre o Sal, e Pescaria das baleias, que/ garvavão, e limitavão o Comercio, e Navegação dos/ Meus Vassallos, que tanto Dezejo ampliar; e sendo/ indispensavel que de huma parte se repare a falta/ que similhante concessõens fazem à Minha Real/ Fazenda gravada com tão necessarias, e urgentes/ despezas, e da outra se augmentem as mesmas Ren/das Publicas, para se fixarem inalteraveis consig/nações para o religiozo, e exacto pagamento dos // (fl. 55v) Juros Reais dos novos Emprestimos, que Mandeí/ abrir em diversas Capitancias do Brazil, e que se/ tem applicado aos armamentos, que tanto tem pro/tegido o Commercio, e de que os Meus Dominios Ul/tramarinos tem colhido o melhor fructo; e para o pa/gamento annual das Despezas Militares, e Mari/timas, que exige a segurança dessa Capitania. Hey por bem Ordenar vos, que convocado logo a Meza da/ Inspecção, e as Camaras as Capitania, lhe façaes/ conhecer estas mesmas necessarias urgencias da Mo/narquia, e lhes Ordeneis no Meu Real Nome o seguinte:

Que attendendo ao novo favor que Me proponho/ conceder lhes, supprimindo os Contratos do Sal, e/ Pescaria da Baleia, Me Proponho estabelecer o Im/postos da Decima nas Cazas das Cidades Maritimas/ e a extenção do Tributo do Papel Sellados, que já se/ paga nos Mus Dominios do Continente da Euro/pa, segundo vereis na Copia do Alvara projectado/ que vos Mando remetter juntamente com esta Car/ta Regia, e sobre cuja futura execução Me informa/reis, fazendo subir à Minha Real Presença as ob/servaçõens, e inteira observancia : Que para segurar/ o exacto pagamento dos Juros do novo Emprestimo/ que Mandeí abrir nessa Capitania, e que ficará/ servindo de Hypotheca

ao mesmo pagamento, assim // (fl. 56) como ao do exacto annual pagamento do Farda/mento da Tropa, e despesas da Marinha, e Forti/ficaçõens, vos authorizo para que avaliando com/ toda a segurança a total despeza que com taes ob/jectos hajaes de fazer, procureis de accôrdo com as mesmas Camaras, e Meza da Inspeção sistemar, e/ propôr os Impostos que se hão de lançar por esse va/lor sobre os seguintes artigos, de maneira porem que/ sejam igualmente distribuidos, e não venhão a oppri/mir algum Ramo de agricultura, ou de Commer/cio em particular; sendo o primeiro o de huma Ca/pitação annual sobre todos os Escravos de luxo das/ Cidades, e que não servem à Agricultura, o que tam/bem pode ser considerado como hum meio politico/ de refrear hum tão nocivo luxo, e de promover a/ Agricultura: O segundo de fixardes hum preço/ para a Licença que hão de tirar annualmente os/ que quizerem fabricar, e vender Tabaco, ou Agoas/ ardentes, e Vinho, o qual preço será fixado em ra/zão da extensão da fabrica para que se pedir Licen/ça, e que deverá annualmente dar conta do consu/mo que teve, para que assim se regule o que hão de/ pagar: Terceiro huma leve, mas geral imposição/ sobre todo o assucar, tabaco, e Coiros, eu se produzi/rem em toda a Capitania, estabelecendo se porem/ de maneira que os preços destes generos não venhão // (fl. 56v) encarecer no Mercado geral da Europa, e perder do/ seu consumo: Quarto, hum modico Imposto sobre/ todas as Madeiras de construção para Prediso Ur/banos, que se consumirem nessa Cidade. Quinto, es/tabelecendo huma bem entendida revizão nas Pautas/ da Alfandega dessa Capitania, afim de que os Ge/neros paguem com mais justa proporção ao maior/ augmento que tem tido de valor, havendo com tudo/ toda a attenção de que não fiquem gravados em ma/neira que hajão de vir diminuir o seu consumo.

Vendo muito mais intoleravel o danno que po/de rezultar da suspensão dos pagamentos que de/ve regularmente fazer a Fazenda real, e incalculaveis os prejuizos que se seguem ao Estado em ge/ral, e aos Individuos em particular, da diminuição/ do Credito da Fazenda real, que desde logo tem/ hum immediato effeito sobre o Credito Publico, e/ sobre a circulação em geral do que pode rezultar/ do pezo de huma forte Imposição, se elle he igual/mente distribuido; Ordeno vos que logo que ouvir/des o parecer das Camaras, e da Meza da Inspeção, sistemeis todos os novos Impostos que vos Man/do indicar, Me proponhaes o que for conveniente,/ e necessario para a sua immediata execução, e ar/recadação depois que houverem sido por Mim ap/provados, fixando o quantitativo de cada hum // (fl. 57) delles, e dando me immediatamente parte de tu/do o que houverdes arbitrado, com as mais exactas/ informações, tanto para o seu Estabelecimento, co/mo para a sua exacta e prompta arrecadação, que/ façaes subir à Minha Real Presença todas as or/dens, e providencias, que julgareis necessarias pa7ra o mesmo effeito, e que mandarei se observem, e/ cumprão logo que Eu as houver approvafo, e der/ sobre tão importante materia a Minha Real/ Sancção com as alteraçõens que julgar pedir o/ bem do Meu Real serviço, e dos meus Povos, que/ em todas estas Determinaçõens devem ver novas/ provas do Maternal cuidado com que procuro com/servar a segurança de suas vidas,e

Propriedades/ contra o Inimigo commum, e pôr os Meus Domínios Ultramarinos no caso de gozarem dos benefícios que resultão do mais extenso, e protegido/ Commercio.

Tendo assim provido aos meios de segurar as/ Rendas necessarias para pagar os Juros do emprestimo que Mandei abrir, e das outras Despezas Militares, e de Marinha, que annualmente se devem fazer para segurar a defeza do Estado, e sendo indispensavel facilitar os meios de se preencher/ o Emprestito: Hey por bem ordenar vos tambem/ o seguinte a respeito de tão interessante objecto, que // (fl. 57v) fareis immediatamente executar. Em primeiro lugar que passeis logo a pôr em venda com as formalidades necessarias todos os Proprios da Minha Real/ Corôa, afim de que os seus productos concorrão a/ preencher mais facilmente o Fundo que se precisa,/ comprehendidas nesta regra as Joyas, e Alfayas, que/ foram do Collegio dos extinctos Jezuitas dessa Cidade, e de que deveis remetter à Casa da Moeda aquellas que consistirem em Ouro, e Prata, para se cunhar/rem, e poderem assim ser uteis, entrando na circulação, e Commercio: Em segundo lugar, que insinuéis às Ordens Religiozas, Casas de Misericordias,/ Confrarias, e mais Corpos de Mão morta, que igualmente alienem os Predios rusticos, e Urbanos, que/ possuem, mettendo no Emprestito os Liquidos das/ respectivas vendas com o interesse de quatro por/ cento, que deverão perceber annualmente, no que/ as mesmas corporações conseguem huma conhecida ventagem, simplificando daquelle modo a difficulতোza arrecadação das suas Rendas: Em Terceiro, e ultimo lugar vos Determino, que useis de/ huma similhante insinuação a respeito não só dos/ sobejos existentes no Cofre do Convento de São Francisco chamado da Provincia, procedidos dos lucros/ que esta casa tira dos fornecimentos dos Habitos,/ e outros Misteres para os diversos Mosteiros da // (fl. 58) Capitania, mas tambem dos Dinheiros estagnados nos Cofres das Ordens Terceiras, de que humas,/ e outras Corporações podem perceber o expressado/ interesse de quatro por cento; não devendo porem/ emprender se nesta disposição os Dinheiros da/dos a Juros a particulares, por não ser da Minha/ Real Intenção que elles se destratem para o Fundo que Pertendo estabelecer.

Dezendo igualmente promover a Riqueza/ e augmento desses meus Dominios Ultramarinos,/ Sou servida authorizar vos a que promovaes o/ estabelecimento de Caixas de Credito, Circulação,/ e Desconto, a favor da Agricultura, e do Commercio, e que igualmente faciliteis a erecção de Companhias de Seguros, ficando humas, e outras sugeitas nas suas Questões, que os Particulares poderão ter com as mesmas, à decisão das Mezas da/ Inspeção, a quem Confio toda a Jurisdicção committida em taes materias, e do que so haverá appealação para a Real Junta do Commercio, quando/ o valr sobre que houver Questão exceder a alçada/ de quatro centos mil reis, devendo taes Processos serem/ summarios, e so com as formalidades indispensaveis/ para que se não possa prejudicar ao Direito das/ Partes. As Sociedades que quizerem erigir Caixas/ de Credito para avançarem Fundos aos Particulares // (fl. 58v) sobre a Hypotheca dos seus rendimento em Bens de Raiz com o Juro da Ley, ou aos Comerciantes sobre effeitos, ou finalmente fizerem desconto ao

mes/mo Juro dos Cambiaes na Preça, gozarão do Privi/legio de poderem emmittir Bilhetes pagaveis à vista, e de poderem governar se por huma Junta de/ Prezidentes, e Deputados escolhidos annualmente/ no numero dos seus socios, e em cuja elleição nem/ vos, nem vossos sucessores, nem outra alguma Pes/soa tomarão parte, ficando assim entendido que/ taes Pessoas serão sempre responsaveis aos Accio/nistas sem intervenção alguma do Governo, e só na/ sua erecção deverão entrar com algum Fundo/ para o Emprestimo, para assim responderem ao/ Estado, e ao Publico da sua solidez. O mesmo Hey/ por dito a respeito das Companhias de Seguros; e/ se tanto a respeito de hum como de outro estabelecimento achareis que há accionistas que querem/ interessar se em tão uteis sociedades, fareis logo por/ elles apresentar o Plano que Me remettereis para/ ser por Mim approvedo, e mandado religiozamen/te executar, recomendando vos muito que façaes co/ nhecer a todas as Pessoas dessa Capitania, que na/da Julgo mais essencial para a estabilidade do/ Thrôno, e felicidade dos Povos, do que o zelar a // (fl. 59) religioza observancia mais strita boa fé que/ sobre tudo deveis conservar em todas as obrigações/ que contrahireis em Nome da Minha Real Fa/zenda.

Debaixo dos mesmos principios Authorizo vos/ a que Me proponhaes as vistas de todos aquelles/ dos Meus Vassallos que quizerem erigir Compa/hias para as Pescarias das baleias, ou para tra/balho de minas de Cobre, ou de Ferro, que possa/ haver nessa Capitania. O que tudo vos Recomendo/ mui particularmente, para que assim se observe./ Escripta no Palacio de Queluz em 19 de maio/ de 1799. Principe.

B. O Alvará projectado de que se trata/ nesta carta regia acha se no Livro dos Documen/tos da Bahia.”

**ANEXO N** - Venda dos bens dos beneditinos. 1800.  
(CÓDICE 607, AHU, 1798-1801, fl. 169).

1800, março, 27, Lisboa

“ Para o mesmo

O Principe Regente Nosso Senhor manda/ declarar a Vossa Senhoria, que seria da sua Real Intenção/ em vantagem do Serviço de Deos, e da Religião, que/ não só os Monges Benedictinos; mas tambem/ que as outras Ordens Religiozas dessa capita/ nia voluntariamente vendessem os seus Bens/ Territoriaes, se achassem Preços sufficientes, ou van/ tajosos, que os podessem indemnizar da sua vem/ da, e que em tal cazo dessem então o valor, que/ da venda dos ditos Bens Territoriaes rezultasse,/ por Emprestimo, entrando com elle para os Rea/ es Cofres dessa Capitania, do que se lhes seguiria/ não só conservarem hum igual rendimento, mas/ até ficarião livres de viverem distrahdos com ob/ jectos temporaes e mundanos: Pelo que sua // (fl. 169) Alteza Real novamente lhes manda declarar,/ que de nenhum modo quer violentar as mesmas/ Communidades, a que fação venda dos seus/ Bens Territoriaes, e muito menos que huma tal/ venda delles se faça por Preço diminutos, e com/ tal precipitação, e que então lhes redunde em pre/ juizo: E tanto Vossa Senhoria, como os mais Governado/ res deverão ensinuar aos mesmos Religiozos es/ tas Reaes Ordens, devendo elle tambem da sua/ parte concorrer, para que surta effeito, ou seja/ em todo, ou seja em parte o que Sua Alteza Re/ al dezeja, por quanto esta Sua Real Intenção/ se funda nos mais solidos principios de huma/ incontrastavel Justiça, e nas mais seguras, e fir/ mês bazes de huma sã Politica.

Deus Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Queluz, em/ “7 de março de 1800 = Dom Rodrigo de/ Souza Coutinho.

**ANEXO O** - Aviso exigindo atestados jurados do valor dos bens dos Mosteiros.  
(AVISO ..., AMSB, Caixa 3, Pacote nº3, 1831, 1fl.)

14 de junho de 1831.

A Regencia Provisoria em Nome do Imperador querendo/ realizar a execucao do Decreto de dez eses de Setembro de mil/ oito centos e dezesete, Ordena, que o Conselho da Fazenda,/ quem compete tal execucao, cuide quanto antes de pedir aos Prelados, e Definitorios das Ordens Religiozas desta Corte/ as Attestacoes juradas, do valor dos Bens que pos/suem, e approvadas que sejao, lhe faa o arbitramento das/ prestacoes com que devem pagar os Direitos de Chan/celaria, a que os obrigou o dito Decreto, servindo-lhe para/ primeira operacao das Relacoes que agora se lhe enviao/ dos Predios Urbanos do seu dominio no Destricto desta/ Corte, as quaes mencionao aquantia que pagao de De/cima afim de que comparando taes relacoes com os/ attestados do valor, que apresentarem possa corrigir qual/quer engano que haja de aparecer. Paço em quatorze/ de Junho de mil oito centos trinta e hum = Joze Igna/cio Borges-

**ANEXO P** - Circular da 3ª Secção do Ministério dos Negócios da Justiça sobre os bens dos Conventos e Hospícios da Ordem de São Bento.  
(CIRCULAR ..., AMSB, Caixa 3, Pacote nº3, 1859, 2fls).

3ª Secção Ministério dos Negócios da Justiça

Rio de Janeiro em 3 de Outubro de 1859.

S. M. O Imperador Ha por bem que V. P. Reverendissima remetta/ a esta Secretaria de Estado no praso o mais breve, uma/ relação circunstanciada dos Conventos e Hospícios dessa/ Ordem, com declaração da epocha de sua fundação,/ e das leis que autorisaram-a, bem como do pessoal ora/ existente em cada um e respectivo patrimônio, men/cionado-se, quanto aos bens de rais, as disposições/ legais dispensando as leis da amortização; cumprin/do-me prevenir a V. P. Reverendissima de que deverá tomar este/ objecto por muito recommendado.

Deus Guarde a V. P. Reverendissima

João L. da C. P.

Sr D. Abbade Geral do Mosteiro/ de São Bento da Bahia.

**ANEXO Q** - Circular remetida pela 2ª Diretoria dos Negocios do Imperio, referente aos bens da Ordem de São Bento.  
(CIRCULAR ..., AMSB, Caixa 3, Pacote nº4, 2fls).

2ª Diretoria Ministério dos Negócios do Império

Rio de Janeiro 12 de Junho de 1876.

Accusando o recebimento do officio de 23 do/ mez proximo findo, declaro a V. P. Reverendissima que as in/formações ahi prestadas não podem, por sua deficien/cia, preencher o fim para que foram requisitadas.

Convem que com toda a urgencia V. P. Reverendíssima/ remetta:

1º Um inventario geral dos bens da Ordem;/

2º Um balanço da receita e despeza da Ordem/ nos annos de 1870 a 1875;

3º Uma relação nominal dos Religiosos da Ordem/ com indicação do Convento ou Fazenda em que se acham;

4º Os nomes dos 2 religiosos que no citado officio/ diz V. P. Reverendissima terem fallecido ultimamente, com indicação da data e do lugar do fallecimento.

Deus Guarde a V. P. Reverendissima

Joze ... da Cunha F.

Senr D. Abbade Geral da Ordem Benedictina.

Recebido em 25 de Junho de 1876.

**ANEXO R** - Circular da 2ª Diretoria do Ministerio dos Negocios do Imperio.  
(CIRCULAR ..., AMSB, Caixa 3, Pacote nº4, 2fls).

2ª Diretoria. Ministério dos Negócios do Império.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1880.

Afim de satisfazer uma re/quisição da Câmara dos Deputa/dos, sirva-se V. Paternidade Reverendissima in/formar-me com a possível bre/vidade:

1º Qual o numero, estado, si/tuação e avaliação dos bens dê/s/se Mosteiro, assim como quaes/ os encargos a que está elle su/jeito ...(sic) dos legados e doações/ dos mesmos bens.

2º Qual o numero dos religiosos/ existentes.

Deus Guarde a V. Paternidade Reverendissima  
Barão (...)

Sr. Dom Abade do Mosteiro de/ S. Bento da Bahia.

**ANEXO S** - Circular da 2ª Diretoria do Ministerio dos Negocios do Imperio.  
(CIRCULAR ..., AMSB, Caixa 3, Pacote nº4, 1fl).

2ª Diretoria Ministério dos Negócios do Império.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1882.

Sirva-se V. Paternidade Reverendissima de prestar com/ urgencia informações sobre os seguintes pontos:

Quaes os templos e conventos dessa Ordem,/ o estado em que se acham e o uso ou serviço a que/ estão applicados;

De que bens immoveis consta o patrimônio/ da mesma Ordem, com declaração do modo/ porque estão sendo utilizados e dos rendimentos/ certos ou aproximados que deles a Ordem aufere;

Quantos escravos possue, quantos tem líber/tado e sob que condições;

Qual o numero de religiosos da Ordem, com declaração da idade, Conventos em que/ residem, cargos que estiverem occupando e/ modo porque foram nomeados.

Deus Guarde a V. Paternidade Reverendíssima

Sr. D. Abbade Geral da Ordem de S. Bem/to na Bahia.

**ANEXO T** - Sequestro do prédio da rua da Assembléa nº 81, Rio de Janeiro, propriedade da Ordem Carmelita.  
(AVELINO, 1884. p.97).

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1884. Aos 17 dias do mez de Março do dito anno, nesta cidade e côrte do Rio de Janeiro, no prédio da rua da Assembléa nº81, pertencente aos religiosos da Ordem Carmelitana Fluminense, onde nós, official e amanuense da Secretaria de estado dos negocios do império abaixo assignados, na qualidade da comissão encarregada da desamortização dos bens das ordens religiosas, formos vindos, ahi, em virtude do decreto nº9, 094 de 22 de Dezembro de 1833, e do officio da referida commissão de 11 de março de 1884, fizemos apreensão e sequestro do dito prédio e entrega delle ao commendador Manoel Paulo Vieira Pinto, administrador nomeado dos bens das mesmas ordens, o qual assigna connosco o presente auto e se obriga á guarda, conservação e entrega delle; e outroassim intimamos ao Sr...., inquilino do dito prédio, para não pagar o aluguel sinão ao sobredito administrador, sob pena de desobediencia, de repetir o pagamento e de despejo, do que focou sciente, deu-se por intimado e prometteu cumprir, sob as penas comminadas, pelo que assigna connosco o presente auto...

- Honório Luiz Vieira Souto o escrevi e assigno – Manoel José de Campos Porto. – Honório Luiz Vieira Souto – Manoel Paulo Vieira Pinto.

Confere – Honório L. Vieira Souto

Manoel José de Campos Porto.

**ANEXO U** - Devolução das quantias provenientes do aluguel de prédios das ordens religiosas.  
(AVELINO, 1884. p.495).

Ministerio dos negocios do Imperio 2ª diretoria –  
Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1884.

Il<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Sr. – Attendendo ao que requereu as ordens de São Bento e Carmelitana Fluminense e as religiosas dos conventos de Nossa Senhora da Ajuda e de Santa Thereza, resolvi que lhes sejam entregues, ou a que por ellas se mostrar devidamente autorizado, as seguintes quantias, provenientes de alugueis de prédios das mencionadas corporações, que até a presente data têm sido recolhidas ao Thesouro Nacional pelo administrador nomeado, o commendador Manoel Paulo Vieira Pinto.

A Ordem de São Bento, de 32:926\$405;

A Ordem Carmelitana Fluminense, de 7:265\$601;

As religiosas de Nossa Senhora da Ajuda, de 10:114\$460;

As de Santa Thereza, de 3:398\$692.

O que communico a V. Ex<sup>a</sup>, para os fins convenientes.

Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup> - F. Franco de Sá – A S Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Fazenda.

**ANEXO V** - Devolução do valor dos alugueis dos prédios propriedade da Ordem Beneditina, em Rio de Janeiro.  
(AVELINO, 1884. p 497).

Ministerio dos negocios do Imperio 2ª diretoria –  
Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1884.

Communico a Vossa Paternidade que, attendendo ao que expoz em seu requerimento do 14 do mez próximo passado, na presente data dirijo aviso ao Ministerio dos Negocios da Fazenda afim de que seja entregue a Vossa Paternidade, ou a quem se mostrar competentemente autorizado, a quantia de 32:926\$405, proveniente dos alugueis dos prédios dessa ordem que até hoje têm sido recolhidos ao Thesouro Nacional pelo administrador nomeado, o commendador M. Pinto...

Por esta occasião cabe-me declarar a Vossa Paternidade que, havendo referido administrador comparecido na Recebedoria do Rio de Janeiro, no dia 30 de Junho ultimo, para satisfazer a importancia do imposto predial devido por essa ordem, e não se tendo podido realizar o pagamento por affluencia de serviço, ficou a mesma ordem de conformidade com o art. 69 do regulamento das recebedorias, annexo ao decreto nº2,551 de 17 de Março de 1860, no gozo da prorrogação de prazo nelle concedida e que finda no dia 5 do corrente mes de Julho.

Deus guarde a Vossa Paternidade – F. Franco de Sá – Sr Abbade do Mosteiro de São Bento da côrte – Fizeram-se communicações no mesmosentido quando à ordem Carmelitana Fluminense e ás Religiosas dos Conventos de Nossa Senhora da Ajuda e de Santa Thereza.

**ANEXO X** - Ofício do Excelentíssimo Sr. Bispo do Rio de Janeiro, sobre o Decreto da Santa Sé de 3 de Novembro de 1891.  
(OFICIO ..., AMSB, Pasta 43, 1891, 2fls).

Palacio da Conceição, 14 de Novembro, 1891

Ilustrissimo Senhor:

Passo as mãos de Vossa Paternidade a copia/ authenticada do Decreto da Santa Sé pelo/ qual declar as Ordens religiosas existen/tes no Brazil sujeitas aos Ordinarios da/ Diocese, não obstante quaesquer anteriores/ privilegios.

Prevaleco-me da oportunidade para/ previnir a V. Paternidade que as Ordens/ religiosas não podem alienar bem al/gum sem licença da Santa Sé e que/ incursos ficarão nas penas de Direito e principalmente da excomunhão ma/ior da Bulla Apostolicae Sedis quan/tos vendessem, de má fé, comprassem/ taes bens sem a dita licença.

Sendo o Bispo Diocesano delegado dá/ Santa sé para todos os interesses e nego/cios das Ordens religiosas, com nosco de/verá V. Paternidade entender-se para/ tudo quanto disser respeito a essa sua/ Ordem, seos Conventos e bens//(fl.2).

Deus Guarde a V. Paternidade

José Bispo do Rio de Janeiro

Ilustrissimo Sr. D. Abbade Geral

do Convento de S. Bento

**ANEXO Z** - Doação da capela Monte Serrat aos monges beneditinos da Bahia.  
(DOAÇÃO ..., AMSB, Cx.5, Pacote 1, 1598, 7fls).

AMSB, 2fls.

Copia extrahida em 1844, do Livro primeiro do Tombo do Mosteiro. (Já não existe o original).

Saibáo quantos este publico/instrumento dado, e passado em publica for/ma do Officio de mim Tabellião, como o theor/ de uma doação, e uma certidão, digo, de uma/ certidão, e uma doação do Governador, que foi/ désse Estado, Dom Francisco de Souza virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor/Jesus Christo de mil seiscentos e noventa e um annos, aos onze dias do mez de Dezembro do/dito anno, n'esta Cidade de São Salvador, Ba/hia de Todos os santos, e pousadas de mim/ Tabelião, pareceo presente o Reverendo Padre/ Frei Antonio da Trindade, Procurador do Con/vento de São Sebastião de São Bento desta Ci/dade da Bahia, e me forão apresentadas u/ma Certidão, e uma doação do Senhor Governador, que foi d'este Estado Dom Francisco/ de Souza, requerendo-me lhe passase por/ instrumento, os quais por estarem sem cousa/ que devida força, lhos passei, e lhos tornei/ a entregar, que como os recebeo aqui assignou,/e o theor delles é o seguinte. – Certidão – Cer/tifico que a Ermida de Nossa Senhora do Mont/sserrate, que está ao pé do Forte de Itapagipe na Cidade da Bahia, eu a mandei fazer/á minha custa, e despeza de minha fazen/da, sem n'isso entrar nenhuma da Fazenda/ de Sua Magestade por assim o mandar, e por Ermida, que eu fiz de minha devoção,/e promessa que d'isso tinha feito, e porque o Mestre das obras de Sua Magestade, que/ a fez, e os mais Officiais, que na tal obra se a/charão o podem tambem certificar, passei es/ta por mim feita e assignada á petição dos/Padres de São Bento d'esta Cidade da Bahia, de Janeiro dez de mil quinhentos e noventa/ e oito: o Governador Dom Francisco de Souza./

Doação – Dom Francisco de Souza do Conselho del'-Rei Nosso senhor Governador Geral deste//(fl.1v) Estado do Brazil &. Faço saber aos que esta/minha doação virem, e o conhecimento d'ella/com direito pertencer, que eu faço de hoje para/ sempre doação ao Mosteiro do Bemaventura/do do Patriarcha São Bento da Cidade do Salva/dor, e aos Padres d'elle, da minha Ermida de/Nossa Senhora do Mont-serrate que edifiquei/ na ponta de Itapagipe, e bem assim todas as mais cousas, que lhe pertencerem para que/fique unida, e incorporada ao dito Mosteiro,/e d'ella poderão tomar os ditos Padres posse/quando lhes bem parecer, e usar d'ella como/cousa sua propria, que para tudo lhes dou licença e poder, renunciando n'elles, e no dito/seu Mosteiro todo o dominio e senhorio, que/ na dita Ermida até agora tive; e isto pelo me/lhor modo e forma, que em direito se permite,/em confirmação do qual lhe mandei passar a presente dada n'esta Cidade do Salvador sob/meu signal e sello: Francisco de Magalhães a/ fez por Domingos de Almeida, Escrivão da mi/nha Camara a treze de Fevereiro de noventa/ e oito annos: eu Domingos de Almeida a fiz/ escrever e subscrevi. O Governador D. Francis/co de Souza. Sello. Doação que Nossa Senhora/faz ao Mosteiro de São Bento d'esta Cidade,/e

aos padres d'elle da sua Ermida de Nossa/ Senhora do Monte-serrate, que edificou em/ a ponta de Itapagipe, o qual instrumento/eu Francisco Alvares Tavora, Tabellião publi/co do Judicial e de Notas n'esta Cidade da Ba/hia por Sua Magestade, que Deus Guarde,/ fiz trasladar da propria á que me reporto,/concertei, subscrevi, e assignei de meu signal/publico, e razo seguinte por mim Tabellião/Francisco alvares Tavora / e comigo Escrivão/dos Feitos da Fazenda Real João Antunes/Moreira. Frei antonio da Trindade. – Está/ conforme com o mencionado Tombo. Mosteiro/de São Sebastião da Bahia vinte seis de Janeiro/(fl.2) de mil oitocentos e quarenta e quatro – Fr. Anto/nio do Patrocinio e Araujo – Subprior e Notario. / O abaixo assignado declara que o seu Mosteiro/desde a epoch da supradita doação entrou logo/na posse da dita Ermida, e das couss a ella/ pertencentes, como diz a doação, e as quaes são:/toda a terra da dita ponta, e baixa do terreno/ á ella contigua; de sorte que o mesmo Mostei/rofabricou duas cazas para Romeiros, que alli/ concorrião, bem assim mais uma na baixa/ junto a Montanha da Fortaleza, tendo isto junto a beira do mar, e esta ultima caza o/Mosteiro depois a vendeo, e bem assim a bai/xa comprehendida agóra dentro dos muros/ da roça fronteira á mesma Capella; sendo/Don Abbade d'este Mosteiro o Reverendissi/mo Frei Calisto a cedeu a sua sobrinha D./Thereza, mulher de Filippe Manuel, então/Senhores da dita Roça, e óra fallecidos, pela/obrigação annual de uma canada de azeite/ doce para a alampada da mesma Senhora/do Mont-serrate: levantou, e melhorou a um/ralha fronteira á mesma Capella á expensas/do mesmo Mosteiro; praticando constante/mente desde aquella epocha até hoje todos es/tes actos de possessorio, e dominio publicamen/te sem constrangimento, digo, contradição de pessoa alguma. Mosteiro de São Bento da/Bahia vinte sete de Janeiro de mil oitocen/tos e quarenta e quatro. De nossa Senhoria/ Capellão obediente, e menor servo. Frei Manu/el da Conceição Neves. – Dom Abbade Geral da/ Congregação de São Bento.



## ANEXO AA-RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MOSTEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BAHIA (Cidade)

D.A = DATA DE AQUISIÇÃO.

F.A = FORMA DE AQUISIÇÃO.

L° 298\* = Este Livro ou Códice n° 298 registra a copia das Coleções das propriedades beneditinas nos anos de 1766, 1876 e 1925/27.

Cr = Moeda - Contos de Reis

L° 299/1934 = Último livro das casas beneditinas.

 Imóvel que não foi possível localizar nas plantas.

 Edifícios em que o Mosteiro possui salas para escritórios.

N°	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	L° 298* 1766	L° 65 1801	L° 66 1835	L° 67 1858	L° 298* 1876
1	São Pedro s/n.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	9 de Junho de 1621. S. XVII	Deixou ao Mosteiro Fernão Pires Manço. (DOC.1723, BP-APD, fl.188).	Título n°51 fl.24 Térrea (1)	fl.64 Térrea (1)	fl.25 Térrea (1)	fl.28 Térrea (1)	fl.39 Térrea (1)
2	São Pedro s/n.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	9 de Junho de 1621. S. XVII	Construídas pelo Mosteiro no terreno deixado por Fernão Pires Manço. (L°T°II do MSB, AMSB, 1803, fl. 188) (LVTMB, 1945, p.347).	Título n°50 fl.24. Térrea (3)	fls. 43, 49 56. Térrea (3)	fls. 19, 22 Térrea (3)	fls. 22, 25 Térrea (3)	fl. 39 Térrea (3)
3	São Pedro n° 43 (1898). Av. 7 de Setembro n° 65 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	14 de Abril de 1642. S. XVII	Comprada a Pedro Ribeiro Villanova. (DOC.1723, BP-APD, fl.188v).	Título n°54 fl.25 Térrea (1)	fl.104 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)	fl.50 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)
4	São Pedro n°38 (1876). São Pedro n°45 (1898). Av. 7 de Setembro n° 67 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	14 de Abril de 1642. S. XVII	Comprada a Pedro Ribeiro Villanova. (DOC.1723, BP-APD, fl.188v).	Título n°54 fl.25 Térrea (1)	fl.109 Térrea (1)	fl.43 Térrea (1)	fl.53 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)
5	São Pedro n°36 (1876). São Pedro n°45 (1898). Av. 7 de Setembro n° 30 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	14 de Maio de 1659. S. XVII	Comprada a Braz Rodrigues (o cego). (L°T°I do MSB, AMSB, 1705, fl.156)		fl.157 Térrea (1)	fl.64 Térrea (1)	fl.77 Térrea (1)	fl.39 Térrea (1)
6	São Pedro n°15 (1876). São Pedro n°20 (1898). Av. 7 de Setembro n° 48 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	1° de Fevereiro de 1677. S. XVII	Deixada por Agostinho Collaço. (LVTMB, 1945, p. 357).	Título n°61 fl.27 Térrea (1)	fl.168 Térrea (1)	-	-	fl.40 Térrea (1)
7	Nicolão Aranha (1766) Maria Paz n° 1 (1876) Maria Paz n° 4 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	24 de Julho de 1677. S. XVII	Deixada por Pedro Gonçalves Meira. (LVTMB, 1945, p.186).	Título n°53 fl.25 Térrea (1)	fl.96 Térrea (1)	fl.37 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)
8	Nicolão Aranha (1766) Maria Paz n° 3 (1876) Maria Paz n° 6 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	24 de Julho de 1677. S. XVII	Deixada por Pedro Gonçalves Meira. (LVTMB, 1945, p.186).	Título n°53 fl.25 Térrea (1)	fl.87 Térrea (1)	fl.34 Térrea (1)	fl.37 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)
9	São Pedro s/n.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	24 de Outubro de 1678. S. XVII	Compra a Antonio Ramos e sua mulher Joanna Coelho (LVTMB, 1945, p.344) (L°T°II do MSB, AMSB, 1803, fl.137).	Título n°62 fl.27 Térrea (3)	-	-	-	-

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L° 299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
-	-	-	-	Fernão Pires Manço obteve este imóvel por compra a Thomas Pires. Permutada por apólice em Junho de 1876.
-	-	-	-	Fernão Pires Manço obteve a terra por compra a Nicolau Antunes. Permutadas por apólices em Junho de 1876
fl.12 Térrea (1)	fl.21 Sobrado	fl.90 Sobrado	fl.7 Sobrado c/ loja.	Em 1910 foi totalmente reformada passando a sobrado.
fl.14 Térrea c/ sótão .	fl.25 Térrea c/ sótão .	fl.90 Sobrado	fl.13 Sobrado	Em 1910 foi totalmente reformada passando a sobrado.
fl.18 Térrea (1)	fl.33 Térrea (1)	fl.91 Armazém	fl.36 Térrea c/ loja.	A casa antiga foi demolida e reconstruída para espaço destinado a exposição de automóveis (1920-1927).
fl.24 Térrea (1)	fl.45 Térrea (1)	fl.91 Sobrado	fl.54 Sobrado c/ 2 pav.	Aparece na Coleção de 1723. Entre 1911 e 1912 foi totalmente reformada passando a sobrado.
fl.88 Térrea (1)	fl.173 Térrea (1)	-	-	Esta casa e a anterior foram vendidas em 1911 a Raul Smith por: 11:000\$000cr.
fl.86 Térrea (1)	fl.169 Térrea (1)			Aparece na Coleção de 1723. Vendida em Agosto de 1911 a Raul Smith.
-	-	-	-	Não se registraram mais dados sobre estes imóveis.

				Neste mesmo lugar tem mais 2 moradas térreas deixadas por Gonçalo Affonso (L <sup>o</sup> T <sup>o</sup> I do MSB, AMSB, 1705, fl.22).					
10	Ladeira de São Bento n <sup>o</sup> 20.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Agosto de 1681. S. XVII	Deixada pelo Rev. Fr. Bento da Vitória Este a recebeu por traspasso de Manuel Lopes da C. que a tinha arrematado em praça (DOC.1723, BP-APD, fl.188v).	Título n <sup>o</sup> 48 fl. 23. Térrea (1)	fl.17  Térrea (1)	fl.4  Térrea (1)	fl.7  Térrea (1)	fl.39  Térrea (1)
11	Ladeira das Hortas A (1898) Frei Carneiro n <sup>o</sup> 1 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVII	Construída pelo Mosteiro.	-	-	-	-	-
12	Ladeira das Hortas B	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVII	Construída pelo Mosteiro.	-	-	-	fl.342 Térrea (1)	-
13	Ladeira das Hortas C	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVII	Construída pelo Mosteiro.	-	-	-	fl.344 Térrea (1)	-
14	Ladeira das Hortas D	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVII	Construída pelo Mosteiro.	-	-	-	fl.346 Térrea (1)	-
15	Ladeira das Hortas E	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVII	Construída pelo Mosteiro.	-	-	-	fl.348 Térrea (1)	-
16	Ladeira das Hortas n <sup>o</sup> 1 (1898) Frei Carneiro n <sup>o</sup> 5 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVII	Construída pelo Mosteiro.	-	-	-	fl.350 Sobrado	-
<b>SUB-TOTAL</b>					13	11	10	16	11

fl.2 Térrea (1)	fl.1 Térrea (1)	-	-	Vendida em 31 de Agosto de 1911 ao Sr. Eusebio de Brito Cunha por: 10:000\$000cr.
-	fl.217 Térrea (1)	fl.110 Térrea (1)	fl.325 Térrea (1)	Primeira das 6 casas edificadas para enfermaria dos escravos.
fl.112 Térrea (1)	fl.221 Térrea (1)	fl.93 Térrea (1)	fl.335 Térrea (1)	Segunda das 6 casas edificadas para dos escravos.
fl.114 Térrea (1)	fl.225 Térrea (1)	fl.93 Térrea (1)	fl.327 Térrea (1)	Terceira das 6 casas edificadas para enfermaria dos escravos.
fl.116 Térrea (1)	fl.229 Térrea (1)	fl.93 Térrea (1)	fl.343 Térrea (1)	Quarta das 6 casas edificadas para enfermaria dos escravos.
fl.118 Térrea (1)	fl.233 Térrea (1)	fl.93 Térrea (1)	fl.351 Térrea (1)	Quinta das 6 casas edificadas para enfermaria dos escravos.
fl.120 Sobrado	fl.237 Sobrado	fl.93 Sobrado c/ 3 lojas	fl.293 Sobrado c/ 3 lojas	Ultima das 6 casas edificadas para enfermaria dos escravos. Passou a sobrado em 1848. Demolida em 2002.
12	13	10	10	

Nº	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	Lº 298* 1766	Lº 65 1801	Lº 66 1835	Lº 67 1858	Lº 298* 1876
17	São Pedro nº 19. (Largo de São Bento).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	Deixada pelo Padre Belchior da Costa. (DOC.1723, BP-APD, fl.188).	Título nº49 fl.23. Térrea (1)	fl.23 Térrea (1)	fl.7 Térrea (1)	fl.10 Térrea (1)	fl.39 Térrea (1)
18	São Pedro nº 23.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	Deixada pelo Padre Belchior da Costa. (DOC.1723, BP-APD, fl.188).	Título nº49 fl.23. Térrea (1)	fl.37 Térrea (1)	fl.13 Térrea (1)	fl.16 Térrea (1)	fl.39 Térrea (1)
19	São Pedro nº10 e 12 (1876).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	Deixou D. Clemencia Doria. A casa original foi dividida em duas para maior rendimento. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.20).	Título nº52 fl.24 Térrea (2)	fls. 70,78 Térrea (2)	fls. 70, 78 Térrea (2)	fls. 31, 34 Térrea (2)	fl.39 Térrea (2)
20	São Pedro nº13 (1876). São Pedro nº18 (1898). Av. 7 de Setembro nº 46 (1925).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	Permuta com Manuel Domingues dando o Mosteiro outra na Preguiça. (DOC.1723, BP-APD, fl.191).		fl.161 Térrea (1)	fl.67 Térrea (1)	fl.80 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)
21	São Pedro s/n.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	Deixada por Diogo Simões. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.17).	Título nº60 fl.26 Térrea (1)				
22	São Pedro nº47 (1876). Av. 7 de Setembro nº 69 (1925).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	Deixada por Feliciano Sobrinha. (DOC.1723, BP-APD, fl.188v).	Título nº54 fl.25 Térrea (1)	fl.116 Térrea (1)	fl.46 Térrea (1)	fl.56 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)
23	Nova de São Bento nº4(1876) Nova de São Bento nº31(1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	28 de Julho de 1744. S. XVIII	Deixada ao Mosteiro por Diogo Lopes da Beira. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.28.	Título nº65 fl.28 Sobrado			fl.299 Sobrado	fl.41 Sobrado
24	Rua do Fogo	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	12 de Outubro de 1747. S. XVIII	Deixada por Estevam Costa junto a outra de sobrado na rua de Baixo (atual Carlos Gomes). (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.246).	Título nº56 fl.25 Térrea e Sobrado				
25	Quitanda Velha (1766) Duarte nº 8 (1876) Duarte nº 25 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	5 de Novembro de 1748. S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei Veríssimo do Espírito Santo. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.25.	Título nº55 fl.25 Térrea (2)	fl.134 Térrea (1)	fl.55 Térrea (1)	fl.68 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
26	São Pedro nº 34 (1876). São Pedro nº 39 (1898). Av. 7 de Setembro nº 61 (1925).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Falecimento do Rev. Padre Frei Mauro CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.25.	Título nº54 fl.25 Térrea (1)	fl.104 Térrea (1)		fl.297 Térrea (1)	fl.40 Térrea (1)
27	São Pedro s/n.	Freguesia: São Pedro Velho.	Col. 1766.	Construídas pelo Mosteiro	Título nº63	fls.185,190			

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L° 299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
fl.4 Térrea (1)	fl.5 Térrea (1)			Vendida em Novembro de 1908 a D. Mª Carolina Vianna por: 10:000\$000cr.
fl.8 Térrea (1)	fl.13 Térrea (1)			Vendida em Novembro de 1908 ao Sr. Gustavo Pereira por: 10:000\$000cr.
				Estas casas junto as dos Títulos 50 e 51 foram trocadas por 30 apólices de um conto de reis em Junho de 1879.
fl.20 Térrea (1)	fl.37 Térrea (1)	fl.91 Sobrado	fl.42 Sobrado c/ 2 pav.	Em 1911 foi totalmente reformada passando a sobrado.
				Não se registraram mais dados sobre este imóvel.
fl.16 Térrea (1)	fl.25 Sobrado	fl.90 Sobrado	fl.19 Sobrado	Em 1910 foi totalmente reformada .
fl.46 Sobrado 1 andar c/ loja.	fl.89 Sobrado 1 andar c/ loja.			Vendida em Fevereiro de 1914.
				Não se registraram mais dados sobre estes imóveis.
fl.80 Térrea (1)	fl.165 Térrea (1)			Frei Veríssimo comprou a casa a Antonio de Oliveira Calabar. L° do Tombo I, fl.71. Vendida em 23 de Setembro de 1911 a Arthur Martins Pinto por: 4:000\$000cr.
fl.40 Sobrado 1 andar c/ sótão.	fl.17 Sobrado 1 andar c/ sótão.	fl.90 Armazém	fl.1 Armazém	Em 1908 foi destruída por um incêndio e começou a render novamente em Maio de 1909. Em 1940 foi demolido junto com o vizinho n°63 e contruido em seu lugar um novo edifício com loja comercial e três pavimentos para escritorio.
				Estas 2 casas junto a outra comprada a

		Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	(2 moradas térreas). CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.27.	fl.27 Térrea (2)	Térrea (2)			
28	São Pedro s/n (1766). S.Pedro n°19, 21, 35 e 37 (1876) São Pedro n°42 e 44 (1898).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixadas por Joanna de Almeida. Na Coleção de 1766, aparecem 3 casas; Na Coleção de 1876, aparecem 4 casas; Em 1898 aparecem registradas 2 casas.	Título n°58 fl.26 Térrea (3)	fl.185, 130 Térrea (3)		fl. 290, 293 Térrea (3)	fl. 40 Térrea (4)
29	Paraíso n° 1 (1876). Paraíso n° 22 (1898). Cipriano Barata 33(1925/ atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766 S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória.	Título n°64 fl.27 Térrea (1)	fl.274 Térrea (1)	fl.159 Térrea (1)	fl.155 Térrea (1)	fl.41 Térrea (1)
30	Paraíso n° 3 (1876). Paraíso n° 24 (1898). Cipriano Barata n° 31 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766 S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.27.	Título n°64 fl.27 Térrea (1)	fl.270 Térrea (1)	fl.156 Térrea (1)	fl.152 Térrea (1)	fl.41 Térrea (1)
31	Paraíso n° 5 (1876). Paraíso n° 26 (1898). Cipriano Barata 29(1925/ atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766 S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.27.	Título n°64 fl.27 Térrea (1)	fl.265 Térrea (1)	fl.153 Térrea (1)	fl.149 Térrea (1)	fl.41 Térrea (1)
32	Paraíso n° 7 (1876). Paraíso n° 28 (1898). Cipriano Barata n° 27 (1925) Cipriano Barata n° 27 (atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766 S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.27.	Título n°64 fl.27 Térrea (1)	fl.260 Térrea (1)	fl.150 Térrea (1)	fl.146 Térrea (1)	fl.41 Térrea (1)
<b>SUB-TOTAL</b>					21	17	11	16	17

				Antônio Rodrigues do Valle, foram permutadas por um sobrado na rua Carlos Gomes n° 76 em 14 de Março de 1840.
fl. 30,32 Térrea (1)				São Pedro n° 44 foi vendida em Novembro de 1913.
fl.44 Térrea (1)	fl.85 Térrea (1)	fl.91 Térrea (1)	fl.102 Térrea (1)	Última das 5 casas deixadas pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. Atual: Casa.
fl.42 Térrea (1)	fl.81 Térrea (1)	fl.91 Térrea (1)	fl.96 Térrea (1)	Quarta das 5 casas deixadas pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. Atual: Estacionamento "Well Park"
fl.40 Térrea (1)	fl.77 Térrea (1)	fl.91 Térrea (1)	fl.90 Térrea (1)	Terceira das 5 casas deixadas pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. Atual: Estacionamento "Well Park"
fl.38 Térrea (1)	fl.73 Térrea (1)	fl.91 Térrea (1)	fl.84 Térrea (1)	Segunda das 5 casas deixadas pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. Atual: Loja "Amaro Bijouterias".
12	11	7	7	

Nº	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	Lº 298* 1766	Lº 65 1801	Lº 66 1835	Lº 67 1858	Lº 298* 1876
33	Paraíso nº 9 (1876). Paraíso nº 30 (1898). Cipriano Barata nº 25 (1925) Cipriano Barata nº 25 (atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766 S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. Este a comprou, junto as 4 seguintes a João Ferreira que as tinha arrematado em praça. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.27.	Título nº64 fl.27 Térrea (1)	fl.256 Térrea (1)	fl.144 Térrea (1)	fl.143 Térrea (1)	fl.41 Térrea (1)
34	Barbeiros nº12 (1876) 21 de Abril nº12 (1898) 21 de Abril nº12 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira.	_	fl.198 Térrea (1)	fl.92 Térrea (1)	fl.95 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
35	Barbeiros nº14 (1876) 21 de Abril nº14 (1898) 21 de Abril nº14 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira.	_	fl.203 Térrea (1)	fl.95 Térrea (1)	fl.98 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
36	Barbeiros nº16 (1876) 21 de Abril nº16 (1898) 21 de Abril nº16 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira.	_	fl.207 Térrea (1)	fl.98 Térrea (1)	fl.101 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
37	Barbeiros nº18 (1876) 21 de Abril nº18 (1898) 21 de Abril nº18 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira.	_	fl.211 Térrea (1)	fl.101 Térrea (1)	fl.104 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
38	Barbeiros nº20 (1876) 21 de Abril nº20 (1898) 21 de Abril nº20 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira.	Título nº 59 fl.26 Térrea (1)	fl.216 Térrea (1)	fl.104 Térrea (1)	fl.107 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
39	Barbeiros nº22 (1876) 21 de Abril nº22 (1898) 21 de Abril nº22 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira.	Título nº 59 fl.26 Térrea (1)	fl.220 Térrea (1)	fl.107 Térrea (1)	fl.110 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
40	Barbeiros nº24 (1876) 21 de Abril nº24 (1898) 21 de Abril nº24 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.26.	Título nº59 fl.26 Térrea (1)	fl.225 Térrea (1)	fl.110 Térrea (1)	fl.113 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
41	Lapa esquina a Rua dos Barbeiros nº77 (1876) Lapa nº77 (1898) Av. Joana Angélica nº22 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por falecimento dos Rev. P. Frei Luiz d'Assumpção e Fr Vicente da Trindade Ferreira. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.26.	Título nº59 fl.26 Sobrado	fl.229 Sobrado	fl.114 Sobrado	fl.134 Sobrado	fl.42 Sobrado
42	Portão da Piedade nº24 (1876)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Deixada por Joanna de Almeida. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.26.	Título nº58 fl.26 Térrea (1)			fl.295 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
43	Piedade nº 19 (indo p/ São Raymund a direita) (1876) Piedade nº 35	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Col. 1766. S. XVIII	Arrematação. Tinha sido de Francisco Dias. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.26.	Título nº57 fl.26 Térrea (1)	fl.134 Térrea (1)	fl.55 Térrea (1)	fl.68 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
44	Areal de Baixo nº 34 (1876)	Freguesia: São Pedro Velho.	Col. 1766.	Deixada pelo Rev. Padre Fr. João de	Título nº93	fl.128	fl.52	fl.93	fl.43

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L°299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
fl.36 Térrea (1)	fl.69 Térrea (1)	fl.91 Térrea (1)	fl.78 Térrea (1)	Primeira das 5 casas deixadas pelo Rev. Padre Frei Bento da Vitória. Atual: Loja "Casa Útil".
fl.50 Térrea (1)	fl.101 Térrea (1)	fl.91 Térrea (1)	fl.114 Térrea (1)	Primeira das 7 casas e mais um sobrado na esquina da Rua da Lapa. Vendida em 1978 ao Dr.Luis Rodrigues de Almeida filho e esposa.
fl.52 Térrea (1)	fl.105 Térrea (1)	fl.92 Térrea (1)	fl.120 Térrea (1)	Segunda das 7 casas e mais um sobrado na esquina da Rua da Lapa. Demolida
fl.54 Térrea (1)	fl.109 Térrea (1)	fl.92 Térrea (1)	fl.126 Térrea (1)	Terceira das 7 casas e mais um sobrado na esquina da Rua da Lapa. Demolida
fl.56 Térrea (1)	fl.113 Térrea (1)	fl.92 Térrea (1)	fl.367 Térrea (1)	Quarta das 7 casas e mais um sobrado na esquina da Rua da Lapa. Demolida
fl.58 Térrea (1)	fl.121 Térrea (1)	fl.92 Térrea (1)	fl.137 Térrea (1)	Quinta das 7 casas e mais um sobrado na esquina da Rua da Lapa. Demolida
fl.60 Térrea (1)	fl.121 Térrea (1)	fl.92 Térrea (1)		Sexta das 7 casas e mais um sobrado na esquina da Rua da Lapa. Demolida
fl.62 Térrea (1)	fl.125 Térrea (1)			Última das 7 casas e mais um sobrado na esquina da Rua da Lapa. Demolida. Em Outubro de 1911 foi transformada e unida a outra.
fl.64 a 70 Sobrado	fl.129 Sobrado c/ sótão e lojas	fl.92 Sobrado c/ sótão e lojas	fl.159 Sobrado c/ sótão e lojas	Aquirido juntamente com as casas acima. Foi demolida em 1912 e reconstruída em 1920. Edifício "Lapa Empresarial". Salas
fl.76 Térrea c/ sótão	fl.149 Térrea c/ sótão			Comerciais. Vendida em 5 de Agosto de 1911 ao Sr. Gustavo Adolpho Pereira por: 6:000\$000cr.
fl.80 Térrea (1)	fl.157 Térrea (1)			Vendida em 5 de Agosto de 1911 ao Sr. Gustavo Adolpho Pereira por: 7:000\$000cr.
fl.98	fl.193			Vendida em 28 de Maio de 1911 por:

	Areal de Baixo n° 38 (1898)	Sub-distrito: São Pedro	S. XVIII	Santo Antonio . . (L°T°I do MSB, AMSB, 1705, fl.283).	fl.35 Térrea (2)	Térrea (1)	Térrea (1)	Térrea (1)	Térrea (1)
45	São Pedro n°21.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	L° 65 - 1801. S. XIX	Metade da casa supra. Deixadas pelo Padre Belchior da Costa.	-	fl.39 Térrea (1)	fl.10 Térrea (1)	fl.13 Térrea (1)	fl.39 Térrea (1)
46	São Pedro n°24 (1898).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	L° 65 - 1801. S. XIX	Arrematação em praça. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl.173).	-	fl.173 Térrea (1)	fl.73 Térrea (1)	fl.86 Térrea (1)	
47	São Pedro n°26 (1898). Av. 7 de Setembro n° 54 (1925).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	L° 65 - 1801. S. XIX	Arrematação em praça. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl.173).		fl.173 Térrea (1)	fl.73 Térrea (1)	fl.86 Térrea (1)	
48	Paraíso n° 13 (1876). Paraíso n° 34 (1898). Cipriano Barata n° 21 (1925) Cipriano Barata n° 21 (atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	L° 65 - 1801. S. XIX	Doada por Paulino de Deus.  (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl.256).	-	fl.256  Térrea (1)	fl.147  Térrea (1)	fl.140  Térrea (1)	fl.41  Térrea (1)
49	Nova de São Bento n°2 (1876)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	L° 65 - 1801. S. XIX	Construído pelo Mosteiro sobre as ruínas de uma casinha deixada pelo Rev. Padre Frei Vicente da Trindade e outra feita pelo Mosteiro.	-	fl.278 Sobrado	fl.165 Sobrado	fl.158 Sobrado	fl.41 Sobrado
50	Lapa n°58 (1876) Lapa n°35 (1898) Av. Joana Angélica n°66 (1925)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	L° 65 - 1801 S. XIX	Comprada a Eufrasia Maria e reedificado pelo Mosteiro. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl.242).	-	fl.242 Sobrado	fl.138 Sobrado	fl.134 Sobrado	fl.42 Sobrado
<b>SUB-TOTAL</b>					9	17	17	18	16

Térrea (1)	Térrea (1)			3:500\$000cr. O terreno passou para o L° dos foreiros II, fl.354.
fl.6 Térrea (1)	fl.9 Térrea (1)			Vendida em Novembro de 1908 ao Sr. Gustavo Pereira por: 9:000\$000cr.
fl.26 Térrea (1)	fl.49 Térrea (1)	fl.91 Armazém		Trocada em 1931 por Av. 7 de Set. n° 87.
fl.26 Térrea (1)	fl.53 Térrea (1)	fl.91 Armazém	fl.66 Térrea c/	Atual: Loja "Canal do Jeans"
fl.34 Térrea (1)	fl.65 Térrea (1)	fl.91 Térrea (1)	fl.72 Térrea (1)	Alugada ao Dr. Rios para os dias de Carnaval. Fevereiro de 1919, L° 78, fl.68. Atual: Loja "Casa Útil".
fl.48 Sobrado c/ sótão.	fl.97 Sobrado c/ sótão.	-	-	Vendida em Fevereiro de 1914.
fl.72 e 74 Sobrado c/ loja	fl.145 Sobrado c/ sótão e loja.	fl.92 Sobrado c/ sótão e loja.	fl.183 Sobrado c/ sótão e loja.	Reedificado pelo Mosteiro. Não se registram mais dados sobre este imóvel.
18	18	12	10	

Nº	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	Lº 298* 1766	Lº 65 1801	Lº 66 1835	Lº 67 1858	Lº 298* 1876
51	Pedro Jacome nº 44 (1876) Pedro Jacome nº 9 (1898), indo para o Largo 2 de Julho a esquerda.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 65 - 1801 S. XIX	Deixada pelo Rev. Padre Fr. João do Sacramento (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl.150).	-	fl.150 Térrea (1)	fl.61 Térrea (1)	fl.71 Térrea (1)	fl.43 Térrea (1)
52	Ladeira de São Roque nº 2 (1876) Ladeira de São Roque nº 2 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 65 - 1801 S. XIX	Deixada pelo Rev. Padre Fr. Ignácio de S. Bento Camello. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl.2).	-	fl.2 Sobrado	fl.1 Sobrado	fl.1 Sobrado	fl.39 Sobrado
53	Piedade nº 11 (1876) Piedade nº 27 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	14 de Outubro de 1836. S. XIX	Permuta com José Santos Correia, dando o Mosteiro outra próxima a porteira da Igreja da Piedade. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl.142).	Título nº57 fl.26 Térrea (1)	fl.142 Térrea (1)	fl.58 Térrea (1)	fl.65 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
54	Carlos Gomes nº 76 (1876) Carlos Gomes nº 76 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	14 de Março de 1840 S. XIX	Permuta dando o Mosteiro 3 casas na Rua São Pedro (32, 34 e 36*), sendo uma comprada a Antonio Rodrigues do Valle. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.40.	-	-	-	-	fl.40 Sobrado
55	Beco dos 7 pecados nº 7 (1876) Senado nº 6 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	1º de Setembro de 1848. S. XIX	Permuta dando o Mosteiro outra na Preguiça. (CÓDICE 67, AMSB, 1858, fl.307).	-	-	-	fl.307 Térrea (1)	fl.42 Térrea (1)
56	Pedro Jacome nº 7	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	1849 S. XIX	Permuta dando outra casa na Preguiça. (CÓDICE 77, AMSB, 1898, fl.199).	-	-	-	-	-
57	Areal de Cima nº 43 (1876) Areal de Cima nº 38 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 67 - 1858. S. XIX	Deixada pelo Rev. Padre Fr. João de Deus. (CÓDICE 67, AMSB, 1858, fl.297).	-	-	-	fl.297 Sobrado	fl.43 Sobrado
58	Lama nº 10 (1876) Travessa das Hortas nº94 (1898)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 67 - 1858. S. XIX	Comprada ao Capitão Manuel Velho. (CÓDICE 67, AMSB, 1858, fl.303).	-	-	-	fl.303 Térrea (1)	fl.39 Térrea (1)
59	São Pedro nº42 (1876).	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 77 - 1898. S. XIX	(CÓDICE 77, AMSB, 1898, fl.40).	-	-	-	-	-
60	Ladeira das Hortas F	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 77 - 1898. S. XIX	Comprada ao casal de José Joaquim Calmon.	-	-	-	-	-
61	Ladeira das Hortas G	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 77 - 1898. S. XIX	Comprada ao casal de José Joaquim Calmon.	-	-	-	-	-
62	Ladeira das Hortas H	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	Lº 77 - 1898. S. XIX	Comprada ao casal de José Joaquim Calmon.	-	-	-	-	-

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L°299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
fl.94 Térrea (1)	fl.185 Térrea (1)	-	-	Vendida em 15 de Dezembro de 1911 ao Sr. Alfredo Machado por 7:500\$000cr.
fl.104 Sobrado	fl.205 Sobrado c/ loja	-	-	Vendida em Abril de 1912.
fl.78 Sobrado	fl.153 Sobrado	-	-	A casa próxima a porteira da Piedade foi adquirida por morte do Padre Frei Leonardo. Vendida em 1911 ao Sr. Bernardino Coppel por: 8:500\$000cr, ficando o terreno foreiro L°3 dos foros fl.104.
fl.90, 92 Sobrado c/ loja	fl.177 Sobrado c/ loja	fl.92 Sobrado	fl.205 Sobrado	Demolido em 1942, motivo desapropiação p/ alargamento da rua Carlos Gomes. Reconstituído junto ao predio n° 78, entre Julho de 1956 e Julho de 1957. Atual Edifício "Dom Plácido" Loja Comercial.
fl.82 Térrea (1)	fl.161 Térrea (1)	-	-	A casa da Preguiça encontra-se lançada no L°65 de 1801, fl.281. Vendida em 14 de Agosto de 1911 ao Sr. Luiz Moreira por: 6:000\$000cr.
fl.199 Térrea (1)	fl.189 Térrea (1)	-	-	Vendida em Maio de 1912.
fl.100, 102 Sobrado c/ loja	fl.197 Sobrado c/ loja	-	-	Vendida em 28 de Maio de 1911 por: 4:500\$000cr. O terreno passou para o L° dos foreiros II, fl.355.
fl.108 Térrea (1)	fl.213 Térrea (1)	-	-	Vendida em Junho de 1912.
fl.40 Térrea (1)	-	-	-	"A direita subindo há um sobrado ultimamente reedificado" (L° 298, 1766-1946, fl.40) Vendida em Janeiro de 1913.
fl.224 Térrea (1)	fl.241 Térrea (1)	-	-	Contigua a casa anterior. Demolida em 1913.
fl.225 Térrea (1)	fl.245 Térrea (1)	-	-	Contigua a casa anterior. Demolida em 1913.
fl.226 Térrea (1)	fl.249 Térrea (1)	-	-	Contigua a casa anterior. Demolida em 1913.

63	Ladeira das Hortas I	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	L° 77 - 1898. S. XIX	Comprada ao casal de José Joaquim Calmon.	-	-	-	-	-
64	Joaquim Nabuco n° 10	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	4 de Set. de 1928 S. XX	Compra ao Sr. Antonio da Costa Silva e esposa.	-	-	-	-	-
65	Av. 7 de Setembro n° 87.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	1° de Agosto de 1931. S. XX	Troca por a casa São Pedro n° 24 (atual n°52). Tabelião José Carlos Fernandes. L° 208, fl.40v registrada sob o n° 785.	-	-	-	-	-
66	Cipriano Barata n°23 (atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	16 de Maio de 1938 S. XX	Compra a Guilhermina Coelho da Silva Fonseca Escritura de Compra Venda. Tabelião José Carlos Fernandes. L°239, fl.50.	-	-	-	-	-
67	Av. 7 de Setembro n° 63.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	31 de Maio de 1938. S. XX	Compra a Cordula de Athayde e outros. Escritura de Compra Venda, Tabelião Bel Aldemar de Mello Vieira. L°89, fl.4v. Registro de Imóveis L°37, fl.52 sob o n°3933.	-	-	-	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>					1	3	3	6	7

fl.227 Térrea (1)	fl.253 Térrea (1)			Contigua a casa anterior. Demolida em 1913.
-	-	-	fl.108 Térrea (1)	
-	fl.591 Térrea (1)	-	fl.25 Térrea (1)	Em 1947 foi demolida e reconstruída (passou a 2 andares). Vendida em 19 de Junho de 1978 a Wu Yonk Wah.
-	-	-	fl.76 Térrea (1)	Atual: Loja "Casa Útil".
-	-	-	fl.1 Sobrado	Anexado ao n° 61 em 1940. Ver observ. do n°61.
13	13	1	5	

Nº	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	Lº 298* 1766	Lº 65 1801	Lº 66 1835	Lº 67 1858	Lº 298* 1876
68	Carlos Gomes nº 70	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	27 de Fevereiro de 1939 S. XX	Compra a Cordula Spinola de Athayde e outros Escritura de Compra Venda. Tabelião Bel Aldemar de Mello Vieira. Lº96, fl.41v. Registro de Imóveis Lº37, fl.109 sob o nº4548.	-	-	-	-	-
69	Cipriano Barata nº15	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	9 de Fevereiro de 1940 S. XX	Compra aos herdeiros de Virgílio Villa. Escrit. Compra Venda. Tab. Bel Antonio F. Porto de Sousa. Lº447, fl.96v.	-	-	-	-	-
70	Joaquim Nabuco nº1.	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	5 de Agosto de 1940 S. XX	Compra ao Sr. Ary Pereira da Cunha e esposa. Escritura de Compra Venda. Tabelião José Carlos Fernandes. Lº253, fl.15. Registro de Imóveis Lº37, fl. 248, sob nº 5293.	-	-	-	-	-
71	Cipriano Barata nº26 (atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	29 de Outubro de 1943 S. XX	Compra a D. Glafira Lopes Rodrigues e outros. Escritura de Compra Venda. Tabelião Aldemar de Mello Vieira. Lº147, fl.36. Registro de Imóveis Lº3K, fl.32, sob nº7508.	-	-	-	-	-
72	Cipriano Barata nº17 Joaquim Nabuco nº2	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	19 de Outubro de 1945 S. XX	Compra ao Sr. José Mª Arthur Carreiro Alvares. Escritura de Compra Venda. Tabelião Aldemar de Mello Vieira. Lº164, fl.36.	-	-	-	-	-
73	Cipriano Barata nº19	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	19 de Outubro de 1945 S. XX	Compra ao Sr. José Mª Arthur Carreiro Alvares. Escritura de Compra Venda. Tabelião Aldemar de Mello Vieira. Lº164, fl.36. Registro de Imóveis Lº3K, fl.208, sob nº9052.	-	-	-	-	-
74	Av. 7 de Setembro nº 32	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	6 de Outubro de 1951. S. XX	Permuta dando o Mosteiro os imóveis nº 46 e 48 da Av. 7 de Setembro. Escritura de permuta de Imóveis urbanos. Lº 234, fl.73v, sob o nº 3538.	-	-	-	-	-
75	Joaquim Nabuco nº6 Rua Nova de São Bento nº 19.	Sub-distrito: São Pedro	21 de Janeiro de 1980. S. XX	Compra a Clarice Bomfim Torres e esposo. Escritura de Compra Venda. Tabelião Silvia de Araujo Vieira. Lº nº 42 fl.51.	-	-	-	-	-
76	Cipriano Barata nº5	Sub-distrito: São Pedro	10 de Novembro de 1980 S. XX	Compra a Juracy Guimarães Escritura de Compra Venda. Lº78, fl. 75 e 76, sob o nº 6.645.	-	-	-	-	-

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L°299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
-	-	-	fl.209 Sobrado	Demolido, motivo desapropiação p/ alargamento da rua Carlos Gomes. Reconstruído junto ao predio n°72, entre Novembro de 1942 e Março de 1943. Ver doc. n° .
-	-	-	fl.70 Sobrado	Em processo de obras para instalação de loja e restaurante.
-	-	-	fl.106 Sobrado	Anexada a Cipriano Barata n°15, encontra-se em processo de obras para instalação de loja e restaurante.
-	-	-	fl.160 Sobrado <sup>1</sup>	<sup>1</sup> Sobrado com oficina de carpintaria e grande quintal. Demolida, hoje é parte da área do estacionamento do Mosteiro "Bahia Park".
-	-	-	fl.480 Térrea (1)	Atual restaurante "Wo-feng".
-	-	-	fl.480 Térrea (1)	Atual restaurante "Sabor Baiano"
-	-	-	-	O objetivo da permuta era ir complementando o quarterão do Mosteiro.
-	-	-	-	Anexada a Cipriano Barata n°17, forma parte do restaurante Wo-Feng.
-	-	-	-	Loja Comercial "Amaro Bijouterias".

77	Joaquim Nabuco n°4	Sub-distrito: São Pedro	20 de Agosto de 1981. S. XX	Compra a Aurelina Maia e Djanira Maia. Escritura de Compra Venda. L° 48 fl.137 a 139.	-	-	-	-	-
78	Joaquim Nabuco n° 12 Rua Nova de São Bento n° 33. (atual)	Freguesia: São Pedro Velho. Sub-distrito: São Pedro	4 de Julho de 1985. S. XX	Compra: Espolio de Antonio Manço. Escritura de Compra Venda. Tabelião Fernando Alvaro Barauna. L°69 fl.47.	-	-	-	-	-
79	Gustavo dos Santos n° 10	Sub-distrito: São Pedro	30 de Junho de 1994. S.XX.	Compra a Hermilio Rosas e outros.	-	-	-	-	-
80	Av. 7 de Setembro n° 57/9	Sub-distrito: São Pedro	Anos 1994/1996 S. XX	Compra a José Francisco e outros. L° 883, fl. 86 e 87, sob o n°18.045.	-	-	-	-	-
81	Av. Joana Angélica n°24.	Sub-distrito: São Pedro	25 de Janeiro de 1996. S. XX	Compra a Geisa Martins Alves. Escritura Compra Venda. L° n°934 fl.140.	-	-	-	-	-
82	Beco do Tira Chapéu n° 14 (1876) Vassouras n° 3 (1908)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	17 de Maio de 1620. S. XVII	Deixado por Gonçalo Affonso. (LVTMB, 1945, p. 332).	Título n° 69 fl.29 Sobrado	fl.164  Sobrado	fl.268  Sobrado	fl.238  Sobrado	fl.46  Sobrado
83	Largo do Teatro n° 21 (1876) Praça Castro Alves (1898)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	1632. S. XVII	Deixada por Matheus Vas. (LVTMB, 1945, p.125)	Título n°66 fl.28 Sobrados 2	fl.334	fl.225	fl.66	fl.46 Sobrado [1]
<b>SUB-TOTAL</b>					3	2	2	2	1

-	-	-	-	Anexada a Cipriano Barata n°17, forma parte do restaurante Wo-Feng.
-	-	-	-	Em 19 de março/ 1986 o Mosteiro solicita o remembramento dos n° 10/ 12 da rua Nova de São Bento, para construir prédio com salas Edifício "Dom Timoteo".
-	-	-	-	Edifício M. de Abrantes. Propriedade do Mosteiro 01 sala.
-	-	-	-	Edifício Fernandez. Propriedade do Mosteiro 3 salas.
-	-	-	-	Atual Loja.
fl.150 Sobrado c/ loja, 2 and.	fl.333 Sobrado c/ loja, 2 and.	-	-	Vendida em 6 de Setembro de 1911 por: 4:200\$000cr
fl.122 Sobrado [1]	fl.257 Sobrado [1]	-	-	Eram foreiros a Santa Casa da Misericórdia Vendido em Abril de 1912. Foi demolido para ampliar a Praça Castro Alves.
2	2	0	6	

Nº	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	Lº 298* 1766	Lº 65 1801	Lº 66 1835	Lº 67 1858	Lº 298* 1876
84	Terreiro s/n (1876) Praça Conde de Eu nº4 (1898)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	11 de Janeiro de 1634 S. XVII	Deixado por Geronima de Sousa. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.30.	Título nº 74 fl.30 Sobrado	fl.396  Sobrado	fl.301  Sobrado	fl.254  Sobrado	fl.47  Sobrado
85	Ladeira da Misericórdia s/n	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	8 de Dezembro de 1634 S. XVII	Comprada pelo Mosteiro. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.31.	Título nº 77 fl.31 Térrea (1)	fl.368  Térrea (1)	fl.274  Térrea (1)	fl.236  Térrea (1)	-
86	Ladeira da Misericórdia s/n	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	20 de Março de 1645 S. XVII	Deixadas por Maria Roiz de Oliveira.  (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.78)	Título nº 76 fl.31 Térrea (3)	-	-	-	fl.44  Térrea (2)
87	Passo de São Bento nº 53 e 57 1876. Praça Castro Alves	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	25 de Agosto de 1650 <sup>1</sup> 2 de Março de 1689 <sup>2</sup> S. XVII	<sup>1</sup> Compradas a Belchior Dias (2 casas) (LVTMB, 1945, p.13-335). <sup>2</sup> Comprada ao Capitão Domingos da Silva Morro. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.154)	Título nº67 fl.28 Título nº68 fl.28 Térrea (3)	fl.336, 338, 340 Sobrado	fl.225, 228 230 Sobrado	fl.200  Sobrado	fl.46  Sobrado c/ Lojas
88	Ladeira da Misericórdia s/n Ladeira da Misericórdia nº 12	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	10 de Outubro de 1652 S. XVII	Comprada pelo Mosteiro a Adriana Gomes. Lº do Tombo I, fl. 80 e (LVTMB, 1945, p. 162).	Título nº 78 fl.31 Térrea (1)	fl.370  Térrea (1)	fl.277  Térrea (1)	fl.263  Térrea (1)	-
89	Defronte da Sé nº 22 (1876) Dom José s/n (1898)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	26 Junho 1669 S. XVII	Deixado por Andrés Gonçalves Madeira. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.30.	Título nº 72 fl.30 Sobrado	fl.378  Sobrado	fl.283  Sobrado	fl.242  Sobrado	fl.46  Sobrado
90	Pão de Ló s/n	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	S. XVIII	Permuta com a Santa Casa da Misericórdia. As casas do Mosteiro foram deixadas por Luis Paiva (casas de sobrado). (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.54)	Título nº 70 fl.29 Sobrado	fl.360  Sobrado	-	fl.92  Sobrado	fl.43  Sobrado
91	Paço do Saldanha nº 15 (1876)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	S. XVIII	Deixado pelo Chantre Bartholomeu de Vasconcellos. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.30.	Título nº 73 fl.30 Sobrado	fl.389  Sobrado	fl.298  Sobrado	fl.251  Sobrado	fl.47  Sobrado
92	Paço do Saldanha nº 17 (1876)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	S. XVIII	Deixado pelo Chantre Bartholomeu de Vasconcellos. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.30.	Título nº 73 fl.30 Sobrado	fl.380  Sobrado	fl.286  Sobrado	fl.248  Sobrado	fl.47  Sobrado
93	Vassouras nº 2 (1876)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	18 de Junho de 1735. S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei Bonifácio. Lº do Tombo I, fl. 278. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.54)	Título nº 71 fl.29 Térrea (1)	fl.362  Térrea (1)	fl.265  Térrea (1)	fl.230  Térrea (1)	fl.44  Térrea (1)
94	Ladeira da Misericórdia nº41.	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	27 de Outubro de 1759	Deixado pelo irmão leigo de Frutuozo Vicente Vianna.	Título nº 79 fl.31	fl.372	fl.280	fl.239	fl.44

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L° 299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
fl.178, 180 Sobrado c/ lojas	fl.369 Sobrado c/ lojas	-	-	Vizinho a Igreja São Pedro dos Clérigos. Vendido em 1911 c/ as lojas: 7:000\$000cr.
fl.186  Térrea (1)	fl.385  Térrea (1)	-	-	Vendida em 1910 por: 2:300\$000cr.
-	-	-	-	Eram foreiras ao Convento do Carmo. Foram demolidas para alargamento da Ladeira da Misericórdia.
fl.124, 126, 128 Sobrado c/ Lojas	fl.261 Sobrado c/ Lojas	-	-	Foi vendida em Setembro de 1911 ao Dr. Braulio C.S. Pereira.
fl.188 Térrea c/ sótão	fl.389 Térrea c/ sótão	-	-	Achava-se arruinada. Vendida em 1911 ao Dr. Nemesio de Oliveira por: 2:300\$000cr.
fl.166 /168 Sobrado, loja e 2 and.	-	-	-	
fl.156, 158 Sobrado c/ 2 and.	-	-	-	O Mosteiro deu outras no lugar em que foi edificado o recolhimento da Santa Casa, junto a Igreja.
fl.176  Sobrado	fl.361  Sobrado	-	-	Vendida em 13 de Outubro de 1911 a Bernardo Martins Catarino por: 8:000\$000cr.
fl.170,272  Sobrado	fl.349  Sobrado	-	-	Vendida em 13 de Outubro de 1911 a Bernardo Martins Catarino por: 8:000\$000cr.
fl154  Térrea (1)	-	-	-	O Rev. Padre Frei Bonifácio herdou esta casa da sua mãe.
-	-	-	-	Ameaçando iminente perigo, por causa das excavações da Ladeira da Montanha,

			S. XVIII	CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.31.	Sobrado	Sobrado	Sobrado	Sobrado	Sobrado
95	Dos Capitães n° 79 (1876) Ruy Barbosa n° 80 (1908)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	31 de Julho de 1762. S. XVIII	Deixado pelo Cônego Manuel Batista de Araújo. (L°T°I do MSB, AMSB, 1705, fl.233)	Título n° 88 fl.34 Sobrado	–	fl.354  Sobrado	fl.185  Sobrado	fl.46  Sobrado
96	Dos Capitães n° 3 (1876) Ruy Barbosa n° 78 (1908)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	31 de Julho de 1762. S. XVIII	Deixado pelo Cônego Manuel Batista de Araújo. . (L°T°I do MSB, AMSB, 1705, fl.233)	Título n° 88 fl.34 Sobrado	–	fl.357  Sobrado	fl.188  Sobrado	fl.46  Sobrado
97	Dos Capitães n° 6 (1876) Ruy Barbosa n° 21 (1908)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	Col. 1766. S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei João de Santa Mª. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.35.	Título n° 91 fl.35 Térrea (1)	fl.354 Térrea (1)	fl.256 Térrea (1)	fl.197 Térrea (1)	fl.46 Térrea (1)
98	Dos Capitães n° 4B (1876) Ruy Barbosa n° 23 (1908)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	Col. 1766. S. XVIII	Deixada pelo Rev. Padre Frei João de Santa Mª. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.35.	Título n° 91 fl.35 Térrea (1)	fl.356 Térrea (1)	fl.259 Térrea (1)	fl.194 Térrea (1)	fl.46 Sobrado
99	Trav. do Cruzeiro n° 10 (1876) Maciel de Cima n° 7 (1898)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	4 de Setembro de 1787 S. XVIII	Permuta com o Cônego João Vicente Vianna. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl. 400).	–	fl.400 Sobrado	fl.310 Sobrado	fl.257 Sobrado	fl.47 Sobrado
<b>SUB-TOTAL</b>					19	13	14	15	15

				foi demolida em 1879.
fl.146 Sobrado	fl.325 Sobrado	-	-	Vendida em Abril de 1916 por: 26:000\$000cr.
fl.148 Sobrado	fl.329 Sobrado	-	fl.221 Sobrado	Em 5 de Setembro de 1933 foi inscrita no registro de imóveis sob o n° 1598. Posse usocapião. Vendida ao Sr. Rodrigo Martins Catarino em 14 de Dezembro 1940.
fl.140 Térrea (1)	fl.313 Térrea (1)	-	-	Vendida em 13 de Setembro de 1911 ao Sr. José da Gama Costa Santos por: 3:000\$000cr.
fl.142 Sobrado	fl.317 Sobrado	-	-	Vendida em 13 de Setembro de 1911 ao Sr. José da Gama Costa Santos por: 3:000\$000cr.
fl.184 Sobrado c/ loja	fl.381 Sobrado c/ loja	-	-	A casa entregue pelo Mosteiro se localizava em São Pedro, perto da Igreja. Vendida em 24 de Julho de 1911 por: 5:000\$000cr.
14	11	0	1	

Nº	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	Lº 298* 1766	Lº 65 1801	Lº 66 1835	Lº 67 1858	Lº 298* 1876
100	Passo de São Bento Tesouro nº 94	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	Lº 65 - 1801. S. XIX	(CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl. 342).	-	fl.342 Sobrado	fl.237 Sobrado	fl.209 Sobrado	fl.46 Sobrado
101	Passo de São Bento nº 49	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	Lº 65 - 1801. S. XIX	(CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl. 344).	-	fl.344 Sobrado	fl.243 Sobrado	fl.216 Sobrado	fl.46 Sobrado c/ Loja e sótão
102	Passo de São Bento nº 51 (1876) Tesouro nº 90 (1925) Antonio Vieira nº1	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	Lº 65 - 1801. S. XIX	(CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl. 348).	-	fl.348 Sobrado	fl.246 Sobrado	fl.221 Sobrado	fl.46 Sobrado c/ Loja
103	Passo de São Bento s/n (1876) Tesouro nº 88 (1908)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	Lº 65 - 1801. S. XIX	(CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl. 352).	-	fl.352 Térrea (1)	fl.253 Térrea (1)	fl.227 Térrea (1)	fl.46 Térrea (1)
104	Dos Capitães nº 4A (1876) Ruy Barbosa nº 25 (1908)	Freguesia: Sé Sub-distrito: Sé	Lº 65 - 1801. S. XIX de 1756	Deixada pelo Rev. Padre Frei João de Santa Mª. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl. 358).	-	fl.358 Sobrado	fl.262 Sobrado	fl.191 Sobrado	fl.46 Sobrado
105	Baixa dos Sapateiros nº2 (1876)	Freguesia: Passo Sub-distrito: Passo	15 de Janeiro  S. XVIII	Deixado pelo Padre José da Silva Lima. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.235)	Título nº 75 fl.31 Sobrado	fl.408 Sobrado	fl.313 Sobrado	fl.266 Sobrado	fl.44 Sobrado
106	Ladeira do Alvo nº 4 (1876)	Freguesia: Santana Sub-distrito: Santana	15 de Janeiro de 1756 S. XVIII	Deixada pelo Padre José da Silva Lima. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.235)	Título nº 75 fl.31 Térrea (1)	fl.415 Térrea (1)	fl.319 Térrea (1)	fl.272 Térrea (1)	fl.44 Térrea (1)
107	Ladeira do Alvo nº 6 (1876)	Freguesia: Santana Sub-distrito: Santana	15 de Janeiro de 1756 S. XVIII	Deixada pelo Padre José da Silva Lima. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.235)	Título nº 75 fl.31 Térrea (1)	fl.418 Térrea (1)	fl.322 Térrea (1)	fl.275 Térrea (1)	fl.44 Térrea (1)
108	Ladeira do Alvo nº 8 (1876)	Freguesia: Santana Sub-distrito: Santana	15 de Janeiro de 1756 S. XVIII	Deixada pelo Padre José da Silva Lima. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.235)	Título nº 75 fl.31 Térrea (1)	fl.421 Térrea (1)	fl.325 Térrea (1)	fl.278 Térrea (1)	fl.44 Térrea (1)
109	Ladeira do Alvo nº 10 (1876)	Freguesia: Santana Sub-distrito: Santana	15 de Janeiro de 1756 S. XVIII	Deixada pelo Padre José da Silva Lima. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.235)	Título nº 75 fl.31 Térrea (1)	fl.424 Térrea (1)	-	-	fl.44 Térrea (1)
110	Ladeira do Alvo nº 71 (1876)	Freguesia: Santana Sub-distrito: Santana	15 de Janeiro de 1756 S. XVIII	Deixada pelo Padre José da Silva Lima. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.235)	Título nº 75 fl.31 Térrea (1)	fl.427 Térrea (1)	fl.331 Térrea (1)	fl.284 Térrea (1)	fl.44 Térrea (1)
111	Ladeira do Alvo nº 77 (1876)	Freguesia: Santana Sub-distrito: Santana	15 de Janeiro de 1756	Deixada pelo Padre José da Silva Lima. (LºTºI do MSB, AMSB, 1705, fl.235)	Título nº 75 fl.31	-	-	-	fl.44

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L° 299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
fl.130, 132 Sobrado c/ Loja e sótão	fl.269 Sobrado c/ Loja e sótão	-	-	Vizinho ao anterior. Foi vendido em 1911.
fl.134 Sobrado c/ Loja e sótão	-	-	-	Vizinho ao anterior. Foi vendido em 1911.
fl.136 Sobrado c/ Loja	fl.281 Sobrado c/ Loja	fl.92 Sobrado c/ Loja	fl.235 Sobrado c/ 2 pav.	Reconstruída entre 1912 e 1914. Em 28 de Agosto de 1933 foi inscrita no registro de imóveis sob o n° 1587. Posse usocapião.
fl.138 Térrea (1)	fl.289 Térrea (1)	-	-	Em Julho de 1913 foi anexada ao sobrado anterior.
fl.144 Sobrado	fl.321 Sobrado	-	-	Vendida em 13 de Setembro de 1911 ao Sr. José da Gama Costa Santos por 3:000\$000cr.
fl.190 Sobrado c/ loja e 2 and.	fl.393 Sobrado c/ loja e 2 and.	-	-	Deixado c/ mais 7 casas na Ladeira do Alvo. Vendida em 3 de Fevereiro de 1912 ao Sr. Manuel Peres Rgues por: 26:000\$000 cr.
fl.192 Térrea (1)	-	-	-	Esta é a segunda das casas deixadas pelo P. José da Silva, a primeira foi demolida para abertura da Rua da Vala. Vendida em 1911.
fl.194 Térrea (1)	fl.429 Térrea (1)	-	-	Vendida em 1911.
fl.196 Térrea (1)	fl.433 Térrea (1)	-	-	Vendida em 1911.
fl.198 Térrea (1)	fl.437 Térrea (1)	-	-	Vendida em 1911.
fl.200 Térrea (1)	fl.441 Térrea (1)	-	-	Vendida em 1911.
fl.202 Térrea (1)	fl.425 Térrea (1)	-	-	Vendida em 1912.

			S. XVIII		Térrea (1)				Térrea (1)
112	Bangala n°41 (1876)	Freguesia: Santana Sub-distrito: Santana	Col. 1766. S. XVIII	Deixada pelo Ver. Padre Frei Raymundo de São Miguel. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.31.	Título n° 75 fl.31 Térrea (1)	fl.453 Térrea (1)	fl.337 Térrea (1)	fl.137 Térrea (1)	fl.43 Térrea (1)
113	Caquende n° 36 (1908) Joana Angélica n° 234 (Trecho Góes Calmon). (1925).	Sub-distrito: Nazaré	L° 78 - 1908 S. XX	Casa que pertencia ao Mosteiro da Graça e a partir de 1916 começou a ser lançada nos livros do Mosteiro de São Bento. (CÓDICE 78, AMSB, 1908, fl.467).	-	-	-	-	-
114	Caquende n° 38 (1908) Joana Angélica n° 236 (Trecho Góes Calmon). (1925).	Sub-distrito: Nazaré	L° 78 - 1908 S. XX	Casa que pertencia ao Mosteiro da Graça e a partir de 1916 começou a ser lançada nos livros do Mosteiro de São Bento. (CÓDICE 78, AMSB, 1908, fl.465).	-	-	-	-	-
115	Caquende n° 38 (1908) Joana Angélica n° 236 (Trecho Góes Calmon). (1925).	Sub-distrito: Nazaré	L° 78 - 1908 S. XX	Casa que pertencia ao Mosteiro da Graça e a partir de 1916 começou a ser lançada nos livros do Mosteiro de São Bento. (CÓDICE 78, AMSB, 1908, fl.463).	-	-	-	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>					8	12	11	11	13

Térrea (1)	Térrea (1)			
fl.204	fl.397	-	-	Encontrava-se arruinada. Vendida em Maio de 1911 por: 3:500\$000cr.
Térrea (1)	Térrea (1)			
-	fl.467 Térrea	fl.93 Térrea	fl.359 Térrea	O registro deste imóvel vem do Lº Iº da Graça fl.30. Desapropriada em 1953 pela Prefeitura Mcpal p/ alargamento da rua. A importância do valor foi entregue em apólices em 3 de Fevereiro de 1955.
-	fl.465 Sobrado	fl.93 Sobrado	fl.367 Sobrado	O registro deste imóvel vem do Lº Iº da Graça fl.27. Desapropriada em 1953 pela Prefeitura Mcpal p/ alargamento da rua. A importância do valor foi entregue em apólices em 3 de Fevereiro de 1955.
-	fl.463 Sobrado c/ lojas.	fl.93 Sobrado c/ lojas.	fl.375 Sobrado c/ lojas.	O registro deste imóvel vem do Lº Iº da Graça fl.32. Foi reedificado pelo Mosteiro em 1911. Prefeitura Mcpal p/ alargamento da rua. A importância do valor foi entregue em apólices em 3 de Fevereiro de 1955.
13	14	4	4	

Nº	ENDEREÇOS	LOCALIZAÇÃO	D.A	F.A	Lº 298* 1766	Lº 65 1801	Lº 66 1835	Lº 67 1858	Lº 298* 1876
116	Preguiça nº 18	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	3 de Junho de 1685 S. XVII	Permuta com João Rodrigues Reis. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.33.	Título nº 84 fl.33 Sobrado	fl.289 Sobrado	fl.177 Sobrado	fl.161 Sobrado	fl.45 Sobrado
117	Indo da Conceição p/ a Preguiça	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Deixado pelo irmão leigo Frei Manuel da Trin CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.32.	Título nº 80 fl.32 Sobrado	-	-	-	-
118	Preguiça s/n	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Comprada a Amador Gonzales. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.32.	Título nº 81 fl.32 Térrea (1)	-	-	-	-
119	Preguiça s/n	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Construída pelo Mosteiro. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.32.	Título nº 82 fl.32 Térrea (2)	-	-	-	-
120	Preguiça nº 16	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Construído pelo Mosteiro. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.33.	Título nº 83 fl.33 Sobrado	fl.283 Sobrado	fl.171 Sobrado	fl.164 Sobrado	fl.45 Sobrado
121	Preguiça nº 21 Manuel Vitorino nº26	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Comprada ao Alferes André Soares. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.33.	Título nº 85 fl.33 Sobrado	fl.291 Sobrado	fl.180 Sobrado	fl.167 Sobrado	fl.45 Sobrado
122	Preguiça s/n	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Construído pelo Mosteiro. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.33.	Título nº 86 fl.33 Sobrado	-	-	-	-
123	Preguiça nº 28 Manuel Vitorino nº 28.	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Comprado a Thereza de Jesús, viúva de Antonio Carneiro. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.33.	Título nº 87 fl.33 Sobrado	fl.299 Sobrado	fl.186 Sobrado	fl.170 Sobrado	fl.45 Sobrado
124	Preguiça s/n	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Col. 1766. S. XVIII	Deixado pelo Padre Frei Miguel José Maria. CÓDICE 298, AMSB, 1766-1946, f.33.	Título nº 92 fl.33 Sobrado	-	-	-	-
125	Estaleiros	Freguesia e Sub-distrito: Conceição da Praia.	Lº 65 - 1801. S. XIX	Permuta pelas ruínas de uma casa na Preguiça. (CÓDICE 65, AMSB, 1801, fl. 299).	-	fl.299 Sobrado	fl.136 Sobrado	fl.170 Sobrado	fl.45 Sobrado
126	Conselheiro Dantas nº22/24	Sub-distrito: Conceição da Praia.	S. XX	Compra	-	-	-	-	-
127	Travessa Francisco Gonçalves	Sub-distrito: Conceição da Praia.	21 de Julho de 1975 S. XX	Compra	-	-	-	-	-
128	Portugal nº17	Sub-distrito: Conceição	18 de Setembro	Compra	-	-	-	-	-

<b>L° 77 1898</b>	<b>L° 78 1908</b>	<b>L° 298* 1925</b>	<b>L° 299 1934</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
fl.208 Sobrado	fl.421 Sobrado	-	-	O Mosteiro deou uma casa localizada por detrás dos açougues deixada por Violante Pedroza. Vendida em 1910.
-	-	-	-	Encontrava-se localizado junto ao estaleiro O sobrado foi comprado a Manuel Mendes e sua mulher.
-	-	-	-	Estava localizada na parte do mar.
-	-	-	-	Estava localizada na parte do mar. Se dividiu em duas para mais rendimento.
fl.206 Sobrado	fl.413 Sobrado	-	-	Vendido em 1910 a Francisco Paes Vieira.
fl.208 Sobrado c/ loja	fl.401 Sobrado c/ loja	-	-	Vendido em 1911 ao Sr. Torres Vianna por: 5:000\$000cr.
-	-	-	-	
fl.214 Sobrado c/ loja	fl.409 Sobrado c/ loja	-	-	Vendido em 15 de Setembro de 1911 a João Evangelista por: 6:000\$000cr.
-	-	-	-	Caiu e o terreno foi aforado em 1825.
fl.216 Sobrado	fl.417 Sobrado	-	-	Reedificado pelo Mosteiro. Vendido em 1910 a Antonio Ribeiro Barros ficando o terreno foreiro ao Mosteiro.
-	-	-	-	Edifício "Bradesco". Propriedade do Mosteiro 01 sala. Vendida em 11 de Março de 2002.
-	-	-	-	Edifício Reitor Miguel Calmon. Propriedade do Mosteiro 43 salas. Vendas entre 2001 e 2002, 11 salas.
-	-	-	-	Edifício Regente Feijó.

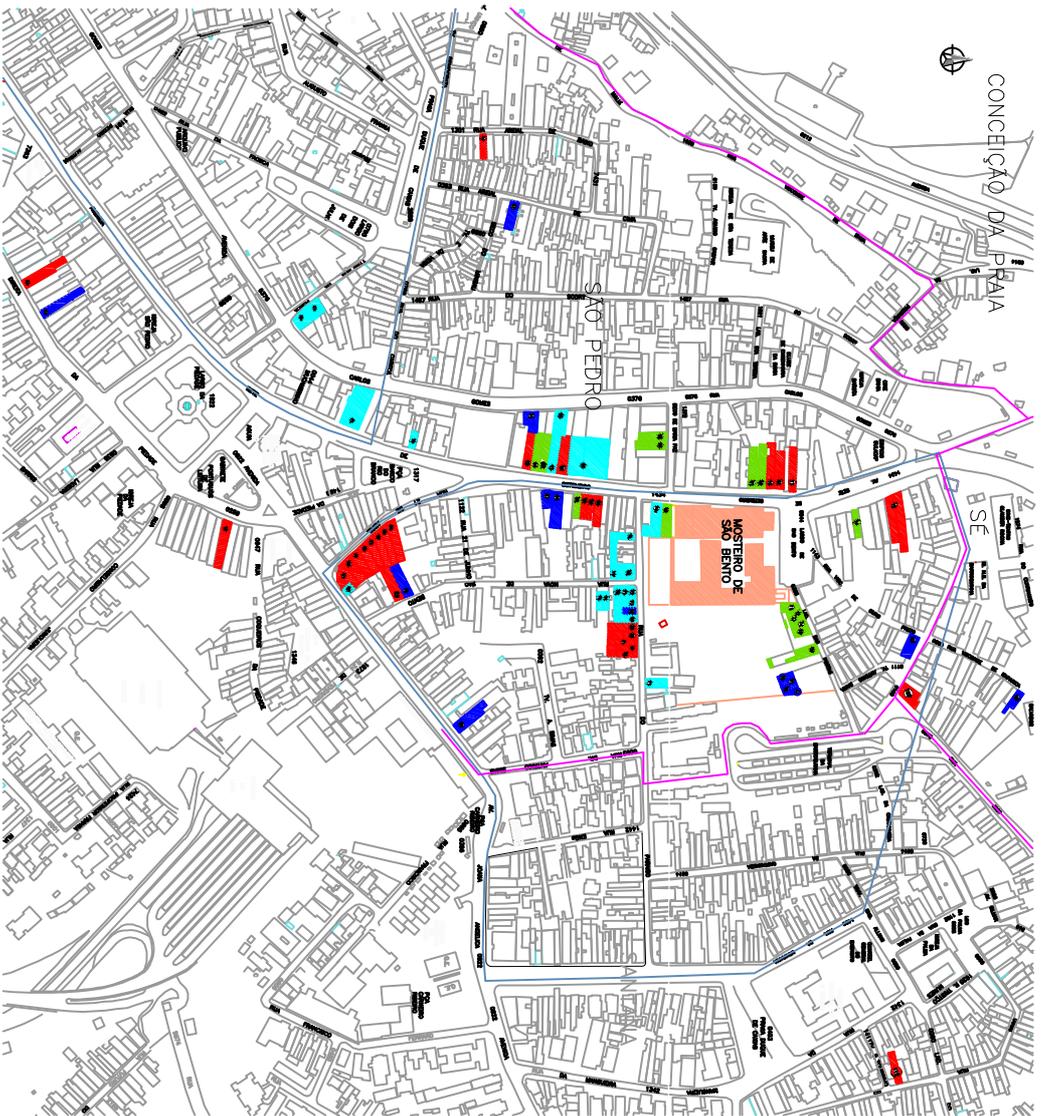
		da Praia.	de 1979 S. XX						
129	Portugal n° 7	Sub-distrito: Conceição da Praia.	23 de Julho de 1993 S. XX	Compra	-	-	-	-	-
130	Alceu Amoroso Lima Pituba	Sub-distrito: Brotas.	19 de Fevereiro de 1999	Compra	-	-	-	-	-
131	Frederico Simões Pituba.	Sub-distrito: Brotas.	30 de Junho de 2000 S. XXI	Comprada a Construtora Costa Andrade.	-	-	-	-	-
132	Lot. Centro Emp. Metropolitano. Caminho das árvores.	Sub-distrito: Brotas.	13 de Agosto de 2001 S. XXI	Comprada a Construtora Costa Andrade.	-	-	-	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>					10	5	5	5	5

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>84</b>	<b>69</b>	<b>73</b>	<b>88</b>	<b>85</b>
--------------------	--	--	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

NOTA: O resultado do total geral indica, para cada ano citado na tabela, a quantidade de imóveis que estavam ativos, ou seja em rendimento.

				Salas Comerciais.
-	-	-	-	Edifício Status. Sala Comercial.
-	-	-	-	Edifício Empresarial Niemeyer Salas Comerciais.
-	-	-	-	Edifício Orlando Gomes. Salas Comerciais.
-	-	-	-	Edifício Costa Andrade. Salas Comerciais.
5	5	0	0	

<b>89</b>	<b>87</b>	<b>34</b>	<b>43</b>	
-----------	-----------	-----------	-----------	--



**LEGENDA**

- ☐ MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA.
- ☐ MOVENS DO SÉCULO XVII.
- ☐ MOVENS DO SÉCULO XVIII.
- ☐ MOVENS DO SÉCULO XIX.
- ☐ MOVENS DO SÉCULO XX.
- LIMITE DOS SUB-DISTRITOS.
- LIMITE DAS ÁREAS FORÉNSIS.
- Ⓜ NÚMERO DE ORDEM DOS MOVENS (ver nota).

**NOTAS:**  
 O NÚMERO DOS MOVENS CORRESPONDE À ORDEM DA TABELA DO ANEXO A. A RELAÇÃO DOS MOVENS DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA (COMER) DO SÉCULO ANTERIORE PARA OS MOVENS CORRESPONDE AO PERÍODO EM QUE FOI ADQUIRIDO PELO MOSTEIRO.

**ANEXO BB - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO MOVENS DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA / SÉCULO XVII A XX.**

FONTE: BASE SIGMA – RNS / 1992.  
 Autor: Maria Fernanda G. Guimarães. ESCALA: 1:3000.

**A3 ESTENDIDO**  
 ESCALA 1:3000

COR		PENAS	
1	0.100	1	0.100
3	0.100	7	0.100
4	0.100	4	0.100
5	0.100	5	0.100
6	0.130	6	0.130
7	0.100	7	0.100
8	0.100	7	0.100
12	0.800	12	0.800
21	0.150	21	0.150
22	0.180	7	0.180
24	0.600	7	0.600
72	0.130	74	0.130
133	0.130	253	0.130
251	0.530	7	0.530
254	0.900	7	0.900

**ANEXO DD** - Doação de Gonçalo Afonso ao Mosteiro da Bahia. 1620.  
(LVTMB, 1945, p.332).

DOAÇÃO QUE FES GONÇALLO Afonso A este Mosteiro de Sam Bento desta Cidade.

Saibam quantos este estromento de Doação entre Viuos (fl.141) Valledoura Virem que no Anno do Naçimento de nosso Senhor Jezus christo de mil e seis Sentos e Vinte Annos Aos dezasete Dias do mês de Maio do dito Anno nesta Cidade do Saluador da Bahia de todos Santos em o Mosteiro do gloriozo Patriarcha Sam Bento sito no aRabalde desta Cidade em a Caza Do Dormitorio do dito Mosteiro pareço a este presente e outorgante Gonçallo Afonso morador que foi na perajuhja termo desta dita Cidade llogo e pello dito gonçallo Afonso foi dito A mim Taballião em prezença das testemunhas Aodiante nomeadas que hera Verdade que elle hera muj deuoto do gloriozo Patriarcha Sam Bento e dos Seus Relligiosos e que elle se queria Recolher no dito Mosteiro na forma em que de direjto se Costuma e o pode ser que elle por bem deste estromento fazia e defeito fes Doação de todos e quais quer Seus Beñs moueis e de Rais sabidos e não sabidos açhados e por açhar presentes e futuros Ao Conuento E Rilligiozoz do dito mosteiro do gloriozo Patriarcha Sam Bento de São Sebastiam desta Cidade do saluador Com Condição e Rezeruação dos uzos e fruitos Dos ditos taes beñs que esse Reserua para sj em Sua vida porquanto o dito mosteiro de São Sebastiam da Bahia o ha de sustentar a elle e a Seu filho fellippe afonso de todo o Neçesario e quer e he contente que o Procurador do dito mosteiro de São Sebastiam Desta dita Cidade que hora hê e aodiante foi e os mais Relligiozos do dito mosteiro aorrão com a administração de todos os ditos seus beñs e a Conta delles os allimentem assj A elle dito Gonçallo Afonso como ao dito Fellippe Afonso seu filho emquanto elle quiZer estar a hordem do dito mosteiro e que desde logo queria e aVia por bem que esta doaÇão ouuesse seu Reall e consumado efeito e uertude desta esCretura fazia e defeito fes ao Padre Dom Abbade do dito mosteiro que hora hê e adiante foi e os mais Relligiozos delle Senhores de todos os ditos seus beñs Moueis e de Rais para que de tudo tomem posse Real e actual como de Couza sua propia que fica sendo por bem desta doaÇão com a dita Rezerua de uzos e frui.os e quer a tome quer não toda Via lha ouue Logo por dadda e se consteteu por seu Colono imdinio uso frutuuario a pesuhir tudo em nome dos ditos donatarios e dá poder ao Procurador do dito mosteiro Abbade e mais Relligiozos delle que em seu nome como seus Procuradores em Cauza propia possaô pedir e Requerer e demandar E Reçeber todos os ditos Beñs em juizo e fora delle e lhe çedem e trespaça todo direjto aução e pertençaõ que nos ditos Beñs tem e pode ter prometeo e se obrigou de Comprir ter e manter o contheudo neste estromento e de o não Reuogar nem contradizer em nenhum tempo por Sj nem por outrem com declaração e obrigaçãõ que como dito hê o dito mosteiro de São Sebastiam Desta Cidade allemanterâ a elle dito doador Gonçallo afonso em Sua Vida assim em saude como em doença que Deos lhe der por perlongada que seja como a qual quer Relligiozo do dito mosteiro e por ser Já homem Velho de muita Jdade o não

abrigaram nem constrangerão a hir fora do dito Conuento nem assistir em gr.mjas, e fazendas do dito mosteiro saluo se elle de Sua liure e mera vontade o quizer faz.. e hi.as tais fazendas e com obrigação outrosjm que o dito comuento sustentarâ e allementarâ Ao dito fellippe Afonço seu filho em sua Vida delle doador emquanto estiuer a obediência do dito Conuento e hordem delle e com condição outrosjm que dos beñs delle doador se tirem seis peças de esCrauos que elle doador lhe nomear e assim mais, Çem mil reis que o Padre Abbade lhe darâ tanto que aRecadar de Pedro Garçia duzentos e oitenta mil reis que o dito deue a ell. Dito doador por hum seu Credito e is ditos sem mil reis lhe empregará o dito Padre Dom Abbade em peças de esCravos de quine e os entregará a elle dito fellippe Afonço pera (fl.141v) q.. ..ga. Todas as ditas peças em Seu seruiço e Com ellas segrangee e o que adquirir com sua jndustria e Seruiço das ditas peças ficarâ ensolido para o dito fellipe Afonço Sem disso se lhe pedir nada por morte delle doador e as peças que estiuerem Viuas por morte delle doador trará o dito fellippe Afonço a Collação como que mais se açhar delle doador para de todos os ditos Beñs hauer sua direita parte e o dito fellippe Afonso não poderâ uender trocar nem alhear nenhuâ das ditas peças de esCrauos que lhe forem entregues e So uzará do Seruiço dellas como emprestadas em Vida delle doador o que lhe daô em lugar de sua sustentação e allementação delle dito fellippe Afonço possa laurar e Cultuiar com as ditas peças para Sj mandioqua e os mais frutos que a terra der em uida delle dito doador Seu Paj e em reconheçen.. da dita terra e Renda della darâ ao dito Conuento tres gallinhas Cada anno por dia de Sam Joaô e o primeiro Pagamento sera por dia de São joão de seis Sentos e Vinta hum Annos e sendo presente o Reuerendo Padre frei Bernardino de oliueira Dom Abbade do dito mosteiro de Sam Bento e bem asi o Padre Prior frej Feliciano de Sanstiago e mais Relligiozoz do dito mosteiro aBaixo asinados por elles e cada hum delles foi dito que elles em seus nomes e de seus soçesores aseitauão esta doação com todos os ditos emCarregos e obrigaçois asima e atras declaradas que todos se obrigauão e defeito obrigarão a Comprir na parte que lhe toca e a Comprimento de todo o contheudo nesta esCretura diseraô que obrigauão e defeito obrigarão os bens do dito conuento e o dito Gonçallo Afonço que os jmdios que pesue se trataraô como forros porquanto delles não tem mais que a administraçam e em feè e testemunho de uerdade asjm o outorgou e por de todo serem contentes e estarem no dito aCordo mandarão ser feito este estromento de doação nesta nota que asinarão e della dar e pasar os tresllados que forem pedidos que eu Taballião Como pesoa publica estepullante e aseitante estepullej e aseitej em nome dos auzentes a quem o fauor delle de direjto tocar possa sendo testemunhas françisco Pereira ouriues e Domingos da silua morador na Tapoam e manoe da Silueira e eu Taballião dou fee bem Conheçer ao dito Gonçallo Afonço e o padre Dom Abbade frej Bernardino de oliueira e mais Relligiozoz Serem os propios Contheudos nesta doação os que presentes estauão e todos aqui asinarão e eu Joam de freitas taballião que o esCreuj e declarou o dito Gonçallo Afonso que por sua morte doaua e defeito doou a terça parte de todos seus Beñs que nesse tempo se açharem Ao dito mosteiro de Sam Sebastião desta Çidade e Relligiozoz delle e para isso Reuoga e defeito reuogou quaes quer testamentos sedolas ou condizillos que se açharem feitos antes desta doação e a dita terra de São francisco diserão elles Padres dauão Ao dito fellippe Afonço em uida do mesmo Paj tam barata

em gratificação desta doação que o dito Gonçallo Afonço faz Ao dito mosteiro e o dito fellippe afonço não tomará estado nem despora nada de si sem hordem do prellado deste mosteiro de SamSebastião e fazendo o contrario lhe serão tirados do poder as ditas peças de esCrauos o que todo ass. Outorgarão e mandarão fazer este estromento de doação com todas as ditas Comdisois nesta n..a que todos asinarão sendo testemunhas os sobre ditos e eu João de Freitas tab.llião que o esCreuj, Gonçallo Afonço / frei Bernadino doliuera Dom Abbade / frei Diogo da silva / frei Antonio dos Anjos / frei fellição de Santiago / frei Mauro f.reira / frei Manoel dos Anios / frei Agostinho da Piedade / frei Paullo do Spirito Santo / frei Bento da Crus / frei Jgnacio de Sam Bento / frei Joaô Bauptista / frei Antonio de Sam Paulo / frei Lourenço da Purificação / frei Paullo do Espirito Santo / frei gregorio da Asumpção / frei Diogo da Paixão / frei Bernardo das chagas / françisco pereira / (fl.142) Domingos da silua / Manoel da Silueira / o qual estromento de doação eu Joao de Freitas taballião publico do Judiçial e notas nesta Çidade do Saluador e seus termos por sua Magestade em meu liuro de notas tomei donde este ..tromento pasej que sobesCreuj e asinej de meu Publico Sinal seguinte / de graça / Sinal Publico /

*O qual treslado de Escriptura eu sobredito Taballiam João Baptista carneiro que o sou nesta dita Cidade da Bahia e seu termo aqui fiz Lançar da propria escriptura a q` me reporto q` estaua sem Vicio algû cuja Letra da sobscrição della e sinais publico e raso Reconheso por uerdadeiro por ter Visto outros mujtos em Varios prosesos e Liuros de Notas no dito Cartorios em q` seruiuo o mesmo Taballião da dita escriptura torney a entregar ao M R Padre M Fr Antonio Correa da Conceiçã q` a Resebeo e em sua prezença com a propria E o offeial abaixo asinado confery este treslado e o consertej sobescreuj e asinej na Bahia aos Dezoito dias do mês de Nouembro de mil e sete Centos e sete Annos*

*E comigo escriuão dos agg.<sup>vos</sup>*

*Francisco de Sousa Menezes*

*Fr. Antº Correa da Conceyção*

*Joaõ Baptista Carn<sup>ro</sup>*

*Ctº p mim T.<sup>am</sup>*

*Joaõ Baptista Carn<sup>ro</sup>*

**ANEXO EE** - Acordo entre o Mosteiro de São Bento e Santa Casa da Misericórdia da Bahia. 1760.  
(Lº nº 15 dos Aº, 1745, ASCMB, fl. 119v).

Termo ... para que a concignação do cofre satisfaça/ a concignação da Casas ... todos os annos os quaes/ em cada hum se acostumavão pagar os Religiozos do Mosteiro/ de S. Bento, pelos motivos q´ abaixo se declaráo.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil sette centos e sessenta annos, nesta cidade da/ Ba e Consistorio da Casa as Santa Misericordia, estando em Mesa Redonda o Sr Provedor [della] o Dor/ Manoel Veloso Paes Desor da (Relacao) Ecclesiastica, e Commissario dos Sacto Officio, comigo escriváo abaixo nomeado,/ e mais conselheiros da Mesa abaixo assignados, pelo dicto Sr. Provedor foi proposto, que o cofre/ de João de Mattos de Aguiar, estava pagando á cincoenta etantos annos aos Religiosos de S. Bento/ a quantia de cem mil reis de juro de quatro mil cruzados, em que foráo destinadas as casas, que se to/maráo para fundação do Recolhimento, centrando no designio ... ao dito cofre desta one/rosa penção tantas vezes caira dobrado principal, obrigou ao dicto Convento a que recebesse/ outra morada de casas a seu contento, na fórma da escriptura que se havia celebrado a prin/cipio; e como valor e rendimento ... fizesse ás que se haviáo tomado, a final fi/zeráo os ditos religiosos hum amigavel ajuste com esta Mesa, dizendo que elles se deviáo por pagar,/ satisfeitos ..., e haveriáo a esta S. Casa por desobrigada dada pensáo, aliviando-os tam/bem a da Sta Casa da pensáo de desasseis mil reis, que todos os annos costumaváo pagar de foro/ de duas moradas de casas que tinháo as portas de S. Bento da parte de dentro: E sendo ouvido/ portodos aproposta do dito Sr Provedor assentaráo todos uniformemente, que era justo, que se fizesse o dito/ concerto efficasse o cofre aliviado dadita pensáo del[ \* ] que pagava e ficasse daqui em dian/te obrigado a dito cofre a satisfazer todos osannos o fôro de desasseis mil reis, que pagaváo os dito sreligiosos/ á cocignação desta S. Casa. E para todo o tempo constar, mandaráo que se fissesese este trato, que/ com effeito, eu Antonio de Crasto, escriváo atual da Mesa o fiz, eassignei.

Assinaturas

Antonio de Crasto

**ANEXO FF - TERRENOS FOREIROS – MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA / 1930.**  
(CÓDICE 347, AMSB, 1931, 423fls).

**TERRENOS FOREIROS - ÁREA SÃO BENTO**

No.	RUA	TERREA	SOBRADO	BARRAÇÃO	EMPENA	BALDIO	GARAGE	OUTRO	TOTAL
01	Ladeira de São Bento.	-	8	-	-	-	-	-	8
02	São Bento.	1	-	-	-	-	-	-	1
03	Conselheiro Nabuco (S. Pedro).	1	20	-	-	-	-	-	21
04	Praça Rio Branco	1	9	-	-	-	-	1 Const.	11
05	21 de Abril.	11	1	-	1	-	-	-	13
06	Rua da Lapa.	29	13	-	-	-	-	6 beccos.	48
07	Lapa – Becco do Gaspar.	16	1	-	-	-	-	-	17
08	Paraíso (atras da Rua da Lapa)	1	-	-	-	-	-	-	1
09	Marechal Floriano	4	11	-	-	-	-	-	15
10	Largo da Mouraria.	12	-	-	-	-	-	-	12
11	Da Mouraria.	31	-	1	1	-	-	2 Térrea/loja.	35
12	Palma p/ Castanheda.	9	2	-	1	-	-	-	12
13	Ferreira França.	46	13	-	2	-	-	2 becco. 1 sótão/ loja. 4 térrea/ loja.	68
14	Dr. Seabra.	4	1	-	-	-	-	2 quintais.	7
15	Ladeira das Hortas	5	9	1	-	-	-	2 quintais.	17
16	Visconde de Itaparica.	1	5	-	-	-	-	1 quintal.	7
17	Rua da Barroquinha	12	7	-	2	-	-	2.	23
18	Ladeira de São Roque.	6	3	-	1	-	-	7 quintais	17
19	Travessa da Rua das Hortas	2	2	-	2	-	-	-	6
20	Largo de São Bento.	-	1	-	-	-	-	-	1
21	Castanheda.	7	-	-	-	-	-	1 Rua.	8
22	Paraíso.	18	1	-	1	4	-	1 casinha	25
23	Da Alegria	16	8	-	1	-	-	3 térrea/loja. 1 sobrado/roça 1 terreno murado.	30
24	Nova de São Bento.	40	16	-	4	-	-	1 quintal. 1 portão.	62
25	11 de Junho	11	2	-	2	-	-	1 casinha.	16
26	Sabino Vieira.	2	-	-	-	-	-	-	2

No.	RUA	TERREA	SOBRADO	BARRAÇÃO	EMPENA	BALDIO	GARAGE	OUTRO	TOTAL
27	Conselheiro Pedro Luiz.	23	86	-	-	-	-	4 terrenos ocupados p/ Igreja de S. Pedro. 1 ruína.	114
28	Praça da Piedade.	2	7	-	-	-	-	4 terrenos ocupados p/ Igreja de S. Pedro.	13
29	Marechal Bittencourt.	16	32	-	-	-	-	-	48
30	Travessa do Rosário.	11	1	-	-	-	-	1 quintal.	13
31	Praça 13 de Maio.	-	2	-	-	-	-	-	2
32	Piedade/Rua 7 de Setembro.	-	2	-	-	-	-	-	2
33	Dos Barris.	27	6	-	-	-	-	-	33
34	General Labatut.	9	2	-	1	-	-	3 fundos 1 jardim	16
35	Mesquita dos Barris.	77	-	-	-	-	-	-	77
36	Largo da Piedade.	-	-	-	-	-	-	Igreja e Convento N. S. da Piedade.	1
37	7 de Setembro.	4	4	-	-	-	-	-	8
38	Portão da Piedade.	1	13	-	-	-	-	-	14
39	Lad. da Fonte dos Coqueiros	5	-	-	-	-	-	-	5
40	Dos Coqueiros.	20	-	-	-	-	-	-	20
41	Fonte dos Coqueiros.	31	-	-	-	-	-	1 ruína. Em 11 o Dr. Manoel Dias de Monaco não reconhece o domínio do Mosteiro.	32
42	Ladeira dos Barris.	9	7	-	-	-	-	-	16
43	Av. Joana Angélica.	3	-	-	-	-	-	-	3
44	Preguiça	15	34	-	-	-	1	-	50
45	Marinhas	1	-	-	-	-	-	6 terrenos.	7
46	Trapiche Adelaide	-	2	-	-	-	-	-	2
47	Dos Estaleiros	2	-	-	-	-	-	-	2
48	Cabeça	8	11	-	-	-	-	-	19
49	Dr. Affonso Carvalho.	2	4	-	-	-	-	-	6
50	Dr. Alfredo Barros.	23	4	-	-	-	-	-	27
51	Pedro Jacome.	27	3	-	-	-	-	1 ruína.	31
52	Travessa da Bandeira	11	-	-	-	-	-	-	11
53	Becco do Jogo	7	2	-	-	-	-	-	9
54	Dos Afflitos.	17	-	-	-	-	-	-	17
55	Dr. Pedro Autran.	18	10	-	-	-	-	-	28

No.	RUA	TERREA	SOBRADO	BARRAÇÃO	EMPENA	BALDIO	GARAGE	OUTRO	TOTAL
56	Largo 2 de Julho.	8	16	-	-	-	-	-	24
57	Conselheiro Salvador Pires.	19	13	-	-	-	-	-	32
58	Senador Costa Pinto.	55	13	-	-	-	1	-	69
59	Gambôa	26	1	-	-	-	-	-	27
60	Banco dos Ingleses.	5	2	-	-	-	-	-	7
61	Gambôa de cima.	1	-	-	-	-	-	-	1
62	Alegrete	7	-	-	-	-	-	-	7
63	Praça 2 de Julho.	4	2	-	-	-	-	-	6
64	Corredor da Vitória.	1	8	-	-	-	-	-	9
65	Largo dos Aflitos.	19	1	-	-	-	-	1 Igreja.	21
66	Ladeira dos Aflitos.	17	6	-	-	-	-	-	23
67	Travessa do Porto das Vacas.	31	2	-	-	-	-	-	33
68	Baixa dos Aflitos.	2	-	1	-	-	-	-	3
69	Ladeira do Gabriel.	12	-	-	-	-	-	-	12
70	Largo do Accyoli	-	1	-	-	-	-	3 chalet 1 galpão.	5
71	Democrata	26	13	-	-	-	-	1 construção	40
72	Porto da Jaqueira	-	1	-	-	-	-	-	1
73	Campo Grande.	-	2	-	-	-	-	-	2
74	Rua da Valla.	-	-	-	-	-	-	2	2
75	Rua do Alvo	26	10	-	-	-	-	-	36
76	Becco do Padre Sá.	1	-	-	-	-	-	-	1
77	Mont-serrat.	8	-	-	-	-	-	1 Igreja.	9
<b>T O T A L</b>		<b>923</b>	<b>456</b>	<b>3</b>	<b>19</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>72</b>	<b>1479</b>
%		62,4%	30,83%	0,20%	1,28%	0,27%	0,13%	4,87%	

**RESUMO:**

No. DE TERRENOS 1479  
 TERRENOS CONTRUIDOS 1435 = 97,02%  
 RUAS 69  
 PRAÇAS / LARGOS 08

**TERRENOS FOREIROS - ÁREAS DA GRAÇA E BARRA.**

No.	RUA	TERREA	SOBRADO	BARRAÇÃO	EMPENA	BALDIO	GARAGE	OUTRO	TOTAL
01	Graça	6	18	6	-	-	2	2 telheiros.	34
02	Baixa do Canella.	50	2	-	-	-	-	-	52
03	Praça M. Hermes.		2	-	-	-	-	-	2
04	Rio de São Pedro.	17	14	1		1		1 sobrado / roça. 1 casa / roça.	35
05	Av. Humberto de Savoia.	76	37	-	-	2	1	1 estábulo.	117
06	Largo da Graça.	1	3	-	-	-	-	-	4
07	Rua da Paz.		1	-	-	-	-	-	1
08	Ladeira da Barra.	8	9	-	-	1	-	-	18
09	Largo da Barra	1	7	-	-	-	-	-	8
10	Porto da Barra.	29	18	-	-	-	1	1 fundo.	49
11	Pharol da Barra.	19	8	-	-	4 murado	-	10.	41
12	Barão de Itapoan.	7	4	-	-	-	-	-	11
13	Da União.	1	1	-	-	-	-	-	2
14	Av. Oceânica.	14	10	-	-	1	-	-	25
15	Rua do Farol.	-	-	-	-	-	-	3	3
16	Barão de Sergy.	21	11	-	2	-	-	2 fundos.	36
17	Quintas da Barra.	28	1	-	-	-	-	-	29
18	Coqueiros do Farol.	3	8	-	-	-	-	-	11
19	Bosque da Barra	31	-	-	-	2	-	-	33
20	Alegria.	2	-	-	-	-	-	-	2
21	Travessa da Rua da Areia.	10	-	-	-	-	-	-	10
22	Do Barão.	-	-	-	1	9	-	1 Praça.	11
23	Travessa do Porto.	-	-	-	2	-	-	-	2
24	Rua da Areia.	1	-	-	-	3	-	-	4
25	Mirante da Barra.	1	-	-	-	-	-	-	1
26	Nova da Barra.	-	13	-	-	-	-	-	13
27	Conselheiro Almeida Couto.	1	2	-	-	-	-	-	3
	<b>TOTAL</b>	<b>327</b>	<b>169</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>22</b>	<b>557</b>
	%	58,70%	30,34%	1,26%	0,89%	4,13%	0,72%	3,95%	

**RESUMO:**

No. DE TERRENOS	557
TERRENOS CONTRUIDOS	521= 93,53%
RUAS	24
PRAÇAS/ LARGOS	03

**TERRENOS FOREIROS – RIO VERMELHO**

No.	RUA	TERREA	SOBRADO	BARRAÇÃO	EMPENA	BALDIO	GARAGE	OUTRO	TOTAL
01	Raphael	29	2	-	-	3	-	3 travessa 11. 1 rua.	49
02	Federação	17	1	-	-	-	-	-	18
03	Estrada 2 de Julho.	5	-	-	-	-	-	-	5
04	Banco de Areia	-	-	-	-	1	-	-	1
05	Praça Colombo.	7	3	-	-	-	-	-	10
06	Da Areia	6	-	-	-	2	-	7 fundos 1 ruína 1 rua.	17
07	Do Forte.	8	2	-	-	2	-	2 ruas.	14
08	Hypodromo.	-	-	-	-	9	-	2 travessas.	11
<b>TOTAL</b>		<b>72</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>-</b>	<b>28</b>	<b>125</b>
<b>%</b>		<b>57,6%</b>	<b>6,4%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>13,6%</b>	<b>-</b>	<b>22,4%</b>	

**RESUMO:**

No. DE TERRENOS	125
TERRENOS CONTRUIDOS	80 = 64%
RUAS	06
PRAÇAS/ LARGOS	02

**RESUMO GERAL:**

No. DE TERRENOS	2161
TERRENOS CONTRUIDOS	2036 = 94,21%
RUAS	99
PRAÇAS/ LARGOS	13

**ANEXO GG** - Termo solicitado pelo do Abade Geral de São Bento para reparar o prédio n° 82 localizado na rua Carlos Gomes. 1885.  
(TERMOS ..., APM, 1885, fl.4).

13 de junho de 1855.

“O Dom Abbade Geral de S. Bento, no in/cluso requerimento, pede licença para/ reparar os fundos da frente do pre/dio n° 82 á rua de Carlos Gomes, e com/certar o cano do mesmo predio: pede/ outro sim para fazer cornija no predio n° 15 da rua das Veronicas re/parando o passeio. È praxe formu/lar um requerimento para cada li/cença quando se refere a predios/ situados em pontos diversos, mas/ como no requerimento os pedidos es/táo englobados, direi quanto ao primeiro, que o predio da rua Carlos/ Gomes conservará o mesmo alinha//(fl.4)mento e a licença para o cano ser concertado pode ser com/cedida, entendendo-se com a Companhia dos Trilhos/ Urbanos a fim de não ser embaraçado/ o transito, pois que os trilhos de este justamente pa/ssao justamente por cima da area a/travessada pelo cano”

**ANEXO HH** - Contrato de Arrendamento de Francisco d' Azevedo.  
(CÓDICE 7, AMSB, 1713-1718, fl.7v).

Arrendamento de 3 braças de terra de tes/tada na rua da Trinchei/ra a 800rs a braça.

Digo eu Francisco d' Azevedo, morador nesta/ Cidade da Bahia Freguesia de N. Senhora da Vi/tória que é verdade que eu tenho arrendado/ aos Reverendos Padres de S. Bento da Bahia/ três braças de terra de testada com os fundos,/ que se acharem ate a trincheira a donde já / tenho feito umas casas terreas de taipa de mão / citas no Mocambo, e agora as faço terreas de/ pedra e cal, de que pagarei de foro cada anno // (fl.8) dous armados (sic) por braça de foro, o qual trarei ao/ Mosteiro, e durará este meu foro três annos, os qua/es acabados me farão os Reverendos Padres novo/ arrendamento todas as vezes que lhes parecer/ a seu contento , ao qual não porei duvida, e me obrigo a não vender, nem traspassar, nem arri/tar, nem alhear, nem por outro qualquer titulo/ que seja sem expressa licença dos Reverendos/ Padres, como diretos senhorios, que são da sua/ terra, se o contrario d'isto fizer será tudo, sem/ nenhum vigor, e me obrigo a perder a bemfei/toria que na dita terra tiver feito, e de não der/ ouvido em juizo, cahindo na pena de comisso/ para saberem os Reverendos Padres, quem é o/ novo arrendador para cobrarem o laudemio/ que lhes pertencer, e por assim ser verdade fiz/ este de minha letra e signal em S. Bento da / Bahia hoje 1 de Março de 1713 o qual paguei/ ate ahi o que devia. Declaro que partem de/ uma banda com Manuel Lopes, e de outra banda/ com casas de um homem, que pelo nome não perca = Francisco de Azevedo = Fr. Antonio da/ Graça Procurador.

**ANEXO II** - Estatuto Mosteiro de São Bento da Bahia.  
(ESTATUTO, AMSB, Cx. 2, Doc. nº4.1, 2p)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA  
IMPrensa OFICIAL DA BAHIA

COPIA AUTÊNTICA DO ESTATUTO DO “MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA”. Publicado no D. O. de 29 de Dezembro de 1948 – pag. Nº 1277/1278 – MOSTEIRO DE SÃO BENTO DA BAHIA – ESTATUTO – TÍTULO I – Denominação, fins, domicílio, duração. – Artigo Primeiro – A “Abadia de São Sebastião da Bahia”, que adota a denominação de Mosteiro de São Bento da Bahia”, é uma sociedade civil, de caráter religioso, e tem/ por fim a observância da regra de São Bento pela prática da vida monástica, a caridade, a instrução e a cura das almas. – Artigo segundo – O Mosteiro tem a sua sede e domicílio na Cidade do Salvador, Estado da Bahia. – Artigo terceiro – tempo de duração do Mosteiro é ilimitado e sua dissolução dar-se-á: primeiro, por decisão do Capítulo; segundo, por extinção do seu quadro social. – Parágrafo único. O destino do patrimônio, no primeiro / caso, será decidido pelo Capítulo; no segundo caso, o patrimônio será distribuído entre os Mosteiros filiados à Congregação Beneditina do Brasil, e, na falta destes, caberá às sociedades / religiosas designadas pelo Arcebispo Primaz. Título II – Dos sócios. Artigo quarto . Podem ser admitidos como sócios, pessoas / do sexo masculino, maiores de dezesseis anos, que professem a / Religião Católica, Apóstolica, Romana. – Artigo quinto. Os sócios classificam-se em noviços; professos temporários, oblatos regulares, irmãos conversos e professos solenes, êstes últimos com a denominação de “monges”. – Artigo sexto. Os sócios têm / direito à assistência espiritual e a todo o necessário para uma vida condizente com o caráter monástico e religioso da sociedade, desde que vivam no Mosteiro. – Parágrafo único. Os professos solenes, têm, além disso, direito de tomar parte no Capítulo, podendo votar e ser votados. – Artigo sétimo. É dever dos sócios respeitar e cumprir o Estatuto, zelar pelos interesses do Mosteiro e acatar e cumprir as decisões do Abade e do Capítulo. Artigo oitavo. O sócio que deixar de fazer parte do Mosteiro não terá direito a quaisquer restituições, subsídio, prestação de alimentos, pensão ou indenização pelos serviços que / nêle houver prestado. Título III – Da Administração. – Artigo nono. A administração do Mosteiro cabe ao Abade, ao Conselho e ao Capítulo. – Capítulo I – Do Abade. – Artigo décimo. Pode ser eleito Abade qualquer sócio professo solene sacerdote da Congregação Beneditina do Brasil, e o seu mandato é vitalício. – Artigo undécimo. Compete ao Abade: a) administrar o Mosteiro e suas dependências; b) representa-lo ativa e passivamente em juízo / ou fóra dêle e, em geral, nas relações com terceiros; c) convocar e presidir o Conselho e o Capítulo; d) nomear e demitir o Prior, o Vice-Prior e o Celeiro; e) executar e fazer

cumprir / as decisões do Capítulo; f) admitir sócios noviços, irmãos conversos e professos solenes, aceitar o pedido de demissão de sócios de qualquer categoria e eliminar sócios noviços e oblatos regulares; g) submeter ao exame e decisão do Capítulo, quando e se julgar conveniente, as propostas e sugestões dos sócios professos solenes; h) fazer alienações e contrair débitos, ônus / reais e servidões até a quantia de cruzeiros cento e cinquenta mil (150.000,00); i) assinar contratos cujo prazo não exceda de cinco (5)anos. – Artigo duodécimo. Compete ao Abade autorizado pelo Conselho: a) eliminar sócios irmãos conversos, professos temporários e professos solenes; b) fazer alienações e contrair débitos, ônus reais e servidões entre 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); c) assinar contratos cujo prazo esteja compreendido entre cinco (5) e nove (9) anos. Artigo décimo terceiro. Compete a Abade autorizado pelo Capítulo: a) admitir sócios professos temporários e oblatos regulares; b) fundar novos mosteiros; c) fazer alienações e contrair débitos, ônus reais e servidões de quantia superior a 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); d) assinar contratos cujo prazo exceda de nove (9). Capítulo II – Do Prior, Vice-Prior e Celeiro. – / Artigo décimo quarto. Pode ser nomeado Prior, Vice-Prior ou Celeiro qualquer sócio professo solene. – Artigo décimo quinto. Compete ao Prior substituir o Abade, em caso de morte, renúncia, ausência ou impedimento, sendo que nos dois primeiros casos, a substituição se dará até a posse do novo Abade, ou de um Administrador. – Parágrafo único. Compete ao Vice-Prior substituir o Prior em caso de morte, renúncia, ausência ou impedimento. – Artigo décimo sexto. Compete, ao Celeiro os poderes ordinários de administração referidos no artigo 1.295 (mil duzentos e noventa e cinco) do Código Civil, podendo além disso, receber e dar quitação e fazer alienações de domínio direto, assinando as respectivas escrituras. – Capítulo III – Do Conselho. – Artigo décimo sétimo. O Conselho é constituído, no mínimo, por dois (2) membros, metade eleita pelo Capítulo e metade nomeada pelo Abade, figurando nesta, obrigatoriamente, o Prior, sendo permitidas a reeleição e a renomeação. – Artigo décimo / oitavo. O mandato do Conselho tem por duração o prazo que decorre entre duas reuniões ordinárias e consecutivas do Capítulo. – Parágrafo único. O Conselho reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando fôr convocado. – Artigo décimo nono. Compete ao Conselho tomar conhecimento das contas da Administração, e autorizar o Abade a praticar os atos previstos pelo artigo duodécimo (12). – Artigo vigésimo. Nas deliberações do Conselho, o Abade tem apenas o voto de qualidade em caso de empate. – Capítulo IV – Do Capítulo. – Artigo vigésimo primeiro. O Capítulo é constituído de todos os sócios professos solenes e reúne-se ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando fôr convocado. – artigo vigésimo segundo. O / Capítulo é presidido pelo Abade, ou, mediante indicação dos sócios presentes, por outra autoridade eclesiástica, a qual, entretanto, não assumirá nenhuma obrigação em consequência das decisões do Capítulo. – Artigo vigésimo terceiro. O Capítulo / reúne-se válidamente com qualquer número de sócios professos solenes. – Artigo vigésimo quarto. Compete ao Capítulo: a) eleger o Abade e metade dos membros do Conselho; b) mudar a denominação, sede ou domicílio do Mosteiro; c) discutir e votar o Regimento Interno e a reforma deste Estatuto; d) autorizar o Abade a

praticar os atos previstos pelo artigo vinte e três (23); e) nomear e demitir, quando vacantes as funções de Abade, em casos extraordinários, um Administrador para o Mosteiro; f) eleger quando vacantes as funções de Abade, um procurador para tomar / parte no Capítulo Geral da Congregação Beneditina do Brasil; g) eleger um sócio professo solene para, no Capítulo Geral da Congregação Beneditina do Brasil, tomar parte na eleição do Arquiabade. – Título IV – Do Patrimônio. – Artigo vigésimo quinto. O Patrimônio do Mosteiro é constituído por todos os bens, direitos e haveres que atualmente lhe pertencem ou que vier a adquirir. Artigo vigésimo sexto. O Patrimônio do Mosteiro, não responde solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos sócios, nem êstes, na mesma forma, pelas contraídas / pelo Mosteiro. – Título V – Disposições Gerais. – Artigo vigésimo sétimo. O Direito Canônico e as Declarações e Constituições da Congregação Beneditina do Brasil são subsidiários do Direito brasileiro e do presente Estatuto. – Artigo vigésimo oitavo. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro. Bahia, 19 de dezembro de 1948. D. PLÁCIDO STAEB O. B. Abade Nº 181.712.E, nada mais constando, eu Maria Luisa dos Anjos. Funcionária desta Repartição, com exercício no Serviço de Publicações desta I.O.B., extraí a presente cópia aos vinte e oito do mês de janeiro de 1961. Esta conforme o original \_\_\_\_\_ Chefa do serviço de Publicações. / VISTO: \_\_\_\_\_ Diretor – Respondendo pelo Expediente.

ANEXO JJ – Relação dos alugueis administrados pelo Banco de Comércio da Bahia-1948.  
(IMÓVEIS ..., AMSB, Cx. 23, 1fl).

 <b>Banco do Comércio da Bahia</b> <small>SOCIEDADE ANÔNIMA</small>		
<u>RELAÇÃO DOS ALUGUEIS DE MOSTEIRO DE SÃO BENTO.</u>		
Rua	Inquilino	Cr. \$
Av. Sete 61/63 loja e casa á rua Carlos Gomes nº 70	Cia. Comercial de Vidros.....	\$4.012,00
Av. Sete 61/63 1º andar	Serviços Hollerith, S/A.....	1.593,70
Av. Sete 61/63 2º andar	Dr. Orlando de Castro Lima.....	1.329,90
Av. Sete 61/63 3º andar 2 salas	Dr. Eliás Batista .....	704,90
Av. Sete 61/63 3º andar 2 salas	Dr. Jose Simões e Silva Junior	583,30
Av. Sete 65 - Loja	Rodrigo de Castro Miranda.....	1.800,00
Av. Sete 65 - 1º apartamento - 2 salas	Dr. Ivo Soveral.....	532,00
Av. Sete 65 - 1º andar - 3 salas do fundo	Antonieta de Araujo Goes.....	320,20
Av. Sete 65 - Loja c/uma porta	Maximino Perez Garrido.....	626,20
Av. Sete 67 - Loja.....	Almeida Barreto & Cia.....	1.303,70
Av. Sete 67 - 1º andar	Assc. Atletica do B. do Brasil	1.015,80
Av. Sete 69 - Loja	Raymundo Soares.....	1.761,90
Av. Sete 30 - Loja	Grossman & Flomin, Ltda.....	1.291,00
Av. Sete 54 - Predio	Raul Faria .....	7.000,00
Av. Sete 48 - Loja	Pires & Cia. ....	2.000,00
Av. Sete 48 - 1º andar	Assc. Bahiana de Medecina ....	755,80
Av. Sete 46 - Rez ao chao	Castro Merelles & Cia. Ltda...	1.761,90
Av. Sete 46 - Parte do 1º andar	Nicolau Szabo .....	424,90
Av. Sete 46 - Parte dos andares 2/3	Nicolau Szabo .....	575,50
Av. Sete 87 - Predio	Abreu & Cia. ....	5.000,00
Padre Vieira 1 - 1a loja	Madeleine Chappe .....	1.710,90
Padre Vieira 1 - 2a loja	Argeu Costa & Cia.....	1.500,40
Padre Vieira 1 - 1º andar sala 1	Walter Spinelli .....	293,30
Padre Vieira 1 - 1º andar sala 2	Walter Spinelli .....	264,30
Padre Vieira 1 - 1º andar sala 3	Helio Cabral .....	238,30
Padre Vieira 1 - 1º andar sala 4	Dr. Emanuel Assemany .....	191,80
Padre Vieira 1 - 2º andar	Argeu Costa & Cia. ....	662,10
Cipriano Barata 15 - Predio	Marieta Souza .....	893,80
Cipriano Barata e Joaquim Nabuco - Predio	Manoel de Andrade .....	805,80
Cipriano Barata 19 - Predio	Marieta Simões' .....	250,00
Cipriano Barata 26 - Predio	Rezende e Monteiro de Almeida.	936,30
Carlos Gomes 72	Cia. Comercial de Vidros .....	1.635,80
Joaquim Nabuco 1	Felisbela Batista de Carvalho.	661,00
Frei Carneiro 5 - Ocupação de terreno...	Renato dos Reis Caria.....	400,00
Frei Carneiro 5 - Ocupação de Terreno...	Estofaria Bahiana Ltda.....	100,00
	TOTAL.	<u>44.936,50</u>

Salvador, 31 de Dezembro de 1948

Banco do Comércio da Bahia S.A.  
*Ilmo. Sr. Presidente*



**ANEXO LL - ESCRAVATURA DE INHATÁ EM 1848**  
(CÓDICE 185, AMSB, 1840, 98fls).

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>IDADE</b>	<b>EMPREGO</b>
1	Manoel dos Santos	50	Feitor
2	Silvestre dos Santos	30	-
3	Pedro dos Santos	35	-
4	Leonardo dos Santos	40	-
5	Apollinario dos Santos	50	Carreiro
6	Romão dos Santos	32	Serrador
7	Ignacio	55	Barqueiro
8	Luiz	25	Caldereiro
9	Barnabe	22	Idem
10	Maltheus	60	Oleiro
11	Martinho	60	Carreiro
12	Pedro Antonio	60	(Forrouse)
13	Maximiano	25	Pedreiro
14	Francisco	45	Caldereiro
15	Marcos	30	-
16	Vero	34	Caldereiro
17	João Joze	35	Vaqueiro
18	Faustino	40	Ferreiro
19	Jeremias	16	-
20	Adriano	17	Carreiro
21	Felis	20	-
22	Joze	20	Carreiro
23	Gallo	60	Carreiro
24	Thome	60	Fornalheiro
25	Francisco	60	Ferreiro
26	Clemente	30	Oleiro
27	Vicente	32	Carapina
28	Maximiano	50	“
29	João de Moura	30	“
30	Hortencio	12	Aprendiz Carpintaria
31	Manoel	12	“
32	Honorio	12	“
33	Manoel da Luz	10	“
34	Eduardo	9	“
35	Theodozio	14	“
36	Gregorio	8	“
37	Epifhanio	7	-
38	Cyriaco da Paichão	15	Moço do carro
39	Procopio	11	“
40	Affonso	11	“
41	João	11	Aprendiz Ferreiro
42	João	13	-
43	Bento	10	-
44	Joze	11	-
45	Pedro	10	-
46	Lourenço (cego)	23	-
47	Antonio do Rozario	70	-
48	Jose Nunes	70	-
49	Venancio	2	-
50	Joze	2	-
51	Balbino	2	-
52	Izidoro	4	-
53	Maximiano	6	-
54	Caio	3 meses	-
55	Vidal	4 meses	-
56	Narciso	5	-



ANEXO MM – Solicitação de alforria escrava do Mosteiro de Nossa Senhora da Graça.  
(CARTA ..., AMSB, Pasta 34, 1870, 1fl).

1874. Pasta 34, (34)

Meu senhor P. D. M<sup>o</sup> de Graça

Como pede.

12 de 86<sup>o</sup> de 1874.

Marcellina escrava, solteira com trinta e cinco annos de idade desejando libertar-se, offerceu a meu senhor P. a quantia de quinhentos mil reis; Nestes termos pois

P. a meu senhor que por amor de D. e da liberdade que defino como a' de justiça

E. R. M<sup>o</sup>



**ANEXO NN** - Carta do Ministro Paranagua pedindo a libertação dos escravos para a guerra do Paraguai. 1866.  
(CARTA ..., AMSB, Cx. 03, Pasta 02, 1866, 2fls).

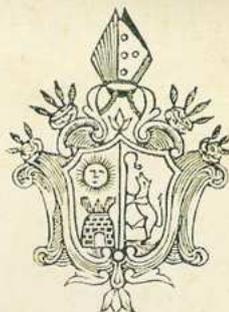
6 de dezembro de 1866

Necessitando o governo de aumentar a força de nosso exercito, o governo Imperial se dirigiu as Ordens religiosas “na convicção de que não seria baldio seu re/clamo”, e na verdade lisongeiro acolhimento obteve o seu pedido/ da parte das Ordens Religiosas de S. Bento e do Carmo estabele/cidas na Côrte: a de S. Bento offereceu logo passar carta/ de liberdade aqueles escravos da sua propriedade que esponta/neamente se quizeram alistar nas fileras do exercito, isto sem/ a menor indemnização; não os constringe exhortações anima a/ abraçar em tão gloriosa vida em troca do captiveiro em que se/ achão: a do Carmo, á vista das suas circunstancias, liberta/ os seus em estado de servirem no exercito, mediante uma indemnização.

*Nota:* No próprio documento esta registrada uma anotação declarando que o Abade respondeu positivamente a solicitude em 24 de dezembro de 1866.



**ANEXO OO** – Carta de liberdade escravos da Ordem Beneditina.  
(CARTA..., AMSB, Pasta 34, Doc. nº44, 1fl).




---



---

***D. Abbade Geral da Congregação Beneditina do Imperio do Brasil, etc., etc.***

*Pelo presente alvará de carta de Alforria concedemos liberdade a nosso escravo \_\_\_\_\_*

---

*para que de hoje em diante d'ella goze, como se de ventre livre houesse nascido: Rogamos por tanto ás authoridades constituídas que protejão a presente carta, para que em nenhum tempo possa ser invalidada.*

*Dada neste nosso Mosteiro de \_\_\_\_\_*  
*\_\_\_\_\_ sob nosso signal e sello, e referendada pelo nosso Notario aos*  
*\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 18*

---

D: ABBADE GERAL.

Por mandado de S. Rev.<sup>ma</sup>

---

NOTARIO DO MOSTEIRO.



**ANEXO PP** - Junta de 4 de julho de 1601, Mosteiro de Tibães.  
(BEZERRA I, AMS, 1570–1611, fl. 121).

“Junta que se fez Nosso Reverendissimo Padre Geral/ Frey Placido Ferreira em o Mosteiro/ de Sam Martinho de Tybaes.

Aos 4 dias do mes de julho do anno de seiscentos e hum fez Junta/ nosso Reverendissimo Padre Geral dos Padres diffinidores em o seu/ Mosteiro de Sam Martinho de Tybaes pera effeito de tratar/ com elles algumas cousas tocantes a Religião.

(...) (fl. 121)

Na mesma sessão propos Nosso Reverendissimo Padre Geral, como na Ilha/ da Madeira se desejava fazer se Mosteiro de nossa Ordem, mos/trando pera isso a carta do Adayão Manuel Roy Goes, e outra do/ Padre Frey Anastasio que na dita Ilha estava aonde fora ter do/ Brasil, o que visto por Nosso Reverendissimo Padre e Padres difinidores se resolveo/ que a detriminacão de na dita Ilha se fazer Mosteiro pertencia a/ Capitulo Geral e o que o dito Padre Frey Anastasio se mandasse/ vir pera o Reino. E quanto a ida de Angola que o Padre Frey Anas/tasio pretendia que se detriminaria.

Na mesma sessão propos Nosso Reverendissimo Padre Geral como Maria da Rosa/ e suas companheiras residentes no Recolhimento da Vila de Per/nambuco, lhe escreuvra que pois sua Sanctidade lhes fazia m.(sic)/ por seu Breve que ellas tomassem o abito de Nosso Padre Sam Bento e/ fizessem sua profissão, fosse seruido serem governadas e ensinadas/ pello Abbade do nosso Mosteiro de Pernambuco, atento como o/ Bispo era morto e tarde viria pera aquellas partes outro e/ estarem muito distantes e em partes donde os Bispos mui/ raramente vão visitar, e que lhe pedião lhe Mandassem huns/ apontamentos a Roma pera sua Sanctidade lhe conceder/ o que pedem. E visto pellos Padres diffinidores e resultar em muito/ credito e honra, teremos la Mosteiro de Religiosas se/ detriminou se mandassem os apontamentos ao Padre Frey Garcia procurador/ em Roma pera que em nome da dita Maria Rosa e mais // (fl. 202) Irmaãs, fizesse supplica ao Papa, pera effeito de alcançarem/ o que pedem.

Na mesma sessão propos nosso Reverendissimo Padre Geral, como o Padre Pro/vincial da nossa Provincia do Brasil, e outros Religiosos/ lhe escreverão como o Padre Frey Cypriano Abbade de Pernam/buco detriminava de acompanhar defuntos com seus Monges/ e ir a outras Jgrejas a fazer officios e querer mandar os/ Religiosos com alforjes pellas ruas a pedir esmolas como men/dicantes cousa tam fora de nossos costumes e institutos. O que visto por Nosso Reverendissimo Padre, e

Padres diffinidores se detriminou/ se mandasse com censuras ao dito Padre Frey Cypriano Abbade/ de Sam Bento de Pernambuco, não vaa acompanhar defun/tos nem fazer officios a outras Igrejas, nem peca nem mande pe/dir esmolos senão como ate agora se costumou, e quanto/ ao acompanhar defuntos podera elle com seu Conuento, aos/ que se vem enterrar a casa, sair ate o adro a recebelos, e/ acompanhalos conforme a qualidade das pessoas. E por não a ver mais cousas que tratar com isto ouve Nosso Reverendissimo/ Padre a Junta por acabada e deu bencão aos Padres difinidores/ e licença pera se irem pera suas casas, e eu Frey Feliciano da Graca Relator da Congregação o escrevi e li/ em difinitorio e assinei oje 5 de julho de 601.

Frey Plaçido Ferreira  
Geral de Sam Bento

Frey Mauro da Trindade

Frey Luis do Spiritu Sancto

Frey Leandro/ de Santiago

Frey Eugenio de Sam Tiago

Frey Feliciano da Graca  
Relator

**ANEXO QQ** - Licença do Rei de Portugal ao Abade do Mosteiro de Brotas para ir a pedir esmolos às minas.  
(LIVRO 76, ATT, 1730, fl. 283v).

1730, Fevereiro 03, Lisboa

“ Dom João por graça de Deus Rey de Portugal V. Faço saber a quem/ esta minha Provizão virem que tendo respeito a Frey João de Santa/ Anna Religiozo do Patriarcha São Bento e Abbade do Mossteiro/ das Brotas do districto da Cidade da Bahia me representar que em/trando a ser Abbade achou o dito Mosteiro em tal estado que necessita/ de muyto reparo pera se conservar, e as rendas delle são todas limitadas/ que não podem sustentar os Religiozos da sua lotação , e não terem emgenho algum de fazer asucar , e só huá fazenda muyto piquena de/ canas cujo rendimento não chega pera o sustento e vestoario dos seus Mon/ges, e assim lhe ser necesario valherse de alguás esmolos mandaadas/ pedir as Minas mandando pera esse effeito algum religiozo do mos/mo Mosteiro, e que nas ditas Minas se lhe não impida esta deligencia tanto/ do serviço de Deus como do seu Patriarcha São Bento, e ter a seu favor semelhantes licenças concedidas a outras Religiões. Hey por/ bem conceder licença ao Supplicante por tempo de dous annos pera que possa mandar/ hum Religiozo as Minas pedir esmolos pera o seu Convento. Pello que/ mando ao meu Governador e Cappitão General da cappitania das Minas mais Menistros/ e pessoas a que tocar cumprão, e guardem esta Provizão e a fação/ cumprir, e guardar intr. tem.(?) como nella se conthem sem duvida/ alguá a qual vallerá como carta sem em toda ordem do Livro 2º./ V. 40 em contrº., e se pasou por duas vias huá só haverá effeito/ e pagou de novo direito quinhentose quatoze reis que se carregarão ao Thezoureiro/ Joseph Correa de Moura a 394 do Livro 14 de sua rec.te como consTtou de seu conhecimento em forma de Registrado no Regimento Geral a 281v. El Rey/ nosso ordenou pello Doutor Jozeph de Carvalho Abreu, e Goncalo Manuel Galvão/ de La Cerda Conselheiros do seu Conselho (\*); Bernardo Felix da Silva/ a fez em Lisboa Occidental a vinte e oito de janeiro de 1730. O Secretario An/dre Lopes da lavre a fez escrever ‘ Jozeph de Carvalho Abreu ‘ Goncalo/ manuel Galvão de La Cerda’ pagou quinhentos e quatoze reis e aso officios/ quatro centos e quatorze reis Lisboa Occidental 3 de fevereiro de 1730/ Dom Miguel Maldº.”

**ANEXO RR** - Noticias Mosteiros do Brasil – 1765.  
(NOTICIAS ..., AHU, Caixa 81, Doc. nº. 30, 1765, 17fls).

“ 12 de maio de 1765

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor

Já participei a Vossa Excelencia em carta de 3 de julho do anno passado/ Ter recebido a que Vossa Excelencia me escreveo em trinta de janeiro do dito anno,/ pela qual me insinuava, ser do agrado de Sua Magestade, que/ eu, nem os Provinciaes meos sucessores, recebesemos novisos para/ o Côro, Leigos, ou Donatos alguns nod Conventos desta Provincia,/ ate nova ordem do mesmo Senhor; e que outrosim remetese/ a esta Secretaria de Estado huma exacta relasam de todos os/ Mosteiros, cazas, e rezidencias, que me sam subordinados, com declara/sam do numero dos Sacerdotes, Coristas, Leigos, e Donatos, expre/sando as rendas que tem cada hum dos referidos Mosteiros, ca/zas, e rezidencias para sustentação dos que neles assistem. Sobre o que/ na mesma dita carta, dise eu a Vossa Excelencia a profunda rezignação/ com que me sugeitava a executar o que Sua Magestade houve/ por bem decretarme, expondo lhe por prova dela o procedimen/to que tive com hum único noviso, que havia nesta Religião, ao/ qual não obstante acompanhar a sua vocassam dos mais perfeitos/ actos da vida Monacal, estando em vespervas de acabar o seo tempo,/ quando foi entregue da mencionada carta de Vossa Excelencia, lhe suspendi/ a profisam, em quanto Vossa Excelencia me não adverte se com ele devo, ou/ não entender o cumprimento da dita ordem. Tambem communi/quei a Vossa Excelencia, que como me achava na cidade da Bahia tam apar/tado dos Mosteiros da mesma subordinasam, distante huns de outros, o que/ vai das diferentes Capitaniaes da Paraiba, Pernambuco, Rio de/ Janeiro, Santos, e São Paulo, me era impossivel remeter, com a/ prontidam que dezejava, as relasoens que Vossa Excelencia me recomda/va por dependerem estas das informasoens, e contas que pedia/ aos Prelados, que incluza a esta remeto a Vossa Excelencia as referidas relaso/ens, para serem manifestas a Sua Magestade, as quaes vam estra // (fl. 01) idas com toda a exactidam, e verdade, que consta dos li/vros, asentos, e memorias, que se conservão nas respectivas ca/zas de donde se deduzirão. Estimarei haver asertado com/ a vontade do mesmo Senhor, e sinto, que a grave, e dilatada/ enfermidade de hum estupor de que fui atacado, com a/ falta de embarcassoens, concorressem para não Ter chegado/ antes a sua Real prezensa e fies efeitos da minha fi/el reverente obediencia. Deos guarde a Vossa Excelencia. Rio de/ Janeiro no Mosteiro de São Bento 12 de maio de 1765.

Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado

2ª. Via

Frey Francisco de São Joze/ Provincial da Ordem de São Bento na Provincia do Brazil // (fl. 02v)

Extrato dos documentos que vam incluzos de baixo/ da sobrecrisam da carta, que escreve o Provincial da/ Ordem de São Bento da Provincia do Brazil ao Ilustrissimo, e/ Excelentissimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado do / Conselho de Sua Magestade, e seo secretario de Estado/ da repartisam Ultramarina.

- N.º. 1.º. Relasam das rendas do Mosteyro de São Bento da/ Bahia.
- N. 2.º. Relasam das rendas do Mosteyro de Nossa Senhora da Grasa.
- N.3.º. Relasam das rendas do Mosteyro de Nossa Senhora das Brotas.
- N.4.º. Relasam das rendas do Mosteyro da cidade de Olinda.
- N.5.º. Relasam das rendas do Mosteyro da cidade da Paraiba/ do Norte.
- N.6.º. Relasam das rendas do Mosteyro do Rio de Janeiro.
- N.7.º. Relasam das rendas do Mosteyro de São Paulo.
- N.8.º. Relasam das rendas da caza de rezidencia da/ Vila de Santos.
- N.9.º. Relasam das rendas das caza de rezidencia da/ Vila de Parnaiba.
- N.10. Relasam das rendas da caza de rezidencia da/ Vila de Sorocaba.
- N.11 Relasam das rendas da caza de rezidencia/ da Vila de Jundiahi.

Mosteyro de São Bento do Rio de Janeiro 12 de maio de/ 1765

Frey Paulo da Conceição. // (fl. 01)

(DOC 01)

Calculo de todo o rendimento que em cada hum anno percebe este Mosteiro de São Sebastião/ da Ordem de São Bento na Cidade da bahia mandado fazer por especial ordem/ do Nosso Reverendissimo Padre Frey Francisco de São Jozé Provincial desta nossa Provincia Benidictina/ Braziliense em observancia das Reais Ordens de Sua Magestade/ Fedilissima que Deos Guarde, emanadas pella sua Sacretaria/ de Estado.

Todos os bens deste Mosteiro são consis/tentes em fundos de terras, cazas, e Engenhos de asucar, nos quais não há certeza alguma no seu/ annual rendimento, que em huns annos hé mayor, e em outros menor conforme a occurrencia dos/ tempos, e occasionis à quem sempre se vé inherente a qualidade dos referidos bens; sendo tambem/ em alguns annos mayor a despezas que se faz com a sua administração, como se experimente nesta/ America; pelo que se dificulta de alguma sorte o fazer-se neste Mappa hum calculo de todo o rendimento/ em que haja huma indefectivel certeza, e a que

somente se pode dar, hé a que se acha nos Livros do Recibo/ deste Mosteiro de dous triennios a esta parte os quais vi; e conforme elles achoque todo o rendimento/ hé o seguinte.

#### Recebe

Dos allugueis das cazas quando não há concerto, e são permanentes os allugadores, e certos os paga/mento, dous contos, trezentos, e trinta mil, nove centos e vinte reis.	2:330\$920
Dos foros das terras que há na cidade, e occupão varios inquillinos hum Contos, e nove centos mil reis.	1:900\$000
Do producto liquido do assucar do Engenho São Bento sito no destricto Da villa de São Francisco em hum anno/ por outro.	200\$000
Do pructo liquido do Engenho São Caetano sito no destricto da Villa De Santo Amaro, em/ hum anno por outro, dous contos trezentos e secenta Mil reis.	2:360\$000
Do ordenado que nos paga Sua Magestade que Deos guarde.	82\$000
Do producto das boyadas vinda das rezidencias do Rio São Francisco em Hum/ anno por outro cento e vinte mil reis.	120\$000
Dos foros das terras do Rio Vermelho, em que há varios inquillinos, Oitenta mil reis.	80\$000
Das confrarias erectas no Mosteiro, e Rezidencia ou Cappella de Monserrate Pelas/ festividades que se lhe fazem.	<u>136\$000</u>
Somma total	7:208\$920

Com todo este rendimento, e algum mais que os devotos offerecem por sepulturas, officios,/ e outras obras pias, se sustentão e vestem os Monges, e escravos, e se acode a todas as mais per/cizissimas, e indispensaveis despezas do Mosteiro, Igreja, e sacristia, que por serem concideraveis,/ e inevitaveis ordinariamente excedem sempre ao rendimento, razão porque muitos annos há, que gemê este/ Mosteiro com algum empenho, e ao presente se acha com o de secenta e dous mil cruzados, dos Quaes/ corre juros de 5 por cento, trinta e oito, que se devem a Ordem Terceira de São Francisco desta cidade, Cazas da/ Mizericordia, e varias pessoas; tendo todo este empenho a sua mayor origem na perda que ouve do a/sucar, que por conta do Mosteiro se havia embarcado para Lixboa noo sempre memoravel anno do tragico/ terremoto; e por este motivo há já alguns annos que se tem suspendido todas as obras do Mosteiro/ em que somente se vê acabado o dormitorio da parte do Nascente, e a Igreja sem cappella mor.

A mayor parte do rendimento que assim fica exarado se acha gravado e affecto com oo em/cargo de mil nove centos e quarenta e cinco, missas anuaes, oito semanarias, huma quotidiana, e seis officios

cantados por diversos sugeitos que estabelecerão estes legados, que todos the o presente/ se satisfazião pelos Monges Sacerdotes conventuaes deste Mosteiro. Como Tão bem a Missas/ que todos os dias se canta à hora de Tersa por tensão da Igreja Catholica e caza Real, e outras muitas/ que se dizem pelos Monges falecidos neste Mosteiro e Provincia, mas com a falta de Monge, que já/ se expimenta, se faz percizo satisfazer muitos dos referidos legados por Sacerdotes Seculares para que/ cumprão com as suas respectivas pensoins. // (fl. 01)

Tem este Mosteiro quarenta e quatro Mon/ges, Sacerdotes, dous coristas, hum noviço a quem se suspendeo a profissão thé ordem de Sua magestade,/ oito leigos, e hum converso. Dos Sacerdotes assistem no Mosteiro trinta e sete, e sete/ nas Residencias. Dos que rezidem no Mosteiro são des sexagenarios, dous Mestres Jubillados,/ quatro lentes actuaes de Theologia, des Colegiaes, dous Procuradores Geraes, e dous Pregadores/ Geraes, dos quaes huns pela velhice, e outros pelas occupasoins dos deus empregos são/ izentos conforme as leys da Ordem do labortozo exercicio do choro, a que sempre neste mosteiro/ se acodio com aquelle mesmo vigor, que determinão as constituisoins da Ordem, mas ao presente/ com o piqueno numero que há de sacerdotes, e coristas, que não pasa de sete, se tem mitigado/ em algumas horas aquelle vigor.

#### Residencias

Tem este Mosteiro a Residencia de Nossa Senhora de Monse/rrate em que não há mais que huas cazas e capella sem outro patrimonio mais, que/ as esmollas que lhe offerecem os devotos, que todas se empregão no culto da mesma senhora/ e ornato da sua Capella, da qual tem cuidado hum Monge Sacerdote que nella rezide/ que o Mosteiro ao presente sustenta, e veste por serem muy tenues as esmollas que occorem.

Tem a Residencia ou fazenda da Itapoãa distante tres legoas desta cidade a qual rende para o Mosteiro/ algumas farinhas, carros em pouca quantidade, por não serem muy frutiferas as suas terras, nas quaes/ há varios Inquillinos que pagão renda annual que chegará the cem mil reis, com os quais se sustenta/ o Monge Sacerdote que nella rezide, e escravos.

No destricto da Villa de São francisco de Sergippe do Conde tem hum engenho de asucar/ com a invocação de São Bento, que por falta de fabrica e terras para as plantas das canas, he de muit/ pouca utilidade para o Mosteiro, sucedendo muitas vezes em alguns annos superarem as suas despezas ao rendimento/ e nos annos mais favoraveis renderá livre de gastos a quantia asima menciona. Nelle rezide hum Mnges/ Sacerdote que o administra.

Em mayor distancia no destricto da Villa de Santo Amaro da Purificação tem outro Engenho/ com a invocação de São Caetano, que por Ter mayor fabrica, e mais extensão de terras, se percebe mayor/

rendimento, que me huns annos por outros livre das pezas(sic), chegará a quantia que asima fica exarada.

Nas terras do mesmo engenho há varios inqueillinos que pagão renda annual, que chegará the trezentos/ e cincoenta mil reis, os quais se despendem nas despezas do mesmo Engenho e sustentação de dous Monges Sacer/dotes, humque assiste na administração do mesmo Engenho, e outro mais distante hum quarto de legoa, onde está a Ca/ppella e cazas de rezidencias.

Tem no destricto da Villa de Penedo no Rio São Francisco Rezidencias da Ilha/ Grande e nascença, nas quaes há curraes de gado vacuum, e cavallar, que renderão ao Mosteiro o que asima/ se declara. Tambem nestas terras se planta farinha, feijão, carros que vem para o Mosteiro, e chegara/ para gasto de dous mezes em cada hum anno pouco mais ou menos. Há tambem alguns Inquellinos/ cuja renda se aplica para sustentação de dosu Monges Sacerdotes que nellas rezidem.

Finalmente nas Terras de Porto Seguro se estabeleceo há tres para 4 annos huma fazenda com fabrica/ mais precisa para se fazer, e plantar farinha, feijão, carros para suplementos, e gasto do Mosteiro, porem thé o presente,/ pouco, ou nemhum rendimento tem havido. Nella assiste hum Irmão converso que a administra por não/ haver sacerdote.

Esta hé a mais exata rellação que se pode dar do rendimento/ deste Mosteiro a qual vay calculada pelos Livros do Recibo delle de dous triennios a esta parte. Mosteiro/ da Bahia 10 de fevereiro de 1765.

Frey Felipe da Natividade

Dom Abbade do Mosteiro de São Bento da Bahia. // (fl. 02)

(DOC. 02)

Rellação do rendimento que tem/ em cada hum anno este Mosteiro de Nossa Senhora da Graça da/ Ordem de São Bento sito nos suburbios da cidade da Bahia/ extrahida dos Livros do Recibo do mesmo Mosteiro em obser/vancia de huma Pastoral do Nosso Reverendissimo Padre Pregador Frey Fran/cisco de São Jozé Provincial desta nossa Provincia Benedi/ctina referendada pelo Muito reverendo padre Secretario della o Pre/gador Frey Mauro de Jesus Maria no Mosteiro/ da bahia aos 17 de abril do corrente anno de 764/ em conformidade das ordens que havia recebi/do de sua Magestade Fidelissima, que Deos/ guarde pela Secretaria de Estado.

Tem este Mosteiro huma sorte de terra, que/ fica contigua, na que tem

Alguns simples colonos, que/ pagam renda annula, que pouco mais ou Um menos importa em duzentos e vinte mil reis.	220\$000
em na cidade hhumas moradinhas de cazas, que não havendo/ nellas Concertos, nem faltando os allugadores rendem cada/ anno quarenta oito mil reis.	48\$000
Tem mais duas moradas de sobrado em terras pertencentes a Misericordia Aquem paga de foro annual doze mil reis, as qua/is não tendo concertos rendem noventa mil reis, que se applicão/ para hum legado de cem mil reis, que todos os annos paga o Mos/teiro a huma orfa que pertende cazar.	90\$000
Tem mais em mãos de varias pessoas a juros de 5 por cento,/ dous contos Novecentos e secenta e sete mil trezentos e oiten/ta, os quais rendem, cento E quarenta e oito mil e trezentos/ e secenta e nove reis.	148\$269
Recebe da Irmandade de São Lourenço, e Nossa Senhora quando se lhe/ Fazem as suas festas das esmolas, que dão os Juizes, se as dão/ secenta Mil reis.	<u>60\$000</u>
	Somma todo o recibo <u>566\$369</u>

// (fl. 01)

Pessue mais este Mosteiro huma fazenda no districto/ de Jequirissá que modernamente comprou, na qual se meteo a fabrica pre/ciza para a factura de farinha brazilica para sustentação dos Monges, e/ escravos, mais ainda the o presente senão tem recebido della lucro algum, e nella reside hum Monge Sacerdote para a sua administração.

Todo o rendimento asima exarado, que em alguns annos poderá ser mais, e/ em outros menos, dispende o Mosteiro na sustentação, e vestuario dos Mon/ges e por elle está o Mosteiro obrigado a satisfazer todos os annos os Le/gados seguintes.

Hum dote de cem mil reis, que instituhio Maria Ribeira para huma/ orfa donzela, e pobre, que pertenda cazar-se.

Huma missa cada mez para alma de Dona Catharina Alvarez.

Huma missa cantada para dita no oitavario dos defuntos.

Huma missa cantada pela dita em dia da Expectração da Senhora.

Cincoenta missas pela alma de João Rodrigues Junqueira.

Cincoenta pela alma de Fernando da Costa. Cincoenta pelas almas dos Irmãos de São Lourenço. Que se mandão dizer por/ clerigos seculares.

Huma Missa semanria por francisco Lopes dos Santos.

Hum officio, e missa rezada pela alma de Padre João de Barros .

E ultimamente cento e cincoenta missas, e hum officio com missa rezada/ no oitavario dos defuntos por alma de André de Castro.

Todos os Legados referidos, e outros mais da obrigação da Religião se/ tem the o presente satisfeito pelos Monges Sacerdotes deste Mosteiro, e clerigos/ seculares a quem se paga.

Ao presente se achão por conventuaes deste Mosteiro tres Mn/ges Sacerdotes, tres Leigos, e hum converso.

Deve o Mosteiro ao presente aFructuozo Vicente Vianna/ duzentos e cincenta mil reis.

Esta he mais exacta informação, que Vosso reverendo pode/ dar a Sua Magestade Fidilissima, que Deos guarde do rendimento // (fl. 01v) deste Mosteiro para a qual me regulei pelos Livros do Recibo de dous/ triennios a esta parte, visto que na qualidade dos bens deste Bra/zil não pode haver certeza alguma no seu rendimento. Mosteiro/ de Nossa senhora da graça 27 de julho de 64.

Frey Manoel do Nascimento Pinhão

Dom Abbade de Nossa Senhora da Graça // (fl. 02)

(DOC 03)

Rellação do annual rendimento, que tem esse Mos/teyro de Nossa Senhora das Brotas da Ordem de São Bento sito no dstricto da/ Villa de São Francisco da barra de Sergipe do Conde Comarca da Bahia/ extrahido dos Livros do recibo do mesmo Mosteyro por ordem/ precetiva do Muyto Reverendo Padre Provincial Frey Francisco de São Jozé, co/mo consta de huma sua Pastoral, feita, e referendada pelo Padre/ Secretario da Provincia o Pregador Frey Mauro de Jesus/ Maria no Mosteyro da Bahia aos 17 de abril/ do presente anno de 764 em observança/ das Reaes Ordem de Sua Magestade/ Fidilissima, que Deos o gaurde.

Não tem este Mosteyro, ou propriedade alguma em que/ tenha estabelecido seu patrimonio, e somente o que ao presente/ tem para sustentação, e vestiaro dos Monges, e escravos, e satisfa/ção dos legados abaixo mencionados, he o seguinte.

Tem em poder de varios sujeitos a juros de 5 por cento doze mil e nove/

Centos cruzados, que annualmente rendem duzentos e cincoenta e oito mil reis

258\$000

Tem hua fazenda da canas de asucar em terras pertencentes ao/ casal de Sebastião Gago da camara a quem paga annualmente/ renda, cujo rendimento He incerto, por depender dos tempos, mas com/forme os Livros de recibo de seis Annos a esta parte renderão huns annos/ por outros the duzentos e cincoenta mil reis	250\$000
Tem hum pequeno curral de gado vacum sito no Certão da Ca/tinga em terras Alheias, de que tambem paga renda ao direito Sem/horio, nas quais se planta Tambem algum tabaco, que tudo rende/rá hum anno por outros the cem mil reis	100\$000
Tem mais rrendimento de algumas esmolos em o lar que vem a Igreja, que/ Muytos devotos offerecem a milagroza imagem de Nossa senhora das Brotas, Nas quais não há nem pode haver certeza alguma, mas hum anno por/ outro Poderá o seu computo chegar the oitenta, ou cem mil reiz.	100\$000
Somma todo o rendimento setecentos e oito mil reis, pouco mais, ou menos	<u>708\$000</u>
	// (fl. 01)

Tem finalmente este Mosteyro huma escriptura de doa/ção intervivos, que fez o Capotam João de Aguiar Vilas Boas de huma sorte de Ter/ras no dstricto da Villa de Santo Amaro, nas quais se achão situados varios/ Colonos, que annualmente pagão renda, hum Trapiche de recolher caixas de asucar,/ e huma hermidia com a invocação de Nosso Padre Santo Amaro, que tudo renderá na/nualmente duzentos mil reis, com a obrigação do Mosteyro por sua morte o se/pultar na mesma Ermida, fazendo-lhe os suffragios, que se costumão fazer/ a qualquer Monge, e alem desses duzentas missas annuaes para sua alma, e pelas/ mais tençoens, que constão da mesma escriptura, ficando o Mosteyro obri/gado a mandar hum Monge Sacerdote a dizer missa todos os Domingos/ e Santos de guarda na dita Ermida de Santo Amaro para tenção delle doador em/ quanto vivo for, e assistir naquele sitio, cuja obrigacam se satisfaz, sem que o Mos/teyro the o presente tenha recebido lucro algum por ser ainda vivo o mesmo/ doador.

#### Legados que tem

Tem obrigacam este Mosteyro de annualmente mandar dizer vinte e cinco/ missas pela alma de Antonio Pereira, e sua mulher Doadores da Igreja deste Mosteyro.

Tem a penção de huma missa quotidianan pela alma de Gonçalo de Cer7queira; e finalmente he obrigado a dizer mais em cada hum anno quatrocentas7 e setenta e cinco missas de capellas que instituirão varios sujeitos.

#### Monges que tem

Ao presente tem por conventuais cinco sacerdotes, dous leigos, e hum converso.

Dividas que tem

A Santa Caza da Misericordia da Bahia a juros de 5 por cento dous con/  
tos e quatro centos mil reis 2:400\$000

A Irmandade dos Clerigos da mesma cidade a juros de 5 por cento oito/  
Centos mil reis 800\$000  
Somma o que deve trez contos, e duzentos mil reis 3:200\$000

Teve este empenho o seu principio no concerto, que se fez/ na Igreja, e redificação de hum dormitorio  
do Mosteyro.

Mosteyro de Nossa Senhora das Brotas 4 de fevereiro de 1765.

Frey Paulo de São Joze

Dom Abbade do Mosteyro de Nossa Senhora das Brotas // (fl. 01v)  
(DOC. 04)

Rellação do que rendem annualmente/ as propriedades, capellas, legados, e sachristia/ deste Mosteiro  
de São Bento de Pernambuco/ sito na Cidade de Olinda: extrahida dos livros/ do recibo por ordem do  
Nosso Reverendissimo Padre Provincial Frey/ Francisco de São Jozé, como consta da Pastoral,/ que  
com preceito de obediencia me enviou da Ba/hia, lavrada e referendada pelo seo Secretario o/ Muyto  
Reverendo Padre Frey Mauro de Jesus Maria em/ 17 de abril de 1764.

Recebe de ordenado de sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde no/  
venta mil reis 90\$000

De tres festas, que se fazem na Capella de Nossa Senhora do Monte sita  
nos arrabaldes desta Cidade trinta, e tres mil reis 33\$000

De huma festa de Nossa Senhora dos Remedios sita na Matta, que em alguns  
annos se não faz dezasette mil reis 17\$000

De duas festas, que por legado se fazem na Capella de Nossa Senhora dos  
Prazeres sita nos Guararápes quarenta, e oito mil reis 48\$000

De quatro festas mais, que costumão fazer os devotos em alguns annos  
na dita capella quarenta e Quatro mil reis 44\$000

De duas festas de Confraria que se fazem no Mosteiro quarenta, e quatro mil reis. 44\$000

De hum legado vinte mil reis 20\$000

De sette moradas de cazas de sobrado com a pensão de quinhentas  
e sessenta e quatro missas annuaes sitas no Recife, quando dellas  
se cobrão os allugueres por em cheyo, e se lhe não fazem concertos du  
zentos oitenta e quatro mil, e oito centos reis 284\$800

De mais quatro moradas terras no mesmo Reciffe sincoenta e sette mil quatro centos, e quarenta reis	57\$440
De mais tres moradas terras sitas nesta Cidade vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reis	24\$680
De foros de chans desaseis mil reis	<u>16\$000</u>
Soma a lauda salvo erro	678\$920

// (fl. 01)

Vem da lauda atras	678\$920
--------------------	----------

Recibe do Engenho do Mossurepe sito na Ribeyra do Capiberibe da Matta;

De assucar, que nelle se fabrica, cujo rendimento não hé certo, por

Correrem os annos huns mais favoraveis, que outros, regulando cada

Hum sobre si, rende livre de gastos settecentos, e sessenta mil reis	760\$000
--	----------

Este engenho tem de pensão, que se paga aos contratadores

De Sua Magestade Fidelissima em cada anno dezaseis arrobas de assucar.

Do Engenho, ou Molinóte do Goaytá, que fica distante pri/meyro duas legoas,

E que do mesmo modo rende livre de gastos set7te centos mil reis	700\$000
--	----------

Do Engenho, ou Molinóte de S. Bernardo, que fica na mesma Ribeyra de

Capiberibe, e pouco distante do de Mussurépe, e ren/de conforme os annos,

E livre de gastos hum conto, e duzentos mil reis	1.200\$000
--	------------

De hum curral, que tem o Mosteiro em pouca distancia do dito Enge/nho

Do Toytâ (Poytâ), digo do Goaytâ na Ribeira do rio Tapacurâ, o qual te/

Rá dezoito cabeças de gado, donde se tirão alguns boys, que avaliados

Pelo preço da terra rendem hum anno por outro oito mil reis	8\$000
---	--------

De outro sitio tres legoas desta cidade, onde se fabrica/ farinha da terra,

O qual por pequeno só dá farinha pera tres partes/ do anno, que avaliada

que avaliada pelo preço commum da terra rende cento,/ e settenta, e dous

Mil, e oito centos reis	<u>172\$800</u>
-------------------------	-----------------

3.519\$720

Administra este Mosteyro a Capella de Nossa Senhora dos Prazeres/ sita nos Guararápes, a qual tem

Patrimonio em doze moradas de/ cazas no Recife, e dinheyros á juros, com rendimento annual monta/

quinhentos mil reis: os quaes se dispndem em tres alampadas ac/cezas, paramentos da igreja, e

sustentação de dous Monges, que nel/la rezidem com alguns escravos pera servico da dita Capella.

Administra a Capella de Nossa Senhora do Monte no arrabalde/ desta cidade, a qual tem de patrimonio

na mesma duas moradas/ de cazas terras, que rendem annualmente dezasette mil duzen // (fl.01v) tos,

e oitenta, que se dispndem na alampada da mesma/ Capella.

Administra a Capella de Nossa Senhora dos Remedios sita na/ Matta, que tem de patrimonio as esmollas, que lhe dão os devotos, as/ quaes se dispendem nos seos paramentos.

Tem o Mosteyro hum curral de gado no certão do Jaquari/be, e outro nas ribeyras do Rio Salgado do Searã Grande,/ dos quaes não tem recibo o Mosteyro há mais de vinte annos; por/ que os procuradores os deyxarão hir a monte, e haverã dous annos, que/ se mandou para lá hum Monge para os reformar, os quaes passa/dos tres annos poderão render alguma couza.

Tem mais o Mosteyro hum sitio pequeno proximo a esta cidade/ com a penção de hum Capella de missa annual, do qual não tem/ recibo há dezoito annos; porque, alem de não pagarem os rendeyros,/ andão em Litigio com o Mosteyro sobre o dito sitio.

Tem de pensoens annuaes, alem das obrigaçoens da caza, mil/ quinhentos, e sessenta missas, que todos os annos se satisfazem.

Não está o Mosteyro individado; mas tem a Igreja por forrar, a talha da capella mor, e mais altares em madeyra sem doura/do, nem pintura, e o claustro por acabar.

Tem este Mosteyro de Monges conventuaes vinte e oito sacer/dotes, e dous leigos professos, que fazem de trinta; dos qua/es rezidem nas Capellas, e Engenhos fora do Mosteyro nove, e dentro/ do Mosteyro vinte e hum. Mosteyro de Pernambuco 10 de julho/ de 1764.

Abbade do Mosteyro de São Bento/ da cidade de Olinda.

Frey Bartholomeo dos Martires // (fl. 02)

Nº. 4º. Julho 10 de 1764

Relasam das rendas do Mosteyro de São Bento de/ Pernambuco situado na Cidade de Olinda com de/clarasam do numero dos seos Religiosos. // (fl. 02v)

(DOC 05)

Rellação do que rendem annualmente as propriedades/ e terras deste Mosteyro de São Bento da Cidade da Paraiba do Norte extra/hido dos Livros do recibo por ordem do Nosso Muyto Reverendo Padre Provincial/ Frey Francisco de São Jozé, como consta da Pastoral, que com previsto/ de obediencia o Muyto Reverendo Padre Pregador Frey Maauro de Jesus/ Maria aos 17 de abril de 1764.

Recebe este Mosteyro de foros de terras	143\$040
De quatro moradinhas de cazas	143\$040
De hum partido de canas	18\$000

Do Engenho de Maraú, de acucar, que nelle se fabri/ca cujo rendimento não hé Certo, por correrem os annos mais favo/raveis que os outros, regulando cada hum Sobre si, rende cada anno/ hum conto e duzentos mil reis	1 200\$000
Do engenho de Cajaboçu distante desta capitania Qua/tro leguas, rende livre De gastos	800\$000
De um citio distante desta cidade meya legua,/ onde se fabrica farinha da terra Para sustentação do Mosteyro/ a qual avaliada pello preço commum rende secenta/ Mil reis	<u>60\$000</u>
	<u>2 245\$040</u>

Administra este Mosteyro huma capella com/ a invocação de Nossa Senhora dos Prazeres distante desta Cidade7 quatro leguas onde chamão o Pituassû: nella assiste hum/ Monge administrando os Sacramentos aos moradores por com/missão que para isso lhe dá o Reverendo Vigario, e este hé o rendimento/ que tem esta Capella.

Tem de pençoens annuais alem das obrigaçõens do Mosteyro/ trezentas e oitenta e sette missas que todos os annos se satisfazem.

Tem este Mosteyro de Monges conventuaes dezaseis Sacerdotes/ e tres leigos professos, que fazem a conta de dezanove, dos quaes rezidem/ nos engenhos, fazendas, e na capella seis e no Mosteiro treze.

Estâ o Mosteyro dezempenhado; mas tem a Igreja por/ forrar, sem torres, a capella mor, e mais altares sem retabulos.

Falta por fazer no Convento hum dormitorio, o claustro/ e sachristia. // (f. 01)

Todo o referido rendimento deste Mosteyro se deis/pende na sustentação annual, e vestoario dos sobreditos Monges, que satisfazem/ os Legados, e suffragios a que estâ o Mosteyro obrigado; no culto divino, esmollas/ a pobres, Medicos, cirurgioens, Botica, obras da Igreja, e do Mosteyro,/ e tão bem na compra de escravos, sustento, e vestuario delles, fornecimento de/lles, dittos engenhos; e mais propriedades. Mosteyro da Paraiba 24 de ju/lho de 1764.

Frey Igancio de Santa Quiteria

Dom Abbade da Parahyba

Este Mosteyro ao prezente só se acha com treze Monges, a saber tres/ leigos, e des sacerdotes, dos quais dous forão para Portu/gal a ordem do meu Reverendissimo Padre Geral. O Abbade deste Mosteyro esperava/ que eu lhe mandase seis Monges Sacerdotes de que carecia para po/der satisfazer os legados, e mais empregos daquelle Mosteyro, e por isso/ poz o numero de dezaseis sacerdotes nesta Rellação; porem eu os não mandei pella faltas, que há de Monges em todos os Mosteyros/ desta Provincia. E por não faltar a fidelidade com que devo dar conta/ a Sua Magestade Fedelissima fiz est declaração. Mosteyro de São Bento do Rio/ de Janeiro 12 de mayo de 1765.

Frey Francisco de São Joze

Provincial da Ordem de São Bento do Brazil // (fl. 01v)

(DOC 06)

Numero de Monges conventuaes neste Mosteyro de Nossa Senhora de Mon/serrate do Rio de Janeiro, e calculo do rendimento annual, que tem o dito Mosteyro para sustentasam dos religiosos, feitos por mandado do Nosso/ Reverendissimo Padre Provincial Frey Francisco de São Joze conforme os livros de todoo/ o recibo do primeyro anno do meo triennio.

Neste Mosteyro do Rio de Janeiro costumão assistir mais de setenta Monges, e nun/ca pasam de oitenta. No tempo prezente por falta de Religiozos, só existem/ setenta, e hum; dos quaes cinquenta, e dous sam sacerdotes; seis coristas, e tres lei/gos, ou Donatos. Na fazenda dos Campos rezidem tres sacerdotes: na de cabo Frio/ hum: e outro na da Varge. Na Granja da Pedreira costuma asistir tam/bem hum; mas ao prezente não está nenhum por falta de Monges. Todos estes vão/ incluidos no sobredito numero de sesenta, e hum.

O rendimento do Mosteyro he inserto, e tanto, que a diferenca em todos os trien/nios costuma ser notavel, principalmente de alguns annos a esta parte; por se ex/perimentar grande diminuisam. Eu tenho governado hum anno; e o que nele/ recebi, he o seguinte.

Rendimento de cazas, e foros.

As cazas do Mosteyro sam noventa, e cinco: algumas de sobrado, e outras/ terreas:

Se todas estivessem sempre alugadas, e todos os alugadores paga/sem, renderiam

Em cada hum anno 5:772\$200. No primeyro anno ren/deram somente por falta de

Pagamentos, e moradores para muitas cazas

3:600\$000

Os foros das terras existentes na Cidade, São Domingos, e Inha/merim, se Todos se cobrasem, renderiam em cada hum anno 577\$/590: porem sempre Tem falencia, e neste primeyro anno renderam	516\$620
Os foros de Parati, e Ilha Grande, sam muitos insertos pela pobreza/ dos Arredores: renderão no primeyro anno	31\$440
Os foros da Granja da Pedreira, se todos se cobrasem renderião em Em cada hum anno 50\$000: no anno renderão	33\$240
A fazenda dos campos tem 118 foreiros. Se todos pagasem, renden/ão os foros Em cada hum anno 161\$360. Conforme as ultimas contas/ no anno de 1763 Cobraram somente	60\$440
Tem a fazenda de cabo Frio alguns foros para sustentação do Padre, que se todos/ Se cobrarem, chegarião a 50\$000: sam mal pagos, e neste anno ainda se não/ Cobrarão.	
A fazenda de Mariça tem de foros 1000\$800: porem muito se perde pela po/ Breza dos arrendadores: cobrarão se neste anno.	45\$600
A fazenda de Iguape tem de foros 332\$360: porem a maior parte se/ perde, e no Primeiro anno cobrarão se somente.	196\$760
A fazenda da Ilha tem de foros.	28\$840
A fazenda da Varge tem de foros 12\$000, que a muitos annos se cobrarão por es/ tar falido o arrendador.	
	<hr/>
	4:512\$940
// (fl. 01)	
Soma.	4:512\$940

Todos estes foros das fazendas estão applicados para ajuda da sustentatação dos Pa/ Dres, que nelas asitem para as governarem, e administrarem os sacramentos aos nossos/ Escravos, e vizinhos.

#### Rendimentos das Fazendas.

O engenho de camorim no dito anno rendeo em asucar.	540\$025
O engenho da ilha em asucar	629\$085
O engennho da Varge em assucar	660\$350
Todos os tres engenhos renderão de Aguardente	441\$770
A fazenda de campos costumava mandar para o Mosteiro 700 bois em cada hum an/no; porem de algum tempo a esta parte se acha muito deteriorada, por se irem/	

Perdendo os pastos: no sobre dito anno vierão só 425 bois, dos quaes morrerão 55, E se applicarão 41 ao serviço dos engenhos de Camorim, e Varge: venderão se/329que renderão.	1:785\$000
Rendeo mais o asucar do engenho desta fazenda.	419\$775
Renderam os couros.	29\$160
Deve o Mosteiro por conta da fazenda dos campos cincenta mil cruzados, que se/ Gastarão na factura do engenho, e outros melhoramentos, que se julgarão necessarios/ para a reduzir a estado, que possa o Mosteiro receber dela o mesmo lucro, que antes/ Percebia.	
A fazenda de Iguasu fez 309.600 tijolos, que importarião 1:238\$400,/ se todos se Vendessem. Muitos se gastarão nas obras do Mosteiro, e alguns estão/ em ser por Falta de compradores. Dos que se venderão recebi.	240\$700
Dâ mais esta fazenda todos os carros necessarios para o gasto do Mosteiro, e as Veze al/guma farinha.	
A fazenda da Ilha alem de asucar, aguardente, e foros já mensionados, man/da Para o Mosteiro algum gado dos seos curraes, que não he necessario para os Servisos do/ engenho. Vierão neste anno 19 cabezas, que se gastarão no refeitório, E 6 que se/ venderão por.	32\$300
A fazenda de Marica concorre com alguns viveres, e gado. No sobredito anno Recebeo/ o Mosteiro desta fazenda 2 bois que se applicarão ao serviço do engenho Da Varge: 125 e meio alqueires de farinha,/ 45 e meio de feijão. E 9 de milho, Que tudo reduzido a dinheiro importaria 72\$060.	
Da mesma parte a fazenda de cabo Frio manda algum gado, e mantimentos. Recebi No dito an/no 4 poldros, que forão para o engenho da Ilha, 72 alqueires de farinha, 4 de feijão, e 12 arrobas e 27 libras/ de peixe salgado, que reduzido a dinheiro importaria tudo 48\$860	
Rendimentos da Sachristia.	
Do ordenado, que por ordem do El Rei Nosso senhor custuma pagar a Fazenda Real para aju/da dos officios da Semana Sancta recebi	90\$000
Das esmolas, que dam as confrarias pelas missas, e sermoens das suas festas	104\$000
Do aluguer de huma moradaa de cazas, que o Mosteiro destinou para os gastos Ordinarios da Igreja.	34\$560
De juros de 610\$000, que o dito Mosteiro applicou para os mesmos gastos	30\$500
De esmolas de missas, que os Monges diserão; pedras d'Ara, cogulas para Defuntos, e forei/ros de São Bento.	<u>818\$940</u>
	10:373\$105

todo o recibo da Sachristia se consome mas despezas ordinarias da Igreja: e por que ele/ não chega para os gastos, concorre o Mosteiro não só com todo o vinho, hostias, e azeite/ de tres lampadas, mas fez a sua custa as obras de maior importancia. Quazi todos os/ bens do Mosteiro estão pensionados com obrigação de muitas misas, e officios, que prontamente/ se satisfazem.

Soma o recibo.	10:371\$105
Importão os viveres que vierão das duas fazendas de Maricâ, e Cabo Frio se se Reduzirem a dinheiro.	120\$920
Soma total do meo primeiro anno	<u>10:494\$025</u>

Com este rendimento se comprão, vestem, sustentão, e curão escravos, e se fazem os gastos/ das fazendas, que são excessivos. Tambem se consertão as cazas, e se fazem as obras necessarias,/ o resto se emprega no alimentos dos Monges a quem assiste o Mosteiro com tudo, e se dão/ muitas esmolas, assim em dinheiro, como em viveres, alem de ordinaria, que se distribue/ na portaria todos os dias.

Rendas de que o mosteiro ainda não se utiliza.

Por representasam que o Senado da camara fez aos Prelados, abrio o Mosteiro em terras de sua horta/ huma rua chamada Rua nova de São Bento, e nela se fizerão variias moradas de cazas, e ou/tras mais adinate na rua da Prainha. Fez-se esta obra com dinheiro de foros emprestado, que se pedio/ a razão de juros. Não gasta o Mosteiro coiza alguma deste rendimento com ele se pagão os juros/ e consertão as cazas; e o que sobra se vai dando aos credores em pagamento do principal. Tambem por/ representasão do mesmo Senado se estreitou a horta pela parte de Santa Rita para alargar a rua;/ e nesta parte se arrendarão terras para algumas cazas. Se todas as cazas estivessem sempre alugadas,/ e não houvesse falencia nos pagamentos dos alugueis, e o arrendamento renderia huma coisa, e outra:/ 6:314\$060 cada anno: porem nem sempre haalugadores, e muitos não pagão, por isso em todo/ o tempo do meo antecessor, que governou tres annos, e meio, assim das cazas, como dos foros da/ rua nova se receberam somente 13:827\$100.

Tem o altar de São Caetano 5 moradas de cazas, que rendem 138\$240 quando todas estão alu/gadas, e os alugadores pagão. Este dinheiro se gasta na festa, e paramentos do altar do Santo.

Tem o Santuario, que o Excelentissimo Senhor Bispo está edificando no interior do Mosteiro 3 mora/das de cazas edificadas em terras daa religião. Renderião 130\$560 se houvesem aluga/dores para todas. Este rendimento foi aplicado pelo instituidor a obras do mesmo Santuario, e o/ Mosteiro não pode gastar n'outra coiza.

Tem o altar de Nossa Senhora da conceição huma morada de cazas, que o Mosteiro destinou para aju/da da festa da dita Senhora. Rendem as cazas 38\$400 quando tem alugadores.

Há mais huma morada de cazas que rende 102\$400: e deste rendimento não se utiliza/ o Mosteiro por se distribuir em misas conforme a disposição de quem deo o dinheiro para elas se edificarem em terras da Religião.

Deve este Mosteiro 56:506\$880; dos quaes se gastarão 20:000\$000 no aumento da fazenda dos Campos: 6:600\$000 nas cazas, que estavam cahidas, e se fizerão de novo na rua dos Pescadores para se/ pagarem com os alugueis das mesmas cazas: 15:000\$000 que ainda resta do dinheiro que se pedio para a fac/tura das cazas da rua nova: e 14:906\$880 que se consumirão em gastos necessarios do Mosteiro./ De toda esta questão, que se deve, 32:800\$000 sam a razão de juros: e 23: 706\$880 sem juros.

Mosteiro de Nossa Senhora de Monserrate do Rio de Janeiro aos 15 de outubro de 1764.

Frey Gaspar da Madre de Deos

Dom Abbade do Mosteiro do Rio de Janeiro // (fl. 02)

(DOC 07)

Por que sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde foi servido ordenar-mos por/ carta de 30 de janeiro do Excelentissimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furta/do Secretario de Estado, que remetessemos à aquella Secretaria de Estado huma/ exacta relação de todos os Mosteyros, cazas, e rezidencias, que nos são subor/dinados, declarando o numero que tem cada hum delles em Sacerdotes, Choristas,/ Leigos, e Donados, e declarando tambem as rendas que tem cada hum dos referi/dos Mosteyros, cazas, e Rezidencias para sustentação dos que nelles rezidem,/ e o não podemos fazer antes de termos a inteira informação dos Prellados lo/cais. Mandamos ao Muito Reverendo Padre Prezidente actual do nosso Mosteyro da Cidade de São Paulo, que pello que responde ao seu Mosteyro; faça esta averiguação, e exacta/ relação assim, e da mesma forma que se contem na ordem de sua Magestede/ Fidelissima assima expressada a qual lançará ao pe desta, e nos remeterâ/ para o Rio de Janeiro com a brevidade possivel para com a mesma a remeterem/ a Secretaria de Estado como se nos ordena; o que inaugmentum meriti/ mandamos em virtude da Sancta obediencia, e de escomunnhão mayor, ipso facto incu/rrenda, Dada neste nosso Mosteyro de São Bento da Bahia sob nosso signal,/ e sello, e refrendadas pello nosso secretario aos 22 de mayo de 1764.

Frey Francisco de São Joze

Dom Abbade Provincial da Ordem de São Bento na Provincia do Brazil

Por mandado de sua Reverendissima/ Frey mauro de Jesus Maria/ Companheiro e Secretario // (fl.01)

Obedecendo a ordem de sua Magestade Fidelissima intima pelo/ Nosso Reverendissimo Padre Provincial, respondo que este Mosteyro de São Bento da/ cidade de São Paulo foi instituido sem patrimonio, e os bens, que/ lhe vierão por duação de algumas pessoas lagatarias, e por heran/ça de alguns religiosos conventuaes, filhos desta Cidade.

Tem este Mosteyro por ora oito Religiozos com o Prelado,/ todos sacerdotes, e para sua sustentação tem o mesmo Mosteyro/ tres contos, quatrocentos, secenta e oito mil, e oito centos, e se/centa e sinco reis, que andão a juro por varias mãos; porem des/te dinheiro acha-se mal parado hum conto, cento , e secenta/ mil reis, pelos devedores estarem falidos, e outros mortos sem/ bens.

Advertindo porem, que do dito dinheiro pertence cento,/ e sincoenta mil reis a Nossa Senhora da Asumção, que deo hum/ devoto para do seo rendimento se comprar azeite para alumiar o/ Santissimo Sacramento.

Pertence mais duzentos, e sincoenta mil reis a/ Senhora Santa Anna, que os deo outro devoto para do seo rendimen/to se cantar huma missa, e sermão todos os annos a dita Santa/ no seo dia, e dizerem-se mais vinte missas pela alma do dito/ Legatario; e assim ficão so tres contos, secenta e oito mil, oito/ centos, e secenta, e sinco reis, de que abatido o falido fica liquido/ hum conto, nove centos, e oito mil, oito centos, e secenta, e sinco/ reis.

Deve o Capitam José Ferreira ao Mosteyro, que a de pagar por/ Antonio Férias, cento, e vinte, e hum mil, e seis centos reis.

Tem este Mosteyro dezaseis moradas de cazas, sendo so/ huma de sobrado, e as mais todas terreas, e quazi todas de hum // (fl. 01v) so lanso, e outra morada so com as paredes levantadas.

Tem este Mosteyro tres fazendas: a primeyra he de São Ber/nardo, com sua capela honde tem o dito Santo. Foi esta fazenda/ lagada por hum devoto para todos os annos se lhe dizerem sincoenta/ missas, e terâ meya legoa em quadra, pouco mais, ou menos, nela se a/chão vinte cabeças de gado vacuum entre grandes, e pequenos, e dila/ rezulta ao Mosteyro alguma farinha, milho, feijão, e algumas madei/ras para as obras.

A Segunda he a de São Caetano com sua capela, a qual cons/ta de hum campo, que terâ meya legoa, pouco mais, ou menos, e al/guma lenha ao longo do rio, que já vai sendo pouca para a factura/ da telha, que ahy se fabrica, cujos barretes tambem não são proprios;/ e nela se achão quarenta cabeças de gado vacuum entre grandes, e/ pequenos, e tres cavalgadas.

Esta fazenda deo outro devoto para do seu rendimento se preparar a capela-mór da Igreja deste Mosteyro, por ser dela protetor, e se lhe fizerem todos os annos oito missas.

A terceira he a fazenda de Paratí com Igreja, que Terá sete centas braças de testada, e huma legoa de certão, pouco mais, ou menos. Esta fazenda foi com/prada, e dá milho, e feijão para gasto do Mosteyro.

Tem mais este Mosteyro hum campo em Curitiba com hum pouco de gado, que contará hoje de cento, e trinta cabeças, pouco mais, ou menos entre grandes, e pe7quenos, e sete cavalgadas.

No serviço das ditas fazendas, e Mosteyro se achão noventa, e oito escravos, sendo vinte, e quatro quasi decrepitos, que // (fl. 02) não podem trabalhar, e trinta, e duas crianças, que ainda não são do serviço.

Terá este Mosteyro de redito cada hum anno (não havendo faltas) seis centos mil reis pouco mais, ou menos; e deve a varias peso/as do trienio pasado, e prezente, hum conto, e quarenta mil reizes, despezas feitas com a obra da Igreja, que se acha coberta, em/trando o partido de pedreiro, boticario, cirugião, requerente, e juntamente o provimento dos Monges, que inda se lhes devee. São Paulo 20 de setembro de 1764.

Frey Antonio do Pilar

Dom Abbade de São Bento

Nº. 7º. Setembro 20 de 1764

Relasam das rendas do Mosteyro de São Bento da cidade de São paulo, com declarasam do numero dos seus religiosos. // (fl. 02v)

(DOC 8)

Por que sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde foi servido ordenar-mos por carta de 30 de janeiro do Excelentissimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furta do Secretario de Estado, que remetesse a aquella Secretaria de Estado huma exacta relação de todos os Mosteyros, cazas, e rezidencias, que nos são subor/dinados, declarando o numero que tem cada hum delles em Sacerdotes, Choristas, Leigos, e Donados, e declarando tambem as rendas que tem cada hum dos referi/dos Mosteyros, cazas, e Rezidencias para sustentação dos que nelles rezidem, e o não podemos fazer antes de termos a inteira informação dos Prellados lo/cais. Mandamos ao Muito Reverendo Padre Prezidente actual do nosso Mosteyro da Villa de Sanctos que pello que responde ao seu Mosteyro; faça esta averiguação, e exacta relação assim, e da mesma forma que se contem na ordem de sua Magestede Fidelissima assim expressada a qual lançará ao pe desta, e nos remeterá para o Rio de Janeiro com a

brevidade possível para com a mesma a remeteremos a Secretaria de Estado como se nos ordena; o que inaugmentum meriti manda/mos em virtude da Sancta obediencia, e de escomunhão mayor, ipso facto incu/rrenda, Dada neste nosso Mosteyro de São Bento da Bahia sob nosso signal, e sello, e refrendadas pello nosso secretario aos 22 de mayo/de 1746.

Frey Francisco de São Joze

Dom Abbade Provincial da Ordem de São Bento na Provincia do Brazil

Extracto da conta tirada do livro dos Re/cibos do rendimento, que annualmente pode Ter este Mos/teyro, ou Hospício de Nossa Senhora do Desterro da Ordem de/ Sam Bento da Villa, e Praça de Santos, em observancia/ da presente Pastoral mandado prllo Nosso Reverendissimo Padre Provincial/ Frey Francisco de São Jozé, e refrendado por seo Secretario o Muyto/ Reverendo Padre Frey Mauro de Jesus Maria.

Recebe de Foros de algumas braças de terra pegada a cerca deste Mosteyro, ou Hospicio,/ que nos deixou o Doador desta caza com pensão de tres missas perpetuas em cada mez, e huma/ cantada em dia de Nossa Senhora da Assumpção: trinta, e hum mil trezentos, e sesenta, que nem/ sempre se cobrão; porque pella mayor parte todas as cazas, que existem na dita terra são ranchos/ humildes, oi palhosas de pouca duração, e os donos pessoas pobres, que com facilidade se // (fl.01) mudam tanto que sentem ruina	31\$360
De hum pequeno sitio, que está pegado a mesma cerca pela parte posteiro do Mos/ Teyro seis mil e quatro centos; quando tem quem o arrendem por que alguns annos Pas/são sem hever quem o ocupe por serem terras cançadas, que sem descanso Pouco pro/duzem	6\$400
Por mais foros de tres braças de chão, que tem suas cazas Bento de Crastro Carneiro que há mais de dez annos não paga por estar empenhado, e sequestrado Pe/la Fazenda Real tres mil duzentos	3\$200
Por rendimento que se pode perceber de telha e tijollo fabricados na olaria, que tem/ Na Fazenda de Santa Rita, que está defronte desta Villa, e agora se comprou a Fazenda/ Real com o dinheiro de hum legado para huma festa annual a Senhora do Desterro, e Azeyte/ para a lampada do Sacramento cem mil reiz com pouca diferença se houverem/ Compradores, para os ditos generos, que tem pouca sahida em terra tão pobre e peque/ na: e quando não adoecem sinco escravos, que possuhimos para a dita fabri/ca	100\$000
Por arrendamento de huma sorte de terra pegada a mesma fazenda, e este hé o Primeiro anno/ que se arrendou, dous mil quinhentos, e sesenta reiz	2\$560

Por alugures de quatro moradas de cazas terreas de pedra e cal, e se tem/ Alugadores trinta mil setecentos, e vinte	30\$720
Por mais alugures de nove ditas de pão a pique com paredes de mão e barro se tam/ Bem tem alugadores; por que quazi sempre estão dezocupadas sincoenta e hum mil Oito/centos, e quarenta	51\$840
Por juros que ganhão trinta, e hum mil reis que deve a viuva do defunto Procato/ Teyxeira, e não paga há mais de quatro annos, e se julga perdido também o prin/ Cipal mil quinhentos, e sincoenta reis	1\$550
Administra este Mosteyro a Capela de Nossa Senhora de Monserrate, que tem/ Humas cazas terreas para com o seo rendimento fazer a festa annual da Senhora, E a falta de alugadores a tem sempre feyxadas quazi sempre, mas nem por isso dey/xa de ser festejada em cada anno tendo alugador pode render por anno oi/to mil reis	8\$000
Soma todo o rendimento se fosse infalivel salvo erro	reis 235\$630

Tem este Mosteyro meya legoa de terra, digo, de campos no districto da Vila de/ Coritiba, que em alguns annos dava seis mil, e quatro centos por arrendamento, mas ago/ra nada rendem por não haver pessoas, que nellas estejão, por ser certão muyto remoto. // (fl. 01v) Todo o rendimento declarado hé tão incerto que raras vezes se recebe metade em cada hum/ anno, e por isso dificultozamente sem empenho se pode sustentar, vestir, e curar os poucos escravos/ que tem o Mosteyro, conceertar cazas, festejar o Patriarcha orago do Mosteyro, e Senhora de Mon/serrate, satisfazer os legados, e paramentar a Igreja que está totalmente dezornada pella<sup>7</sup> muyta pobreza que experimenta, e ainda satisfazer mais de trezentos mil reis que ao presente/ deve alguns seulares. De ordinario assistem nesta caza dous Monges Sacerdotes, que hé o/ Prezidente, e seo Cpmpanheiro, aos quaes veste o Mosteyro do Rio de Janeiro porque este mal,/ e apenas pode sustentar a hum, estes satifazem os legados. De presente rezidem tres sacer/dotes para commodamente poderem supportar o trabalho dos confessionarios por serem/ frequentes quazi em todos os dias do anno, as confiçãoens neste Mosteyro. Esta hé a conta, ou/ relação que com toda a fidelidade extrahi do Livro de Receytas, e o rendimento que tem ou pode/ Ter este pobre Mosteiro, e o que em observancia do presente Pastoral, e comprimento da Ordem Re/gia posso informar a Vossa Reverendissima que mandara o que for servido. Mosteyro de Nossa Senhora do Desterro da/ Villa, e Praça de Santos. Em o 1.º de outubro de 1764.

Frey Miguel Arcanjo d' Anunciasam

Prezidente do Mosteyro de Nossa Senhora do Desterro // (fl. 02)

Nº. 8º. Outubro 1º de 1764

Relasam das rendas da caza de residencia/ da Ordem de São Bento da Vila de Santos,/ Comarca de São paulo, com declarasam do numero/ dos seos Religiozos. // (fl. 02v)

(DOC 09)

Por que sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde foi servido ordenar-mos por/ carta de 30 de janeiro do Excelentissimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furta/do Secretario de Estado, que remetemos à aquella Secretaria de Estado huma/ exacta relação de todos os Mosteyros, cazas, e rezidencias, que nos são subor/dinados, declarando o numero que tem cada hum delles em Sacerdotes, Choristas,/ Leigos, e Donados, e declarando tambem as rendas que tem cada hum dos referi/dos Mosteyros, cazas, e Rezidencias para sustentação dos que nelles rezidem,/ e o não podemos fazer antes de termos a inteira informação dos Prellados lo/cais. Mandamos ao Muito Reverendo Padre Prezidente actual do nosso Mosteyro da Pa/nahyba que pello que responde ao seu Mosteyro; faça esta averiguação, e exacta/ relação assim, e da mesma forma que se contem na ordem de sua Magestede/ Fidelissima assim expressada a qual lançará ao pe desta, e nos remeterá/ para o Rio de Janeiro com a brevidade possivel para com a mesma a remeter/mos a Secretaria de Estado como se nos ordena; o que inaugmentum meriti/ mandamos em virtude da Sancta obediencia, e de escomunhão mayor, ipso facto incu/rrenda, Dada neste nosso Mosteyro de São Bento da Bahia sob nosso signal,/ e sello, e refrendadas pello nosso secretario aos 22 de mayo de 1746.

Frey Francisco de São Joze

Dom Abbade Provincial da Ordem de São Bento na Provincia do Brazil

Por mandado de sua Reverendissima/ Frey mauro de Jesus Maria/ Companheiro e Secretario // (fl.01)

Obedecendo a Ordem de Sua Magestade Fidelissima/ respondo que esta Prezidencia tem para sustentasam do Padre Prezi/dente, que agora se acha só, como tambem para a lampada/ sanctissima hum conto quinhentos noventa, e nove mil, qui/nhentos, e quarenta e sinco reis, que correm a juros, com o que se/ mais duas fazendas, que huma está deixada, e se serve o povo dela,/ trazendo na mesma seus gados; e na outra tem huma fabri/te de estilar agoardente, e renderá pouco mais, ou menos vin/te mil reis, e dá algum mantimentos. Mais tem a prezidencia/ nove escravos, e destes hum hé velho, e quatro pequenos./ Mosteyro da Parnahyba 8 de outubro de 1764.

Frey Francisco de São Jozé

Prezidente // (fl. 01v)

(DOC 10)

Por que sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde foy servido ordenar-mos por carta/ de 30 de janeiro do Excelentissimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado Secre/tario de Estado, que remetessemos à aquella Secretaria de Estado huma exacta/ relação de todos os Mosteyros, cazas, e rezidencias, que nos são subordinados,/ declarando o numero que tem cada hum delles em Sacerdotes, Choristas, Leigos, / e Donados, e declarando tambem as rendas que tem cada hum dos referidos/ Mosteyros, cazas, e Rezidencias para sustentação dos que nelles rezidem, e o não/ podemos fazer antes de termos a inteira informação dos Prellados locaes./ Mandamos ao Muito Reverendo Padre Prezidente actual do nosso Mosteyro de Sorocaba,/ que pello que responde ao seu Mosteyro; faça esta averiguação, e exacta relação/ assim, e da mesma forma que se contem na ordem de sua Magestede Fidelissima/ assim expressada a qual lançará ao pe desta, e nos remeterá para o/ Rio de Janeiro com a brevidade possivel para com a mesma a remeteremos a Se/cretaria de Estado como se nos ordena; o que inaugumentum meriti mandamos/ em virtude da Sancta obediencia, e de escomunnhão mayor, ipso facto incurrenda,/ Dada neste nosso Mosteyro de São Bento da Bahia sob nosso signal, e sello, / e refrendadas pello nosso secretario aos 22 de mayo de 1746.

Frey Francisco de São Joze

Dom Abbade Provincial da Ordem de São Bento na Provincia do Brazil

Por mandado de sua Reverendissima/ Frey mauro de Jesus Maria/ Companheiro e Secretario Obediente ao mandado de Vossa Reverendissima humildemente respondo. Tem esta caza // (fl.01) ao prezente dois Religiozos sacerdotes a saber o Prezidente e seu Companheiro. Para sua sustentação, possui quazi huma legoa de terra, e meya de largo com pouca/ deferença de mais, ou menos, por duação que com alguns moveis lhe fes hum devoto no/ anno de 1667 para huma fundação com o real beneplacito de El Rey Nosso Sem/hor; e obrigação de treze missas anuais.

Destas terras, e mattos colhem os frutos que/ o Senhor he servido darnos mediante o trabalho de tres escravos velhos e de alguns poucos/ homens livres que por sua bondade se comservão na administração em que forão criados,/ e se vão criando algumas familias dos que são cazados cujos frutos de milho e feijão se/ depende no preciso gasto desta caza.

Recebe alguns foreyros situados nas extremi/dades dos referidos mattos, huns annos mais , outros menos, segundo mayor, ou menor nu/mero destes foreyros ao prezente onze mil sette centos e vinte reis.

Recebe de juros de trezentos mil reis, que erdou do defunto Padre Frey João Baptista vinte/ mil reis, que com os rendimentos do foros faz a quantia de vinte e seis mil sete centos e vinte/ reis.

Tem mais em distancia de seis legoas, em comum sentir hum legoa em Qua/dra, que se pedio, e concedeo por sesmaria no anno de 1694 em cujos campos se achão sinco/enta, e sete cabeças de gado entre grandes, e pequenas; duas egoas com huma cria; duas<sup>7</sup> ovelhas hum carneyro e huma cria para o precizo gasto desta caza.

Deve-se hoje sento e secenta e quatro mil quarenta, e sinco reis para cujo empenho alem de al/gumas obras precisas, concorrerão continuadas doensas, ou quazi apydemias, e por consequen/cias faltas de mantimentos.

Mosteyro de São Bento da Vila de Sorocaba em 22 de setembro/ de 1764.

Frey Diogo do Desterro

Prezidente // (fl. 01)

Nº.1º Setembro 22 de 1764

Relasam das rendas da caza de rezidencia da Or/dem de São Bento da Vila de Sorocaba da Com/marca de São Paulo, com declaração do numeros dos seos/ Religiozos. // (fl. 02v)

(DOC 11)

Obedecendo a ordem de Vossa Reverendissima me man/da de baixo de preçeito lhe declare os reditos deste Hospiçio, e o nu/mero de Monges que nelle residem; revendo os livros de recibos, e fo/ros acho, que as suas rendas são tão diminutas por inçertas, que to/das se reduzem ao Nº. de vinte vacaz, e ao trabalho de trez escravos que/ tantos tem o Hospiçio em huma piquena Chacra da qual se tira o sos/tento para o Prezidente e companheiro, quando o tem, e aporando o que/ sobeja, com a piquena purção que de foros recebe, a qual nem para/ guizamento(quizamento?) da S. Christia, e vistoario do Padre Prezidente chega, por/ quanto tudo o que sobra do sustento redoizado a moeda, em nenhum/ dos coatros annos, que neste Hospiçio tenho rezidido exeeo ao/ compito de vinte e dous mil reis.

E comtinoando o/ mesmo ponto sou a dizer, que no anno de 1722 nelle existião/ tres Monges, e o Prezidente, os quais vendo a empoçebilidade que/ tinhão para se poderem sustentar, pertenderão largar o Hospiçio;/ porem apondoçe a Camera, e moradores da Vila ajustarão dar todos/ os annos coarenta mil reis, e o Reverendo Vigario des, cujo compito athe hoje/ senão pagou por empoçebilidade da Camara, e falecimento do Pa/rocho, por cujo motivo asentarão os Prelados sopriores asesticem/ dous Monges no Hospiçio quando muyto para que os moradores tiveçem/ fora do Parocho quem nas neçecidades espiritoais lhes acesticem.

Estas são as rendas e o numero de Mon/ges: que as terras que tem o Hospiçio são tão imfortiferas que se/ não tira lucro e proveito. Isto he o que na verdade poço em/formar a voça Reverendissima reportandome aos livros e recibos digo ao livro do/ reço e foros desta Caza, dos coais melhor se pode ver amizeria/ que vive o Monge que nella rezida, achando empenhada em/ cento e cincoenta mil reis.

Jundihay 12 de setembro de 1762.

Frey Manoel de Santa Gertrudes Alvar

Prezidente // (fl. 01)

Nº.11. Setembro 12 de 1764

Relasam das rendas da caza de rezidencia da/ Ordem de São Bento da Vila de Jundiahi da Com/maca de São Paulo, com declarasam do numero dos seos/ Religiozos. // (fl. 02v)

**ANEXO SS - Mapa Sobre as Ordens Religiosas da Bahia 1797.**  
(MAPA..., AHU, Caixa 89, Doc. nº. 17.416/17.417, 1797, 3 fls.)

1788, Fevereiro, 26, Bahia

“Ofício do Governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em que se refere as ordens monasticas e mendicantes da cidade da Bahia e as informações, que sobre ellas recebeu do Ouvidor *Joaquim Antonio Gonzaga*. / Bahia, 6 de Julho de 1797.”

“Ao Ouvidor desta comarca Joaquim Antonio Gonzaga, ordenei que passasse aos conventos das ordens monasticas e mendicantes desta cidade, afim de examinar circunstanciadamente o numero de religiosos, que existem em cada hum dos da mesma cidade e de toda esta Capitania; e igualmente as rendas ou bens territoriaes ou juroes que possuem, recommendando-lhes que requeresse aos respectivos Prelados a apresentação daquelles livros, inventarios, tombamentos ou outros quaesquer documentos por onde conste os bens que lhe pertencem e que além d’isso tomasse quaesquer outras informações, que lhe parecessem convenientes e pelos mappas que formalizou e que acompanhão esta, virá V. Ex. no conhecimento/ do que há n’esta materia, que persuado serião feitos com bastante individuação e exacção, por ser aquelle ministro habil, e intelligente; ficando deste modo satisfeito o que S. M. me determina a este respeito em carta de V. Ex. datada em 21 de novembro do anno passado.”

“Officio do Ouvidor Joaquim Antonio Gonzaga para o Governador D. Fernando José de Portugal, em que lhe dá conta da commissão de serviço de que fora encarregado, sobre os conventos das ordens religiosas.

Bahia, 4 de julho de 1797. (Anexo ao n. 17.416)

Relação dos conventos de religiosos franciscanos da Capitania da Bahia.

Bahia, 1 de julho de 1797. (Anexo ao n. 17.416)

“Nesta Capitania da Bahia há 5 conventos de Franciscanos, além de hum hospicio e 6 chamadas Missões; vivem de esmolas que por toda a parte pedem e tem cada hum o numero de frades, que abaixo se declara, com separação dos conventos.

Convento da cidade da Bahia: tem 39 sacerdotes, 10 coristas, 7 leigos e todos 56 e 2 donatos.

Convento da Boa Viagem: tem 3 sacerdotes e hum leigo e por todos 4.

Convento de Peruassú: tem sacerdotes 8, 5 coristas e 13 por todos, além de 2 donatos.

Convento da Villa de S. Francisco: tem 5 sacerdotes, 3 leigos e 8 por todos e 3 donatos.

Convento de Cairú: tem 5 sacerdotes e 2 donatos.

Convento de Sergipe d'Elrei: tem 6 sacerdotes e hum leigo, 7 por todos.

As 6 missões, tem cada huma hum sacerdote e todas 6 frades.” 17.418.

Mappa dos Bens que possui a comunidade de S. Bento da cidade da Bahia, e dos seus rendimentos annuaes, comm declaração dos seus encargos e do numero de seus frades.

Bahia, 1 de julho de 1797. (Annexo ao n. 16.416)

“Tem n'esta cidade hum Mosteiro e 466 religiosos conventuaes.

Possuem varias sortes de terras, que adquirirão assim por doações particulares, como por titulo de sesmarias, nesta cidade e seus suburbios, as quaes se achão dadas de afforamentos a muitas pessoas e em algumas fabricarão casas, que alugão e rendem ellas e os mencionados fôros, por anno.

1:680\$000

Em o Rio Vermelho tem foreiros que pagão por anno.

70\$800

No Itapúan, na costa do mar, huma legua de terra por doação e outra legua por contrato de troca, afôradas, rendem.

280\$000

Nos limites de Sergipe do Conde, desta comarca, as terras em que se fez Hum engenho de assucar, chamado a Lage, o qual rende, ordinariamente, por anno, livre de despezas.

930\$000

Nos termos da Villa de Santo Amaro, terras aforadas, que rendem.

600\$000

N'ellas tem hum engenho, que rende livre de despezas, ordinariamente

2:000\$000

Na comarca de Porto Seguro, lavoura de mandiocas, de que rendem Annualmente farinhas para o gasto do convento desta cidade, cujo valor será.

83\$000

No Rio Jaguaripe desta comarca, huma terra, em que tem huma olaria de fazer telhas e tijolo, com que suppre as obras do convento e a despeza do sustento dos escravos, que n'ella trabalhão: he huma capella, encarregada de 2 missas, por semana, e dará de utilidade ao convento o valor de.

120\$000

No Porto da Villa do Penedo, huma fazenda, que rende.

144\$000

No dito districto, outra fazenda, composta de 2 sitios, que administra hum Padre, juntamente com outras terras, que rendem todas o que abaixo se diz.

No dito logar, terras e ilhas, que nada rendem, em consequencia das enchentes do impetuossissimo Rio de S. Francisco, que impede a sua cultura.

Doze leguas acima da dita Villa do Penedo, tem terras, com grande extensão, que servem á criação de gado vaccum, que vem para as outras fazendas

e servem as suas fabricas, e esta utilidade pouco mais ou menos importará por anno.

410\$000

Tem 95 moradas de casas, terreas em grande numero, tambem encarregadas de

certas missas, que rendem ordinariamente por anno.	1:800\$000
Sommão todos estes rendimentos	8:127\$600
	17:419

Mappa dos conventos Benedictinos, chamado hum das Brotas, no termo da villa de Santo Amaro e outro da Graça, suburbio desta cidade da Bahia, que são casas separadas e independentes do mosteiro da mesma cidade.

(annexo ao n. 17.416)

Mosteiro das Brotas. Tem conventuaes 3 religiosos.

Possuem 4 moradas de casas na villa de Santo Amaro, que rendem	40\$000
Tem de renda, que tomou ao Engenho da Lage, huma fazenda de cannas de assucar, que rende, ordinariamente, por anno.	80\$000
Em dinheiro a juros 1:100\$000, cujo rendimento annual he a quantia de	55\$000
Rendimento total por anno	175\$000

Tem de mais as esmolas, que se dão aquellas Igrejas, na qual se dá sepultura a muitos mortos naquelles arredores, o que produz lucro ao convento e n'elle se gasta.

Mosteiro da Graça. Tem conventuaes 2 frades, ambos sacerdotes.

Possuem varias moradas de casas, que rendem por anno.	194\$400
Em foros de terras.	235\$420
Huma fazenda em Jequiçá, que rende de farinha.	24\$000
Em dinheiro, segundo achei em hum livro intitulado “Dos Juros” no qual se Acha lançado o balanço dado pelo Provincial em vista deste convento, em novembro de 1795, possuia o mesmo convento 3:719\$065, que está a juros e rendem estes.	187\$453
Rendimento annual.	641\$273
Além deste rendimento, há aquelle das oblações dos fieis e o que rezulta das Missas, e outros sufragios e com elles onerados os bens acima indicados.”	17.420

“Mappa dos bens que possui o convento de N. S. do Carmo da cidade da Bahia e das outras casas que lhe são sujeitas, fóra da mesma cidade, e dos seus annuaes rendimentos, com declaração do numero dos religiosos de cada convento.”

(Anexo ao n. 17.416)

“Tem este convento 20 religiosos sacerdotes, 8 coristas, 4 leigos e 4 noviços e são por todos, 36.

Tem os bens de raiz abaixo declarados, havidos por sesmarias, por heranças e por comras, a saber:

Hum engenho que rendeu na ultima safra.	3:438\$000
2 fazendas de gado vaxxum e cavallar, no Rio de S. Francisco tirado o gado necessario para o engenho, rendem.	1:150\$000
2 mais, da Itapuan e dos Rios das Pedras, da plantação de mandioca e com alguns foreiros, rendem.	100\$000
Huma ilhota de Santa Luzia, rende.	100\$000
Huma terra mui curta em Tapagipe, que serve para a convalescença dos padres, sem cultura, nem capacidade para render	
Outra pequena terra na Ladeira do Pillar, que nada rende.	
Huma sorte de terra no Gravatá, que rende	48\$000
Outra em Santo Antonio além do Carmo, que rende	243\$000
Hum brejo no limite do Convento e sua cerca, que rende	36\$000
Huns foros, em varias cazas de que paga o Convento pensão annual e lhe rendem	212\$500
33 propriedades de cazas de sobrados e terreas	1:242\$960
Foros que recebe da Mitra, do chão do Aljube	50\$000
Mais 42 moradas de casas que rendem	1:716\$249
2 mais ditas, terreas, applicadas á festa de S. Placido	40\$.....
Huma capella da Senhora dos Mares, que administra e rende.	157\$000
Huma sorte de terra, em frente do Convento, que rende.	141\$100
He o rendimento annual deste Convento.	8:595\$120
Convento do Pillar, na mesma cidade. Tem este collegio 5 sacerdotes e 7 coristas	12.
Seus bens de raiz e rendimentos:	
Tem huma terra junto ao Hispicio, que nada rende.	
Huma morada de cazas, que rende por anno.	26\$800
Huma dita mais, que rende	39\$360
Seu annual rendimento.	66\$160

Convento da Villa da Cachoeira. Tem este convento 4 religiosos sacerdotes e hum leigo e por consequencia 5 frades actualmente.

Obs: o documento não está completo.

**ANEXO TT** - Contrato de arrendamento do Engenho das Lages ao Instituto Bahiano de Agricultura. 1863.  
(CÓDICE 251, AMSB, 1851–1872, fl.19).

Aos 24 de Outubro de 1863 depois de ter o/ Nosso Reverendíssimo Dom Abade Geral reunido o Conselho/ do Mosteiro a tratar sobre o arrendamen/to do nosso Engenho das Lages ao Insti/tuto Agrícola Bahiano, no que concordarão/ os Reverendíssimos e muitos Reverendos Padres, appresentou o/ Nosso Reverendíssimo o termo do Contrato que abaixo/ vai transcrito, o que foi aprovado pelos Reverendíssimos e muitos Reverendos Padres, a excepção do Muito Reverendo Padre Pro/curador Geral Fr Antonio de S. Braz.

Termo de contrato que asigna o Reverendíssimo Dom Abade Geral da Congregação Benedicti/na Fr Thomas de S. Leão Calmon / Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro/ do anno do Nascimento de Nosso Senhor/ Jesus Christo de mil oitocentos e sessen/ta e tres, nesta leal e valorosa Cidade de S. Salvador Bahia de todos os Sanctos/ no Palacio do Governo da Provincia, perante o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Coelho/ de Sá e Albuquerque, como Presidente do Imperial Instituto Bahiano de Agricultura/(fl.19) por este authorisado, compareceo o Reverendíssimo Dom/ Abade Geral da Congregação Benedicti/na Fr Thomas de S. Leão Calmon , a fim de contratar/ com o mesmo Imperial Instituto o arrendamento/ do Engenho de fabricar assucar denominado/-Lages- (de que é proprietario, e legitimo possu/idor o Mosteiro de S. Bento da mesma Cidade) situ/ado no Municipio da Villa de S. Francisco do Conde,/ Comarca de Santo Amaro mediante as condições/ seguintes

1<sup>a</sup> O Mosteiro dá de arrendamento ao Instituto/ o Engenho da Lage com todas as bemfeitorias exis/tentes, e com todas as terras de que actualmente se acha/ de posse; ficando entendido que o terreno dado a/ arrendamento limita-se pelo lado do Norte com/ o riacho – Apicum- no fim do qual tira-se/ uma recta em direcção de S. E. ate finalizar/ as terras da Propriedade.

2<sup>a</sup> O praso de arrendamento é de nove annos con/tados do dia em que for assignada a Escriptura.

3<sup>a</sup> A renda estipulada é de quatro contos de reis/ por anno, mas desejando o Mosteiro pela sua parte concorrer para progresso e melhoramento da a/gricultura, declara que cede annualmente a be/neficio do Instituto a quantia de um conto de/ reis; ficando assim redusida a renda a trez con/tos de reis, que será paga por adiantamento no pri/meiro dia util de cada anno do Contracto, e o/ primeiro pagamento será feito no acto de assig/nar-se a escriptura.

4<sup>a</sup> O Instituto obriga-se tambem a pagar por in/(fl. 19v)demnização ao Mosteiro no acto da assignatu/ra do Contracto o preço em que previamente/ for estimado todo o gado de criar, que existe/ no Engenho; assim como o valor das lavouras.

5<sup>a</sup> E livre ao Instituto fazer as bemfeitorias/ que lhe apressures (?); mas em circuntancia alguma/ as poderá refutar, qiser o presente contracto ex/pire pela terminação do praso, quer por meio/ de recisão do Contracto, quer pela extinção do/ Instituto: Casos estes em q<sup>l</sup> q<sup>r</sup> dos quaes ellas pas/são

integralmente para o dominio do Mosteiro a execução das bemfeitorias moveis das quaes o Instituto poderá dispor como lhe agradar.

6ª A falta de um pagamento da renda no dia prefixo do seu vencimento importará a rescisão do Contracto; sendo o Instituto obrigado ao pagamento da renda até a entrega, e do juro de um por cento pelo tempo da demora.

7ª O Instituto obriga-se:

§º 1º A não consentir qualquer posse extranha ou usurpação nos terrenos arrendados, e a defender os pleitos que se levantarem com Predios confinantes; sempre que por direito for permitido aos rendeiros intervir em taes pleitos; dando de tudo immediatamente conhecimento ao Mosteiro afim de defender este judicialmente a sua propriedades.

§º 2º A não sublocar no todo o Engenho arrendado, nem por qualquer modo transferir o primeiro contrato, sob pena de rescisão na forma declarada na clausula antecedente. // (fl. 20)

§º 3º A não estabelecer ou permittir servidão passiva do predio, ou outro qualquer onus que actualmente não pesse sobre elle.

§º 4º A fazer todas as bemfeitorias necessarias à conservação da Propriedade.

§º 5º A indemnizar todas as deteriorações que o predio soffrer, se na occasião da entrega não se achar elle, pelo menos no estado descrito no presente contracto.

§º 6º Se no fim do arrendamento agradar ao Instituto a renovação do Contracto, pelo mesmo prazo, ou por menor, o Mosteiro se obrigará a realisar essa renovação sob as mesmas ou sob quaesquer outras condições que fossem então acordadas.

E por constar-se lavrou-se este termo, que assignarão as partes contratantes; e eu Elpidio da Silva Baraúna o escrevi. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. Fr Thomaz de S. Leão Calmon D. Abbade Geral (testemunhas) João Oligario Rodrigues Vaz. Alexandre Sebastião Borges de Barros. Está conforme. Elpidio da Silva Baraúna. E nada mais se passou neste conselho do que dou minha fé.

Fr Thomaz de S. Leão Calmon

D. Abbade Geral

Fr Jenuino da Conceição. D. Abbade das Brottas.

Fr. Antonio de São Braz Definidor 4º Vencido.

Fr. Manoel da Conceição Monte. // (fl.20v)

Fr. Francisco da Natividade

Fr. Domingos da Transfiguração Secretario

Fr Lourenço de Santa Cecilia Prior Notario. (fl.21).

**ANEXO UU** - Estado das fazendas. Triênio 1881 – 1884. Abade Frei Manuel de S. Caetano Pinto.  
(CÓDICE 107, AMSB, 1851-1893, fl.35v).

A fazenda do Inhatá, cujas rendas forão exa/tamente cobradas e fielmente entregues ao Mostei/ro; infelizmente perdeu-se o seu activo Procurador/ o Snr João Batista Pereira Bruno, mas foi logo/ preenchido o seu logar pelo Snr Domingos de/ Abreu que actualmente tem dado bons resul/tados de sua cobrança, a pesar da crise desa/nimadora porque passam os rendeiros.

O Instituto Agrícola, situado onde o Mostei/ro possuiu um Engenho denominado Lages ar/rendado ao Governo de nenhuma utilidade tem/ sido porque até a presente data tem deixado/ de satisfazer suas rendas: não obstante ter/-se requerido o seu pagamento repetidas vezes./

A mesma falta tem-se dado no Engenho S.//(fl.35v)Bento, que pertenceu ao Dezembargador Antonio/ Calmon, há muito falecido, elevando-se o debito/ a perto de dez contos de reis.

A Fazenda de Porto Seguro, requissima em/ madeiras, esteve quasi em abandono, entregue ao nosso antigo escravo Germano, que nenhum/ resultado apresentou. Tendo falecido a um/ anno, foi nomeado como Administrador e Pro/curador de suas rendas o Reverendissimo Padre Vigario de Villa Verde, Bruno Avellino Cabalino, de cuja/ probidade e importancia esperamos alguns beneficios e resultados favoraveis.

A Fazenda de Itapoan, ha muitos annos per/seguida pelos seus proprios rendeiros e foreiros/ com a destruição das matas e arvoredos para a factura de carvão tem actualmente um Procurador, Pedro José Ferreira, que mostra-se deli/gente, e tem obrigado a alguns remissos á virem/ pagar esperamos que dê melhor resultado do/ que a maior parte dos Procuradores que procu/raram mais para si do que para o Convento.

A Ilha Grande, Fazenda outr´ora tão im/portante, tem sido, administrada desde o falle/cimento do Reverendissimo Padre Fr. Manoel da Conceição Mon/te por pessoas seculares, que, se tem mostra/do zelozas e sempre dão, durante o anno, algumas quantias que difficilmente podem co/brar, o que melhor seria se lá podessemos ter/ um Religioso, com cujo prestgio muito lucraria/ o Mosteiro.

**ANEXO VV** - Contrato entre o Mosteiro de São Bento da Bahia e a firma Pinto & Ribeiro sobre o Mosteiro de Brotas e suas terras. 1910. (CÓDICE 5, AMSB, 1858, fl.41).

1910, fevereiro, 23, Salvador

“Contracto de arrendamento que fa/zem o Mosteiro de São Bento de Bahia/ como locador e a firma Pinto Ribeiro, representada pelo socio Francis/co Luis Pinto & Sobrinho, das terras do/ Mosteiro de Brotas situadas no Muni/cipio da Villa de São Francisco na/ Comarca de Santo Amaro da Purificação.

1º) O Mosteiro de São Bento da Bahia arrenda aos Senhores Pinto & Ribeiro o Mosteiro de Nossa Senhora de Brotas e os terrenos situados/ ao redor do dito Mosteiro, limitados pelo mangue e pela cerca/ que separa Brotas de Campinas, arrendada ao Senhoor Doutor Bião,/ Pelo praso de nove annos.

2º) O Senhor Pinto & Ribeiro obrigão-se a conservar o Mosteiro até/ o termino do arrendamento, no anno de 1919, de mil novecen/tos e desenove sem direito as bemfeitorias que por ventura nel/la faça.

3º) Os Senhores Pinto & Ribeiro aobrigão-se mais a não reclamar quaes/quer bemfeitorias que façam nas terras arrendadas, inclusi/ve edificação de qualquer natureza, ficando porem com o di/reito de gozo de mais um anno para colheita deo fructos ou/ safra sem contribuição alguma.

4º) O locador obriga-se a dar ao locatario a preferencia no caso/ de novo arrendamento ou venda, em igualdade de com/dição; o locador porem poderá vender o mesmo durante o/ tempo do arrendamento, tendo o locatario o prazo de um/ anno para liquidar suas plantações; e o comprador indem/nizará ao locatario do que não puder tirar dentro do pra/zo marcado.

5º) Os locatarios pagarão pelo arrendamento do Mosteiro e/ terras citadas a quantia de dois contos e setecentos mil/ reis, 2:700\$000 ou trezentos mil reis, 300\$000 adiantada/mente a comecar no acto do contracto, que começará/ a correr de 1º de março de 1910.

6º) O locador se obrigará mais como parte integrante deste/ contracto, a arrendar-lhe os terrenos que ora estão arrenda/dos ao Doutor Bião, logo que termine o actual arrendamento/ delle Doutor Bião pelo prazo de 6 annos (seis) e preço total de reis/ 2:400\$000 ou 400\$000 annuaes pagos adeantadamente a co/meçar de 1º de março de 1913.

7º) Ficarão prevalecendo para este arrendamento as clausulas do/ anterior, referentes ao Mosteiro e terreno adjacentes.

8º) Os locatarios se obrigão a consentir na pratica dos actos re/ligiosos no Mosteiro de Brotas arrendado, toda vez que o locador/ assim entenda, não permittindo que outros actos de quaesquer/ seitas sejam lá praticadas, como tambem reservar um commodo/ para facilitar a estadia de um religioso que ahi vá.

9º) A falta de qualquer destas obrigações importará na perda/ do direito de locatario arrendatarios, ficando dde nemhum // (fl. 40v) effeito o presente contracto.

10º) Os arrendatarios não poderão montar pedreiras, fabricar tijollos/ para negocio e sim para uso de sua Usina São Lourenço; e/ no caso contrario somente com licença por escripto do Dom Abba/de do Mosteiro de São Bento ou de quem suas vezes fizer.

11º) Os arrendadores não consentirão em deixar construir casas/ ao redor do Mosteiro para não tirar a liberdade dos monges/ para o futuro.

12º) Os locatarios obrigão-se a não consentir qualquer posse es/tranha nas terras do Mosteiro de Brotas, sem licença especial/ por escripto do Dom Abbade do Mosteiro de São Bento da Bahia ou/ do seu representante, dando de tudo aviso previo ao mesmo/ Mosteiro; obrigando-se elles locatarios a defender a proprie/dade do Mosteiro até liquidação de direitos.

Bahia aos 23 de fevereiro de 1910

Pinto & Ribeiro, Pinto & Ribeiro

Dom Bento de Souza Leão Faros.

Prior e Notario do Mosteiro.

Como testemunhas

Pedro da Rocha Neves

Eusebio de Britto Cunha. // (fl. 41)